UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.816 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 31 de Agosto de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Construção de prisão em Umuarama volta à tona, mas sem data de início

As autoridades estaduais responsáveis pela construção de uma unidade prisional na Estrada Canelinha, em Umuarama, estiveram ontem na Prefeitura onde se reuniram com o prefeito Celso Pozzobom e anunciaram que a obra está confirmada. Eles anunciaram que a obra terá um forte esquema de segurança, capacidade para 750 detentos, mas não adiantaram quando a construção deverá começar. "Teremos aqui uma unidade moderna e segura, com todos os recursos tecnológicos modernos, o que vai tornar a unidade uma das mais seguras do Estado", disse Osvaldo Machado. Página A3

Secretário de Educação conhece a Casa Familiar Rural de São J. do Patrocínio

A cidade de São Jorge do Patrocínio recebeu ontem a visita do secretário Estadual de Educação, Roni Miranda Vieira e também a chefe do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, Gilmara Ana Zanata. Eles visitaram a Casa Familiar Rural, extensão do Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela, localizada no Bairro Gurucaia (foto). Página A5

SEGURANÇA ALIMENTAR - Umuarama foi sede ontem da edição regional da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, que reuniu profissionais de toda a região. O tema deste ano foi 'Erradicar a Fome e Garantir Direitos: Comida de Verdade, Democracia e Equidade. Pág A3

Vereadores aprovam Moção de Aplausos proposto por Ana Novaes parabenizando o jornal Umuarama Ilustrado pelos 50 anos de fundação

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

Requerimento Nº 176/2023

Senhor Presidente:

A Vereadora, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Câmara Municipal a seguinte proposição:

Requer à Mesa, na forma regimental, Votos de Aplausos ao Jornal Umuarama Ilustrado que comemora os 50 anos de trabalho.

O principal jornal de nossa cidade está em atividade há 50 anos prestando um ótimo serviço de jornalismo e informação para Umuarama e região, merecendo todo o reconhecimento e trazendo orgulho para os Umuaramense.

Ao jornalista fundador Ilídio Coelho Sobrinho os nossos mais sinceros parabéns, extensivos a toda sua equipe de trabalho.

Sala das Sessões "GERMANO NORBERTO RUDNER", em 21 de agosto de 2023.

Professora Ana Novais

POLÍCIA

Pai é preso por agredir o filho com ferro e queimaduras

Página A6

CUIDADO

Polícia faz novo alerta sobre modalidades de golpe do PIX

Página A6

EXPOSIÇÃO DE ARTE - O pintor e grafiteiro Sergio Trajano estreia sua exposição amanhã das 18h às 21h, no Centro Cultural Vera Schubert. "Objetos & Telas: Transmutação' é um recorte das obras abstratas e contemporâneas produzidas por ele. Página A3

Coluna Ilustradas

Impostômetro da ACSP alcança R$ 2 tri em impostos, duas semanas antes do que em 2022

O painel do "Impostômetro", que mede o valor pago pelos brasileiros em tributos às esferas federal, estadual e municipal, alcançou nesta quarta-feira, 30, às 21h15, a marca de R$ 2 trilhões pagos desde o início de 2023. O dispositivo está localizado na sede da Associação Comercial de São Paulo (ACSP) e contabiliza impostos, juros, correção monetária e até mesmo multas.

No ano passado, em comparação, essa quantia foi atingida duas semanas depois, em 14 de setembro, o que se deve, em parte, ao acúmulo da inflação durante o período, de acordo com o economista-chefe da ACSP, Marcel Solimeo.

As medidas de desoneração, que ajudaram a atenuar a alta da inflação, não foram suficientes para combater o crescimento dos preços dos produtos e, consequentemente, a arrecadação tributária.

Solimeo ressalta, no entanto, a importância de se discutir o equilíbrio dos gastos públicos como elemento essencial da economia brasileira. Para ele, o novo arcabouço fiscal, oficialmente nomeado "Regime Fiscal Sustentável", que substitui o Teto de Gastos, atualmente em vigor, deve provocar "aumentos significativos na carga tributária" para cumprir as metas elaboradas.

O Impostômetro foi criado em 2005 pela ACSP visando conscientizar os brasileiros sobre a alta carga tributária no País e encorajá-los a cobrar os governos por serviços públicos de qualidade. É possível ver o painel físico na Rua Boa Vista, no centro de São Paulo, no lado de fora do edifício em que a Associação é sediada.

Lula entrega PPA 2024-2027 a Pacheco e diz que foco é combate à fome e a desigualdades

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, assinou e entregou nesta quarta-feira, 30, ao presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), o projeto de lei do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027. O PPA é um instrumento de planejamento orçamentário do governo federal, que estabelece diretrizes e objetivos da administração pública para os quatro anos seguintes.

O projeto foi entregue a Pacheco durante o Fórum Interconselhos, que reúne representações da sociedade, em cerimônia no Palácio do Planalto.

Em discurso no evento, Lula afirmou que o foco do PPA é combater a fome e as desigualdades.

O presidente destacou a participação popular na construção do PPA. Segundo o governo federal, foram realizadas 27 plenárias regionais com presença de mais de 34 mil pessoas para ouvir demandas a serem incluídas no plano.

Além disso, uma plataforma online recebeu mais de 1,5 milhão de votos e colheu 8.254 propostas da sociedade.

Lula ainda pediu que a ministra do Planejamento, Simone Tebet, e o ministro da Secretaria-Geral da Presidência, Márcio Macedo, façam reuniões com bancadas no Congresso Nacional para explicar o PPA. O projeto tem que ser aprovado por deputados e senadores até 31 de dezembro.

Receita Federal suspende atividades em Cianorte e mais 6 agências do PR e 5 de SC por falta de servidores

A Receita Federal decidiu suspender as atividades de sete agências do órgão no Estado do Paraná e de cinco no Estado de Santa Catarina por falta de servidores. A suspensão ocorrerá de 1º de setembro até 31 de dezembro de 2024, segundo portarias publicadas no Diário Oficial da União (DOU) desta quarta-feira (30).

A medida atinge as cidades paranaenses de União da Vitória, Irati, Cornélio Procópio, Campo Mourão, Jacarezinho, Ibaiti e Cianorte e as catarinenses de São Miguel do Oeste, Concórdia, Rio do Sul, Xanxerê e Araranguá.

Os atos explicam que a suspensão se dará "com vistas a garantir o cumprimento da missão institucional, considerando-se a redução no quadro de servidores nos últimos anos, as dificuldades enfrentadas na reposição de servidores e uma constante redução no número de atendimentos presenciais" nas unidades.

As portarias indicam outros postos para os quais os contribuintes poderão se dirigir para buscar atendimento da Receita Federal. No caso de Cianorte, os contribuintes podem ser atendimentos em Umuarama ou Maringá.

IMBRÓGLIO

Aras: Decisão do STF sobre foro de Bolsonaro pode anular provas no caso das joias

São Paulo - A menos de um mês do fim de seu mandato, o procurador-geral da República Augusto Aras avalia que, em meio às investigações que atormentam Jair Bolsonaro no Supremo Tribunal Federal, o Plenário da Corte máxima deverá 'em algum momento' decidir sobre o foro privilegiado do ex-presidente - alvo de uma série de inquéritos como o das milícias digitais e o do esquema de venda de presentes e joias sauditas.

Em entrevista em vídeo ao portal Metrópoles, nesta quarta, 30, o PGR sustentou que a eventual decisão do Supremo sobre o foro de Bolsonaro poderá arrastar os casos que envolvem o ex-presidente para a 1ª instância judicial, inclusive com anulação de provas.

"Se existir foro, os atos praticados podem ser considerados válidos. Ou o Supremo pode dizer que não existe foro, os atos terem sido praticados, em tese, por um juiz incompetente, e nesse aspecto o STF poderia invalidar todos os atos praticados, como fez no caso da Lava Jato quando o juiz Sérgio Moro foi tido como impedido e suspeito e, com isso, houve invalidação de todos os atos", anotou.

A manifestação que dá algum alento a Bolsonaro se dá na véspera do depoimento do ex-chefe do Executivo à Polícia Federal no inquérito das joias.

Desde 1º de janeiro, quando deixou o Palácio do Planalto, Bolsonaro perdeu o foro especial. Seus aliados questionam porque as investigações que o cercam permanecem sob o guarda chuva do STF, mais precisamente no gabinete do ministro Alexandre de Moraes, alvo principal de hostilidades do ex-presidente e de seus apoiadores.

Uma eventual saída dos autos das mãos de Moraes, relator dos inquéritos que atingem o ex-chefe do Executivo, poderia servir como uma 'tábua de salvação' para o ex-presidente, segundo investigadores.

o Supremo pode mudar a posição atual sobre o foro por prerrogativa de função em meio à discussão do caso Bolsonaro. Há a possibilidade de a Corte máxima retomar o entendimento de que, quando uma ação for iniciada no STF, devera seguir na Corte mesmo se o investigado perder o foro privilegiado.

Na entrevista publicada nesta quarta, Aras se referiu a uma manifestação da ex-vice-procuradora-geral da República Lindôra Araújo sobre o foro de Bolsonaro. Para reforçar seu raciocínio ele exumou a Lava Jato, enterrada após o Supremo reconhecer a suspeição do ex-juiz Sérgio Moro.

"A dura realidade é que, quando nós aceitamos, sem o registro formal, jurídico-processual, eventuais atos que possam ser questionados, nós precisamos dimensionar resultados. É evidente que, em seis anos da Lava Jato, poderiam não ter representado para todas as instâncias a compreensão de que ao final tudo estaria derrubado por força de ilegalidade", indicou.

Ao se referir especificamente ao imbróglio Bolsonaro, o procurador o chamou de presidente. "No particular, não é momento de falar em legalidade ou ilegalidade das investigações do presidente Bolsonaro. Se a colega (Lindôra Araújo) já se manifestou pela ausência de prerrogativa de foro, logo pela incompetência do magistrado, é o Plenário da Suprema Corte que irá decidir. E ao decidir, terá a possibilidade de sanear eventuais vícios porventura existentes", disse.

Pesquisa mostra que 31% dos brasileiros precisam complementar renda

Uma pesquisa realizada pelo Instituto Cidades Sustentáveis em parceria com o Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica (Ipec) mostrou que 31% dos brasileiros precisaram fazer alguma atividade extra para complementar sua renda este ano. Em 2022, esse percentual era de 45%.

A Pesquisa Nacional sobre Desigualdades revelou ainda que 57% das pessoas têm a sensação de que houve aumento do número de pessoas em situação de fome e pobreza na cidade onde moram; em 2022, o índice era de 75%.

Ao todo, foram entrevistadas 2.000 pessoas com 16 anos de idade ou mais, em 127 municípios.

Segundo os dados, 71% concordam totalmente ou em parte que as mudanças climáticas e eventos extremos, como chuvas, calor ou frio intensos, seca prolongada, atingem igualmente todas as pessoas de qualquer cor ou classe social. Dos entrevistados, 68% acreditam que pessoas negras e brancas são tratadas diferentemente nos ambientes. Os espaços mais citados em que há situação de preconceito são os shoppings e estabelecimentos comerciais, escolas e universidades.

Quando questionadas sobre terem sofrido assédio, 40% das mulheres responderam positivamente e que ocorreu em ruas e espaços públicos, transporte público, ambiente de trabalho, bares e casas noturnas, transporte particular e ambiente familiar. Quase metade da população declara que já sofreu ou viu alguém sofrer preconceito em função de sua orientação sexual ou identidade de gênero, proporção que caiu 11 pontos percentuais em relação a 2022.

Os dados da pesquisa foram apresentados no lançamento do Pacto Nacional pelo Combate às Desigualdades nesta quarta-feira, em Brasília. O pacto é uma iniciativa de organizações sociais, associações de municípios, centrais sindicais, entidades de classe, instâncias governamentais do Executivo e Legislativo federal, estadual e municipal, e do Poder Judiciário.

"O objetivo do movimento é transformar o combate às desigualdades em prioridade nacional e promover um conjunto de ações que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. As primeiras iniciativas incluem o lançamento do Observatório Brasileiro das Desigualdades, um diagnóstico construído com base em 42 indicadores de 12 áreas temáticas, e da Frente Parlamentar de Combate às Desigualdades", informou o Instituto Cidades Sustentáveis.

No aniversário de Cruzeiro do Oeste, Zeca Dirceu entrega recursos para entidades

No último final de semana, o município de Cruzeiro do Oeste completou 71 anos. O deputado federal Zeca Dirceu, que vive até hoje na cidade, participou das comemorações do aniversário junto com lideranças e amigos e aproveitou para entregar R$ 900 mil para 20 entidades de Cruzeiro do Oeste.

O deputado disse que é importante estar atendendo as entidades que necessitam desse apoio do governo federal e mencionou as lideranças envolvidas no trabalho por Cruzeiro do Oeste. "Minha cidade completa 71 anos hoje, tem festa e tem presente, entreguei à 20 entidades mil entidades R$ 900 mil em recursos federais, para obras, custeio e compra de equipamentos. Parabéns às vereadoras Priscila Teixeira e Lurdes Moreto, como também à nossa pré-candidata à prefeita Rosária Nascimento, sem a mobilização delas, não teríamos tanto sucesso", disse o líder do PT na Câmara dos Deputados.

A coordenadora do escritório regional do deputado, Rosária Nascimento, disse que é sempre necessário ouvir as entidades de Cruzeiro do Oeste e acolher suas demandas. "É muito gratificante trabalhar no encaminhamento dos projetos quando temos um deputado que acolhe e encaminha recursos para atender todas essas solicitações e anseios da população", disse a pré-candidata a prefeita.

As entidades beneficiadas foram: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, SOBAICO- Sociedade Beneficente de Apoio ao Idoso, Abrigo São Francisco de Assis (Casa Lar), Associação dos Agricultores de São Silvestre, Associação dos Fruticultores e Hortifrutigranjeiros, Associação de moradores do bairro São José, Associação de moradores do bairro Cafeeiros, Associação de Moradores do bairro Geny Alves, Associação de Moradores do bairro Jardim das Flores, Associação de Moradores do bairro Santa Olga, Associação de Moradores do bairro Guarani, Associação de Moradores do bairro Jardim Cruzeiro, Conjunto Vitória, Centro Odontológico, UAB- Universidade Aberta - Polo de Cruzeiro, Comunidade do Bairro Boa Vista, Comunidade da Estrada Rio Lama, APMI- Associação de Proteção a Maternidade e Infância, Arca de Noé - Associação de Amparo aos animais e a Associação de Moradores da Vila Rural.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SEGURANÇA

Confirmada construção de prisão para 750 detentos na Estrada Canelinha

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom recebeu, na manhã desta quarta-feira, 30, a visita do diretor-geral da Polícia Penal do Paraná, Osvaldo Messias Machado, que estava acompanhado do coordenador regional da Polícia Penal, Geraldo Andrade, do engenheiro da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Luiz Carlos Giublin, e do supervisor da empresa New Life de gestão prisional, Sidnei Ponci da Cruz.

A reunião, realizada no gabinete do prefeito, contou também com as presenças dos secretários municipais de Gabinete e Gestão Integrada, Cleber Bonfim, de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Valdecir Capelli, e de Indústria e Comércio, Junior Ceranto, e do procurador-geral do município, Luiz Genésio Picoloto.

A coordenadoria regional da Polícia Penal do Paraná, com sede em Umuarama, é responsável por 56 municípios do Noroeste do Estado, onde funcionam nove cadeias públicas e três unidades penitenciárias.

Entre os assuntos discutidos no encontro, o prefeito Celso Pozzobom foi atualizado sobre o processo de implantação da unidade prisional de Umuarama, que será construída na estrada Canelinha, próximo à Subestação Umuarama Sul da Copel, com capacidade para 750 internos. "Teremos aqui uma unidade moderna e segura, com todos os recursos tecnológicos, monitoramento por câmeras, acesso controlado, portões eletrônicos com acionamento remoto e um grande efetivo, o que vai tornar a unidade uma das mais seguras do Estado", disse Osvaldo Machado.

Entre os assuntos da reunião está a construção de unidade prisional para 750 detentos em Umuarama

O diretor destacou também o caráter de recuperação dos detentos para reintegração à sociedade e o tratamento diferenciado na questão da saúde. "Além do Pró-egresso, a unidade terá atendimento psicológico, assistência médica, tratamento humanizado e orientação profissional, tudo para que os detentos saiam de lá recuperados", completou Machado.

Também foi discutida a importância da criação de uma Regional Administrativa do Depen na cidade, a exemplo das existentes em Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava, Londrina, Maringá, Cruzeiro do Oeste, Francisco Beltrão, Cascavel e Foz do Iguaçu.

"Importante lembrar que os apenados de Umuarama poderão realizar cursos, estudar e trabalhar na própria unidade e tudo isso ajudará na recuperação para reintegração à sociedade. A cidade terá uma grande ampliação na infraestrutura de segurança e consequente redução na criminalidade, como ocorre em outras cidades que contam com unidades prisionais", destacou Pozzobom.

Umuarama sedia etapa regional da Conferência sobre segurança alimentar e nutricional

No dia 21 de julho, a Secretaria de Agricultura de Umuarama realizou a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em cumprimento ao que determina o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas, instrumento criado para garantir o direito humano à alimentação adequada. E nesta quarta-feira (30), o secretário João Megda participou da edição regional da Conferência, que reuniu profissionais em evento realizado na Sociedade Rural de Umuarama.

O tema deste ano, debatido pelas Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional – Coresan de Umuarama e Cianorte, é 'Erradicar a Fome e Garantir Direitos: Comida de Verdade, Democracia e Equidade. "As conferências são importantes para podermos avaliar a situação da segurança alimentar nos municípios, além de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos o direito humano à alimentação adequada", comentou Megda.

Esta fase regional da conferência contou com a participação de representantes do Consea-PR (Conselho Estadual de Segurança Alimentar do Paraná), do IDR-PR (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná) e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab). A presidente do Consea, Roseli Pittner, foi a responsável por conduzir os trabalhos em torno do tema central da Conferência.

A nutricionista Huana da Silva de Godoi, chefe da Divisão de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Agricultura e responsável pelo Banco de Alimentos de Umuarama relatou que os trabalhos seguem três eixos principais. "O primeiro, sob o tema 'Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional', o segundo fala sobre o sistema em si, e o terceiro foi sobre 'Democracia e Participação Social'", definiu, acrescentando que as datas das próximas etapas (Estadual e Nacional) ainda não foram definidas.

Exposição do artista Sérgio Trajano chega ao Centro Cultural de Umuarama

Umuarama - O olhar de um artista está constantemente fazendo questionamentos. E não é diferente com o pintor e grafiteiro Sergio Trajano, que estreia sua mais recente exposição na próxima sexta-feira, dia 1° de setembro, das 18h às 21h, no Centro Cultural Vera Schubert. "Objetos & Telas: Transmutação' é um recorte das obras abstratas e contemporâneas produzidas nos últimos anos por Trajano.

Segundo Rodrigo Fernandes Pereira, da Fundação Cultural de Umuarama (FCU), a exposição terá 22 obras. "Dez obras são 'telas-instalações', um trabalho contemporâneo que Trajano vem desenvolvendo inspirado em novos significados dos objetos que nos rodeiam. Nessas propostas, os objetos perdem seu significado casual e passam para uma posição de manifesto, discutindo importantes questões da contemporaneidade, como escravidão às mídias digitais, a questão do lixo nos oceanos, violência, apego ao alimento e a questão gourmet, além da educação e questão indígena", detalha o diretor de Ação Cultural.

A exposição será aberta nesta sexta-feira e segue até 29 de setembro no Centro Cultural

Os demais trabalhos que serão apresentados na exposição, são telas abstratas e alguns e retratos de rostos construídos com o olhar moderno de Trajano. "Todos os trabalhos remetem à questão da transmutação: mudança interna vivida, experimentada e internalizada por uma pessoa quando se afasta de elementos nocivos – desde ações a pensamentos – e se aproxima de Deus", resume Trajano, que se classifica como pintor autodidata.

Sergio Trajano iniciou sua trajetória trabalhando inicialmente com óleo sobre tela (desde de 1999). "Após andanças, experimentos e explorações não só de materiais quanto de espaços possíveis, trabalho com técnicas de grafite, tinta acrílica e aquarela, entre outras. Me sinto à vontade em trabalhar com arte contemporânea, abstrata e moderna, pois é uma maneira que temos de tirar o foco das coisas exteriores, materiais (representadas na pintura clássica, por exemplo) e percorrer questões relacionadas ao mundo interior de cada um e também relacionadas com o consciente coletivo", define.

SERVIÇO

EXPOSIÇÃO OBJETOS & TELAS: TRANSMUTAÇÃO – Artista: Sergio Trajano – Data: de 1 a 29 de setembro – Local: Centro Cultural Vera Schubert – Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h – Quanto: grátis – Informações: Fundação Cultural – (44) 3621-4112.

Pavimentação da Estrada Canelinha chega ao último trecho, ligando ao asfalto antigo

A pavimentação da Estrada Canelinha entrou na reta final e a conclusão da capa asfáltica está prevista para a próxima semana. A empresa responsável pela obra já finalizou o preparo do solo com cimento e nesta quarta-feira, 30, iniciou o agulhamento e a colocação de concreto usinado a quente (CBUQ) no último trecho da estrada. A colocação de grama está bem adiantada e deve ser finalizada logo em seguida.

A última etapa do serviço é a sinalização da pista, com faixa central, e a colocação de placas de curvas e limite de velocidade, entre outras. De acordo com a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos da Prefeitura, 6 mil metros de extensão e pouco mais de 4,2 mil metros haviam sido pavimentados até a última semana.

"Produtores rurais e moradores da estrada já estão se deslocando por asfalto na maior parte do trecho. Agora é a conclusão, ligando a pavimentação até a parte já asfaltada da estrada, que termina na subestação da Copel. Em poucos dias a Canelinha será mais uma estrada rural em que os produtores poderão trafegar com conforto e segurança, para escoar a produção e acessar o centro da cidade", destacou o prefeito Celso Pozzobom.

O prefeito lembra que iniciou em sua gestão um grande programa de pavimentação de estradas rurais, a fim de levar comodidade ao homem do campo e favorecer o desenvolvimento das atividades agropecuárias e de turismo rural. "Inicialmente asfaltamos a Jaborandi, a Estrada Dias e uma parte da Pioneiro (sentido Lovat). Agora estão em obras a Jurupoca e a Canelinha, que está na reta final. Em breve será pavimentada a estrada Pavão, também já licitada", mencionou Pozzobom.

"Pode ocorrer atraso, devido a intempéries climáticas ou algum imprevisto, mas até o momento a obra segue dentro do cronograma", informou o engenheiro da Prefeitura responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, Jefferson Oncken da Silveira.

A grama lateral – que faz parte de outro contrato, com recursos federais – também avança gradativamente, protegendo o pavimento e as margens evitando erosões. O secretário de Obras, Renato Caobianco, disse que a obra está praticamente pronta, aguardando apenas o trecho final e a sinalização. "Os proprietários rurais estão recolocando as cercas e até a grama já está bem enraizada", afirmou.

O prefeito Celso Pozzobom informou que pretende pavimentar o trecho final da estrada, até a ponte sobre o rio Pinhalzinho, na divisa de Umuarama com o município de Cruzeiro do Oeste, notícia que animou os proprietários de sítios e chácaras às margens da Canelinha, inclusive com a participação deles do rateio dos custos, conforme determina o programa municipal de pavimentação de estradas rurais. A intenção é encaminhar o projeto para licitação ainda este ano e iniciar a obra no começo de 2024.

Do Fraga

Fora a burocracia oficial, existe outra, geral, informal e descomunal.

Chama-se má vontade...

Papo rápido

- Lula cria o ministério da pequena empresa para pagar prestação do apoio do Centrão...

- Não funciona. O Centrão quer mesmo é a verdadeira grande empresa, o governo todo...

Prefeito de Alto Piquiri

O prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes acompanhou atentamente ontem a mobilização nacional contra a queda na arrecadação de tributos. Ele esteve na Prefeitura o tempo todo e disse que a campanha é justa para ajudar os municípios, principalmente os pequenos e médios.

Apae de Maria Helena promove show com Gaúcho da Fronteira e Corrida Rústica

A APAE de Maria Helena já está a toda a divulgação de dois grandes eventos em setembro. A Corrida Rústica da Semana Farroupinha dia 17 de setembro pela manhã com a presença do lendário Vanderlei Cordeiro de Lima e homenagens aos professores Pedro Bispo e Carlinhos Prado. Já nos dias 23 e 34 a festa será com shows de Gaúcho da Fronteira, Maria Victória e Costela Fogo de Chão, além de show de prêmios e leilão de gado. Na foto, o diretor social da Apae Savio Paulino e a secretária municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Marcela Scarassatti com os cartazes apresentados ao deputado federal Zeca Dirceu no fim de semana em Umuarama.

João Jorge com Zeca Dirceu

O diretor do Hospital Cemil de Umuarama, João Jorge Hellú, esteve no sábado reunido com prefeitos da região e com o deputado federal Zeca Dirceu. O tema do encontro foi o debate de projetos para atrair mais investimentos para a saúde pública de Umuarama e região.

Encontro de amigos

Em destaque na coluna de hoje o encontro do radialista Zé Leo com a professora Rosangela Sandes Grossi, diretora do CEEBJA de Umuarama. Foi durante a recepção ao secretário estadual da Saúde, Roni, nesta terça-feira em Umuarama.

Curitiba fora

O jornal Lance divulgou as sedes onde poderão ser disputas as partidas da Copa do Mundo de Futebol Feminino caso o Brasil seja escolhido.

O jornal informa que são as mesmas da Copa de 2014, mas Curitiba não está na lista.

Deve ser por causa do metrô que nunca saiu do papel, apesar das duas solenidades de lançamento da obra com a presença da "presidenta".

Bolsonaro cidadão

O título de Cidadão Honorário do Paraná para o ex-presidente Jair Bolsonaro foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Paraná.

Agora vai para o plenário para votação.

Na CCJ, votaram contra apenas os deputados Arilson Chiorato, Luis Claudio Romanelli e Requião Filho.

Empreendedor sofre

Pedidos de recuperação judicial de empresas de todos os portes disparam com "tempestade perfeita", diz a manchete.

Parece que o horizonte é de tempo fechado.

Ontem, tomei café com um amigo empresário, que vende seus produtos para todo o Brasil, e ouvi que a situação é preocupante e exige muita atenção do empreendedor.

Gleisi defende a turma

Gleisi Hoffmann reclama de multa imposta a deputado esquerdista por afronta ao judiciário.

A multa de um milhão de reais foi imposta ao deputado federal Glauber Braga (PSOL-RJ) por afronta a uma decisão judicial.

Gleisi classificou a penalidade como "absurda" e acusou o juiz responsável pela decisão de "abuso de poder".

- "Agora só faltava essa, se criticar o judiciário, olha no que pode dar. Isso é abuso de poder".

Droga & droga

Polícia Civil desarticula esquema de tráfico de drogas no centro de Brasília.

Pior é que as drogas de Brasília atrapalham a vida de todos os brasileiros.

Dívida em branco

Uma articulação de bastidores do presidente da Câmara, Arthur Lira, junto a ministros do STF evitou a cassação dos mandatos de sete deputados federais e de pelo menos 47 mandatos de deputados estaduais.

A extinção dos mandatos se daria em função da redistribuição de cadeiras por estado conforme o número de eleitores.

Lira ficou devendo mais uma continha que será cobrada em momento oportuno.

Impostômetro

O Impostômetro, que mede a arrecadação de impostos no Brasil, atingiu a marca de R$ 2 trilhões ontem, quarta-feira.

A marca em 2023 foi alcançada mais cedo do que em 2022; em 14 de setembro.

Imagine todinha essa dinheirama aplicada sem desvios?

O Brasil seria, além de celeiro, banqueiro do mundo.

Ele disse:

"Vamos tributar os bilionários que não pagam imposto, sonegadores que não produzem nada, que vivem da especulação, dos juros altos, que vivem sangrando a economia brasileira enquanto mantém verdadeiras fortunas no exterior".

De Zeca Dirceu, líder do PT na Câmara dos Deputados, sobre a Medida Provisória do prevê a cobrança de 15% a 22,5% sobre rendimentos dos 'super-ricos'.

Papo rápido

- Lula assinou decreto concedendo R$ 18 de aumento no salário mínimo...

- Enquanto isso, ele gastou até agora R$ 25 milhões em hotéis luxuosos em viagens internacionais, o equivalente a quase 19 mil salários mínimos...

- É pá tu vê a distância entre discurso e prática...

Escrito apenas ontem...

Viajar é multiplicar a vida.

De país em país, de costumes em costumes, o homem que nasceu com propensão e gosto para isso, renova-se e transforma-se...

- Machado de Assis.

Greve

Representantes de professores e estudantes de escolas estaduais do Paraná anunciaram uma "greve de aplicativos" nesta quarta-feira (30).

Já que greve com paralisação de aulas não teve muita adesão, a greve de aplicativos poderia render mais.

Não teve balanço sobre percentual de participação da classe na greve.

Papo rápido

- PT quer desacontecer a História para reescrever o impeachment de Dilma, desenhando a ex-presidente como inocente, perseguida e injustiçada...

- Entre aprender com a História e reescrevê-la como paródia, o brasileiro opta por esta última para depois lamentar que não entendeu nem a História, nem a paródia...

MODELO

Secretário de Educação do PR visita a Casa Familiar Rural em São J. do Patrocínio

O município de São Jorge do Patrocínio teve a honra de receber nesta quarta-feira (30), pela primeira vez, a visita do secretário Estadual de Educação do Paraná, professor Roni Miranda Vieira e também a chefe do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, professora Gilmara Ana Zanata, onde estiveram visitando a Casa Familiar Rural, extensão do Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela, localizada no Bairro Gurucaia.

Prefeito Baraldi agradece a visita do secretário Roni

Secretário da Educação do Paraná deu apoio para a continuidade do projeto

Na ocasião, o secretário pode conhecer um pouco do funcionamento da Casa Familiar assim como toda a estrutura oferecida aos alunos. Vale destacar que na região noroeste do Paraná, a Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio é a única que se encontra em funcionamento atualmente, recebendo além dos alunos de São Jorge do Patrocínio, de Esperança Nova, Pérola, Altônia, Distrito de Elisa, Roberto Silveira, Icaraíma e Itaquiraí/MS. A Prefeitura Municipal tem sido uma grande parceira para que a Casa Familiar Rural possa continuar funcionando e formando novos alunos que tem se destacado em diversos vestibulares.

De acordo com prefeito Baraldi, esse encontro possibilitou uma aproximação maior com a Secretaria Estadual de Educação – SEED, com possibilidades de ser atendidas nas reivindicações para suprir as demandas da Casa Familiar Rural, no que se refere a reformas, equipamentos, tecnologias entre outros.

PRESENÇAS

Estiveram presentes ainda o vice-prefeito Ronaldo Tinti, Rosângela Galiotti – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Suely Pereira - Diretora do Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela, Professora Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto – Membro da Equipe de Ensino do Núcleo Regional de Educação, Equipe Pedagógica, Professor e alunos da Casa Familiar Rural e demais representantes do NRE de Umuarama.

Autoridades e estudantes durante o encontro de ontem na Escola Casa Familiar Rural

Amerios está unida e mobilizada na campanha pelo aumento de repasses

A quarta-feira dia 30 marcou a mobilização nacional dos prefeitos e prefeitas contra a queda na arrecadação de tributos. Na região da Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios), os prefeitos e prefeitas estiveram mobilizados ontem o dia todo. Algumas prefeituras chegaram a fechar as portas em protesto. O presidente da Amerios, prefeito de Cafezal, Juninho se reuniu por videoconferência com os colegas da região. Ele disse que foi uma reunião importante com a presença da maioria dos prefeitos e prefeitas da Amerios e com o objetivo de conscientizar a população da situação que todos os municípios vem enfrentando com a queda nas arrecadações e também para chamar a atenção dos governantes para o problema.

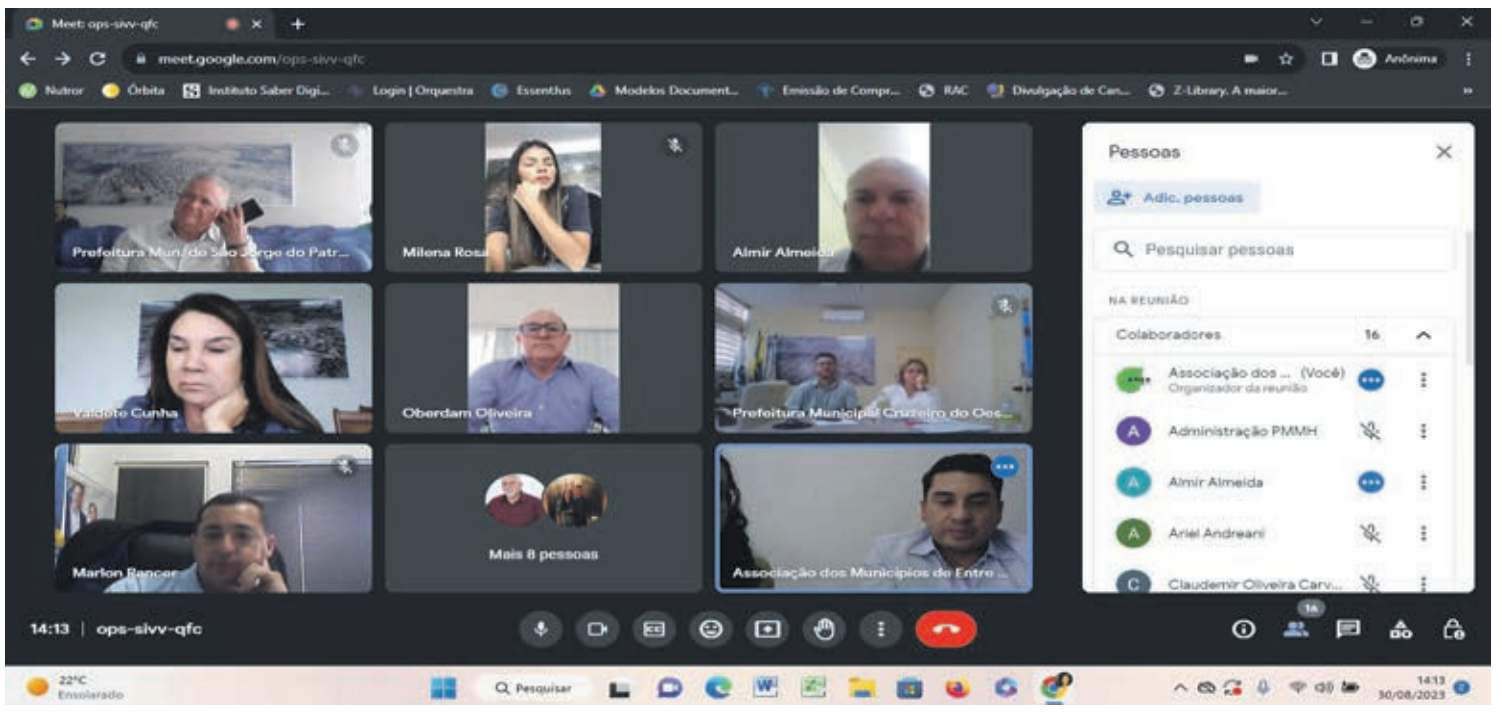

Presidente da Amerios, Juninho comanda a região que teve boa participação

Maria Helena recebe iluminação de LED

Maria Helena – O prefeito de Maria Helena, Marlon Rancer divulgou mensagem ontem enaltecendo a instalação das lâmpadas de LED na sede do município. "Estamos substituindo as antigas lâmpadas por luzes de LED, trazendo mais eficiência, economia e luminosidade para cada canto do município", disse.

E continuou "esse é um passo significativo em direção a uma cidade mais sustentável e moderna. Com a iluminação de LED, não apenas economizamos energia, mas também proporcionamos ambientes mais seguros e acolhedores para todos os moradores. Cada lâmpada acesa é um reflexo do nosso compromisso em proporcionar uma qualidade de vida superior para nossa comunidade. Agradecemos a todos os envolvidos nesse processo de melhoria contínua", completou o prefeito.

Governo do Estado vai doar mais de 400 bens móveis a entidades e prefeituras

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Administração e da Previdência, abriu um Edital de Chamamento Público para doação de 400 itens, incluindo móveis e equipamentos diversos, que poderão ser repassados exclusivamente a órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo (prefeituras) e organizações sociais sem fins lucrativos.

A lista de produtos disponíveis conta com itens em boa qualidade, como móveis para escritórios, aquecedores, ar-condicionado e bebedouros, passíveis de recuperação ou uso imediato, até produtos que atingiram sua vida útil e estão prontos para serem direcionados para reciclagem ou reaproveitamento de peças.

Os interessados podem avaliar os bens disponíveis, desde que agendem a visita previamente pelos telefones (41) 3313-6075 e (41) 3313-6244 ou pelo e-mail nasseap@seap.pr.gov.br. As visitas acontecem de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Caso haja interesse nos lotes disponibilizados, as entidades e órgãos qualificados devem encaminhar suas solicitações à Comissão de Inventário e Inservibilidade da Secretaria da Administração, de segunda a sexta-feira, no Palácio das Araucárias (Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Térreo), conforme modelo de requerimento especificado no edital.

A solicitação deve incluir informações essenciais, como a identificação do solicitante, a especificação dos lotes de bens desejados, a finalidade para a qual os bens serão destinados, bem como detalhes de contato da pessoa autorizada a receber os itens.

"A iniciativa oferece uma oportunidade valiosa para as organizações sociais e prefeituras adquirirem recursos essenciais e que podem estar fazendo falta no dia a dia e, além disso, também contribui para o ciclo sustentável de reutilização e reciclagem de bens", detalha o secretário da Administração, Elisandro Pires Frigo.

A Secretaria da Administração e da Previdência receberá solicitações de doação até o dia 27 de setembro.

ABURDO

Pai é preso por agredir filho com barra de ferro e com queimaduras de cigarro

Um homem foi denunciado à Justiça de Nova Aurora pelo Ministério Público por tortura e crime racial contra o próprio filho, um menino negro de apenas 12 anos de idade. Os abusos foram cometidos na cidade de Iracema do Oeste, onde a família reside e que integra a comarca de Nova Aurora.

A criança foi retirada do convívio familiar e recolhida a uma instituição como medida de proteção. O pai, está preso preventivamente há 30 dias. As penas previstas para o crime de tortura podem chegar a oito anos de reclusão. O caso segue sob segredo de justiça. As informações são do Ministério Público.

A denúncia foi oferecida nesta terça-feira, 29 de agosto e os fatos foram levados ao conhecimento do Ministério Público a partir da rede de proteção à infância, sendo posteriormente confirmados a partir de informações colhidas com testemunha durante atendimento descentralizado realizado pela Promotoria de Justiça.

Violência

A denúncia, que tramita sob sigilo na Vara Criminal de Nova Aurora, elenca 12 episódios de graves violências físicas e psicológicas praticadas pelo pai contra a criança, que incluem agressões com pedaço de pau, vassoura, fio de luz e pedaços de ferro, além de queimaduras com cigarro.

As apurações apontam que o acusado não permitia que o filho tomasse banho, com o propósito de que ninguém se aproximasse dele na escola. A vítima era ainda obrigada a faltar às aulas, realizar integralmente todos os trabalhos domésticos da residência da família e cuidar dos irmãos mais novos.

Além disso, em algumas ocasiões, o acusado proibia o filho de comer, e em outras, o obrigava a ingerir quantidades excessivas de alimento, conferindo tratamento diferenciado à vítima em relação a seus irmãos, já que o privava de ter brinquedos, roupas e calçados apropriadas para a estação do ano, além de ser obrigado a dormir em um colchão no chão. A motivação racial ficou demonstrada pelo fato de o genitor chamar o filho reiteradas vezes de "preto" e "macaco", entre outras ofensas, além de ameaçá-lo de morte.

Acolhimento

A partir do recebimento das primeiras informações pela Promotoria de Justiça, a criança foi acolhida institucionalmente como medida de proteção. A comunicação do crime ao Ministério Público foi possível especialmente pela proximidade da instituição com a comunidade, a partir de atividades em escolas sobre o tema da violência contra crianças e adolescentes e a partir dos atendimentos descentralizados promovidos em cidades menores que integram a comarca.

DESACERTO

Morte em Cafezal teria sido motivada por venda de ventilador furtado, diz PC

A morte a facadas de um homem de 53 anos teria sido motivada pela venda de um ventilador furtado. O crime foi na noite desta terça-feira (29), em Cafezal do Sul, a 30 km de Umuarama. O autor das facadas, um homem de 29 anos, foi preso em flagrante em sua residência durante a manhã desta quarta-feira (30). Ele está recolhido na cadeia pública de Iporã. As informações são da Polícia Civil do Paraná.

Segundo o delegado da 15ª Delegacia Regional da Polícia Civil em Iporã, Felipe Martins, o suspeito confessou a autoria do crime e alegou que dias antes a vítima vendeu para o autor um ventilador, mas que o autor depois descobriu que o produto era furtado, o que motivou o desentendimento que culminou com a morte. A faca usada no crime foi apreendida na casa do suspeito.

Segundo a Polícia Militar, a morte ocorreu por volta das 21h30 de terça-feira. A vítima foi encontrada caída em meio a rua e com ferimentos. Uma equipe médica chegou a ser acionado, mas os profissionais apenas constataram o óbito.

O local foi isolado e preservado e a Polícia Civil, Criminalística e Instituto Médico Legal (IML) acionados.

Segundo o delegado Felipe Martins, os policiais civis passaram toda a noite e madrugada em busca do suspeito, que foi encontrado no início da manhã, em sua residência, em Cafezal. "Em razão da equipe de investigação ter se mantido em campo por todo o período em busca do autor, não tendo ocorrido qualquer tipo de interrupção, foi possível lavrar o auto de prisão em flagrante", disse Felipe Martins.

As diligências prosseguiram durante a madrugada e início da manhã, sem interrupção. O suspeito foi encontrado em sua casa, em Cafezal, no início da manhã de quarta-feira.

O delegado também mencionou o apoio da Polícia Militar, que de imediato foi ao local preservando o estado da coisas, além de contribuir com informações ao longo da noite e início do dia.

Morte de jovem de 24 anos gera comoção em Umuarama

A cidade de Umuarama foi envolvida em um clima de tristeza e comoção após a morte da jovem Beatriz Lima, de apenas 24 anos. Beatriz foi encontrada sem vida na manhã desta quarta-feira (30), em sua kitnet localizada na rua São Vicente, no Jardim Europa.

A família da jovem não divulgou informações sobre a causa da morte. A notícia da morte da jovem deixou amigos e familiares consternados, que expressaram seu pesar através de mensagens nas redes sociais. Um amigo próximo compartilhou uma mensagem emotiva, lembrando a amizade e as qualidades de Beatriz: "Não dá para acreditar que você se foi. Sempre será lembrada em meu coração. Em minha memória. Tanto carinho que eu tinha por você. Você sempre foi uma pessoa maravilhosa e abençoada por Deus. Aqui vai ficar muita dor e saudades eternas."

Beatriz Lima trabalhava em uma financeira situada na avenida Presidente Castelo Branco, em Umuarama, há aproximadamente um mês. Sua morte repentina chocou colegas de trabalho e amigos próximos, que a descrevem como alguém com um coração generoso e um espírito acolhedor.

Até o fechamento da reportagem não havia informações sobre os detalhes do velório e sepultamento da jovem.

Polícia Civil alerta a população sobre as modalidades do golpe do pix

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) alerta a população sobre os cuidados com as transações financeiras pelo sistema pix, a fim de evitar golpes e fraudes. Nesta modalidade, é possível fazer transferências ou pagamentos sem cobrança de taxas em poucos segundos, o que requer cuidado redobrado para não perder dinheiro.

Golpes utilizando o pix são abrangentes e podem variar. De acordo com o delegado Emmanoel David, a maioria está ligada à obtenção de dados, o que faz com que contas bancárias possam ser invadidas ou sejam feitas transações não autorizadas pelas vítimas. Isso é possível porque os usuários devem cadastrar uma chave – que pode ser um telefone, e-mail, CPF ou uma chave aleatória – junto à instituição financeira. Nessas páginas falsas, são solicitados dados e informações que permitem que os golpistas possam usar o dinheiro da conta de forma indevida.

Além disso, os golpes também pode envolver situações de boletos falsos, nos quais a vítima acredita estar pagando por pix algo verdadeiro, mas os golpistas alteram o destinatário. Uma sugestão é sempre buscar sites oficiais ou procurar os emissários dos boletos. Outros golpes envolvem avisos de "falhas", WhatsApp clonado solicitando transferências, utilização de falsas centrais de atendimento e comunicações (e-mails e SMS fraudulentos).

Segundo o delegado, ainda é importante redobrar a atenção quando o usuário receber o comprovante do pix de um desconhecido. Em casos de compras ou serviços prestados, ao invés de pagarem na hora, os estelionatários programam a transferência para data futura e manipulam o comprovante para omitir o agendamento, enviando para a vítima como se a transação já tivesse sido feita. "Assim, os golpistas conseguem o produto sem pagar e a vítima fica no prejuízo sem receber o dinheiro", afirma.

Segundo o delegado, as principais dicas de como evitar golpes passam por conferir os remetentes de e-mails, não acessar páginas suspeitas e não clicar em links recebidos por redes sociais ou SMS que tiverem cadastro de chave do pix.

O cidadão também deve cadastrar as chaves do pix apenas em canais oficiais de bancos, como aplicativos e agências bancárias, buscar contato frequente com as instituições em caso de dúvidas. "Nunca compartilhe códigos de verificação caso não tenha solicitado e não faça qualquer tipo de cadastro de pix por telefone ou por mensagens. Também esteja sempre atento ao destinatário no momento da transferência", explica.

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Caso seja vítima do golpe, o cidadão deve imediatamente fazer um Boletim de Ocorrência. O registro pode ser feito via internet, no site da PCPR, de forma rápida e evitando deslocamentos desnecessários. Caso deseje, a confecção do documento pode ser feita de forma presencial na delegacia mais próxima.

A vítima também pode entrar em contato com a instituição bancária. Através do banco é possível utilizar um procedimento chamado Mecanismo Especial de Devolução (MED), criado pelo Banco Central. Ele facilita o pedido de devolução dos valores em duas situações: confirmação de uso do pix para aplicação de golpe; e falha operacional nos sistemas das instituições envolvidas na transação.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Sucesso internacional

Sophie Charlotte estrela o filme “O Assassino”, ao lado do ator teuto irlandês Michael Fassbender e da atriz britânica Tilda Swinton. A estreia na Netflix está marcada para o dia 10 de novembro, no entanto em 26 de outubro o longa-metragem será mostrado na tela de alguns cinemas, os quais serão selecionados previamente. Ainda não foram revelados maiores detalhes sobre as exibições. A atriz brasileira comemora o seu sucesso também no cinema internacional.

E falando em Sophie Charlotte...

A partir da próxima segunda-feira, a atriz também poderá ser vista na novela “Todas as Flores”, sucesso do Globoplay que estreará na Globo, logo depois de “Terra e Paixão”.

Para divulgar o filme de terror

O “Programa Silvio Santos”, que Patrícia Abravanel apresenta no próximo domingo, vai mostrar uma pegadinha especial para divulgar o filme “A Freira 2”, que chega aos cinemas brasileiros no dia 07 de setembro. No “Câmeras Escondidas”, em parceria com a Warner Bros., a pegadinha promete, pela primeira vez, uma imersão em que as pessoas entrarão em um elevador e sairão em outro lugar. O cenário inicial será a recepção de um prédio comercial - que foi reformada e envelhecida remetendo à década de 1950 – com o nome de Santa Luzia, em uma dentre as várias referências ao filme. Quando a pessoa entra no elevador, acontece um blackout e, no retorno da luz, o local fica cheio de baratas. A porta então se abre e a pessoa foge dali, percebendo que saiu em um outro lugar, um corredor semelhante ao de um macabro mosteiro. A pessoa irá se deparar com a atriz Bibba Chuqui, ali interpretando uma freira rezando no local. Ao ver a vítima, ela corre em sua direção e diz que eles precisam correr pois “ela está voltando”. Ao chegarem no portão de saída, tochas se acendem, cruzes começam a girar e uma luz vermelha com fumaça saindo pela porta anunciam que algo muito maléfico está chegando. A Freira Valak – interpretada por Maykon Novaes - surge da penumbra e vai em direção às vítimas, que vão mostrar o quão rápido conseguem correr dali.

Condecorada

Em 28 de agosto, Dia da Visibilidade Lésbica, a cantora Ana Carolina foi condecorada com a “Medalha Chiquinha Gonzaga” na Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Ela recebeu a homenagem das mãos da vereadora Mônica Benício, assumidamente lésbica e viúva da vereadora Mariele Franco, assassinada em 2018.

Entrevista com Simone Sussina

Em sua passagem pelo Brasil, o galã do filme “365 dias”, Simone Sussina, concedeu uma entrevista exclusiva à Gaby Cabrini, que foi ao ar no “Fofocalizando”, do SBT. O ator italiano falou sobre os rumores que circulam sobre seu relacionamento com Anitta. Os dois se conheceram há um ano em um show da cantora, e logo de imediato, Simone se mostrou interessado. O ator garante que tudo o que viveu com Anitta foi verdadeiro e declara sua admiração pela cantora: "Eu tinha o maior amor por esta mulher, a Anitta. Conheci a mulher certa, na hora errada. Eu a admiro muito. Nem posso falar que era relacionamento porque ela sempre dizia que estava solteira". Questionado sobre os motivos que levaram ao término do relacionamento, Simone esclarece que não considera o que viveu com a cantora um namoro: "Como pode algo acabou se nunca começou. Ela sempre disse que era solteira, que estava solteira... Vim ao Brasil com a melhor das intenções". Quando perguntado sobre a polêmica envolvendo a atriz Bruna Marquezine, Sussina afirma: "Nem sabia quem era a Bruna antes da confusão. Mas acreditem, foi um mal-entendido, alguém querendo sujar meu nome. Acho que alguém vazou de propósito". Recentemente, circularam na internet conversas entre o ator e sua equipe, que estariam em busca de uma famosa para alavancar sua carreira no Brasil e a escolhida para isso seria a atriz. Sobre as expectativas para os relacionamentos futuros, Simone afirmou: "Já que fiquei sozinho esse ano todo... Pretendo encontrar a mulher certa até o fim do ano”.

TESTE DA TV

: Nathalia Costa / Renato Rocha Miranda-RG

1) Bella foi personagem da atriz Nathalia Costa, em qual dessas novelas?
a) “Chiquititas”
b) “Alto Astral”
c) “Império”
d) “Malhação”

2) Qual era o apelido de Dona Clotilde (Angelines Fernández) no seriado “Chaves”?
a) Bruxa do 71
b) Bruxa da Vila
c) Chiquinha
d) Velha Coroca

3) Como se chamava a danceteria que o saudoso apresentador Gugu Liberato tinha em sociedade com o ator Miguel Falabella em São Paulo?
a) “Noite Paulista”
b) “Scorpion”
c) “Fábrica 5”
d) “Casa dos Loiros”

4) A música "Vivendo no Passado" foi tema de abertura de uma novela exibida pelo SBT. Qual era essa novela?
a) “Pérola Negra”
b) “O Diário de Daniela”
c) “Gotinha de Amor”
d) “A Mentira”

5) Quem interpretou a megera Santa, em "Uga Uga"?
a) Vera Holtz
b) Danielle Winits
c) Nair Belo
d) Christiane Torloni

(RESPOSTAS: 1B, 2A; 3C; 4D; 5A)

Transmissão em multiplataformas

Uma experiência única e memorável invade a capital paulista para se tornar o maior festival de música, cultura e arte da cidade. Nos dias 2, 3, 7, 9 e 10 de setembro, Globo, Globoplay, Multishow, Canal Bis, gshow e g1 se reúnem na transmissão multiplataforma do The Town, que realiza sua primeira edição na grande metrópole. Para além dos palcos, a cobertura promete levar os espectadores a uma verdadeira imersão num ambiente de entretenimento, diversidade de ritmos e união de tribos. O público poderá acompanhar todas as performances dos palcos Skyline e The One. Nomes como Alok, Bruno Mars, Demi Lovato, Detonautas, Foo Fighters, Gloria Groove, H.E.R., Iggy Azalea, IZA, Ludmilla, Luísa Sonza, Maroon 5, Post Malone, Ney Matogrosso e NeYo são algumas das atrações que passarão por lá.

Horóscopo

Áries
Seu talento é notável, porém, tome cuidado com o excesso de vaidade. Procure agir com humildade, evitando cair na armadilha da arrogância. Evite menosprezar os outros.

Touro
Mantenha as coisas como estão e o tempo se encarregará do resto. Problemas tendem a se resolver naturalmente. Esteja atento às questões financeiras e cuide da sua saúde com cautela.

Gêmeos
Pode ser um momento favorável para melhorar sua posição social e aumentar suas chances de sucesso profissional. Tome cuidado ao lidar com dinheiro, especialmente o de terceiros.

Câncer
Talvez seja o momento ideal para finalmente resolver pendências antigas. Mantenha cautela com questões financeiras durante este período. Aja sempre com sinceridade.

Leão
Excelente fase para aprimoramento profissional. Aproveite as trocas de ideias com colegas de trabalho para aprender e crescer. Evite movimentos incertos e mantenha sempre a honestidade.

Virgem
Expressões de afeto podem estar intensificadas. Evite atitudes extremas para não afastar entes queridos. Coloque seus planos em ação e siga sua intuição.

Libra
Você possui todas as chances de alcançar suas metas, porém, pode ser necessário abrir mão de posições extremas. Separe os problemas emocionais do ambiente de trabalho e vice-versa.

Escorpião
Aproveite os sinais de melhoria na sua vida profissional. Supere-se e demonstre boa vontade ao fazer mais do que é esperado. Evite cenas de ciúmes por motivos fúteis.

Sagitário
Quando tudo parecer complexo, lembre-se de que um período de alegria está se aproximando. Mudanças significativas estão no horizonte, basta acreditar e agir com muita fé e esperança.

Capricórnio
Se acordar com preguiça, permita-se descansar se necessário. Priorize o que é urgente e deixe o restante para depois, sem remorsos. Mas cumpra os prazos que você prometeu à terceiros.

Aquário
O reconhecimento dos seus talentos pode parecer limitado, mas antes de tomar medidas drásticas, reflita sobre isso com objetividade. Mantenha a honestidade em primeiro plano.

Peixes
Este período favorece as relações familiares e reconciliações. Também é propício para novas amizades. No âmbito profissional, pense bem antes de expressar sua opinião.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT

Josué é levado para o centro cirúrgico. Manuel vai ver Juliano na delegacia e os dois suspeitam que Carmelo o acusou de ter causado o acidente. Rosário diz a Delfina que fará de tudo para manter Lucrécia longe de Juliano. A enfermeira informa a Rodolfo que seu filho vai precisar de uma transfusão. Preocupado, ele comenta com o padre que será difícil conseguir, pois Josué tem sangue O negativo. Manuel conta para Matias que Juliano está preso e o padre pede a ele que vá até a fazenda “Milagre” para ver se alguém pode doar sangue para Josué. Tereza pede ao pai que faça algo para ajudar Juliano, mas Ramiro se nega. Lucrécia procura Carmelo e pergunta porque acusou Juliano.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT

Roselena e Luciana discutem por causa das provas que ela tem sobre a situação de Lastra. Julieta diz a Rodrigo que Lourenço roubou no Inferno. Violeta descobre que Marciel é casado e tem uma grande discussão com a esposa dele. Rodrigo descobre toda a verdade e discute com Luciana, acusando-a de tudo. Ela tenta justificar-se, mas ele, além de não a querer ouvir, ainda defende Clara e diz-se arrependido de a ter largado no altar. Clara telefona a Aquiles e diz-lhe que conseguiu separar Rodrigo e Luciana para sempre. Rodrigo vai ter com Luciana a casa de Violeta.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo

Gilda se desespera com a partida de Orlando, e chora nos braços de Rita. Ione contrata Sansão para trabalhar no armazém com Ademar. Gaspar mostra a Gilda o dinheiro que levantou para subornar o júri e condenar Marê. Lívia e Tobias deixam a casa de Albuquerque. Ivan pede Adélia em namoro. Fabiano volta para a casa de Turíbio. Laura entrega seu diário para Marê e afirma que pode depor a seu favor. Gilda sofre por ter traído Marcelino. Fabiano é internado com tuberculose, e Verônica alerta Elza. Turíbio atira contra Elza, mas acaba atingindo Fabiano.

FUZUÊ - 19h30, na Globo

Luna questiona Cata Ouro sobre o desenho. Miguel anuncia à família que terminou seu namoro com Luna. Rui chantageia Olívia. Preciosa afirma a Heitor que se vingará de Luna. Pascoal tenta ajudar Gláucia. Domingos vê Merreca falando com Pascoal. Luna manda uma foto do desenho de Cata Ouro para Miguel. Nero decide lançar um desafio para os filhos salvarem a Fuzuê. Merreca tenta intimidar Luna. Miguel encontra uma caixa de ferro, com um desenho de sol. Luna trabalha em suas joias. Miguel desmaia durante o exame de Olívia. Luna chega para a reunião com Bebel e encontra Preciosa.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT

Na Festa da Árvore, Nath ajuda Amanda com as vendas dos produtos do Armazém e Glaucia pede para Dimitri fazer o mesmo com as mercadorias do Monter Mercado. Vitor e Bassânio iniciam a peça e a apresentação começa a desagradar o público; a dupla foge do texto, improvisa e ganham elogios da multidão. Chega a hora do Show de Talentos, Romeu e Alex fazem coreografia com bola de basquete; Leandro chega para ver a apresentação do neto. Hélio estranha a presença de Leandro no evento depois de anos sem frequentar a festa. Julieta e Daniel fazem uma apresentação de skate no palco com manobras que Diego ensinou.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo

Aline fica furiosa com Caio. Tadeu concorda em dar dinheiro a Suzy para descobrir a identidade da Rainha Delícia. Aline avisa a Graça que não cairá em seus golpes, afirmando que acredita em Caio. Aline acusa Graça de fingir que passa mal. Caio promete não esconder mais nada de Aline. Agatha deixa escapar um sorriso quando Angelina lhe conta que Antônio brigou com Irene por causa da amiga. Menah deixa Jonatas feliz por se abrir com o irmão e revelar seus sentimentos. Caio encontra o amuleto que recebeu quando menino depois de um sonho. Caio diz a Aline que o maior mal que ele pode ter na vida é ficar sem ela.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Cavalo novo, ainda não domado / (Lat.) Exatamente como se escreveu
2. Dividido proporcionalmente
3. Sigla postal do estado norte-americano da Carolina do Norte / Lançam-se com o estilingue
4. Uma flor inodora
5. Fração / O que é demasiadamente bom
6. Prejuízo / Estuda-as a ornitologia
7. Abrir caminho
8. O famoso padre Marcelo / Abreviatura de dicionário
9. Palanque
10. Terraplenagem / O verbo mais curto
11. Encaminhar
12. Conjunto ou grupo de três pessoas / Transmite os caracteres hereditários
13. Viagem em avião / Um símbolo da realeza

VERTICAIS

1. Conflito, briga entre muitas pessoas / As letras separadas pelo U
2. (Pop.) Indivíduo violento / Chuvarada forte e tempestuosa
3. Tribunal de Recursos / Mosteiro, convento
4. Suga-se pelas narinas / Lugar em que se conservam os despojos dos defuntos
5. O protagonista de uma famosa obra de Shakespeare (1604) / Banha Roma
6. Publicar / De considerável comprimento
7. Chuva de pedras / Usufruir
8. Uma viagem incompleta / Divide a Terra em... gomos
9. Mundo / O político equatoriano Rafael: serviu como presidente de seu país de 2007 a 2017

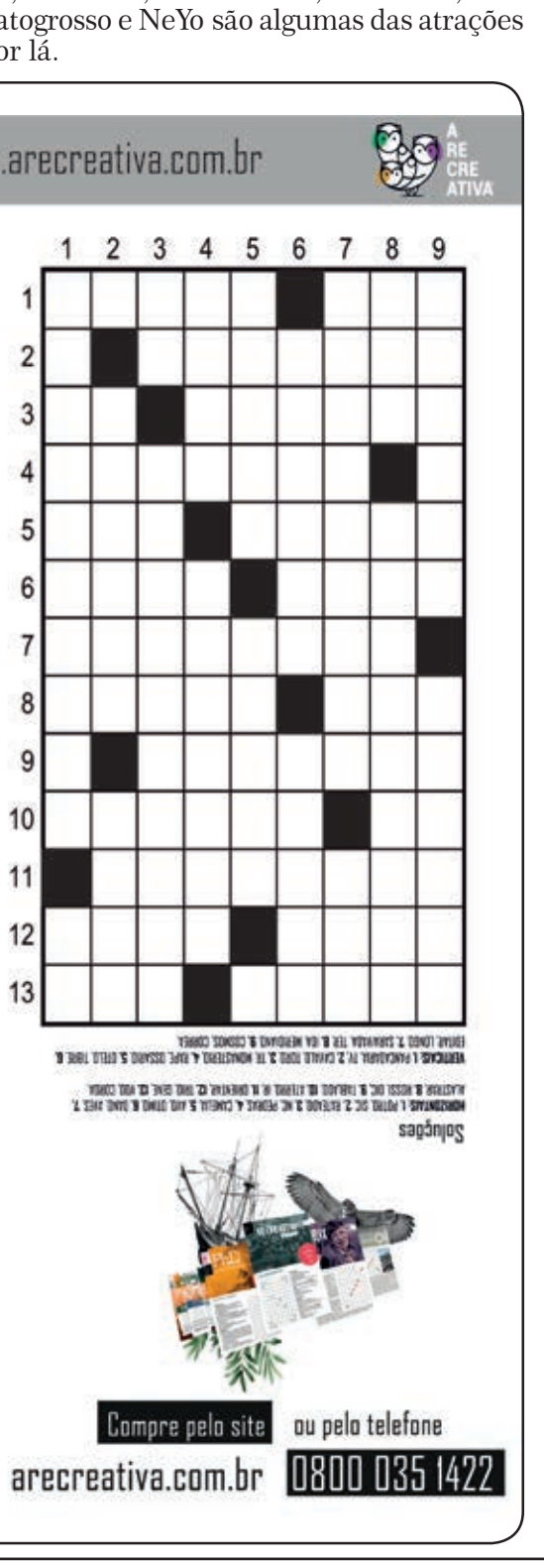

Soluções

EMBALADO EM CASA

Desempenho no Morumbi anima São Paulo para ir às semifinais da Sul-Americana

São Paulo(AE) - Patinando no Brasileirão, mas forte nas copas, o São Paulo decide sua vida na Sul-Americana nesta quinta-feira, às 19h. O Morumbi é a arma da equipe de Dorival Júnior para reverter a vantagem da LDU, obtida no Equador, e se classificar às semifinais da competição continental.

Como foi derrotado por 2 a 1 em Quito na semana passada, o São Paulo tem de vencer por mais de um gol de diferença. Vitória por margem mínima leva a definição da vaga para as penalidades.

A expectativa é de que mais de 60 mil são-paulinos empurrem o time no Morumbi. É justamente a força do time na condição de mandante que anima os torcedores. A equipe tricolor não perde um confronto eliminatório em casa desde 2020 e, há duas semanas, ao eliminar o Corinthians e ir à final da Copa do Brasil, deu uma prova importante do quão forte se torna diante de seu torcedor.

Equipe do São Paulo confia no fator casa para vencer bem hoje e se classificar

O São Paulo tem sido tão competente no Morumbi que acumula 13 classificações consecutivas em competições de mata-mata atuando em seu estádio. A última queda aconteceu em 2021, após empatar sem gols com o Grêmio, pela Copa do Brasil de 2021.

Na Sul-Americana, o São Paulo ganhou todos os jogos que fez em casa, sempre por ao menos os dois gols de diferença, resultado que o time precisa nesta quinta para se classificar. Nas oitavas, venceu por 2 a 0 o San Lorenzo depois de levar 1 a 0 na Argentina. Antes, na fase de grupos, também fez 2 a 0 no Puerto Cabello e Tigres e goleou o Tolima por 5 a 0.

Com a necessidade de marcar gols, o São Paulo deve jogar com três atacantes: Luciano, Lucas Moura e Calleri. São eles os jogadores mais decisivos do elenco. A tendência é de que o primeiro seja titular no lugar de Wellington Rato.

Luciano e Calleri têm dez gols cada e são os artilheiros do time no ano. O camisa 10 também é o líder de assistências, com oito. Já Lucas Moura voltou ao clube que o revelou para fazer a equipe voltar a erguer taças. O meia-atacante foi decisivo na classificação à final da Copa do Brasil e também saiu de seus pés o gol no Equador sobre a LDU que manteve vivo o clube na competição.

A LDU avançou de fase em três das quatro eliminatórias da Sul-Americana em que ganhou o jogo de ida contra um clube brasileiro. Só não passou de fase contra o Athletico Paranaense nas quartas de final da edição de 2021.

Fluminense usa Flamengo e passado como aprendizados para jogo com Olímpia hoje

Assunção (AE) - Evitando cometer os mesmos erros do Flamengo, o Fluminense vai até Assunção para enfrentar o Olimpia nesta quinta-feira, às 21h30, no estádio Defensores del Chaco, pela partida de volta das quartas de final da Copa Libertadores

No primeiro jogo, no Maracanã, o time brasileiro venceu por 2 a 0 e se colocou muito próximo da classificação. O Fluminense pode perder por um gol de diferença que estará na semifinal, juntando-se ao Internacional. Uma derrota por dois gols leva a definição da vaga para os pênaltis.

Nas oitavas de final, o Flamengo foi enfrentar o Olimpia com uma vantagem de 1 a 0, mas acabou sofrendo 3 a 1 e acabou eliminado. O Fluminense usa o rival como base para passar por cima do adversário, que inclusive o tirou da Libertadores no ano passado

Em 2022, ainda na fase prévia, o Fluminense venceu o Olimpia no Maracanã por 3 a 1, mas acabou perdendo por 2 a 0 na volta e caiu nos pênaltis. Nos bastidores, o time dá esta eliminação como superada.

Diferente de como foi no Rio, Fernando Diniz deve optar por uma escalação mais cautelosa. Caso isso se confirme, o volante Lima voltaria ao time titular e o atacante John Kennedy ficaria como opção no banco de reservas. No entanto, há possibilidade do treinador repetir a escalação e colocar em campo novamente uma equipe com quatro jogadores de frente. Além de Kennedy, o trio costumeiro formado por Arias, Cano e Keno.

"Nosso time tem uma característica muito pronta, dificilmente tentamos sair do que fazemos de melhor. A cobrança é que estejamos cientes dos perigos do Olimpia, que a gente se prepare para tudo que eles possam nos surpreender. Temos que estar bem focados e fazer o que fazemos de melhor", explicou o zagueiro Nino.

Do outro lado, Arce deve abrir mão do esquema com três zagueiros, uma aposta do treinador no jogo inicial, em conter a equipe do Fluminense, que não deu certo. O ex-lateral de Palmeiras e Grêmio contará com o retorno de Ortiz, que sentiu uma lesão no aquecimento do jogo de ida.

Com a volta do capitão, a expectativa é que Barreto retorne ao banco de reservas. Esta, inclusive, deve ser a única mudança de Arce para este confronto decisivo.

Fortaleza defende vantagem contra o América-MG por vaga às semi da Sul-Americana

Fortaleza, 30 (AE) - O único confronto brasileiro nas quartas de final da Copa Sul-Americana chegará ao fim nesta quinta-feira, a partir das 19h, definindo um semifinalista inédito na competição. Após construir uma boa vantagem no primeiro jogo, o Fortaleza recebe o América-MG diante de sua torcida, na Arena Castelão, em Fortaleza (CE). Mais de 55 mil torcedores já tinham confirmado presença até a tarde de quarta-feira.

Mesmo jogando em Belo Horizonte (MG), o Fortaleza venceu por 3 a 1, com gols de Guilherme (2) e Pochettino, enquanto Mastriani descontou. Com o placar elástico, o time cearense pode perder por até um gol de diferença para avançar. O América precisa vencer por dois gols para levar a disputa aos pênaltis ou a partir de três para se classificar no tempo normal.

Quem avançar encara o Corinthians nas semifinais. O time paulista eliminou o Estudiantes, da Argentina, nos pênaltis. Com o chaveamento, ao menos um brasileiro estará presente na final. Também nesta quinta-feira, às 19h, São Paulo e LDU, do Equador, se enfrentam no Morumbi. Os equatorianos venceram o jogo de ida por 2 a 1.

Não é só na Sul-Americana que o Fortaleza está bem. Mesmo dividindo a atenção, conseguiu três vitórias consecutivas no Brasileirão: contra o Santos, por 4 a 0, Internacional, por 1 a 0, e Coritiba, por 3 a 1. Com isso, saltou para 32 pontos, em oitavo lugar.

Esta é apenas a segunda participação do Fortaleza na competição. Em 2020, foi eliminado na primeira fase pelo Independiente, da Argentina. O placar agregado terminou empatado por 2 a 2, mas o gol fora de casa ainda era utilizado como critério de desempate naquela edição.

O técnico Juan Pablo Vojvoda fez mudanças na partida contra o Coritiba, mas deve voltar a escalar a base da escalação que venceu o jogo de ida. Entretanto, não poderá contar com o volante Caio Alexandre, que recebeu o terceiro cartão amarelo. Pedro Augusto e Lucas Sasha devem brigar pela vaga, embora Vinícius Zanocelo também seja opção.

A expectativa fica por conta do atacante Machuca, que sofreu uma entorse no tornozelo e ficou fora da primeira partida. Ele se recuperou e foi relacionado contra o Coritiba, mas não entrou em campo. Calebe, Hércules e Pedro Rocha seguem no departamento médico.

O AMÉRICA

O América, que realiza sua primeira participação na Sul-Americana, não está em um bom momento na temporada. A derrota para o Fortaleza no primeiro jogo foi a terceira seguida no ano, chegando a oito jogos sem vencer.

Entretanto, o time reagiu no último fim de semana ao fazer 2 a 1 no São Paulo pelo Brasileirão. Com o resultado, chegou a 13 pontos, ainda na lanterna (20º), mas com um jogo a menos, diante do Vasco, 18º com 16 pontos. Com esta vitória, fica o mistério se o técnico Fábián Bustos manterá as mudanças feitas em relação ao primeiro jogo. Diante do São Paulo, o América jogou com três zagueiros, com as entradas de Iago Maidana e Ricardo.

No meio-campo, Juninho e Emmanuel Martínez, mas o ataque foi completamente mudado. O trio formado por Paulinho Bóia, Wellington Paulista e Pedrinho saiu para Felipe Azevedo e Mastriani fazerem dupla. Adyson, Aloísio, Benítez, Breno, Júlio e Wanderson seguem lesionados.

CBF anuncia saída de Pia Sundhage do comando da seleção brasileira feminina

São Paulo (AE) - A sueca Pia Sundhage não é mais técnica da seleção brasileira feminina. A decisão foi oficializada nesta quarta-feira pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Diante do fracasso da equipe na Copa do Mundo da Austrália e da Nova Zelândia, a perspectiva era de grandes mudanças no setor. O nome do substituto ainda não foi anunciado

"Encerramos a partir de hoje o trabalho de Pia com a CBF. Quero agradecer a ela e a todos aqueles que conviveram e fizeram parte da comissão técnica da seleção brasileira feminina de futebol, que participou da Copa do Mundo Feminina Fifa 2023 . Pia trouxe também, nesse período de 2019 até aqui, um trabalho que, para a CBF e para o futebol brasileiro como um todo, foi muito importante. Desejamos a ela, em seus novos desafios, todo o sucesso", disse o presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues.

De acordo com a entidade, a nova comissão técnica deve ser anunciada nos próximos dias e terá como missão melhorar os resultados da seleção feminina na Olimpíada, que será disputada em Paris em 2024, e na próxima Copa do Mundo, em 2027, que ainda não tem sede definida.

Há expectativa para que o técnico do Corinthians, Arthur Elias, assuma o comando da seleção feminina. As grandes campanhas que o treinador tem liderado no clube alvinegro tornaram seu nome o favorito para a função.

Bicampeão olímpica com a seleção dos Estados Unidos, Pia chegou ao Brasil com a esperança de reformular a equipe e buscar feitos inéditos. No entanto, o trabalho passou longe dos resultados almejados. O único título de destaque foi a Copa América diante de rivais mais fracos do nosso continente.

Nos Jogos de Tóquio, o Brasil foi eliminado nas quartas de final pelo Canadá, que se tornaria campeão olímpico. O jogo terminou empatado sem gols, e as canadenses levaram a melhor nos pênaltis, ganhando por 4 a 3.

Serginho Chulapa tem apartamento tomado e desapropriado pela Justiça por dívida de R$ 725 mil

São Paulo (AE) - O ex-atacante Serginho Chulapa teve um de seus imóveis tomados pela Justiça em razão de dívidas com Condomínio Edifício Goya, no valor de R$ 725 mil. Com a decisão, que não cabe recurso, o imóvel, localizado na Vila Olímpia, será desapropriado. A ex-mulher do jogador mora no local, junto com seus filhos. O processo foi iniciado em 2004.

A informação foi divulgada pelo portal Uol e confirmada pelo Estadão. Na decisão do juiz Renato de Abreu Perine, da 42ª Vara Cível de São Paulo, no dia 25 de agosto, o imóvel será adjudicado - terá sua posse revertida ao credor, neste caso o Edifício Goya. Ele é avaliado em cerca de R$ 605 mil. Por se tratar de um valor inferior ao débito do ex-atacante com o condomínio, o magistrado avaliou como válido o pedido pela sua adjudicação. O Edifício Goya contabilizou juros, multas e correções monetárias, segundo a inflação, no cálculo.

No processo, a defesa do atacante, que era liderada pela advogada Maria Cecília Mussalem, mulher do ex-jogador Basílio e morta em 2021 vítima da covid-19, argumentou que o imóvel não estava em seu nome. De acordo com os documentos juntados ao processo, o apartamento pertencia à pessoa jurídica "Santa Cruz de Cabrália Empreendimentos Imobiliários". No entanto, a empresa, fundada em 1973, já havia falido antes mesmo do início do processo.

No entanto, a Justiça de São Paulo entendeu que o imóvel pertencia ao ex-jogador, que já havia quitado os débitos para efetuar sua compra. "Aquele que constava como proprietário na matrícula do imóvel - a pessoa jurídica SANTA CRUZ DE CABRALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, manifestou-se informando que não possui qualquer direito sobre o bem, já que este foi alienado ao executado Sergio Bernardino em data muito anterior ao decreto de falência", afirma o magistrado na decisão.

UMUARAMA
Ilustrado
Classificados

Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 31 de Agosto de 2023 B1

VOLKSWAGEN

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

VENDE-SE TRIPLEX
Ao lado do Senai e mêcanica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m² construidos, 1º Apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 02 wc social. 3º andar com churrasqueira, wc social, quarto. 2ºApto com 1 suíte, 02 quartos, cozinha/ sala, lavanderia, tulha, garagem para vários carros. R$ 1.900.000,00. Troco por sítio de 5 a 10 alqueires mesmo valor em Umuarama. Fone: (44) 9 8415-8904

TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente para construção de barracões, com 2 escrituras. R$ 200.000,00. Proposta. Fone: (44) 9 8415-8904

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² ba escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R$ 550.000,00. Fone: (44) 9 8415-8904

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

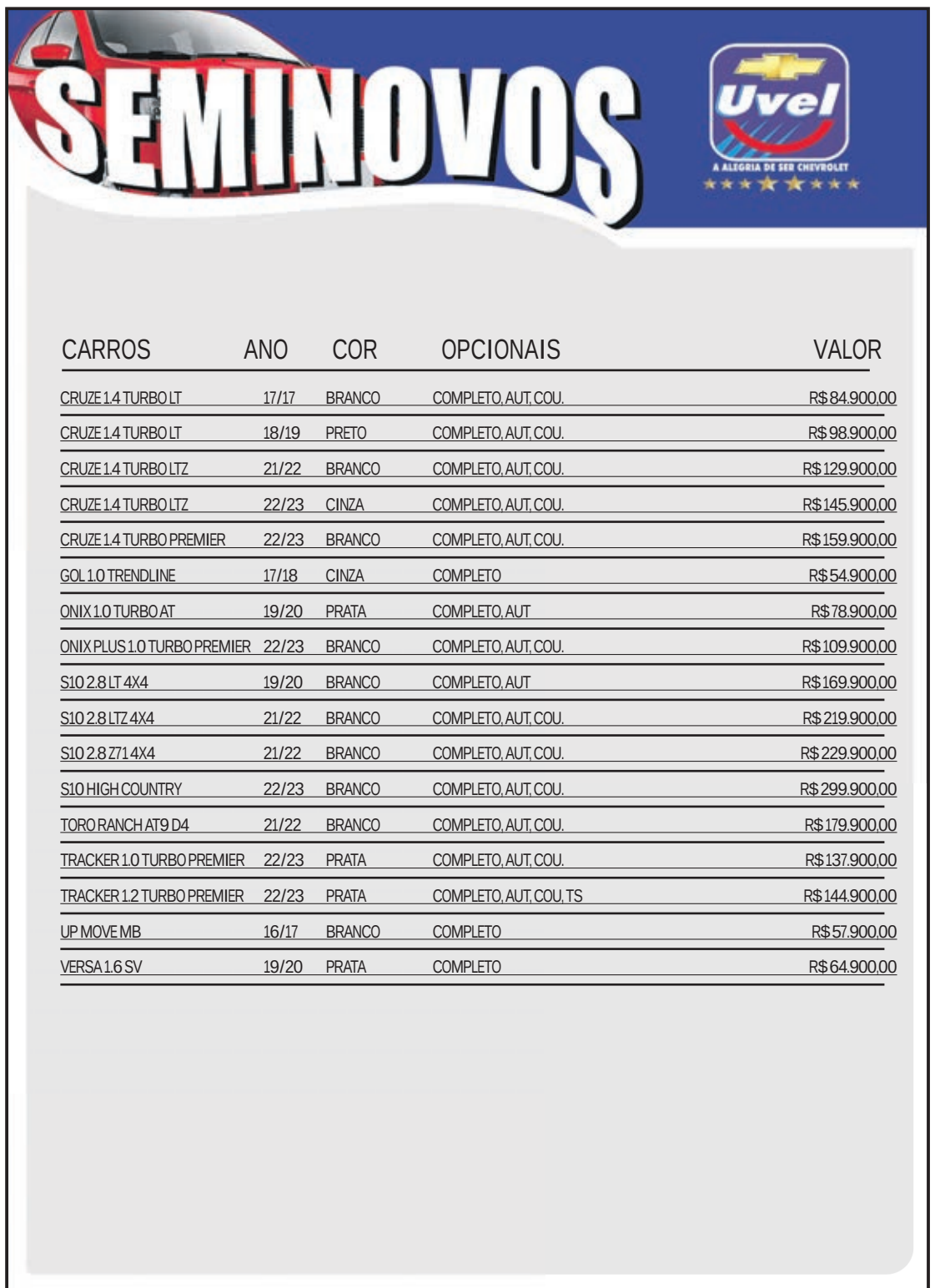

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 84.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 98.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	22/23	CINZA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 145.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 159.900,00
GOL 1.0 TRENDLINE	17/18	CINZA	COMPLETO	R$ 54.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 78.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 109.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 219.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 229.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 299.900,00
TORO RANCH AT9 D4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 179.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 144.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 57.900,00
VERSA 1.6 SV	19/20	PRATA	COMPLETO	R$ 64.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA:

1- AUTO PEÇAS
Em várias províncias, salários de 1.300/1.400 Y para homens e mulheres

2 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salário de V 1.200 para homens e mulheres

Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA · EU+EUCATUR · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

PUBLICAÇÕES LEGAIS

GAZINCRED S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ nº 11.760.553/0001-69

Demonstrações Financeiras - Semestres Findos em 30/06/2023 e 30/06/2022 - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Balanço Patrimonial	Nota	30/06/2023	31/12/2022
Ativo/Circulante		**193.700**	**141.990**
Caixa e equivalentes de caixa	3	39.408	26.171
Operações de crédito	4	168.497	128.644
Provisão para perdas com operações de crédito	4	(15.424)	(13.667)
Outros créditos		1.219	842
Não circulante		**41.980**	**38.193**
Operações de crédito	4	20.794	20.507
Provisão para perdas com operações de crédito	4	(553)	(451)
Ativo fiscal diferido	5	6.607	5.841
Imobilizado em uso		90	89
Intangível	6	15.042	12.207
Total do ativo		**235.680**	**180.183**

Balanço Patrimonial	Nota	30/06/2023	31/12/2022
Passivo/Circulante		**78.100**	**37.913**
Depósito à vista	7b	1.513	17
Recursos de aceites cambiais	7a	40.863	26.123
Remuneração de capital a pagar	11	3.437	8.166
Tributos e contribuições a recolher	8	1.750	1.224
Obrigações sociais e trabalhistas		676	513
Outras contas a pagar	9	29.861	1.870
Não circulante		**28.012**	**29.504**
Recursos de aceites cambiais	7a	27.639	29.126
Provisão para contingências	10	373	378
Patrimônio líquido	**12**	**129.568**	**112.766**
Capital social		89.800	69.800
Reserva de lucros		39.768	42.966
Total do passivo e patrimônio líquido		**235.680**	**180.183**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Em milhares de reais

	Nota	Capital Social	Capital em Homologação	Reservas de lucros - Legal	Reservas de lucros - A distribuir	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2021		**39.800**	**30.000**	**4.722**	**19.804**	**–**	**94.326**
Lucro líquido do semestre		–	–	–	–	11.100	11.100
Destinações:							
Aumento de capital		30.000	(30.000)	–	–	–	–
Reserva de lucros a distribuir		–	–	–	8.112	(8.112)	–
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio		–	–	–	–	(2.988)	(2.988)
Saldos em 30/06/2022		**69.800**	**–**	**4.722**	**27.916**	**–**	**102.438**
Lucro líquido do semestre		–	–	–	–	13.667	13.667
Destinações:							
Reserva de lucros a distribuir		–	–	–	9.090	(9.090)	–
Reserva legal		–	–	1.238	–	(1.238)	–
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio		–	–	–	–	(3.339)	(3.339)
Saldos em 31/12/2022		**69.800**	**–**	**5.960**	**37.006**	**–**	**112.766**
Lucro líquido do semestre		–	–	–	–	12.679	12.679
Destinações:							
Aumento de capital	12a	11.834	–	–	(11.834)	–	–
Aumento de capital (aporte sócios)	12a	8.166	–	–	–	–	8.166
Reserva de lucros a distribuir	12b	–	–	–	8.636	(8.636)	–
Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio	12c	–	–	–	–	(4.043)	(4.043)
Saldos em 30/06/2023		**89.800**	**–**	**5.960**	**33.808**	**–**	**129.568**

Demonstração do Resultado - Semestres findos em 30 de junho
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	30/06/2023	30/06/2022
Receitas de intermediação financeira			
Operações de crédito	4d	37.030	29.063
Aplicações interfinanceiras de liquidez		1.507	978
		38.537	30.041
Despesas de intermediação financeira			
Operações de captação no mercado	7c	(4.180)	(3.084)
Provisão para perdas com operações de crédito	4f	(9.055)	(5.957)
		(13.235)	(9.041)
Resultado bruto da intermediação financeira		25.302	21.000
Receitas (despesas) operacionais, líquidas			
Receitas de prestação de serviços		185	164
Despesas de pessoal	14a	(1.627)	(1.109)
Despesas administrativas	14b	(7.088)	(3.681)
Despesas tributárias	14c	(1.622)	(1.275)
Outras receitas operacionais, líquidas	14d	1.317	1.231
Resultado antes da tributação sobre o lucro		16.467	16.330
Imposto de renda e contribuição social	5b		
Corrente		(4.553)	(6.205)
Diferido		765	975
Lucro líquido do semestre		12.679	11.100

Demonstração do Resultado Abrangente - Semestres findos em 30 de junho
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	30/06/2023	30/06/2022
Lucro líquido do semestre	12.679	11.100
Outros resultados abrangentes	–	–
Resultado abrangente	**12.679**	**11.100**

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Semestres findos em 30 de Junho
Em milhares de reais

	Nota	30/06/2023	30/06/2022
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais			
Resultado antes da tributação sobre o lucro do semestre		16.467	16.330
Ajustes ao lucro líquido			
Depreciação e amortização	14b	1.193	16
Provisão para litígios	10	(5)	4
Provisão para perdas com operações de crédito	4f	1.858	2.430
		19.513	18.780
Variações de ativos e obrigações			
(Aumento)/redução das contas de ativo			
Operações de crédito	4	(40.140)	(15.816)
Outros créditos		(377)	(75)
Aumento/(redução) das contas de passivo			
Recursos de aceites cambiais	7	14.749	(974)
Obrigações com pessoal		163	87
Obrigações tributárias		277	134
Outras contas a pagar		27.993	153
		2.665	(16.491)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(4.307)	(6.236)
Caixa líquido proveniente (aplicado) nas atividades operacionais		17.871	(3.947)
Atividades de investimento			
Aquisições de imobilizado		(10)	(19)
Aquisições de intangível	6	(4.018)	(2.672)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(4.028)	(2.691)
Atividades de financiamento			
Distribuição de dividendos	12c	(607)	(448)
Caixa líquido aplicado das atividades de financiamento		(607)	(448)
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa		13.236	(7.086)
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	3	26.171	22.436
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre	3	39.407	15.350
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa		13.236	(7.086)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras - Em milhares de reais

1. Contexto operacional: A Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento ("Gazincred" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado sediada à Rodovia PR 082 - Km 01 em Douradina - Paraná, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). A Companhia iniciou suas atividades em 25/03/2010, através da autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), publicado no Diário Oficial da União no dia 17/03/2010; em 07/10/2021, a GazinCred realizou protocolo perante o Deorf sob NUP 18600.095262/2022-64, comunicando seu interesse na prestação de serviços de pagamento relativos às modalidades de emissor de moeda eletrônica e emissor de instrumento de pagamento pós-pago. A Companhia tem por objeto a realização de operações de financiamento para a aquisição de bens e serviços, financiamento de capital de giro, emissão de moeda eletrônica e gestão de seu uso, emissão de instrumentos de pagamentos pré-pagos e/ou pós-pagos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e outras operações permitidas às entidades da espécie. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 28/08/2023. **2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas do Conselho Monetário Nacional - CMN e demais normas do Banco Central do Brasil - BACEN, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro - COSIF, e com as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, quando aplicável, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC emitiu vários pronunciamentos contábeis, bem como suas interpretações e orientações, que alteram as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade. Essas normas, orientações e interpretações precisam ser aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN para que sejam aplicáveis às instituições financeiras. Os pronunciamentos contábeis já aprovados são: Resolução CMN nº 3.566/08 - CPC 01 (R1): Redução ao valor recuperável de ativos; Resolução CMN nº 4.524/16 - CPC 02 (R2): Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis; Resolução CMN nº 3.604/08 - CPC 03 (R3): Demonstração dos fluxos de caixa; Resolução CMN nº 4.534/16 - CPC 04 (R1): Ativo Intangível; Resolução CMN nº 3.750/09 - CPC 05 (R1): Divulgação sobre partes relacionadas; Resolução CMN nº 3.989/11 - CPC 10 (R1): Pagamento baseado em ações; Resolução CMN nº 4.007/11 - CPC 23: Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro; Resolução CMN nº 3.973/11 - CPC 24: Evento Subsequente; Resolução CMN nº 3.823/09 - CPC 25: Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; Resolução CMN nº 4.535/16 CPC 27: Ativo Imobilizado; Resolução CMN nº 4.877/20 - CPC 33 (R1): Benefícios a empregados; Resolução CMN nº 3.959/19 - CPC 41: Resultado por Ação; Resolução CMN nº 4.748/19 - CPC 46: Mensuração do Valor justo. Não é possível estimar quando o CMN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC. A administração aguardará as deliberações do CMN sobre as normas, orientações e interpretações ainda não aprovadas, para ajustar as demonstrações financeiras da Companhia, dentro do que for aplicável. Normativos emitidos recentemente e aplicáveis ao exercício corrente: • Res. CMN 4.817/20 e Res. BCB 33: dispõem sobre os critérios de mensuração e reconhecimento de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto mantidos por instituições financeiras, e passam a vigorar no exercício social de 2022. Permite a adoção de modelo simplificado para reconhecimento da variação cambial sobre investimento exterior. Além disso, estabelece a divulgação de informações mais detalhadas em notas explicativas. A Administração não detectou efeitos relevantes seja no balanço patrimonial ou no resultado de exercícios seguintes em função da entrada em vigor deste normativo; • Res. CMN 4.818/20: estabelece os critérios para elaboração e divulgação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas. A partir do exercício social de 2022, as instituições financeiras registradas como companhia aberta ou líderes de conglomerado prudencial enquadradas no Segmento 1 (s1), no Segmento 2 (s2), ou no Segmento 3 (s3) passarão a adotar obrigatoriamente o consolidado IFRS, ficando facultada a remessa das demonstrações do consolidado prudencial do BACEN (conglomerado prudencial). Adicionalmente, o normativo requer a divulgação em notas explicativas sobre as eventuais diferenças existentes entre os critérios e procedimentos para classificação, reconhecimento e mensuração aplicados nas demonstrações consolidadas em IFRS e os aplicados nas demonstrações individuais (plano Cosif). A Administração elabora demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as instituições financeiras, estando classificada no Segmento 4 (s4) e, portanto, não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo; • Res. CMN 4.910/21: dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e estabelece os requisitos para a constituição, extinção e adaptação do Comitê de Auditoria e passa a vigorar a partir de exercício social de 2022. A Administração não possui Comitê de Auditoria e, portanto, não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo; • Res. CMN 4.924/21: estabelece os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis, com vigência a partir do exercício social de 2022. Entre seus principais impactos, se destacam: (i) adoção dos pronunciamentos contábeis CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro e CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente; e (ii) faculdade da utilização de taxa de câmbio à vista diferente de taxa informada pelo BACEN. Visando eliminar a volatilidade gerada por descasamentos temporais em decorrência das taxas de câmbio praticadas, a Administração adotou a utilização da taxa de câmbio de cupom limpo divulgado pela B3 para conversão de suas operações a partir de janeiro de 2022. Com relação ao impacto decorrente da adoção ao pronunciamento contábil CPC47, a administração não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo; • Res. CMN 4.943/21: altera a Res. CMN 4.557/17 que dispõe sobre a estrutura de gerenciamentos de riscos e capital e a política de divulgação de informações para integrar os riscos social, ambiental e climático na estrutura de gerenciamento de riscos das instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e abranger mecanismos de identificação e monitoramento destes riscos em decorrência de seus produtos, serviços e atividades ou processos que sejam desempenhados pela própria instituição, contrapartes, entidades controladas e fornecedores ou prestadores de serviços e passa a vigorar a partir do segundo semestre de 2022; e • Res. CMN 4.967/21: dispõe sobre os critérios que as instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN devem observar no reconhecimento, mensuração e evidenciação contábeis de propriedades para investimento conforme pronunciamento técnico CPC 28 - Propriedade para investimento e, adicionalmente, critérios para reconhecimento, mensuração e evidenciação contábil de ativos não financeiros adquiridos com a finalidade de venda futura e a geração de lucros com base nas variações dos seus preços de mercado. Com a adoção deste normativo requerida a partir do exercício social de 2022, a Administração não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo. Normativos emitidos recentemente e aplicáveis em períodos futuros: • Res. CMN 4.975/21: dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil pelas instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, conforme pronunciamento técnico CPC 06 (R2) - Arrendamentos. Essa resolução intenta aproximar as práticas contábeis aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN às normas internacionais de contabilidade. Com a adoção deste normativo requerida a partir do exercício social de 2025, a Administração está avaliando os impactos desta resolução; e • Resolução CMN nº 4.966/21: Em 25/11/2021, o Banco Central publicou a Resolução CMN nº 4.966, que estabelece os conceitos e os critérios contábeis a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos ativos financeiros, essa resolução sinaliza que CMN pretende que todas as instituições reguladas adotem o IFRS 9 até o fechamento do balanço 2025, o Banco Central do Brasil (Bacen) ainda emitirá normas complementares para a definição dos componentes do instrumento financeiro que constituem pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal para fins de classificação de ativos financeiros, a definição da metodologia de apuração da taxa de juros efetiva do instrumento financeiro, a fixação de níveis mínimos de provisão para perdas associadas ao risco de crédito e prazos para baixa de instrumentos financeiros e o detalhamento das informações a serem divulgadas em notas explicativas. As principais políticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia são as seguintes: **(a) Apuração do resultado:** As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério "pro rata" dia para aquelas de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionados com operações no exterior, as quais são calculadas com base no método linear. As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas são atualizadas até a data do balanço por meio dos índices pactuados. **(b) Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários - livres, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. **(c) Aplicações interfinanceiras de liquidez:** As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços, calculados "pro rata" dia, com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados. **(d) Operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos e a provisão para créditos de liquidação duvidosa:** As operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos são classificados de acordo com o julgamento da administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantias, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99, do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis distintos, sendo "A" (risco mínimo) e "H" (risco máximo) de perda. As rendas das operações de crédito, arrendamento mercantil e de outros créditos vencidas há mais de 59 dias, independentemente do nível de risco, somente são reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas, exceto quando há amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem mudanças do nível de risco, conforme previsto na Resolução nº 2.682 do CMN. As renegociações de operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H". A provisão para créditos de liquidação duvidosa é fundamentada na análise das operações efetuada pela administração para concluir quanto ao valor necessário para cobrir a carteira de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos de liquidação duvidosa. A composição da referida provisão está apresentada na Nota 4. **(e) Ativo permanente:** No imobilizado estão registrados os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, pelo custo de aquisição deduzido da respectiva depreciação, que é calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil dos bens, como segue: Instalações, Móveis e Equipamentos e Sistema de Comunicação - 10%; Equipamentos de Informática - 20%. A Administração da Companhia entende serem essas as taxas que melhor espelham a depreciação do seu imobilizado pelo uso, ação do tempo e desgaste por obsolescência. O Ativo Intangível corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, estão registrados os valores relativos a Softwares, demonstrado ao custo, que é amortizado pelo método linear com base em taxas anuais que contemplam a vida útil - 20%. **(f) Demais ativos circulante e não circulante:** Demonstrados pelos valores de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias (em base "pro rata" dia) e cambiais incorridos. Quando aplicável, foram constituídas provisões para ajuste ao valor justo. **(g) Passivos circulante e não circulante:** Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos (em base "pro rata" dia) e cambiais incorridos. **(h) Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para imposto de renda foi calculada pela alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro anual excedente a R$ 240 e a Contribuição Social Sobre líquido foi calculada também pela alíquota de 15%; e a partir de julho com alíquota de 16%. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal, base negativa da contribuição social e por adições temporárias foram constituídos de acordo com as alíquotas vigentes a partir de 1º/01/2022, considerando as suas perspectivas de recuperação e estão registrados no ativo (Nota 5). **(i) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais (fiscais e previdenciárias):** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25) e a Carta Circular nº 3.429/10, da seguinte forma: • **Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível. • **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas. • **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, integralmente provisionado e atualizado mensalmente. **(j) Estimativas Contábeis:** Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. As demonstrações financeiras incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para perdas com operações de crédito, provisões para causas judiciais. Os resultados efetivos podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas. **(k)** ***Impairment:*** O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Essas provisões são reconhecidas no resultado do período. A Companhia efetua periodicamente a avaliação dos bens sujeitos aos testes de *impairment.* **(l) Resultado recorrente e não recorrente:** Conforme definido pela Resolução BCB nº 2/2020, resultados não recorrentes são aqueles que não estão relacionados ou estão relacionados apenas de forma incidental com as atividades típicas da instituição, e não estão previstos para que ocorram com frequência em exercícios futuros. Durante o período de divulgação, não foram identificados os eventos não recorrentes. **3. Caixa e equivalentes de caixa:** O caixa e equivalentes de caixa apresentados nas demonstrações dos fluxos de caixa estão constituídos por:

	30/06/2023	31/12/2022
Disponibilidades	1.863	1.224
Aplicações interfinanceiras de liquidez (a)	37.545	24.947
	39.408	26.171

(a) As aplicações financeiras são conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, com rendimento médio de 100% do CDI (2022 - 106%).

4. Operações de crédito: (a) Composição e concentração da carteira por operações:

Operações de crédito	30/06/2023	31/12/2022
Desconto	39.853	34.558
Empréstimo pessoal - Consignado	34.800	34.784
Crédito direto ao consumidor (CDC)	39.250	4.241
Empréstimo pessoal	66.731	63.741
Capital de giro	8.657	11.827
Total das operações de crédito	189.291	149.151
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - circulante	(15.424)	(13.667)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - não circulante	(553)	(451)
Total da provisão para perdas com operações de crédito	(15.977)	(14.118)
	173.314	135.033
Circulante	153.073	114.977
Não circulante	20.241	20.056

(b) Composição da carteira de operações por vencimento:

	30/06/2023	31/12/2022
Vencidos	**14.258**	**12.356**
Até 3 meses	6.191	6.999
3 a 6 meses	3.714	2.892
Acima de 6 meses	4.353	2.465
A vencer	**175.033**	**136.795**
Até 3 meses	79.731	58.839
3 a 12 meses	74.515	57.460
1 a 3 anos	18.225	18.068
3 a 5 anos	2.162	2.104
Acima de 5 anos	400	324
	189.291	**149.151**

(c) Concentração do risco de crédito:

					30/06/2023
Níveis	**% de provisão**	**Curso normal**	**Vencidas**	**Valor Total**	**Provisão**
A	0,5	135.307	–	135.307	(2.007)
B	1	27.273	908	28.181	(282)
C	3	5.717	815	6.532	(196)
D	10	1.756	975	2.731	(273)
E	30	1.430	1.144	2.574	(772)
F	50	801	1.171	1.972	(993)
G	70	569	1.231	1.800	(1.260)
H	100	2.180	8.014	10.194	(10.194)
Total		175.033	14.258	189.291	(15.977)

					31/12/2022
Níveis	**% de provisão**	**Curso normal**	**Vencidas**	**Valor Total**	**Provisão**
A	0,5	111.039	–	111.039	(1.885)
B	1	17.128	510	17.638	(176)
C	3	3.075	659	3.734	(112)
D	10	1.239	827	2.066	(207)
E	30	1.073	1.030	2.103	(631)
F	50	721	1.070	1.791	(895)
G	70	648	1.244	1.892	(1.324)
H	100	1.872	7.016	8.888	(8.888)
Total		136.795	12.356	149.151	(14.118)

(d) Composição das receitas de operação de crédito:

Receita de operações de crédito	30/06/2023	30/06/2022
Empréstimos	31.171	25.501
Títulos descontados	4.171	3.028
Financiamentos	1.688	534
Total das receitas de operações de crédito	37.030	29.063

(e) Composição da carteira por tipo de cliente e atividade econômica:

	30/06/2023	31/12/2022
Rural	698	1.063
Indústria	22.155	25.004
Comércio	18.222	12.533
Serviços	2.902	2.815
Pessoas físicas	145.314	107.736
	189.291	**149.151**

(f) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa: A provisão para créditos de liquidação duvidosa apresentou as seguintes movimentações:

	30/06/2023	30/06/2022
Saldo inicial	(14.118)	(6.817)
Constituição	(9.055)	(5.957)
Baixas de créditos contra prejuízo	7.196	3.527
Saldo final	(15.977)	(9.247)

(g) Operações renegociadas e recuperadas: Os créditos renegociados durante o semestre findo em 30 de junho 2023 foram de R$ 1.959 (R$ 1.729 em 30/06/2022). No semestre, foram recuperados créditos baixados como prejuízo no valor de R$1.298 (R$ 1.231 em 30 junho de 2022), cujo valor está registrado em "Outras receitas operacionais, líquidas" no resultado do semestre. **5. Ativo fiscal diferido: Créditos tributários:** Em atendimento ao requerido pela Resolução nº 3.059, de 20/12/2002, alterada pela Resolução nº 3.355, de 31/03/2006, ambas do Conselho Monetário Nacional, o incremento, reversão ou a manutenção dos créditos tributários deverá ser avaliada periodicamente, tendo como parâmetro a apuração de lucro tributável para fins de imposto de renda e contribuição social em montante que justifique os valores registrados. Em 30/06/2023, a Administração revisou a expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos e registrou os montantes. **(a) Composição dos créditos tributários:**

Descrição	Saldo 1º/01/2023	Constituições	Realizações	Saldo 30/06/2023
Diferenças temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	5.647	3.622	(2.878)	6.391
Provisão para litígios	151	29	(31)	149
Provisão para participação nos lucros	43	90	(66)	67
Total	5.841	3.741	(2.975)	6.607

Descrição	Saldo 1º/01/2022	Constituições	Realizações	Saldo 31/12/2022
Diferenças temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.727	6.214	(3.294)	5.647
Provisão para litígios	148	81	(78)	151
Provisão para participação nos lucros	30	72	(59)	43
Total	2.905	6.366	(3.431)	5.841

(b) Reconciliação da alíquota efetiva:	30/06/2023	30/06/2022
Resultado antes do IR e da CS	16.467	16.330
Alíquotas nominais	40%	40%
IRPJ e CSLL calculados às Alíquotas nominais	(6.587)	(6.532)
Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas		
Juros sobre capital próprio	1.617	1.195
Incentivo fiscal (P&D)	1.106	–
Outros	76	107
Encargo fiscal	(3.788)	(5.230)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(4.553)	(6.205)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	765	975

6. Intangível:

31/12/2021	Sistemas de processamento de dados	Sistemas em desenvolvimento (a)	Total
Custo	110	1.775	1.885
Amortização acumulada	(77)	–	(77)
Saldo contábil, líquido	33	1.775	1.808
Saldo inicial	33	1.775	1.808
Adições	23	10.587	10.610
Reclassificação	11.851	(11.851)	–
Amortizações no período	(211)	–	(211)
31/12/2022			
Custo	11.984	511	12.495
Amortização acumulada	(288)	–	(288)
Saldo contábil, líquido	11.696	511	12.207
Saldo inicial	11.696	511	12.207
Adições	–	4.018	4.018
Amortizações no período	(1.183)	–	(1.183)
30/06/2023			
Custo	11.984	4.529	16.513
Amortização acumulada	(1.471)	–	(1.471)
Saldo contábil, líquido	**10.513**	**4.529**	**15.042**

(a) Sistemas em desenvolvimento: O Banco Central concedeu autorização à GazinCred, em 16/11/2021, para ter uma conta de Liquidação - IF não Bancária e ser emissor de moeda eletrônica. Em fevereiro de 2023 fez o lançamento oficial do App "GazinBank"; desde essa data o App ficou disponível nas lojas app Store e Play Store. No ano de 2023 foi iniciado uma nova fase de desenvolvimento para o app, que visa produzir novas funcionalidades que serão lançadas no decorrer de 2023 e 2024. O período de amortização considerado será de cinco anos. **7. Captações:** As captações referem-se a títulos de letra de câmbio (LC GazinCred), cuja remuneração é de 103% a 115% do CDI (103% do CDI a 115% do CDI em 2021) e cujos vencimentos são até 2026. **(a) Recursos de aceites cambiais:** Demonstramos abaixo a segregação dos recursos de aceites cambiais desdobrados em sociedades ligadas e clientes sem ligação com a GazinCred, operação pós-fixada atrelada a CDI e prefixada.

	30/06/2023	31/12/2022
De terceiros	16.145	3.274
De partes relacionadas (Nota 13)	52.357	51.975
Total	**68.502**	**55.249**
Circulante	40.863	26.123
Não circulante	27.639	29.126

(b) Depósito à vista: Em fevereiro de 2023, foi inaugurado oficialmente conta digital "GazinBank". Em 30/06/2023, havia 15,2 mil contas ativas (164 contas em 31/12/2022) e juntas elas somavam um saldo de livre movimentação de R$ 1.513 (R$ 17 em 31/12/2022). **(c) Despesas de atualização:** Demonstramos abaixo os valores de despesas de atualização do período:

	30/06/2023	30/06/2022
Recursos de aceites cambiais	(4.145)	(2.232)
Depósitos a prazo	–	(795)
Outros	(35)	(57)
	(4.180)	**(3.084)**

8. Tributos e contribuições a recolher:	30/06/2023	31/12/2022
Imposto de renda a pagar	681	493
Contribuição social a pagar	358	285
PIS a recolher	40	36
Cofins a recolher	247	219
Outros	424	191
	1.750	**1.224**

9. Outras contas a pagar:	30/06/2023	31/12/2022
Carteira cedida com coobrigação (a)	24.866	–
Fornecedores diversos	915	1.095
Convênios	45	3
Operações de empréstimo a repassar (b)	4.009	730
Outros	25	41
	29.860	**1.869**

(a) No primeiro semestre de 2023 a Companhia iniciou uma operação de cessão de operações de crédito (CDC) a um fundo de investimento de direitos creditórios (FIDC). Essa operação visa reforçar o caixa da Companhia. Os títulos são cedidos em carácter irrevogável, irretrátavel e com coobrigação, permanecendo portanto registrados na carteira de crédito da Companhia em contrapartida ao passivo de carteira cedida com coobrigação. Tais operações são realizadas com deságio médio de 4% a.m., registrados em conta redutora do ativo e apropriados ao resultado pelo prazo médio da cessão. (b) Operações de CDC lojista e empréstimo pessoal em que o correspondente finaliza a operação no ponto de venda, liberando o valor para o cliente, e o valor é repassado pela Companhia para o correspondes em D+1. **10. Provisão para contingências:** *i) Trabalhistas:* Os valores das contingências são provisionados de acordo com as análises individuais do valor potencial de perda para as ações

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

continuação

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras da GazinCred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

Aos Administradores e Acionistas **Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento: Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento em 30/06/2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 30/06/2023

pwc

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Carlos Alexandre Peres
Contador
CRC 1SP198156/O-7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = cam.cafezal@bol.com.br

RESOLUÇÃO N.º 003/2023

DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: FIXA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Cafezal do Sul para o exercício financeiro de 2024, de conformidade com a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Resolução, fixa as Despesas em R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita ocorrerá através de repasses mensal do Poder Executivo, em conformidade com o Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cafezal do Sul autorizada a movimentar por Ato próprio as dotações orçamentárias, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades para a sua execução.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
PRESIDENTE

AGNALDO SENE DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANEXO 01 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PODER LEGISLATIVO

DESPESAS CORRENTES	**1.785.000,00**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.210.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	254.000,00
DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	140.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM VIAGEM E LOC.	15.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	94.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	15.000,00
TOTAL	**1.800.000,00**

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 146/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 15/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 147/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 15/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 15/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 15/09/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 30 de agosto de 2023.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 354
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/08/2023 13:00h/20:30h Cascavel/PR
Buscar motorista e os pacientes que foi conduzir para tratamento de saúde, devido o veículo SPIN/2023 - placa: SEQ-1J10, ter quebrado o câmbio na viagem.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023

** Elotech **
30/08/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 173/2023 de 24/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 159.807,35 (cento e cinqüenta e nove mil oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
710 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.875,27
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
711 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.491,65
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
712 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.457,05
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
713 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.898,47
07.003.15.452.0010.2.046.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
714 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.819,22
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
715 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.265,69
		Total Suplementação:	**159.807,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	159.807,35
		Total da Receita:	**159.807,35**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º352
De 30/08/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VALDENIR APARECIDO DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR em 31/08/2023, do cargo temporário de Motorista, a servidora VALDENIR APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF-n.º- 995.518.969-04 e no RG-n.º- 6.829.696-0-SSP/PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (30/08/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e o Sr. VALDENIR APARECIDO DA SILVA, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 33/2022, celebrado em 08 de março de 2022, referente a execução de serviços de Motorista, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem :
Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 33/2022 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 31/08/2023.
Cláusula Segunda: O presente distrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas por ventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.
E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três. (30/08/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
VALDENIR APARECIDO DA SILVA
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 0125/2023
De trinta de Agosto de 2023
EMENTA: "ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2021, VISANDO À APLICAÇÃO DA JORNADA SUPLEMENTAR OU AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA PESSOAL DA EDUCAÇÃO E SAÚDE CONTRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Ao art. 12 da Lei Complementar nº 107 de 06 de Maio de 2021, acrescenta-se o inciso IV e § 3º, com as seguintes redações:
Art. 12...
IV - Jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho, de no máximo 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária, aplicados exclusivamente para contratados, nos termos desta Lei Complementar, para atendimento na área de educação e saúde, respectivamente.
§ 3º A aplicação da Jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho estão condicionadas aos requisitos da Lei Complementar nº 027/2010."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Alto Paraiso, aos 30 de Agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 018/2023
De 30 de agosto de 2023.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, MAIARA VICENTIN PEREIRA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:
SERVIDOR (a) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Maiara Vicentin Pereira Auxiliar
Legislativo 2022/2023 04/09/2023 a 28/09/2023 (25 dias)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 30/08/2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 018/2023
DE 30 DE AGOSTO DE 2023
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
01080	JESSICA FRIEDRICHSEN DA SILVA	5º	MONITOR DE ABRIGO	088.396.839-84

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 30 de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 348 DE 28 DE AGOSTO DE 2.023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 1 (uma) diárias no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reis e vinte e cinco centavos), dando um total de R$1.144,87 (mil cento e quarenta e quatro reias e oitenta e sete centavos) ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 01/09 02/09 03/09 04/09 05h00min/ 05h00min
PARANAGUA PARANÁ
• LEVAR A ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE FUTSAL SUB15 – PARANAGUA-PR
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 28 de Agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 353
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (Duas) diárias de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada, totalizando o valor de R$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/08/2023 31/08/2023 08:00h/19:00h 06:00h/17:00h Cascavel-PR
Maringá-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopecan e CEOC, na Qualivita.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DOURADINA - PR
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 40, §4º, I a III, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem da 4ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal de Douradina, oportunidade em que ocorrerá a apresentação das propostas elaboradas para o município, com a apresentação sucinta das minutas de leis elaboradas e o Plano de Ações e Investimentos, condizente com a 4ª Fase – Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização da Revisão do Plano Diretor Municipal, na seguinte data e local:
Data: 14/09/2023
Horário:18h30
Local: Auditório do Paço Municipal
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco,767, Centro de Douradina, PR.
O Plano de Ação e Investimentos e as minutas de Leis da Revisão do Plano Diretor Municipal podem ser acessadas para consulta e apreciação no seguinte endereço eletrônico: www.douradina.pr.gov.br- aba utilidades - plano diretor.
Outras informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas com a coordenadora da Equipe Técnica Municipal, Gessica Fernandes Miranda, contato: (44) 3663-1579 ou via portal da prefeitura www.douradina.pr.gov.br /ou na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Barão do Rio Branco, 767, Douradina - PR, nesta.
Douradina, 30 de agosto de 2023.
Prefeito Municipal
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Douradina, PR
Arquiteta e Urbanista/Coordenadora na ETM
Gessica Fernandes Miranda
Coordenadora da Equipe Técnica Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 244/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$511.200,00 (quinhentos e onze mil e duzentos reais)**, destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da **Lei n.080/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 22/12/2022.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$511.200,00 (quinhentos e onze mil e duzentos reais)**, destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:

04. PROCUDORIA JURIDICA	
04.001- GABINETE DO PROCURADOR	
04.001.04.061.0007.20210 – Encargos com o Pagamento de Precatórios	
1000-recursos ordinários livres	
(030) 33.90.91.00 – sentenças judiciais	55.000,00

08.SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV.PUBLICO	
08.002-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO	
08.002.15.452.0037.2026-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
1000-recursos ordinários livres	
(178) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	120.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.10.301.0020.2043- Manutenção e Encargos da Secretaria de Saude	
0303- saúde receitas vinculadas	
(199) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	211.200,00
(201) 31.90.13.00 – contribuições patronais	15.000,00

13- SEC.MUNIC.DE SESEN.ECONPMICO,TURISMO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
13.001- DIVISÃO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	
13.001.23.122.0049.2007-Manutenção e Encargos com a Divisão de Industria, Comércio e Turismo	
1000-recursos ordinários livres	
(471) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	10.000,00

14-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001 – RECURSOS S/SUPARVISÃO DA SEC.DE FAZENDA	
14.001.28.843.0058.2097 – Amortização da Divida Contratada	
1000-recursos ordinários livres	
(484) 46.90.71.00 – principal da divida contratual resgatado	100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR **511.200,00**

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulações das seguintes dotações:

04. PROCUDORIA JURIDICA	
04.001- GABINETE DO PROCURADOR	
04.001.04.091.0006.2008– Manutenção do Gabinete da Procuradoria	
1000-recursos ordinários livres	
(33) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
(40) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00

08.SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV.PUBLICO	
08.002-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO	
08.002.15.452.0037.2026-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
1000-recursos ordinários livres	
(172) 31.95.94.00 – indenizações e restituições trabalhistas	35.000,00
(176) 33.90.36.00- outros serviços de terceiros-pessoa física	75.000,00

08.SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV.PUBLICO	
08.002-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO	
08.002.25.752.0010.2013 – Manutenção com os serviços de energia Elétrica de Prédio Publico	
1000-recursos ordinários livres	
(181) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.10.303.0020.2049 - Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipais/PSF	
494 – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde	
(260) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	226.200,00

14-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001 – RECURSOS S/SUPARVISÃO DA SEC.DE FAZENDA	
14.001.28.846.0061.2099- Contribuição para Formação do Pasep	
1000-recursos ordinários livres	
(490) 33.90.47.00 – obrigações tributarias e contributivas	50.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO **511.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 30 (trinta) dia do mês de agosto de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 836/2023

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Processante dos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023 de fl.145;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 02/2023, **por mais 30 dias**, conforme artigo 342, parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 06/2022[1].

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 185/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023
Prorroga prazo para conclusão de trabalhos das comissões constituídas pelas Portarias nºs 75 e 76/2023 de 02 de junho de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município e:
Considerando o contido no Artigo nº230 da Lei nº 097/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
Considerando a necessidade de prazo para diligências a serem procedidas pelas Comissões;
DECRETA;
Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões constituídas pelas Portarias números, 075 e 076/2023 de 02 de junho 2023, ficando estabelecido a data de 29 de novembro de 2023 para a conclusão dos trabalhos das referidas comissões.
Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 2330 dias do mês de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023 - PARA COMPRAS
PROCESSO Nº 59/2023

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

TIPO: MENOR PREÇO /POR ITEM.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Colhedora de Foragem, destinado ao incentivo do desenvolvimento rural dos agricultores e familiares que exploram atividades agropecuárias e demais necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o **1º termo aditivo do convenio nº 331/2022**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR, com contrapartida deste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$123.875,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 31/08/2023, até às 08:29h do dia 20/09/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 15/09/2023 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 20/09/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 20/09/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Decreto Nº 10.024, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações e demais legislações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .

Esperança Nova/PR, 30 de agosto de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

COMISSÃO REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO DA JUVENTUDE.
ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

RESOLUÇÃO: 001/2023

SÚMULA: Abertura da I Conferência Municipal da Juventude de Esperança Nova Pr; convocação da Comissão Organizadora criada para a realização da referida Conferência e outras providências.

A comissão Municipal da Juventude, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal nº 232 de 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. I. Fica convocada a I Conferência Municipal da Juventude a realizar-se no 26 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Esperança Nova Pr, situada na Av. Juvenal Silva Braga n° 235; com início às 13h00min.
Art. II. O tema central da I Conferência será: Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver.
Art. III. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Juventude será formada pelos seguintes: Presidente: José Eurípedes Berbel, membros: Valquiria dos Santos Ochman, Walkiria Eloi Benedito, Maria Aparecida Reis Martins.
Art. IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Esperança Nova – Pr., 30 de agosto de 2023.

José Eurípedes Berbel
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 241/2023
Data: 30.08.2023
Ementa: nomeia servidores públicos municipais para atuar como gestor e fiscal na parceria firmada entre o Município de Guaíra, com o Governo do Estado do Paraná, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável por meio do Instituto Água e Terra, âmbito do Programa Estadual de Ressocialização e Combate à Erosão Urbana, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando online sob o nº 1467/2020,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais:
I - Luiz Mitsuo Shiomi, matrícula nº 2437-1, brasileiro, servidor deste Município, no cargo de Engenheiro Civil e Secretário Municipal do Planejamento, para responder como gestor de convênios que zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle nos convênios a ser firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável por meio do Instituto Água e Terra, âmbito do Programa Estadual de Ressocialização e Combate à Erosão Urbana.
II - Franz Jambersi, matrícula nº 2429-1, brasileiro, servidor deste Município, no cargo de Engenheiro Agrimensor, para responder como fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável por meio do Instituto Água e Terra, âmbito do Programa Estadual de Ressocialização e Combate à Erosão Urbana.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 30 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 245/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: Regulamenta o protocolo do benefício tributário denominado Programa IPTU Verde, instituído na forma da Lei Municipal n. º 89/2009 do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, inciso V da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Ordinária Municipal nº 89/2009 de 10 (dez) dias do mês de novembro de 2009 que dispõe sobre a criação do Programa IPTU Verde e faz outras providências,
DECRETA:
Art. 1º- Nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 089/2009, com redação alterada pela Lei Municipal nº 111/2009, fica estabelecido que:
I.O período para registrar o requerimento do benefício tributário do Programa IPTU Verde será das 8:30 (oito e trinta) horas do dia 01 (um) de setembro até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 31 (trinta e um) do mês outubro desse ano;
II.O protocolo será realizado por meio de requerimento eletrônico através de ferramentas exclusiva para tal finalidade a ser divulgada junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste;
III.A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente disponibilizará em suas dependências funcionários para atender e efetuar as solicitações dos munícipes que preferirem realizar o procedimento presencialmente.
Art. 2º- Para os protocolos presenciais realizados na municipalidade, fica estabelecido o que segue:
a.No ato do protocolo os interessados deverão apresentar um documento de identificação com foto, tais como os documentos listados a seguir:
I.Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
II.Cédula de Identidade ou Registro Geral (RG);
III.Registro profissional;
IV.Passaporte;
V.E outros.
b.Deverá o requerente informar o nome do logradouro e o número predial do imóvel para o qual será solicitada a concessão do benefício ou seus respectivos números e letras da quadra e do lote.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 45/2022 e demais disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Sondagem de Solo (com elaboração de Laudo) de Terreno destinado a Construção de Sanitários no Balneários de Vila Yara, no Município de Altônia, no valor de R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais). Com a empresa: COLUBE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 44.965.100/0001-28, com sede a Rua Grecia – Cascavel Velho - CEP: 85.818-330, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Meio Ambiente – Gabinete do Secretario – 09.001.185410012.2.058.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3042
Altônia, 30 de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 0126/2023
De 30 de Agosto de 2023
Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Paraiso – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativas a dívidas tributárias e não tributárias do município, parcelados e não parcelados, com vencimento anterior a 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
CAPÍTULO I
DO INGRESSO NO REFIS MUNICIPAL
Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.
§ 1º A opção pelo REFIS MUNICIPAL, poderá ser formalizado mediante utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL – Termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento, conforme modelo elaborado e aprovado pelo Órgão Responsável pela Dívida Ativa.
§ 2º O Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL será:
I – Entregue na Divisão de Tributos, para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;
II – Firmado pela pessoa física ou jurídica, ou pelos respectivos responsáveis, onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome do contribuinte, endereço, cópia do CPF, RG e extrato do débito;
§ 3º O contribuinte pessoa física que não estiver com seu nome no cadastro do imóvel poderá aderir ao REFIS, devendo apresentar a escritura pública ou contrato particular de compra e venda, ou ainda, na falta destes, declaração de posse mansa e pacífica no imóvel, com sua assinatura e de duas testemunhas, com firma reconhecida, desde que no imóvel mantenha sua residência.
§ 4º A Certidão Positiva com Efeito de Negativa a ser fornecida pelo Município aos optantes do REFIS, não valerá para fins de transferência ou desmembramento de imóveis antes do pagamento integral das parcelas, devendo fazer constar na Certidão essa circunstância.
§ 5º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, nas condições estabelecidas pela Divisão de Tributos.
§ 6º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa ajuizados, a adesão ao REFIS MUNICIPAL deverá ser instruído com a prova de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios do processo, caso em que o Município solicitará a suspensão da execução fiscal até a liquidação total do débito.
§ 7º O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
§ 8º No caso de parcelamento por mandatário é indispensável à anexação do instrumento de procuração, com firma reconhecida (verdadeira) em Tabelionato e com poderes especiais para assinatura do respectivo termo, podendo o servidor municipal, se assim for solicitado, reter apenas cópia simples do documento, certificando a sua autenticidade com o original.
§ 9º O reconhecimento de firma poderá ser dispensado quando o contribuinte anexar cópia simples do documento de identidade e CPF, devendo o servidor municipal certificar sua autenticidade com o original.
§ 10. No caso de pessoa jurídica, deverão ser anexados os seguintes documentos atualizados:
a) a relação dos sócios, acionistas controladores, diretores, gerentes ou representantes, com indicação do nome completo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e respectivos endereços;
b) cópia do ato societário que expressamente contenha a indicação dos sócios-gerentes ou administradores da empresa e os poderes de representação da sociedade.
§ 11. Outros documentos poderão ser exigidos para instrução do pedido de parcelamento, a critério da autoridade competente.
Art. 3º Os débitos confessados são consolidados na data do protocolo do termo de opção, e abrangem todas as obrigações nele discriminadas, inclusive os encargos acessórios legais e a forma da atualização das respectivas expressões monetárias.
§ 1º Incluir-se-ão na consolidação de que trata este artigo, os créditos para com a Fazenda Municipal que estejam com sua exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, uma vez que a confissão expressa no termo de opção e confirmada pelo pagamento da primeira parcela importa em confissão sem ressalva, obrigando-se o contribuinte a, sem ônus para o erário e pela forma processual adequada, desistir do feito cuja decisão o favorecia, ou, se for o caso, renunciar ao direito nele deduzido, dentro de 10 (dez) dias contados do pagamento da primeira parcela.
§ 2º Eventuais depósitos judiciais nos feitos a que se refere o § 1º, ocorrendo à hipótese nesse dispositivo prevista, serão destinados à amortização parcial do débito total declarado no termo de opção, liquidando as parcelas iniciais em quantidade suficiente, o que implicará em postergação, pelo tempo necessário, do início do prazo para vencimento das restantes, ou, por expressa manifestação do contribuinte, liquidar as parcelas finais, ficando autorizado o imediato levantamento do depósito judicial em favor do Município.
§ 3º Aperfeiçoada a adesão do contribuinte ao programa de que trata esta lei, poderá ele compensar, amortizando parcelas na ordem cronológica crescente de seus vencimentos, com créditos líquidos e certos, vencidos, próprios ou de terceiros que expressamente o autorizem.
§ 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL exclui e se superpõe a qualquer outra forma de parcelamento anterior vigente, cujo valor remanescente, feitas eventuais deduções, será incluído no débito consolidado.
Art. 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente Lei Complementar, mediante a utilização do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL," conforme modelo a ser fornecido pela Divisão de Tributos, podendo ser prorrogado, mediante Decreto, para mais 30 (trinta) dias.
Art. 5º Os créditos tributários de que trata o art. 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais fixas e sucessivas, mediante deferimento do Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.
§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 3º Considera-se crédito constituído, para os efeitos deste artigo, qualquer obrigação imposta em decorrência de legislação municipal, inscrita ou não em Dívida Ativa, de exigibilidade a parcelar; ajuizada ou não; suspensa ou não.
§ 4º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I – R$.50,00 (cinquenta reais) para o sujeito passivo que seja pessoa física;
II – R$.100,00 (cem reais) para os demais sujeitos passivos.
§ 5º A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS MUNICIPAL, e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.
§ 6º O pedido de parcelamento implica:
I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido, por opção do contribuinte.
III – Suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente garantidos;
IV – Submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;
V – Na renúncia expressa da prescrição ou decadência;
VI - Na suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados, quando não garantidos.
Art. 6º O contribuinte optante pelo REFIS MUNICIPAL será excluído, por ato do Chefe da Divisão de Tributação nas seguintes hipóteses:
I – Descumprimento, após notificação escrita e no prazo nela fixado, de obrigação instituída nesta lei, em regulamento, ou no termo de opção;
II – Inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados ou o que primeiro ocorrer, de parcelas do REFIS MUNICIPAL ou de tributos municipais exigíveis após a adesão ao programa;
III – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante, mediante simulação, fraude, dolo ou culpa inescusável;
§ 1º A exclusão será precedida de consulta, pela Assessoria Jurídica, que emitirá, em 10 (dez) dias, parecer orientando quanto à conveniência e oportunidade do ato de exclusão, que, se for o caso, será emitido em igual prazo.
§ 2º O contribuinte excluído será cientificado, por via postal ou por edital resumido publicado na imprensa local do ato de exclusão.
§ 3º Ao contribuinte excluído do REFIS de que trata esta lei, não será deferida nova inclusão no programa, ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal, com exceção dos casos do parágrafo seguinte.
§ 4º Excepcionalmente, ao contribuinte que aderiu aos programas de REFIS dos exercícios anteriores, e foram excluídos com base nos incisos I a III do caput deste artigo, poderá ser deferida nova inclusão no programa que trata esta lei.
Art. 7º Fica dispensado o pagamento de 90% (noventa por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários lançados desde que o pagamento dos tributos, atualizados monetariamente, sejam efetuados à vista ou até 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta lei.
Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas que saldarem seus débitos de forma parcelada gozarão dos seguintes benefícios:
I – Redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
II – Redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
III – Redução de 40% (quarenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;
§ 1º A dispensa de pagamento e as reduções elencadas neste artigo são extensivas à multa relativa à inscrição dos créditos tributários em dívida ativa.
§ 2º Aos que procurarem espontaneamente a repartição fazendária, até 60 (sessenta) dias da data da publicação desta lei, mediante requerimento, e reconhecerem infração relativa a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.
§ 3º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.
Art. 9º Os contribuintes que possuam renda familiar de até 2.5 (dois e meio) salários mínimos poderão optar pelo parcelamento especial com redução de multas e juros de mora, de acordo com a seguinte tabela:
RENDA FAMILIARFORMA DE PAGAMENTOPERCENTUAL DE REDUÇÃO
Renda Familiar de até 4.5 (quatro e meio) salários mínimosEm até 60 (sessenta) mesesJuros | Multa
60% 60%
§ 1º Tratando-se do parcelamento especial de que trata o art. 4º, o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ 2º A concessão dos benefícios previstos no caput deste artigo, far-se-á mediante o cadastramento do contribuinte junto ao Serviço de Assistência Social do Município, sendo que, o profissional da área social do Município após vistoriar o imóvel familiar, emitirá "Declaração Social" para enquadramento no programa.
§ 3º Tratando-se de tributo originário de imóvel, este deve ser a única propriedade do contribuinte.
§ 4º Os contribuintes que se enquadram no que dispõe o art. 9º desta Lei, poderão efetuar o parcelamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas, desde que respeitado o valor estabelecido no § 1º deste artigo.
5º Os contribuintes que se enquadrarem na hipótese do art. 9º desta Lei deverão além dos documentos previstos no inciso II, do § 2º do art. 2º desta Lei, apresentar a Declaração Social prevista no § 2º deste artigo.
CAPÍTULO II
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO
Art. 10. Os créditos do Município, compreendidos no art. 3º, desta Lei Complementar, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bens móveis ou imóvel localizado ou situado no território do Município de Alto Paraiso, observados o interesse público, a conveniência e os critérios desta lei, mediante prévia e expressa autorização do prefeito, a quem se apresentará fundamentada justificativa.
§ 1º Quando o crédito for objeto de ação judicial, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, instruída com o requerimento administrativo dirigido ao prefeito, especificada a oferta da dação.
§ 2º Na iminência da realização de ato expropriatório em processo de execução, a tramitação do requerimento a que se refere o parágrafo anterior será prioritária.
Art. 11. Somente serão admissíveis à dação em pagamento bens móveis ou imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, excetuadas as existentes para com a própria Fazenda Pública do Município de Alto Paraiso, imóveis com registro dominial incontroverso e cujo valor, apurado em regular avaliação prévia, tenha força econômica para suportar, total ou parcialmente, a extinção do crédito.
Parágrafo único. Nos termos do art. 304 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a dação em pagamento poderá ser formalizada com móvel ou imóvel de terceiro em benefício do devedor, obrigado este a intervir como anuente no negócio, tanto no requerimento de oferta quanto na outorga da escritura.
Art. 12. O procedimento administrativo destinado à formalização da dação em pagamento compreende as seguintes etapas, sucessivamente:
I - Recebimento da proposta;
II - Instrução da proposta;
III - Avaliação do bem ofertado;
IV - Análise do interesse e da viabilidade da aceitação;
V - Lavratura e registro da escritura, com extinção parcial ou integral dos créditos abrangidos pela dação, e das ações a eles relativas.
Art. 13. O interessado na dação protocolará requerimento de oferta endereçado a Assessoria Jurídica, que conterá e será instruído com as seguintes informações e documentos:
I - Nome e qualificação do proprietário do móvel ou imóvel e, quando se tratar de terceiro, do anuente devedor;
II - Indicação do crédito que pretende extinguir;
III - Localização, dimensões e confrontações do imóvel, bem como, características do bem móvel ofertado;
IV - Título de propriedade;
V – Certidão vintenária com indicação de ônus de qualquer espécie;
VI – Certidão do cartório distribuidor de protesto da comarca, abrangendo os últimos cinco anos;
VII – Certidões de distribuição de feitos na justiça federal e na estadual da comarca de Xambrê, nos últimos cinco anos e certidões dos feitos eventualmente apontados;
VIII – Declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará em reconhecimento de débito que estiver sendo discutido em juízo, cujo processo será extinto, implicando, esse reconhecimento, em renúncia irretratável do direito de discutir, em qualquer esfera, a origem, o valor ou a validade do crédito em causa.
Art. 14. Recebido o requerimento com a proposta de dação, será liminarmente indeferido se desatendido o disposto no artigo anterior e, preenchendo todos os requisitos, a Assessoria Jurídica, adotará as seguintes providências:
I – Apuração, em até 5 (cinco) dias, do montante exato do crédito a extinguir com aplicação dos eventuais encargos ou reduções, inclusive as decorrentes desta lei;
II – Remessa do processo a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens para, em 10 (dez) dias, proceder à avaliação do bem, com adoção de critérios e métodos tecnicamente reconhecidos e adequados às especificidades do imóvel sob avaliação, notadamente quanto a:
a) Riscos aparentes de inundação, desmoronamento, perecimento ou deterioração;
b) Ocupação da área do imóvel;
c) Degradação ambiental;
d) Quaisquer outras ocorrências que possam comprometer o aproveitamento do bem móvel ou imóvel.
III – Colheita de parecer da Secretaria Geral de Administração, que será emitido em 5 (cinco) dias, sobre o interesse da Administração em receber o bem ofertado, manifestando-se necessariamente acerca:
a) Da utilização do bem para qualquer órgão da Administração Municipal, fazendo a indicação;
b) Viabilidade econômica da aceitação em face da estimativa do custo de sua adaptação para uso público;
c) Compatibilidade entre o valor do bem e o montante do crédito a ser extinto com a dação.
IV – Emissão, no prazo de 10 (dez) dias, de fundamentado parecer quanto à conveniência e oportunidade da aceitação ou de sua ausência para recusa, que será comunicada ao interessado;
V – Envio do processo ao Prefeito para autorização do acolhimento da proposta e determinação para que se lavre a escritura;
VI – Lavratura da escritura e registro em se tratando de bem imóvel;
VII – Assinatura de documento hábil para transmissão do bem móvel;
§ 1º Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser aceito por valor superior à avaliação de que trata o inciso II deste artigo.
§ 2º Na hipótese de o valor do imóvel ser inferior ao crédito apurado na forma do inciso I deste artigo,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3071/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 8.231,64 (oito mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	830	R$ 8.231,64

Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 2.500,00

Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
830	SEAB - TRATOR - CONVENIO 75/2022 - OLÉO DIESEL	R$ 8.231,64

Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 2.500,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 844/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Revogar em todo seu teor a portaria nº 120/2023 publicada no dia 07 de Fevereiro de 2023 no Diário Oficial Umuarama Ilustrado nº 12.650 na página B4, que designa a funcionária **TAYNÁ CECCON MARTINS**, portadora do RG: 9.123.201-4 e CPF: 065.366.449-48, escolaridade de mestrado, para desempenhar a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art.2º. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 30 de Agosto de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 845/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a funcionária ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO portadora do RG: 9.535.418-1 e CPF: 066.357.919-81, escolaridade de pós-graduada, para desempenhar a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art.2º. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 30 de Agosto de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 133/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico, que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 37.650,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 6,18% do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022, que é R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 30 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 475/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 095/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DIRLENE APARECIDA PEZ FRICKS, CPF nº 022.510.459-88
Objeto do Contrato: Apresentação artística da cantora "Sindy Ferlin", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 02/09/2023 no evento denominado "Feira livre e Show de Prêmios", a partir das 17 horas, na Praça Duque de Caxias.
Valor Total: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, com início data de assinatura e término em 30 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 30 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 476/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIARIA: LUCIANA GOMES PRIMO, CPF nº 080.300.099-50
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. LUCIANA GOMES PRIMO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 30 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0362/2023
DATA – 30/08/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor João Ricardo dos Santos, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 11/09/23 a 25/09/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 30 de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02 e 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2021
Aos 04 dias do mês de agosto de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa MÁRCIO DA SILVA ERENO ME, estabelecida na Av. Raul Barbosa Dios, 345, CEP 87530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 11.060.645/0001-36, denominada CONTRATADA, neste ato representado por MÁRCIO DA SILVA ERENO, portador da Cédula de Identidade RG n. 7.376.145-0/PR e CPF n. 034.870.609-06, telefone: (44) 36651915, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação do saldo com correção monetária (IPCA) do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II e 57, II, da lei 8.666/93 e cláusula 11ª do contrato a que se refere.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância R$ 4.105,62,00 (quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e dois centavos), corrigidos conforme índice IPCA, acumulado de agosto de 2022 a julho de 2023, de 3,992440 % a ser pago em 12 parcelas de 342,13 em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
MÁRCIO DA SILVA ERENO ME
Contratada
Testemunhas:
Daniele Tessarollo da Silva — RG. 13.084.790-0
Vanuza Soares da Silva — RG. 6.160.665-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 045/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica nos veículos leves e veículos pesados que compõem a frota Municipal de Ivaté ou venham a compor, incluindo fornecimento de peças e outros materiais que façam necessário e serviços de retífica e recondicionamento de motores para veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
VALOR MÁXIMO: R$ 2.043.290,00 (dois milhões, quarenta e três mil e duzentos e noventa reais).
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 18 de setembro de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 05 de junho de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 226/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, para visita ao presidente da Itaipu Binacional Enio José Verri, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem ao servidor LEANDRO MARCHIANI PAIÃO, portador do CPF nº 252.859.138-10, matrícula funcional 48631, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, para visita ao presidente da Itaipu Binacional Enio José Verri, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662 1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.306/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 073/2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que após a modificação no edital do **Pregão eletrônico nº 073/2023, resolve republicar o presente.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE LED, dispostas no mapa anexo, incluindo a aquisição de luminária, seus componentes e mão de obra, para sua instalação e manutenção por conta da contratada, definidas por ponto, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
VALOR MAXIMO: R$ 108.513,90 (doze mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 20/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 20/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/09/2023.

Maria Helena – PR, 30 de agosto de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 242/2023
Data: 30.08.2023
Ementa: regulamenta o Programa de Transporte Escolar Público Municipal gratuito para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 2046/2023, e,
Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu garantias (direito social) aos educandos, elevando a educação como categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira (artigo 6º), e como dever do Estado que a educação seja efetivada mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII, art. 208);
Considerando a Constituição Estadual do Paraná de 1989, que reconhece a educação como sendo de competência comum entre União e Municípios (inciso V, art. 12), e como dever do Estado assegurar o direito a educação (art. 216);
Considerando o contido no artigo 5º da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação, onde prevê a garantia do acesso à educação básica, constituindo-se em direito público subjetivo;
Considerando o contido no inciso VIII do artigo 70 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que trata da manutenção e desenvolvimento do ensino relacionado às despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.7097, de 31 de julho de 2003;
Considerando a Lei Federal nº 10.880 de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE;
Considerando a Lei Estadual nº 14.584 de 22 de dezembro de 2004 que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE;
Considerando o disposto no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o estabelecido na Resolução nº 777/2013 - GS/SEED, de 18 de fevereiro de 2013;
Considerando o manual do plano de transporte escolar (PTE) - Metodologia Paraná para gestão do Transporte Escolar Público;
Considerando o contido no inciso V do artigo 170 da Lei Orgânica Municipal de Guaíra;
Considerando a necessidade da oferta do serviço público de Transporte Escolar com qualidade e segurança aos usuários e condutores;
Considerando a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões e critérios de atendimento e inclusão dos alunos no Programa Transporte Escolar Público Municipal gratuito;
Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de orientação e comunicação às famílias e aos usuários do Programa de Transporte Escolar Municipal gratuito;
Considerando a necessidade de tornar público e transparente o acesso às informações sobre os critérios e procedimentos para a realização do atendimento aos usuários do Transporte Escolar Público Municipal gratuito;
Considerando a necessidade de estabelecer normas, diretrizes, critérios e procedimentos, visando à organização, segurança do atendimento ao Transporte Escolar Público Municipal Gratuito,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Fica regulamentado o Programa de Transporte Escolar Público Municipal, a ser prestado de forma gratuita aos alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais de educação infantil, de ensino fundamental e médio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as normas, diretrizes e procedimentos deste Decreto.
Parágrafo único. Deve ser dado ciência do teor deste Decreto a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.
Art. 2° O serviço de transporte escolar será prestado ao longo de todo o ano letivo, de acordo com o Calendário Escolar, de forma direta por meio da frota própria do Município, ou na forma indireta mediante terceirização dos serviços à pessoa jurídica, que deverá ser contratada por meio de Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei 14.133/21.
Art. 3° O Transporte Escolar Público Municipal Gratuito constitui-se no transporte dos alunos dos pontos de embarque até os estabelecimentos de ensino, e destes até os pontos de desembarque, mediante itinerário determinado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação sendo de direito ao estudante regularmente matriculado na rede pública de ensino da Educação Infantil - Etapa Pré-Escola, (4 anos completos para cima), Ensino Fundamental e Médio, residente na área urbana ou rural, em moradias localizadas a uma distância mínima de 2 km (dois quilômetros).
Parágrafo único. A distância do ponto de embarque/desembarque não poderá ser superior a 1,0 km (um quilômetro) da residência do aluno e fica sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis pelos alunos, o acompanhamento dos usuários até os locais (pontos) de embarque e desembarque.
Art. 4° Os alunos com necessidades especiais e aos que estejam permanentemente e/ou temporariamente submetidos a condições especiais ou as situações que ofereçam riscos à saúde no trajeto que compreende entre a casa e a escola e vice-versa, devidamente comprovados, poderão ter um itinerário diferenciado.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação através da Diretoria de Educação Especial, ficará responsável para fins de analisar e avaliar as necessidades estabelecidas no caput deste artigo.
Art. 5° A gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa de Transporte Escolar Público Municipal ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Transporte Escolar, que definirá anualmente:
I.os itinerários e os horários das linhas;
II.os pontos de embarque e desembarque;
III.coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução;
IV.os meios necessários para fiscalização dos contratos dos prestadores de serviços terceirizados
Art. 6° Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização deste Decreto, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.
Art. 7º Será definido pela Diretoria de Transporte Escolar os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade, definindo os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais, cuja delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.
Art. 8º O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com o Capítulo XIII – Da Condução de Escolares do Código Nacional de Trânsito - CNT, bem como das demais regulamentações existentes ou que ainda possam ser criadas.
Art. 9º A lotação máxima dos veículos autorizados para o transporte escolar será igual ao número de usuários sentados, de acordo com o especificado no certificado veicular de cada veículo.
Art. 10. Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino de Guaíra ou em seus distritos de Jurisdição.
Art. 11. Desde que não ocupem assento dos estudantes, e gerem despesa adicional ao serviço de transporte escolar, ou comprometam a segurança em seu transporte, o município fica autorizado a transportar estudantes bolsistas, total ou parcial da Rede Particular de ensino.
Parágrafo único. Fica garantido a utilização dos veículos e o translado de "ir e vir" com os veículos, os alunos da Rede Particular de ensino dos Distritos da zona Rural, observados os pontos de embarque e desembarque e seus horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico, o município fica autorizado a transportar os estudantes da educação superior.
Art. 13. O Município não se obriga a transportar estudantes residentes fora da jurisdição territorial, mesmo que matriculados em instituições de ensino do município.
Art. 14. Fica proibido o transporte de passageiros junto com escolares, salvo autorização prévia e expressa do município.
Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores efetivos ou contratados e outros agentes públicos que prestam serviço junto às Unidades Educacionais da Rede Municipal e Estadual de Ensino, respeitado o contido no artigo 9 (nove) do presente Decreto.
CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 15. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste Decreto e sem prejuízo de outras exigências expressas.
Art. 16. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1° Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I.continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II.regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III.atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
IV.segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;
V.higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI.cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII.eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.
§ 2°. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I.motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e
II.por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.
CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Art. 17 São direitos das instituições de ensino da rede pública de ensino, sem prejuízo de outras exigências expressas neste Decreto ou decorrentes de legislação superior:
I.receber, quando solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Transporte Escolar, relação de rotas praticadas na sua localidade;
II.receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III.protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;
IV.obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
V.oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone da Diretoria de Transporte Escolar.
Art. 18. Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino:
I.orientar o estudante/responsável sobre os critérios definidos para utilização do transporte escolar conforme legislação vigente;
II.cadastrar no SERE os estudantes que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios legais;
III.atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os estudantes quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
IV.orientar o estudante/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada, ou de outra que a substitui;
V.garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos, sob pena de verificação e confirmação in loco e adoção de medidas saneadoras, se for o caso.
Parágrafo único. É de responsabilidade da Direção da Instituição de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do estudante, inclusive a atualização do endereço completo do estudante e código de identificação da Copel, ou outro que o substitui no sistema SERE.
CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES USUÁRIOS
Art. 19. São direitos dos estudantes usuários, pais dos estudantes ou responsáveis legais, sem prejuízo de outras exigências expressas neste regulamento ou decorrentes de legislação superior:
I.receber serviço adequado;
II.receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III.protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;
IV.obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
V.oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone da divisão de Transporte Escolar.
§ 1º Para o exercício do direito dos estudantes usuários, os pais dos estudantes ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, endereço residencial e comprovante de matrícula;
§ 2º As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.
Art. 20. O benefício do transporte escolar gratuito é garantido aos estudantes residentes em área rural ou urbana que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros da escola mais próxima de sua residência.
§ 1º Excetuam-se do critério no caput deste, os seguintes casos:
a)estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
b)ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;
c)quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;
d)quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras;
e)indisponibilidade de vaga na escola mais próxima da residência do estudante;
f)existência de óbice à frequência na unidade escolar mais próxima da residência do estudante, por motivos alheios à sua vontade.
§ 2º O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver itinerário e vaga nos veículos.
§ 3º Na hipótese do pai ou responsável pelo estudante optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal da Educação ou Secretaria Estadual de Educação e Esporte, e neste caso necessite de transporte, implicará na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município, abdicando o direito ao Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito.
§ 4º Fica vedada a utilização do Transporte Escolar Público Municipal para acompanhantes de alunos, exceto em casos excepcionais para acompanhamento de crianças de 4 e 5 anos, no período de adaptação, por no máximo 5 dias letivos e alunos com necessidades especiais que não disponham de condições de permanecer sozinhos dentro do veículo, e limitadas as vagas à capacidade do veículo.
Art. 21. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 22. São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:
I.Frequentar as aulas e utilizar o transporte com o veículo indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II.Contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;
III.Cooperar com a limpeza dos veículos;
IV.Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V.Apresentar, quando disponibilizada pelo Município, carteirinha própria do transporte escolar para o embarque no ônibus;
VI.Cooperar com a fiscalização do Município;
VII.Ressarcir os danos causados aos veículos;
VIII.Acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, monitores e dos demais agentes públicos responsáveis.
IX.Atualizar e comprovar a frequencia escolar, quando solicitado pela Diretoria de Transporte Escolar.
X.Apresentar conduta de urbanidade e respeito junto com os demais usuários e profissionais que atuam no transporte;
XI.Durante o transporte fica terminantemente proibido aos usuários:
a)Permanecer na Cabine do ônibus quando em movimento;
b)Perturbar ou desacatar os demais usuários, monitor e o condutor;
c)Deslocar-se desnecessariamente dentro do veículo em movimento;
d)Recusar-se a usar o cinto de segurança;
e)Promover festas, jogos ou fazer uso inadequado de aparelhos eletrônicos no interior do veículo;
f)Ingerir, utilizar ou portar bebida alcoólica, cigarro ou substâncias ilícitas no veículo;
g)Portar qualquer tipo de arma ou objetos que possam pôr em risco a vida dos passageiros;
h)Manifestar-se com deselegância para com os transeuntes e ou que possa causar má impressão por onde passam.
i)Não acatar a todas as orientações emanadas pelo condutor do veículo e/ou do monitor.
§ 1º Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 2º Em caso de reincidência, a ocorrência será levada às autoridades competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público, e outras competências) para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
§ 3º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 23. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.
§ 2° Os veículos de trajetos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 239/2023
Data: 30.08.2023
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022 e anteriores, no valor de R$ 905.556,02 (novecentos e cinco mil e quinhentos cinquenta e seis reais e dois centavos) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 2000, 2505, 2936, 2938 e 2940 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 905.556,02 (novecentos e cinco mil e quinhentos cinquenta e seis reais e dois centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2027 3339014000000000000 - Diárias - civil 2505 6.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2029 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 2000 150.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2038 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 2000 53.000,00
Ação: 2041 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0366.0026
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2030 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 2000 13.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2028 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 2000 265.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2012 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 2000 5.000,00
2039 3339014000000000000 - Diárias - civil 2936 7.352,02
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2041 3339014000000000000 - Diárias - civil 2940 5.000,00
2042 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 2940 2.196,00
2043 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 2940 8.504,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2040 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 2938 20.504,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2035 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 2000 300.000,00
2036 3319013000000000000 - Contribuições patronais 2000 70.000,00
TOTAL 905.556,02
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1902/2023, de 30 de Agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
377 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:	**15.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
374 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total:	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CNPJ 76.247.386/0001-00 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para A ATIVIDADE DE BOTA FORA - COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E CONSTRUÇÃO CIVIL a ser implantada NO IMÓVEL DENOMINADO "AEROPORTO", LOTEAMENTO GLEBA MARIA HELENA, IMÓVEL IVAÍ, EM MARIA HELENA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 232/2023
Súmula: Nomeia funcionário público municipal para
enação do processo e elaboração da municipal da Juventude de 1ª Coferencia Municipal da Juventude de Esperança Nova.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova , no uso de suas atribuições legais que lhe compete de acordo com a com o Ato Normativo, considerando o Departamento de Assistencia Social responsável pela execução da 1ª Conferencia Municipal da Juventude a realizar neste Município.
Resolve:
Art. 1º - nomear o Srº José Eurípedes Berbel, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciçliado a Rua Florenza 78, Bairro Jardim Bela Itália portador do CPF nº 445.929.739-68 e RG. Nº 3.030.432-2 para execer o cargo de coordenador municipal da comissão que será formada para a realização da Conferência acima citada.
Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova Paraná 30 de agosto de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 019/2023
Ref. DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 007/2023
CONTRATO Nº. 019/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: C.J LOPES PAPELARIA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR.
VALOR: R$ 9.145,00 (nove mil cento e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês
Data Assinatura: 30 de agosto de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º363/2023
DATA: 30/08/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, portadora da RG n.º 4.476.227-7 e do CPF nº 735.650.169-49, Como Fiscal de Contrato nº 150/2023 Empresa: JOSÉ VERGENTINO FILHO.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do Mês de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 240/2023
Data: 30.08.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.168.800,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.168.800,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico
Funcional: 0004.0126.0012
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1833449052000000000000 - Equipamentos e material permanente505200.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
4833339030000000000000 - Material de consumo10414.000,00
4943339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica10460.000,00
4973339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica10415.000,00
4823339030000000000000 - Material de consumo10350.000,00
4933339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica10350.000,00
4843339030000000000000 - Material de consumo10713.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
5153339030000000000000 - Material de consumo1045.000,00
5273339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica10450.000,00
5303339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica10415.000,00
5143339030000000000000 - Material de consumo10345.000,00
5263339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica10350.000,00
5163339030000000000000 - Material de consumo1074.000,00
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
4353339093000000000000 - Indenizações e restituições1622.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
5783339030000000000000 - Material de consumo10420.000,00
5863339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica10430.800,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1064344905200000000000 - Equipamentos e material permanente50580.000,00
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0038
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1195333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física5057.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1078333903000000000000 - Material de consumo060.000,00
1098333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física50543.000,00
1101333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica0100.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1163333903000000000000 - Material de consumo020.000,00
1176333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física50515.000,00
1178333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica020.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Abrigo Institucional
Funcional: 0008.0243.0039
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1254333903000000000000 - Material de consumo050.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Funcional: 0008.0241.0040
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1264333903300000000000 - Passagens e despesas com locomoção020.000,00
1266333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica030.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1403333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica0100.000,00
TOTAL1.168.800,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados
Funcional: 0004.0126.0012
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1683339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505200.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos
Funcional: 0012.0122.0058
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
5573339030000000000000 - Material de consumo1045.000,00
5663339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica10410.000,00
5653339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica10315.000,00
5683449052000000000000 - Equipamentos e material permanente10330.000,00
5583339030000000000000 - Material de consumo10710.000,00
5643339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física1074.000,00
5673339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica1073.000,00
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
4393449052000000000000 - Equipamentos e material permanente104140.000,00
4383449052000000000000 - Equipamentos e material permanente103150.000,00
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - Outros Recursos
Funcional: 0012.0366.0026
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
5473339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica1044.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1787344905200000000000 - Equipamentos e material permanente1622.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
5743339014000000000000 - Diárias - civil1043.800,00
5823339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física1047.000,00
5973449052000000000000 - Equipamentos e material permanente10440.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1063344905100000000000 - Obras e instalações505145.000,00
1825344905100000000000 - Obras e instalações0300.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Publico Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR
Funcional: 0015.0451.0044
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
13513317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público0100.000,00
TOTAL1.168.800,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 843/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUBSTITUIR, da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para atuar no Concurso Público 2023, a membra Tayná Ceccon Martins, CPF nº 065.366.449-48, conforme Portaria nº 062/2023, publicado no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado no dia 21/01/2023, e passa a responder como membra da Comissão a Srª. Ana Paula de Araujo Nocko, CPF nº 049.006.559-70.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 246/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 30 de Agosto de 2023, o servidor JOÃO WELISSON LIMA FERREIRA, CPF, 091.942.879-70, ocupante do cargo Lubrificador e Lavador de Veículos, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1183/2023

Súmula: AMPLIA VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 500/2011 E EXTINGUE CARGO EM COMISSÃO DA LEI Nº 385/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. Modifica-se o número total de vagas do cargo de Advogado, ampliando de 1 (uma) para 2 (duas) vagas, modificando-se a tabela constante no Anexo III - Plano de Cargos e Vencimentos Grupo Ocupacional Profissional – GOP, ficando da seguinte forma no referido quadro:

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REF. INICIAL
Advogado	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	2	85

Art. 2º Fica extinto o cargo de Procurador comissionado (CC-01) e, por consequência, extinta a Tabela A do Anexo I da Lei nº 385, de 20 de março de 2009, alterada pela Lei nº 1.098, de 24 de dezembro de 2021.

Art. 3º Eventuais despesas com aumento de quadro de pessoal serão suportadas pelas dotações orçamentárias, dos respectivos departamentos, em caso de nomeações.

Art. 4º Integra a presente Lei a parte do quadro, atualizada, dos planos de cargos e vencimentos dos grupos ocupacionais – Anexo I, modificando o Anexo III da Lei nº 500/2011, lá descrito, conforme as modificações trazidas pela presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Atualização do ANEXOS III da Lei nº 500/2011)

ANEXO III – Lei nº 500/2011

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REF. INICIAL
Advogado	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	2	85
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1184/2023
Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, e adota outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
TÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Esperança Nova.
TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Esperança Nova para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pela Presidente do Conselho.
TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Esperança Nova na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura Esperançanovense e Paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con¬gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi¬tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Esperança Nova – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Esperança Nova;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Esperança Nova e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Esperança Nova.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova Paraná, 30 de agosto de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 131/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 131/2023
Pregão Eletrônico nº 050/2023
Processo Administrativo nº 077/2023
Homologação em 28/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 14.869.829/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, DO TIPO DE COMBUSTÍVEL ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 14.297,75 (quatorze mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 28/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.298/2023
Data: 30.08.2023
Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA – Lei Orçamentaria Anual 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de saldo de dotação por crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 22.032.679,92 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA – Lei Orçamentaria Anual 2023 (2.265 de 16/12/2022), o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 22.032.679,92 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), mediante a inclusão de nova natureza de receitas e despesas nas fontes assim desdobradas como abaixo relacionado:
FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE
ÓRGÃO02Governo Municipal
UNIDADE01Gabinete do Prefeito
Ação2002Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional Programática0004.0122.0003
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência15
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 30.000,00
Referência16
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$15.000,00
UNIDADE05Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação2009Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional Programática0004.0122.0009
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência84
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 20.000,00
Referência85
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 5.000,00
UNIDADE07Secretaria Executiva
Ação2003Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva
Funcional Programática0004.0122.0003
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência107
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 60.000,00
Referência108
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 25.000,00
ÓRGÃO05Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE01Diretoria de Planejamento
Ação2017Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional Programática0004.0127.0013
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência196
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 30.000,00
Referência197
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 11.000,00
ÓRGÃO07Secretaria Municipal de Fazenda
UNIDADE02Diretoria de Tributação
Ação2032Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional Programática0004.0129.0021
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência406
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 60.000,00
Referência407
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 11.000,00
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE01Diretoria de Educação
Ação2034Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência450
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 1.000.000,00
Referência452
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 340.000,00
ÓRGÃO09Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE01Fundo Municipal de Saúde
Ação2054Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência879
3.31.71.70.00Rateio pela participação em consórcio públicoR$ 690.645,37
Ação2055Manutenção das Atividades da Unidade - Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência909
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 500.000,00
ÓRGÃO10Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE01Fundo Municipal de Assistência Social
Ação2063Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional Programática0008.0244.0035
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1068
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 55.000,00
Referência1070
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 20.000,00
ÓRGÃO11Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE01Diretoria de Limpeza Publica
Ação2068Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional Programática0015.0452.0042
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1281
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 36.000,00
Referência1283
3.31.90.16.00Outras despesas variáveis - pessoal civilR$ 40.000,00
UNIDADE02Diretoria de Obras
Ação1017Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional Programática0015.0451.0044
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1306
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 1.000.000,00
UNIDADE05Diretoria de Meio Ambiente
Ação2076Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional Programática0018.0541.0046
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1466
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 280.000,00
Referência1467
3.31.90.1300Contribuições patronaisR$ 65.000,00
UNIDADE06Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação1022Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional Programática0020.0606.0045
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1533
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 1.687.711,27
ÓRGÃO13Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
UNIDADE02Diretoria de Atividades Turísticas
Ação2087Manutenção das Atividades do Dpto de Atividades Turísticas
Funcional Programática0023.0695.0054
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1679
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa FísicaR$ 37.000,00
Referência1680
3.31.90.1300Contribuições patronaisR$ 10.000,00
UNIDADE03Diretoria de Cultura
Ação2089Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional Programática0013.0392.0056
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1701
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa FísicaR$ 46.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Ordinários LivresR$ 6.074.356,64
FONTE 103 - 5% sobre Transferência Constitucionais - FUNDEB
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE01Diretoria de Educação
Ação2036Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte1035% sobre Transferência Constitucionais - FUNDEB
Referência489
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 54.234,53
Ação2040Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0365.0025
Fonte1035% sobre Transferência Constitucionais - FUNDEB
Referência523
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 103 5% sobre Transferência Constitucionais - FUNDEBR$ 204.234,53
FONTE 104 - 25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE01Diretoria de Educação
Ação2036Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte10425% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
Referência483
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 150.000,00
Referência490
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 128.418,42
Referência494
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 90.000,00
Ação2040Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0365.0025
Referência515
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 70.000,00
Referência524
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 300.000,00
Referência527
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 70.000,00
Referência530
3.33.90.40.00Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídicaR$ 30.000,00
Ação1010Construção, Ampl. Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional Programática0012.0365.0025
Fonte10425% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
Referência443
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 61.000,00
UNIDADE02Diretoria de Educação Especial
Ação2044Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional Programática0012.0367.0027
Fonte10425% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
Referência578
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 40.000,00
Referência586
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 30.000,00
UNIDADE04Diretoria de Transporte Escolar
Ação2047Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional Programática0012.0361.0028
Fonte10425% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
Referência640
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 50.000,00
Referência646
3.33.90.33.00Passagens e despesas com locomoçãoR$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 104 - 25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação BásicaR$ 1.169.418,42
FONTE 107 - 100 % Salário Educação
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE01Diretoria de Educação
Ação2036Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte107Fonte 00107 – 100 % Salário Educação
Referência484
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 45.000,00
Referência495
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 20.000,00
Ação2040Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0365.0025
Fonte107Fonte 00107 – 100 % Salário Educação
Referência516
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 30.000,00
Referência528
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 27.013,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Fonte 00107 – 100 % Salário EducaçãoR$ 122.013,66
FONTE 164 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE03Diretoria de Alimentação Escolar
Ação2046Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional Programática0012.0365.0025
Fonte164Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Referência625
3.33.90.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 85.261,34
Ação2045Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte164Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Referência609
3.33.90.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 21.315,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 164 - PNAER$ 106.576,67
FONTE 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00).
ÓRGÃO09Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE01Fundo Municipal de Saúde
Ação2049Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional Programática0010.0301.0030
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência755
3.33.90.14.00Diárias - civilR$ 25.000,00
Referência759
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 250.000,00
Referência778
3.33.90.36.00Outros serviços de terceiros - pessoa físicaR$ 130.000,00
Referência791
3.33.90.40.00Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídicaR$ 50.000,00
Ação2050Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Funcional Programática0010.0301.0030
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência809
3.33.72.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 25.000,00
Referência817
3.33.90.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 300.000,00
Ação2051Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional Programática0010.0301.0030
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência847
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 25.000,00
Ação2053Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência866
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 30.000,00
Referência874
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 25.000,00
Ação2054Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência880
3.31.71.70.00Rateio pela participação em consórcio públicoR$ 454.354,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) R$ 1.314.354,63
ÓRGÃO11Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE02Diretoria de Obras
Ação1020Extensão de Rede de Energia Elétrica
Funcional Programática0015.0452.044
Fonte507COSIP - Contribuição para a Iluminação Pública - ART. 149-A CF
Referência1348
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 665.490,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 507 - COSIP - Contribuição p/ Iluminação Pública - ART. 149-A CFR$ 665.490,81
FONTE 505 – Royalties tratado de Itaipu Binacional
ÓRGÃO03Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito
UNIDADE01Diretoria de Segurança Publica e Transito
Ação2011Manutenção das Atividades de Segurança Publica e Transito
Funcional Programática0006.0181.0011
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência132
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
UNIDADE02Superintendência da Guarda Municipal
Ação2012Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional Programática0006.0181.0011
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência140
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 250.000,00
Referência144
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 250.000,00
ÓRGÃO06Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE04Diretoria de Administração e Controle
Ação2024Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência309
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 50.000,00
Ação1006Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência294
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 500.000,00
Ação2025Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência317
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 50.000,00
Referência321
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
Referência322
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 30.000,00
Ação2026Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência329
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 20.000,00
Referência332
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 200.000,00
Ação2027Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência342
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 20.000,00
Referência345
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
Ação2028Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência355
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 100.000,00
Referência358
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
Ação1007Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência297
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 30.000,00
ÓRGÃO09Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE01Fundo Municipal de Saúde
Ação1012Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática0010.0301.0029
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência703
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 350.000,00
Ação2048Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional Programática0010.0301.0029
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência733
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 30.000,00
Referência737
3.33.90.40.00Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídicaR$ 130.000,00
Ação2054Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência887
3.33.71.70.00Rateio p/ Participação em Consorcio PúblicoR$ 465.000,00
Referência890
3.44.71.70.00Rateio p/ Participação em Consorcio PúblicoR$ 30.000,00
Ação2055Manut. das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência913
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 500.000,00
Referência919
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 800.000,00
Ação2056Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência936
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 1.400.000,00
ÓRGÃO10Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE01Fundo Municipal de Assistência Social
Ação1014Constr. Reformas, Eqptos e Material Permanente da Sec. de Assist. Social
Funcional Programática0008.0244.0034
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1064
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 250.000,00
Ação2063Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional Programática0008.0244.0035
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1088
3.33.90.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 150.000,00
Ação2065Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional Programática0008.0244.0037
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1853
3.33.90.48.00Outros auxílios financeiros a pessoas físicasR$ 30.000,00
ÓRGÃO11Secret. Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE01Diretoria de Limpeza Publica
Ação2068Manutenção das Atividades de Limpeza Publica
Funcional Programática0015.0452.0042
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1288
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 150.000,00
Referência1293
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 150.000,00
UNIDADE02Diretoria de Obras
Ação1017Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional Programática0015.0451.0044
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1308
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 1.061.234,56
Referência1313
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 300.000,00
Ação1018Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional Programática0015.0451.0044
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1337
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 400.000,00
Referência1338
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 200.000,00
UNIDADE04Diretoria de Agropecuária
Ação2074Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional Programática0020.0606.0045
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1451
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 200.000,00
UNIDADE06Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação1022Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional Programática0020.0606.0045
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1534
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 1.425.000,00
ÓRGÃO12Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
UNIDADE04Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação2084Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional Programática0020.0606.0051
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1626
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 100.000,00
ÓRGÃO13Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
UNIDADE01Diretoria de Esporte e Lazer
Ação2086Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional Programática0027.0812.0052
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1653
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 75.000,00
Referência1661
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 75.000,00
Referência1666
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 800.000,00
UNIDADE02Diretoria de Atividades Turísticas
Ação2087Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional Programática0023.0695.0054
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1692
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 1.105.000,00
UNIDADE03Diretoria de Cultura
Ação2089Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional Programática0013.0392.0056
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1716
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 505 RoyaltiesR$ 12.376.234,56

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 1º com recursos de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 22.032.679,92 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), assim as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 2.002 de 10/12/2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:
FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE
ÓRGÃO02Governo Municipal
UNIDADE01Gabinete do Prefeito
Ação2002Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional Programática0004.0122.0003
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência15
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 30.000,00
Referência16
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$15.000,00
UNIDADE05Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação2009Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional Programática0004.0122.0009
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência84
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 20.000,00
Referência85
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 5.000,00
UNIDADE07Secretaria Executiva
Ação2003Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva
Funcional Programática0004.0122.0003
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência107
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 60.000,00
Referência108
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 25.000,00
ÓRGÃO05Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE01Diretoria de Planejamento
Ação2017Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional Programática0004.0127.0013
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência196
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 30.000,00
Referência197
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 11.000,00
ÓRGÃO07Secretaria Municipal de Fazenda
UNIDADE02Diretoria de Tributação
Ação2032Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional Programática0004.0129.0021
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência406
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 60.000,00
Referência407
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 11.000,00
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE01Diretoria de Educação
Ação2034Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência450
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 1.000.000,00
Referência452
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 340.000,00
ÓRGÃO09Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE01Fundo Municipal de Saúde
Ação2054Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência879
3.31.71.70.00Rateio pela participação em consórcio públicoR$ 690.645,37
Ação2055Manutenção das Atividades da Unidade - Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência909
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 500.000,00
ÓRGÃO10Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE01Fundo Municipal de Assistência Social
Ação2063Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional Programática0008.0244.0035
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1068
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 55.000,00
Referência1070
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 20.000,00
ÓRGÃO11Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE01Diretoria de Limpeza Publica
Ação2068Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional Programática0015.0452.0042
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1281
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 36.000,00
Referência1283
3.31.90.16.00Outras despesas variáveis - pessoal civilR$ 40.000,00
UNIDADE02Diretoria de Obras
Ação1017Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional Programática0015.0451.0044
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1306
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 1.000.000,00
UNIDADE05Diretoria de Meio Ambiente
Ação2076Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional Programática0018.0541.0046
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1466
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 280.000,00
Referência1467
3.31.90.1300Contribuições patronaisR$ 65.000,00
UNIDADE06Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação1022Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional Programática0020.0606.0045
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1533
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 1.687.711,27
ÓRGÃO13Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
UNIDADE02Diretoria de Atividades Turísticas
Ação2087Manutenção das Atividades do Dpto de Atividades Turísticas
Funcional Programática0023.0695.0054
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1679
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa FísicaR$ 37.000,00
Referência1680
3.31.90.1300Contribuições patronaisR$ 10.000,00
UNIDADE03Diretoria de Cultura
Ação2089Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional Programática0013.0392.0056
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1701
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa FísicaR$ 46.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Ordinários LivresR$ 6.074.356,64
FONTE 103 - 5% sobre Transferência Constitucionais - FUNDEB
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE01Diretoria de Educação
Ação2036Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte1035% sobre Transferência Constitucionais - FUNDEB
Referência489
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 54.234,53
Ação2040Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0365.0025
Fonte1035% sobre Transferência Constitucionais - FUNDEB
Referência523
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 103 5% sobre Transferência Constitucionais – FUNDEB R$ 204.234,53
FONTE 104 - 25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE01Diretoria de Educação
Ação2036Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte10425% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
Referência483
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 70.000,00
Referência490
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 128.418,42
Referência494
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 90.000,00
Ação2040Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0365.0025
Referência515
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 70.000,00
Referência524
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 300.000,00
Referência527
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 70.000,00
Referência530
3.33.90.40.00Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídicaR$ 30.000,00
Ação1010Construção, Ampl. Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional Programática0012.0365.0025
Fonte10425% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
Referência443
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 61.000,00
UNIDADE02Diretoria de Educação Especial
Ação2044Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional Programática0012.0367.0027
Fonte10425% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
Referência578
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 40.000,00
Referência586
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 30.000,00
UNIDADE04Diretoria de Transporte Escolar
Ação2047Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional Programática0012.0361.0028
Fonte10425% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
Referência640
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 50.000,00
Referência646
3.33.90.33.00Passagens e despesas com locomoçãoR$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 104 - 25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação BásicaR$ 1.169.418,42
FONTE 107 - 100 % Salário Educação
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE01Diretoria de Educação
Ação2036Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte107Fonte 00107 – 100 % Salário Educação
Referência484
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 45.000,00
Referência495
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 20.000,00
Ação2040Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0365.0025
Fonte107Fonte 00107 – 100 % Salário Educação
Referência516
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 30.000,00
Referência528
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 27.013,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Fonte 00107 – 100 % Salário EducaçãoR$ 122.013,66
FONTE 164 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE03Diretoria de Alimentação Escolar
Ação2046Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional Programática0012.0365.0025
Fonte164Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Referência625
3.33.90.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 85.261,34
Ação2045Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte164Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Referência609
3.33.90.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 21.315,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 164 - PNAER$ 106.576,67
FONTE 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00).
ÓRGÃO09Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE01Fundo Municipal de Saúde
Ação2049Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional Programática0010.0301.0030
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência755
3.33.90.14.00Diárias - civilR$ 25.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Referência759
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 250.000,00
Referência778
3.33.90.36.00Outros serviços de terceiros - pessoa físicaR$ 130.000,00
Referência791
3.33.90.40.00Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídicaR$ 50.000,00
Ação2050Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Funcional Programática0010.0301.0030
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência809
3.33.72.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 25.000,00
Referência817
3.33.90.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 300.000,00
Ação2051Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional Programática0010.0301.0030
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência847
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 25.000,00
Ação2053Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência866
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 30.000,00
Referência874
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 25.000,00
Ação2054Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência880
3.31.71.70.00Rateio pela participação em consórcio públicoR$ 454.354,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) R$ 1.314.354,63
ÓRGÃO11Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE02Diretoria de Obras
Ação1020Extensão de Rede de Energia Elétrica
Funcional Programática0015.0452.044
Fonte507COSIP - Contribuição para a Iluminação Pública - ART. 149-A CF
Referência1348
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 665.490,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 507 - COSIP - Contribuição p/ Iluminação Pública - ART. 149-A CFR$ 665.490,81
FONTE 505 – Royalties tratado de Itaipu Binacional
ÓRGÃO03Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito
UNIDADE01Diretoria de Segurança Publica e Transito
Ação2011Manutenção das Atividades de Segurança Publica e Transito
Funcional Programática0006.0181.0011
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência132
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
UNIDADE02Superintendência da Guarda Municipal
Ação2012Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional Programática0006.0181.0011
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência140
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 250.000,00
Referência144
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 250.000,00
ÓRGÃO06Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE04Diretoria de Administração e Controle
Ação2024Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência309
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 50.000,00
Ação1006Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência294
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 500.000,00
Ação2025Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência317
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 50.000,00
Referência321
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
Referência322
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 30.000,00
Ação2026Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência329
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 20.000,00
Referência332
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 200.000,00
Ação2027Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência342
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 20.000,00
Referência345
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
Ação2028Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência355
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 100.000,00
Referência358
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
Ação1007Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência297
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 30.000,00
ÓRGÃO09Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE01Fundo Municipal de Saúde
Ação1012Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática0010.0301.0029
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência703
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 350.000,00
Ação2048Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional Programática0010.0301.0029
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência733
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 30.000,00
Referência737
3.33.90.40.00Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídicaR$ 130.000,00
Ação2054Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência887
3.33.71.70.00Rateio p/ Participação em Consorcio PúblicoR$ 465.000,00
Referência890
3.44.71.70.00Rateio p/ Participação em Consorcio PúblicoR$ 30.000,00
Ação2055Manut. das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência913
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 500.000,00
Referência919
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 800.000,00
Ação2056Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência936
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 1.400.000,00
ÓRGÃO10Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE01Fundo Municipal de Assistência Social
Ação1014Constr. Reformas, Eqptos e Material Permanente da Sec. de Assist. Social
Funcional Programática0008.0244.0034
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1064
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 250.000,00
Ação2063Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional Programática0008.0244.0035
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1088
3.33.90.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 150.000,00
Ação2065Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional Programática0008.0244.0037
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1853
3.33.90.48.00Outros auxílios financeiros a pessoas físicasR$ 30.000,00
ÓRGÃO11Secret. Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE01Diretoria de Limpeza Publica
Ação2068Manutenção das Atividades de Limpeza Publica
Funcional Programática0015.0452.0042
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1288
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 150.000,00
Referência1293
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 150.000,00
UNIDADE02Diretoria de Obras
Ação1017Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional Programática0015.0451.0044
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1308
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 1.061.234,56
Referência1313
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 300.000,00
Ação1018Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional Programática0015.0451.0044
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1337
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 400.000,00
Referência1338
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 200.000,00
UNIDADE04Diretoria de Agropecuária
Ação2074Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional Programática0020.0606.0045
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1451
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 200.000,00
UNIDADE06Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação1022Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional Programática0020.0606.0045
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1534
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 1.425.000,00
ÓRGÃO12Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
UNIDADE04Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação2084Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional Programática0020.0606.0051
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1626
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 100.000,00
ÓRGÃO13Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
UNIDADE01Diretoria de Esporte e Lazer
Ação2086Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional Programática0027.0812.0052
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1653
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 75.000,00
Referência1661
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 75.000,00
Referência1666
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 800.000,00
UNIDADE02Diretoria de Atividades Turísticas
Ação2087Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional Programática0023.0695.0054
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1692
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 1.105.000,00
UNIDADE03Diretoria de Cultura
Ação2089Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional Programática0013.0392.0056
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1716
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 505 RoyaltiesR$ 12.376.234,56
Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 1º com recursos de recursos de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 22.032.679,92 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), assim as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 na ação orçamentária estabelecida; no ANEXO II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.
FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE
ÓRGÃO02Governo Municipal
UNIDADE01Gabinete do Prefeito
Ação2002Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional Programática0004.0122.0003
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência15
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 30.000,00
Referência16
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$15.000,00
UNIDADE05Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação2009Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional Programática0004.0122.0009
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência84
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 20.000,00
Referência85
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 5.000,00
UNIDADE07Secretaria Executiva
Ação2003Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva
Funcional Programática0004.0122.0003
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência107
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 60.000,00
Referência108
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 25.000,00
ÓRGÃO05Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE01Diretoria de Planejamento
Ação2017Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional Programática0004.0127.0013
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência196
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 30.000,00
Referência197
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 11.000,00
ÓRGÃO07Secretaria Municipal de Fazenda
UNIDADE02Diretoria de Tributação
Ação2032Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional Programática0004.0129.0021
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência406
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 60.000,00
Referência407
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 11.000,00
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE01Diretoria de Educação
Ação2034Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência450
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 1.000.000,00
Referência452
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 340.000,00
ÓRGÃO09Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE01Fundo Municipal de Saúde
Ação2054Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência879
3.31.71.70.00Rateio pela participação em consórcio públicoR$ 690.645,37
Ação2055Manutenção das Atividades da Unidade - Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência909
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 500.000,00
ÓRGÃO10Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE01Fundo Municipal de Assistência Social
Ação2063Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional Programática0008.0244.0035
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1068
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 55.000,00
Referência1070
3.31.90.13.00Contribuições patronaisR$ 20.000,00
ÓRGÃO11Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE01Diretoria de Limpeza Publica
Ação2068Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional Programática0015.0452.0042
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1281
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 36.000,00
Referência1283
3.31.90.16.00Outras despesas variáveis - pessoal civilR$ 40.000,00
UNIDADE02Diretoria de Obras
Ação1017Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional Programática0015.0451.0044
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1306
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 1.000.000,00
UNIDADE05Diretoria de Meio Ambiente
Ação2076Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional Programática0018.0541.0046
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1466
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civilR$ 280.000,00
Referência1467
3.31.90.1300Contribuições patronaisR$ 65.000,00
UNIDADE06Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação1022Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional Programática0020.0606.0045
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1533
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 1.687.711,27
ÓRGÃO13Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
UNIDADE02Diretoria de Atividades Turísticas
Ação2087Manutenção das Atividades do Dpto de Atividades Turísticas
Funcional Programática0023.0695.0054
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1679
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa FísicaR$ 37.000,00
Referência1680
3.31.90.1300Contribuições patronaisR$ 10.000,00
UNIDADE03Diretoria de Cultura
Ação2089Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional Programática0013.0392.0056
Fonte0000Recursos Ordinários Livres
Referência1701
3.31.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa FísicaR$ 46.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Ordinários LivresR$ 6.074.356,64
FONTE 103 - 5% sobre Transferência Constitucionais - FUNDEB
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE01Diretoria de Educação
Ação2036Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte1035% sobre Transferência Constitucionais - FUNDEB
Referência489
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 54.234,53
Ação2040Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0365.0025
Fonte1035% sobre Transferência Constitucionais - FUNDEB
Referência523
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 103 5% sobre Transferência Constitucionais - FUNDEBR$ 204.234,53
FONTE 104 - 25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE01Diretoria de Educação
Ação2036Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte10425% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
Referência483
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 150.000,00
Referência490
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 128.418,42
Referência494
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 90.000,00
Ação2040Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0365.0025
Referência515
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 70.000,00
Referência524
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 300.000,00
Referência527
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 70.000,00
Referência530
3.33.90.40.00Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídicaR$ 30.000,00
Ação1010Construção, Ampl. Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional Programática0012.0365.0025
Fonte10425% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
Referência443
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 61.000,00
UNIDADE02Diretoria de Educação Especial
Ação2044Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional Programática0012.0367.0027
Fonte10425% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
Referência578
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 40.000,00
Referência586
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 30.000,00
UNIDADE04Diretoria de Transporte Escolar
Ação2047Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional Programática0012.0361.0028
Fonte10425% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação Básica
Referência640
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 50.000,00
Referência646
3.33.90.33.00Passagens e despesas com locomoçãoR$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 104 - 25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação BásicaR$ 1.169.418,42
FONTE 107 - 100 % Salário Educação
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE01Diretoria de Educação
Ação2036Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte107Fonte 00107 – 100 % Salário Educação
Referência484
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 45.000,00
Referência495
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 20.000,00
Ação2040Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional Programática0012.0365.0025
Fonte107Fonte 00107 – 100 % Salário Educação
Referência516
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 30.000,00
Referência528
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 27.013,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Fonte 00107 – 100 % Salário EducaçãoR$ 122.013,66
FONTE 164 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ÓRGÃO08Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE03Diretoria de Alimentação Escolar
Ação2046Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional Programática0012.0365.0025
Fonte164Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Referência625
3.33.90.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 85.261,34
Ação2045Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Funcional Programática0012.0361.0023
Fonte164Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Referência609
3.33.90.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 21.315,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 164 - PNAER$ 106.576,67
FONTE 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00).
ÓRGÃO09Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE01Fundo Municipal de Saúde
Ação2049Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional Programática0010.0301.0030
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência755
3.33.90.14.00Diárias - civilR$ 25.000,00
Referência759
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 250.000,00
Referência778
3.33.90.36.00Outros serviços de terceiros - pessoa físicaR$ 130.000,00
Referência791
3.33.90.40.00Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídicaR$ 50.000,00
Ação2050Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Funcional Programática0010.0301.0030
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência809
3.33.72.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 25.000,00
Referência817
3.33.90.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 300.000,00
Ação2051Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional Programática0010.0301.0030
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência847
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 25.000,00
Ação2053Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência866
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 30.000,00
Referência874
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 25.000,00
Ação2054Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte30315% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Referência880
3.31.71.70.00Rateio pela participação em consórcio públicoR$ 454.354,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) R$ 1.314.354,63
ÓRGÃO11Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE02Diretoria de Obras
Ação1020Extensão de Rede de Energia Elétrica
Funcional Programática0015.0452.044
Fonte507COSIP - Contribuição para a Iluminação Pública - ART. 149-A CF
Referência1348
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 665.490,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 507 - COSIP - Contribuição p/ Iluminação Pública - ART. 149-A CFR$ 665.490,81
FONTE 505 – Royalties tratado de Itaipu Binacional
ÓRGÃO03Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito
UNIDADE01Diretoria de Segurança Publica e Transito
Ação2011Manutenção das Atividades de Segurança Publica e Transito
Funcional Programática0006.0181.0011
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência132
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
UNIDADE02Superintendência da Guarda Municipal
Ação2012Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional Programática0006.0181.0011
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência140
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 250.000,00
Referência144
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 250.000,00
ÓRGÃO06Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE04Diretoria de Administração e Controle
Ação2024Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência309
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 50.000,00
Ação1006Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência294
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 500.000,00
Ação2025Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência317
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 50.000,00
Referência321
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
Referência322
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 30.000,00
Ação2026Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência329
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 20.000,00
Referência332
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 200.000,00
Ação2027Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência342
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 20.000,00
Referência345
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
Ação2028Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência355
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 100.000,00
Referência358
3.33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 100.000,00
Ação1007Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal
Funcional Programática0015.0452.0018
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência297
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 30.000,00
ÓRGÃO09Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE01Fundo Municipal de Saúde
Ação1012Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática0010.0301.0029
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência703
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 350.000,00
Ação2048Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional Programática0010.0301.0029
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência733
3.33.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 30.000,00
Referência737
3.33.90.40.00Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídicaR$ 130.000,00
Ação2054Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência887
3.33.71.70.00Rateio p/ Participação em Consorcio PúblicoR$ 465.000,00
Referência890
3.44.71.70.00Rateio p/ Participação em Consorcio PúblicoR$ 30.000,00
Ação2055Manut. das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência913
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 500.000,00
Referência919
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 800.000,00
Ação2056Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional Programática0010.0302.0031
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência936
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 1.400.000,00
ÓRGÃO10Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE01Fundo Municipal de Assistência Social
Ação1014Constr. Reformas, Eqptos e Material Permanente da Sec. de Assist. Social
Funcional Programática0008.0244.0034
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1064
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 250.000,00
Ação2063Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional Programática0008.0244.0035
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1088
3.33.90.32.00Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 150.000,00
Ação2065Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional Programática0008.0244.0037
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1853
3.33.90.48.00Outros auxílios financeiros a pessoas físicasR$ 30.000,00
ÓRGÃO11Secret. Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE01Diretoria de Limpeza Publica
Ação2068Manutenção das Atividades de Limpeza Publica
Funcional Programática0015.0452.0042
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1288
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 150.000,00
Referência1293
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 150.000,00
UNIDADE02Diretoria de Obras
Ação1017Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional Programática0015.0451.0044
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1308
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 1.061.234,56
Referência1313
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 300.000,00
Ação1018Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional Programática0015.0451.0044
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1337
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 400.000,00
Referência1338
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 200.000,00
UNIDADE04Diretoria de Agropecuária
Ação2074Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional Programática0020.0606.0045
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1451
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 200.000,00
UNIDADE06Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação1022Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional Programática0020.0606.0045
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1534
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 1.425.000,00
ÓRGÃO12Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
UNIDADE04Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação2084Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional Programática0020.0606.0051
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1626
3.44.90.51.00Obras e instalaçõesR$ 100.000,00
ÓRGÃO13Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
UNIDADE01Diretoria de Esporte e Lazer
Ação2086Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional Programática0027.0812.0052
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1653
3.33.90.30.00Material de consumoR$ 75.000,00
Referência1661
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 75.000,00
Referência1666
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanenteR$ 800.000,00
UNIDADE02Diretoria de Atividades Turísticas
Ação2087Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional Programática0023.0695.0054
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1692
3.33.90.39.00Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.105.000,00
UNIDADE03Diretoria de Cultura
Ação2089Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional Programática0013.0392.0056
Fonte505Royalties tratado de Itaipu Binacional
Referência1716
3.44.90.52.00Equipamentos e material permanente
R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 505 Royalties
R$ 12.376.234,56
Art. 4º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de Excesso de Arrecadação do exercício de 2023.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO METALURGICOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: NENHUMA PROPOSTA ENVIADA

COTAÇÃO DE PREÇOS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR DO ORÇAMENTO
1°	MS CALHAS E METALURGICAS, CNPJ N° 43.113.095/0001-62	R$ 7.000,00
2°	METALURGICA DO ALLAN, CNPJ N° 13.869.973/0001-03	R$ 7.350,00
3°	ULTIMAS CONTRATAÇÕES	R$ 7.350,00

Maria Helena, 30 de agosto de 2023

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

CORIPA

ADENDO Nº. 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

Resta Alterada a Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº. 04/2022, lavrada em 06/10/2022 e publicada em 08/10/2022, oriundo do Processo Administrativo nº. 018/2022, realizado pelo **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA,** tendo como objeto registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel comum), para equipamentos e frota de veículos deste consórcio, tendo como vencedora e registrada a empresa **AZMSJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, em razão dos reajustes dos preços registrados, nos termos do art. 17, 18 e 19 do Decreto nº. 7.892/13. Segue tabela com valores por litragem e saldo global referente ao residual.

1. DOS PREÇOS REAJUSTADOS

1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, após revisão de preços condizentes com os praticados no mercado, quanto aos itens: Gasolina Comum e Diesel, restam as que seguem em tabela com saldos e valores residuais da presente licitação:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Vl/Unit.	Vl/Total
2	1	GASOLINA COMUM	Lts	4.168,0120	R$ 5,50	R$ 22.924,06
3	2	DIESEL	Lts	5.517,7768	R$ 5,52	R$ 30.458,12
AZMSJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA				TOTAL R$ 53.382,18		

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Jorge do Patrocínio – PR, 30/08/23.

_____
CORIPA CNPJ/MF 00.678.603/000147
JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF nº. 409.020.649-91
Contratante

_____
AZMSJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ/MF 15.509.249/0001-02
MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
CPF/MF nº 762.096.959-49
Responsável Legal

Testemunhas: Nome: **Nome:**
RG: **RG:**

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo Licitatório n° 163/2022
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição produtos alimentícios, material de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, através de sua Pregoeira, torna público que em face do pedido de rescisão do Contrato 010/2023 feito pela empresa vencedora e em conformidade com o artigo. 24, XI C/C, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os itens abaixo especificados:

ITEM	PRODUTO	QNT	VALOR UNITARIO	FORNECEDORES
69	MASCARA DESCARTÁVEL DE TNT. MODELO: TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL. CLASSIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, MODELO TRIPLA COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, **50 UNIDADES CADA CAIXA.**	80	5,60	SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82478140000134 PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI – EPP, CNPJ: 06354779000120
99	SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA **200 GRAMAS**, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	230	6,93	ABC 123 COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 43995027000174 SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82478140000134 DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ, CNPJ: 32362306000184
118	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTIVO, SANFONADA, BORDAS COM ACABAMENTO. COR BRANCA, **CAIXA C/ 100**	57	6,30	ABC 123 COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 43995027000174 FG DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 36046750000141 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, CNPJ: 12811487000171 POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26000813000175

Para oficialização do aceite e apresentação de documentação de habilitação, em até 03 (três) dias úteis.

A contratação se dará **nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatóri**o.

Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas no fornecimento desses itens. Caso não aceite, será REALIZADO NOVO CERTAME LICITATORIO.

Maria Helena, 30 de agosto de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira

Essa convocação se dará também pelo e-mail: licitacaomariahelena@gmail.com

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 010/2023.
Dispensa de Licitação nº. 009/2023.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 e SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO 80398960968 - CNPJ nº. 28.861.594/0001-44.
Objeto: Contratação direta de empresa fornecedora de "serviços de buffet, completo, para servir alimentação (café da manhã, almoço e café da tarde (Conforme orçado), aos participantes do evento 1º Workshop de Arborização Urbana, que será realizado pelo CORIPA, aos servidores e prestadores de serviços dos municípios integrantes do consórcio, que será realizado no dia 22 de setembro de 2023, no Centro de Eventos Marinas, localizado no município de Guaíra/PR
Valor: Até o limite global de de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em única parcela, após execução dos serviços e entrega dos objetos ora contratados após a emissão de Nota Fiscal, durante o lapso da vigência contratual previsto no parágrafo único da cláusula sétima, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro, vício ou defeito do produto, sendo a seu critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei 8.666/93. Devendo ainda a CONTRATADA.
Vigência: O presente Contrato terá vigência na data da assinatura até posteriormente 03 (três) meses, não podendo ser prorrogado, visto se tratar se serviços a serem executados em data pré determinada e por serem produtos perecíveis.
São Jorge do Patrocínio, 30 de agosto de 2023.
José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 289 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
SEDE: Goiânia – GO
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.951,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais).
Data da assinatura do contrato: 25 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 25 de agosto de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2023, cujo objeto é: Registro de preços destinado a aquisição de Eletrodomésticos e Eletroportáteis, com propósito de assistir as demandas de todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital do Pregão eletrônico de nº 33/2023.

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO			Preços Unitários por Item		Preços Total por Item	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SITUAÇÃO	QTD.	Edital	Vencedor		Firma Vencedora (a Contratar)
1	***AR CONDICIONADO*** - modelo Split com capacidade de 12.000 btus só frio, baixo nível de ruído, com controle remoto. Com Selo da Certificação no INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A) - (Instalado no Local) + Mão-de-Obra de Instalação. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	12	R$ 3.009,00	R$ 2.248,00	R$ 26.976,00	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
2	***AR CONDICIONADO*** - modelo Split com capacidade de 18.000 btus só frio, baixo nível de ruído, com controle remoto. Com Selo da Certificação no INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A) (Instalado no Local) + Mão-de-Obra de Instalação. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R$ 3.647,00	R$ 3.146,00	R$ 25.168,00	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
3	***AR CONDICIONADO*** - modelo Split com capacidade de 24.000 btus só frio, baixo nível de ruído, com controle remoto. Com Selo da Certificação no INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A) (Instalado no Local) + Mão-de-Obra de Instalação. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R$ 5.319,00	R$ 4.386,00	R$ 35.088,00	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
4	***AR CONDICIONADO*** - modelo Split com capacidade de 30.000 btus só frio, baixo nível de ruído, com controle remoto. Com Selo da Certificação no INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A) (Instalado no Local) + Mão-de-Obra de Instalação. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R$ 6.239,00	R$ 5.399,00	R$ 43.192,00	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
5	***BATEDEIRA PLANETÁRIA*** - potência mínima de 300 W, com três tipo de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo (movimento de rotação sobre o eixo e planetário). Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 3,5 litros. Com no mínimo 06 velocidades. 110 volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	2	R$ 185,00	R$ 185,00	R$ 370,00	Nova Tech Informática Ltda CNPJ: 28.706.488/0001-96
6	***BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX*** - Com reservatório de no mínimo 100 litros, com 3 torneiras em inox sendo 2 geladas 1 natural - com filtro para poder contribuir com a melhoria da qualidade da água, mangueira para escoamento da água, regulado por temostrato mino de 0º a 7ºC; 110 Volts ou 220 Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 3.875,00	R$ 2.398,24	R$ 9.592,96	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
7	***BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX*** - Com reservatório de no mínimo 50 litros, com 2 torneiras em inox sendo 1 gelada 1 natural, com filtro para poder contribuir com a melhoria da qualidade da água, mangueira para escoamento da água, regulado por temostrato mino de 0º a 7ºC.110 Volts ou 220 Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 2.945,00	R$ 2.084,00	R$ 8.336,00	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
8	***BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX*** - Reservatório de no mínimo 200 litros, com 4 torneiras em inox, sendo 3 geladas 1 natural, com filtro para poder contribuir para a melhoria da qualidade da água, mangueira para escoamento da água, regulado por temostrato mino de 0º a 7ºC. 110 Volts ou 220 Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 4.569,00	R$ 2.823,34	R$ 11.293,36	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
9	***BEBEDOURO SUSPENSO EM AÇO INOX*** - Com reservatório de no mínimo 100 litros, com filtro para poder contribuir como a melhoria da qualidade da água, mangueira para escoamento da água, regulado por temostrato mino de 0º a 7ºC. 110 Volts ou 220 Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 10.069,00	R$ 2.749,00	R$ 10.996,00	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
10	***CAIXA DE SOM*** - Portátil, com auto falantes de no mínimo 12 polegadas, bateria interna 7.5 amp. ; entrada digital MP3, entradas USB 2.0, entrada para memória SD Card, e entradas para 2 microfones, 2 auxiliares RCA, controle de volume para gravação, entrada para bateria externa auxiliar de 12v, controles externos de volume/bass/treble/echo/mic bass/ mic treble/ mic volume; 1 alto-falante de no mínimo 15 polegadas; 1 Tweeter; antena para microfones sem fio; com display externo com comandos de: gravação, play, rew,ff,stop,input,dot; com amplificador interno com potência de no mínimo 150W; rodas para transporte com um puxador. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano	UNIDADE	4	R$ 1.059,00	R$ 813,00	R$ 3.252,00	Exclusive Comercio Ltda CNPJ: 47.034.949/0001-76
11	***CORTADOR DE GRAMA*** GASONILA , no mínimo 1.7 hp e mínimo 43cc, motor tipo dois tempos gasolina, capacidade do tanque mínimo 800ML, rotação maxima 10.000rpm com peso máximo de 7,800 kg. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 06 meses, acompanha: lamina, carretel com fio de nylon , kit ferramentas, cinto, e manual do operador.	UNIDADE	8	R$ 1.057,00	R$ 1.054,00	R$ 8.432,00	Malu Distribuidora e Representações Eireli CNPJ: 42.649.742/0001-92
12	***DVD PLAYER*** - Aparelho de DVD, Bivolt, com controle remoto, reprodução de CD, CD-R, CD-RW, DVD, DVD-R, DVD-RW, entrada USB, audio analógico, saída e vídeo. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	2	R$ 186,00	R$ 180,00	R$ 360,00	Exclusive Comercio Ltda CNPJ: 47.034.949/0001-76
13	Ferro de Passar Roupas - A VAPOR , potência mínima 1.200W, base antiaderente em cerâmica, com spray a vapor, tensão/voltagem: 110V ou bivolt, com manual de instruções, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	8	R$ 196,00	R$ 140,00	R$ 1.120,00	Maqpel Comercio de Materiais para Escritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-63
14	***FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO***, potência mínima 1100w, preto tensão/voltagem 110v ou bivolt, com manual de instruções, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	8	R$ 152,00	R$ 140,00	R$ 1.120,00	Maqpel Comercio de Materiais para Escritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-63
15	***FOGÃO 4 (QUATRO) BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO*** - acendimento automático total, mesa em aço inox sobreposta, Manipuladores removíveis, grade fixa no forno com no mínimo 02 regulagens de altura, visor total na porta do forno, pés altos, trempe dupla, tampa de vidro, válvula de segurança no forno. Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R$ 897,00	R$ 690,50	R$ 5.524,00	Mamutis CNPJ: 44.468.854/00001-72
16	***FOGÃO 4 (QUATRO) BOCAS INDUSTRIAL COM COM FORNO*** Construído em aço inoxidável, tampo superior em aço inoxidável, grelhas em ferro fundido, queimador em ferro fundido tipo coroa ou cachimbo, queimador simples composto por 1 cachimbo, queimador duplo composto por 1 coroa e estruturais em aço inoxidável com perfil especial e niveladores de altura em poliamida. Cachimbo com ajuste manual da chama, painel com indicação gradual de fogo alto e baixo, bandeja inferior coletora de resíduos em aço inoxidável, prateleira inferior gradeada em aço inoxidável. Forno construído em aço inox interna e externamente, com aquecimento por queimador em aço inox - corpo duplo com isolamento térmico a base de lã de vidro, porta estruturada e também isolada com lã de vidro. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R$ 1.548,00	R$ 1.430,00	R$ 11.440,00	Maqpel Comercio de Materiais para Escritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-63
17	***FOGÃO 6 (SEIS) BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO*** - Forno com baixa pressão, provido de 06 (seis) queimadores duplos e estrutura em aço inoxidável. Queimadores confeccionados em ferro fundido duplo tipo cachimbo e coroa, grelhas reforçadas em ferro fundido removíveis. Estrutura de apoio, bandejas coletoras de resíduos sob os queimadores e prateleiras inferiores gradeadas também em aço inox. Painel de controle de temperatura, com a marcação do posicionamento das bocas. Pés com sapatas niveladoras em polietileno. Forno construído em aço inox interna e externamente, com aquecimento por queimador em aço inox – corpo duplo com isolamento térmico a base de lã de vidro, porta estruturada e também isolada com lã de vidro. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	2	R$ 2.229,00	R$ 2.199,00	R$ 4.398,00	Malu Distribuidora e Representações Eireli CNPJ: 42.649.742/0001-92
18	***FORNO ELÉTRICO MÍNIMO 42 LITROS*** - potência mínima de 1700 w, lâmpada com protetor, dourador, iluminação interna, timer de no mínimo 120 minutos, autolimpante, grade com regulagem de altura, termostato, voltagem: 110 volts Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 697,00	R$ 695,79	R$ 2.783,16	Nova Tech Informática Ltda CNPJ: 28.706.488/0001-96
19	***FORNO MICROONDAS*** - Forno Microondas com no mínimo 30 litros, com no mínimo 850 W de potencia, consumo de energia A, voltagem 110 V, porta com visor. Controle numérico; Chave de segurança; Menu Pratos Rápidos; Tecla Descongelar. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R$ 897,00	R$ 737,90	R$ 5.903,20	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
20	***FRAGMENTADORA*** - Fragmentadora de papel com tamanho do funil de no mínimo 220mm, capacidade de corte de 10 a 15 folhas por vez, na granulação de 7,5g/m² no padrão ABNT. Com nível de ruído de até 65 Db (A), com reverso automático, regime de funcionamento contínuo mínimo de 10 minutos sem paradas para resfriamento. 110 V ou 220 V. Cor preta.	UNIDADE	4	R$ 832,00	R$ 700,00	R$ 2.800,00	Maqpel Comercio de Materiais para Escritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-63
21	***FREEZER HORIZONTAL:*** Com no mínimo 385L - 110 Volts em aço zincado, Classificação de Energia: A, 2 portas, com no mínimo de 385 litros líquido, com puxadores ergonômicos, dupla função: freezer e conservador, dreno frontal e tampa balanceada, sistema de rodizio no pés. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 4.330,00	R$ 3.059,00	R$ 12.236,00	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
22	***FREEZER HORIZONTAL:*** Com no mínimo 300L, 110 Volts, em aço zincado; Classificação de Energia: A, Sistema de Rodizio nos pés, Puxadores ergonômicos., Dreno de degelo frontal; Dupla função: freezer e conservador. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 3.813,00	R$ 2.467,80	R$ 9.871,20	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
23	***FREEZER HORIZONTAL:*** Com no mínimo 215L, 110 Volts, em aço zincado; Classificação de Energia: A, Sistema de Rodizio no pés, Puxador ergonômico, Controle de temperatura frontal;. Dupla função: freezer e refrigerador, com chave de segurança. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 3.569,00	R$ 2.368,00	R$ 9.472,00	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
24	***LAVADORA ALTA PRESSÃO SEMIPROFISSIONAL*** Características: Uso Semiprofissional; Motor: Potência Mínima: (1,5KW); Pressão Mínima: 1.600 LBF/POL 2; Vazão Mínima: 300 Litros/Hora; Alimentação Elétrica Bivolt - 60 HZ, Visor do Nível de Óleo; Gatilho com Trava de Segurança ou Para Uso Contínuo; Dispositivo Para Aplicação de Shampoos ou Detergentes; Mangueira de Alta Pressão com Aproximadamente 7 Metros de Comprimento; Carrinho Para Facilitar o Transporte e Acomodar os Acessórios. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 387,00	--	--	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
25	***LAVADORA DE ROUPA 12KG*** - tipo lavadora e secadora, capacidade mínima de 12 Kg, cor a definir, aplicação doméstica, abertura frontal, com tampa em vidro temperado, voltagem 127/220. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 1.590,00	--	--	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
26	***LAVADORA DE ROUPA 15KG*** - tipo lavadora e secadora, capacidade mínima de 15 Kg, cor a definir, aplicação doméstica, abertura frontal, com tampa em vidro temperado, voltagem 127/220. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 3.369,00	R$ 3.369,00	R$ 13.476,00	Maqpel Comercio de Materiais para Escritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-63
27	***LIQUIDIFICADOR*** -cor a definir, botão de limpeza rápida, unidade de lâminas destacável para uma fácil limpeza, copo de vidro acrilonitrilo estireno, corpo do aparelho de polipropileno, lâmina de aço inoxidável. Com no mínimo 600 watts de potência, capacidade do copo de no mínimo 2 litros, acompanhado de filtro para suco. 110 Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R$ 201,00	R$ 180,00	R$ 1.440,00	Maqpel Comercio de Materiais para Escritório Ltda CNPJ: 46.186.229/0001-63
28	***LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL*** - Copo em aço inox com capacidade mínima de 2 litros. Rotação mínima de 18.000 RPM. Potência do Motor mínima de 800 W. Voltagem 110 Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 511,00	R$ 475,99	R$ 1.903,96	Nova Tech Informática Ltda CNPJ: 28.706.488/0001-96
29	***MÁQUINA PLASTIFICADORA*** - plastifica até tamanho de papel ofício extensão de plastificação: 230mm, consumo de energia: aquecendo: 460w aquecida: 60w bivolt: 110/220 reverse: velocidade 50cm/minuto aproximadamento. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 710,00	R$ 520,00	R$ 2.080,00	C. J. Lopes CNPJ: 05.753.647/0001-08
30	***PROJETOR MULTIMÍDIA*** - com wifi BX286AWZZ BX286 ST 2800 ANSI DLP XGA 1024X768 CONT 2100:1 HDMI,Sistema de projeção DLP, Tecnologia do display 0.55 DMD S450(DDP2431), Resolução Nativa XGA (1024x768),Brilho 2800 ANSI - Lumens, Contraste Ratio 2100:1, 3D READY, Tecnologia Short Throw - Projeção a curta distância, Cores RYGWB, Lentes de projeção com foco manual, Lentes de zoom fixas, Projeção de imagem standard 78.6 @1 m, Throw Ratio 0.626, Lâmpada: Maker 230W, Vida útil da lâmpada 2500 hrs, Eco mode 4000 hrs, Menu em Português.Correção Nativa Aspect Ratio 4:3, Suporta16:9/16:9II/Native/Auto, 1 Auto-falante de 5W, Bi volt (100240), 50/60Hz, Compatibilidade com sinal digital HDMI 1080p/1080i/720p/576p/480p, SXGA+(1400x1050@60Hz),Conexão rj45, RGB / SXGA+ 1400x1050@60Hz,Video Componente1080p/1080i/720p/576p/576i/480p/480i Video NTSC-M/NTSC 4.43/PAL/PAL-M/ PAL-N/SECAM. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 1.500,00	--	--	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
31	***PURIFICADOR DE ÁGUA*** - refrigerado, de fácil instalação, com sistema de tripla filtragem, com refil de fácil troca, reservatório protegido com nanotecnologia que inibe a proliferaçao de bactérias, sistema de refrigeração por compressor, com suporte para fixação em parede, purificador com sistema de retenção de areia, barro, ferrugem, sedimentos e eliminaçao de odores, com termostato externo de fácil acesso para regulagem da temperatura, com uma torneira para água gelada e outra para água natural. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	12	R$ 928,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
32	***REFRIGERADOR FROST FREE COM NO MÍNIMO 323 LITROS*** - Classificação de Energia: A - Congelador com no mínimo de 48 litros; Refrigerador com no mínimo de 275 litros, Tecnologia Frost Free, Prateleiras removíveis, Prateleiras com altura regulável. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 3.563,00	R$ 2.453,00	R$ 9.812,00	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
33	***REFRIGERADOR FROST FREE COM 2 (DUAS) PORTAS COM NO MÍNIMO 445 LITROS*** - Classificação de Energia: A, Congelador com no mínimo de 48 litros, Refrigerador com no mínimo de 397 litros, Tecnologia Frost Free, Prateleiras removíveis, Prateleiras com altura regulável. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 4.309,00	R$ 3.298,50	R$ 13.194,00	Superar Eireli - EPP CNPJ: 13.482.516/00001-61
34	***SMART TV LED 43"/SMART TV LED 42"*** - Com conversor digital integrado, Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Ti LED, Design Slim Integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital; Time Sleeptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica (mini jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo). Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 2.238,00	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00	V M Distribuidora de Computadores Ltda CNPJ: 49.457.481/0001-58
35	***SMART TV LED 50"*** - Com conversor digital integrado, Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Ti LED, Design Slim Integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital; Time Sleeptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica (mini jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo). Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 2.945,00	R$ 1.958,82	R$ 7.835,28	Nova Tech Informática Ltda CNPJ: 28.706.488/0001-96
36	***SMARTTV LED 55"*** - Com conversor digital integrado, Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Ti LED, Design Slim Integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital; Time Sleeptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica (mini jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo). Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 3.565,00	R$ 2.198,80	R$ 8.795,20	Nova Tech Informática Ltda CNPJ: 28.706.488/0001-96
37	***TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO 15KG*** - Em Polipropileno, com Dispenser que indica a quantidade de sabão em pó e amaciante, com desligamento automático. Com Drenagem facilitada, mínimo 5 lavagens e 3 intervalos para molho. Capacidade mínima 15 kg de roupa seca, potência mínima 460w, com abertura superior, painel de controle mecânico, sistema de lavagem por agitação, agua fria, entrada e saída de agua manual, timer, motor com proteção térmica, filtro elimina fiapos, selo Procel A. 110 Volts. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R$ 651,00	R$ 648,00	R$ 2.592,00	Nova Tech Informática Ltda CNPJ: 28.706.488/0001-96
38	***VENTILADOR DE MESA*** - Com no mínimo 30 cm de altura, com no mínimo 3 Pás e no mínimo 03 Velocidades, potência de 110 Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N. 048/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (LOA/2023).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$601.114,81(Seiscentos e um mil, cento e quatorze reais e oitenta e um centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
001.04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
2 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.300,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazend.	
45 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.000,00
47 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental	
68 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
Fonte – 01103 - 5% - Sobre Transferências Constitucionais	
69 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte – 01101 - FUNDEB 70%	
86 – 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.400,00
Fonte – 01104 - Demais Imposto Vinculados a Educação – 25%	
001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil – 4 e 5	
113 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte – 01103 - 5% - Sobre Transferências Constitucionais	
120 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00
Fonte – 01104 - Demais Imposto Vinculados a Educação – 25%	
001.12.367.1400.2.018- Manutenção da Educação Especial	
150 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.500,00
151 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.800,00
Fonte – 01101 - FUNDEB 70%	
153 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.1200.2.023- Administração da Secretaria de Assistência Social	
203 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
208 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
001.08.243.1200.6.025- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
212 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
11 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001.15.452.1500.2.020- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazend.	
247 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.400,00
248 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.400,00
260 – 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	4.100,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001.20.606.1700.2.031- Atividades de Fomento Agropecuário	
296 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
297 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.200,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
13 - SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	
001.04.122.1050.2.009- Manutenção das Atividades de Compras e Patrim.	
309 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.200,00
310 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.900,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
001.04.122.1050.2.046- Encargos e Obrigações Especiais do Município	
325 – 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
001.28.846.2052.0.002- Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	
330 – 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições – CV922368/2021	69.234,81
Fonte – 60023 - Pav. Est. Cemiterinho – 922368-21/MAPA	
001.09.272.1251.0.003- Encargos Previdenciários em Extinção	
328 – 3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.800,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.244.1200.2.024- Manutenção das Ações do CRAS	
345 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	600,00
347 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
354 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde	
406 – 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	4.280,00
Fonte – 01303 - Saúde – Rec. Vinculados 15%	
001.10.301.1300.2.038- Ação Estratégica de ACSs	
476 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
477 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
Fonte – 01494 - Bloco de Custeio das ASPS	
SOMA	**601.114,81**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R$601.114,81(Seiscentos e um mil, cento e quatorze reais e oitenta e um centavos), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001.04.122.1050.2.004- Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
20 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99.000,00
21 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.700,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.1050.2.006- Manutenção da Secretaria Geral de Administração	
30 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
31 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	12.000,00
32 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
001.04.121.1050.2.007- Manutenção das Atividades de Planejamento	
55 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.000,00
56 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	28.500,00
57 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.700,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental	
67 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.300,00
Fonte – 01102 - FUNDEB 30%	
001.12.361.1400.3.002- Construir e Reformar Escolas do Ensino Fundam.	
106 – 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	20.400,00
Fonte – 01104 - Demais Impostos Vinculados 25%	
001.12.365.1400.2.025- Manutenção da Educação Infantil – 0 a 3	
126 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.700,00
128 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	17.100,00
129 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.200,00
Fonte – 01103 - 5% - Sobre Transferências Constitucionais	
11 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001.26.782.1950.2.022- Manutenção dos Serviços Rodoviários	
276 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres	
001.15.451.1500.3.030- Serviços de Pavim. e Reparos das Vias Públicas	
229 – 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	69.234,81
Fonte – 60023 - Pav. Est. Cemiterinho – 922368-21/MAPA	
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde	
395 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.000,00
Fonte – 01494 - Bloco de Custeio das ASPS	
400 – 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.280,00
Fonte – 01303 - Saúde – Rec. Vinculados 15%	
SOMA	**601.114,81**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 30 de agosto de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, sendo eles: **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, Prefeito do Município de Paranavaí/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **CELSO LUIZ POZZOBOM**, Prefeito do Município de Umuarama/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Araruna/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, Prefeita do Município de Japurá/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; e **RENAN MENCK ROMANICHEN**, Prefeito do Município de Cândido de Abreu/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para participarem da **2ª Reunião do Conselho Fiscal do CIUENP**, a ser realizada no dia **06 de setembro de 2023, às 09h00**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia a **deliberação a respeito da proposta do orçamento para o exercício financeiro de 2024.**

Umuarama/PR, 30 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 – FAX: 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ -PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - SAMAE

EDITAL Nº 09/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 001/2023,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado a Homologação Final para o Concurso Público – Edital de Abertura nº 01/2023.

INSCR	NOME	OBJETIVA	PRATICA	FINAL	CLASS	CLASS AFRO	SITUAÇÃO	CARGO	NASC	PORT	MAT	CG	CE
1474	CLARICIO DE JESUS ALMEIDA	63,00	100,00	81,50	1		APROVADO	AJUDANTE DE SERVICOS	16/08/1989	12,00	9,00	6,00	36,00
1478	PAULO RICARDO BERNARDO DA SILVA	52,00	68,75	60,37	2		APROVADO	AJUDANTE DE SERVICOS	18/07/1989	12,00	6,00	2,00	32,00
18429	RODRIGO MARTINS DA SILVA	60,00	57,50	58,75	3	1	APROVADO	AJUDANTE DE SERVICOS	24/04/1984	12,00	6,00	2,00	40,00
1472	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	50,00	100,00	75,00	1		APROVADO	ENCANADOR	27/08/1984	12,00	12,00	6,00	20,00
18381	ADILSON DIAS DE OLIVEIRA	50,00	53,75	51,87	2		APROVADO	ENCANADOR	03/07/1967	12,00	6,00	4,00	28,00

Mariluz-Pr., 31 de Agosto de 2023.

.....
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 239/2023
b) Licitação Nrº : 110/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 29/08/2023
e) Objeto Homologado : O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de terceiros para 1 (Um) ônibus, PLACA – AFG0E73, pelo período de 12 meses.

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00 - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) GENTE SEGURADORA S A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.720,42 (três mil, setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 29 de agosto de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 240/2023
b) Licitação Nrº : 32/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 30/08/2023
e) Objeto Homologado : Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) da oficina de Capoeira no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

f) Dotação Orçamentaria:

10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.004.08.243.0017.6.066.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.413.577/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 30 de agosto de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 310/2023

Dispõe sobre cessão de empregado público e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com a Ata da 39ª Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP, realizada no dia 17 de agosto de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ceder, a partir de 01 de setembro de 2023, incluindo esta data, a empregada pública LIDIANE HERRERA UFEMEA WIETZIKOSKI, Matrícula n° 35571, ocupante do cargo de AUXILIAR DE TARM – 30 (trinta) horas semanais, à SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA, mantendo o ônus da remuneração percebida pela empregada e encargos ao Órgão CESSIONÁRIO.

Art. 2º. A cessão se dará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovada ou extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, denominado CEDENTE, ou mesmo pela intenção da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, denominado CESSIONÁRIO.

Art. 3.º - Fica estabelecido a suspensão do contrato de trabalho da referida empregada junto ao Órgão CEDENTE enquanto a cessão estiver vigente.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama/ PR, 30 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 311/2023

Declara ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro é comemorado o feriado nacional do Dia da Independência do Brasil, nos termos da Lei n.º 662, de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que foi decretado ponto facultativo no Município de Umuarama no dia 08 de setembro de 2023, conforme Decreto n.º 030/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo aos empregados públicos lotados no Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322, Zona I, CEP 87.501-250, em Umuarama/PR, no dia 08 (sexta-feira) de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 30 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 309/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e parágrafo único da cláusula 39ª do Estatuto do CIUENP,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DAYANE VECHIATO GALASSI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29841131-3 SSP-SP, já ocupante do emprego público de Auxiliar de TARM, 36 (trinta e seis) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 289/2021 – CIUENP e lotada na Central de Regulação situada no Município de Umuarama, Estado do Paraná, para integrar o Núcleo de Educação Permanente – NEP do CIUENP, como Apoio Administrativo, a partir de 01/09/2023.

Art. 2º. A título de remuneração, a ora nomeada receberá gratificação no importe de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 3º. A ora nomeada para integrar o NEP como Apoio Administrativo ficará afastada de suas funções do emprego público de Auxiliar de TARM.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 225/2018 – CIUENP, que havia nomeado outro servidor nesta mesma função gratificada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Umuarama-PR, 30 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1904/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, conforme Anexo I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA - ME
R$ 46.650,00 quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais
UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
R$ 27.000,00 vinte e sete mil reais
BERALDO ARTES GRAFICA LTDA-ME
R$ 41.990,00 quarenta e um mil, novecentos e noventa reais
REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME
R$ 17.998,00 dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 08/2023

Regulamenta o pagamento de honorários sucumbenciais aos advogados públicos que atuam em defesa dos interesses do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP).

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula nº. 33ª, parágrafo único, do Estatuto do CIUENP, que autoriza o pagamento de honorários de sucumbência aos advogados do CIUENP, tanto concursados como comissionados;

CONSIDERANDO que o supracitado parágrafo único da Cláusula nº. 33ª dispõe que basta o advogado ter atuado no processo para ter direito ao recebimento de honorários sucumbenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº. 8.906/94), e no art. 85, § 14, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15);

CONSIDERANDO que o art. 85, § 19, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15) dispõe que *"Os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei".*

CONSIDERANDO que o CIUENP se trata de Consórcio Público regido pela Lei nº. 11.107/05, na forma de associação pública, de natureza autárquica, sendo o Estatuto sua norma de regência, o qual conta com aprovação dos entes que constituem o Consórcio, inclusive mediante prévia ratificação por lei local de cada ente;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal na ADI 6053, acerca da constitucionalidade da percepção de honorários sucumbenciais pelos advogados públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal da OAB, por intermédio da Procuradoria Nacional de Defesa das Prerrogativas, editou a Súmula 8, dispondo que "*Os honorários constituem direito autônomo do advogado, seja ele público ou privado. A apropriação dos valores pagos a título de honorários sucumbenciais como se fosse verba pública pelos Entes Federados configura apropriação indevida";*

CONSIDERANDO as deliberações e aprovações do Conselho Deliberativo do CIUENP, conforme Ata da Trigésima Nona Reunião Ordinária, realizada em 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de honorários sucumbenciais aos advogados públicos que atuarem em ações judiciais ou administrativas em defesa dos interesses do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, conforme previsão do parágrafo único da Cláusula 33ª do Estatuto do CIUENP.

Art. 2º. O valor dos honorários sucumbenciais será fixado pelo juízo competente ou por acordo entre as partes, e corresponderá a uma porcentagem dos valores envolvidos na ação ou acordo celebrado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. A totalidade dos honorários advocatícios deverá ser depositada em conta bancária do Consórcio especifica para este fim, para intermediar o repasse dos honorários advocatícios.

Parágrafo único. A conta será administrada pelo Setor Financeiro do Consórcio, podendo o Departamento Jurídico solicitar informações e extratos bancários a qualquer tempo.

Art. 4º. O advogado regularmente constituído pelo CIUENP que atuar em defesa dos interesses do Consórcio no processo fará jus ao recebimento dos honorários sucumbenciais, sempre limitado (por mês e por processo) ao teto constitucional dos desembargadores do Tribunal de Justiça (TJ), correspondente a 90,25%, em espécie, do valor da remuneração dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).

§1º. Caso o advogado possua vínculo empregatício ativo com o CIUENP, o somatório da remuneração e dos honorários advocatícios observará os limites do caput, a ser pago em parcela única na folha de pagamento sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".

§2º. Para os ex-empregados do Consórcio, o pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do advogado e por ele indicada.

§3º. Eventual saldo do valor referente aos honorários sucumbenciais, não distribuído em razão do limite do caput, integrará o patrimônio do Consórcio, sendo proibida a distribuição fracionada.

§4º. O saldo remanescente a que se refere o parágrafo 3º será transferido para a conta de recursos livres do Consórcio.

§5º. Cabe ao Consórcio proceder a retenção do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do caput.

Art. 5º. Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos advogados do Consórcio não integram o salário e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 6º. O rateio dos honorários entre os advogados que atuaram no processo será fixado proporcionalmente a sua atuação e pela complexidade dos atos realizados.

§1º. O Departamento Jurídico (Procurador Geral e Advogado(s) Efetivos(s)) ficará responsável por estabelecer o percentual devido a cada advogado que atuou no processo, o qual deverá ser ajustado com base nas circunstâncias específicas de cada caso.

§2º. Os advogados que possuírem procuração nos autos do processo objeto de honorários de sucumbência deverão ser notificados para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do rateio dos honorários, sendo o silêncio entendido como concordância com percentual definido.

§3º. Caso não haja acordo entre os advogados, o rateio dos honorários deverá ser discutido judicialmente ou em meios alternativos de resolução de conflitos.

Art. 7º. A apuração dos honorários será feita até o 5º dia útil de cada mês, mediante o preenchimento de formulário próprio para cada processo, que deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Consórcio.

Art. 8º. Todos os advogados que atuaram no processo terão direito ao recebimento de sua quota-parte dos honorários, ainda que a respectiva certidão de honorários, alvará, requisição de pequeno valor ou outro documento constitutivo do crédito seja emitido em favor de um único advogado, ficando este advogado responsável por promover os trâmites previstos nesta resolução.

Art. 9º. Os documentos referentes ao procedimento de apuração dos honorários devidos a cada advogado serão acondicionados em arquivo específico no Departamento Jurídico pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 10. Revogam-se as Resoluções nº 03/2021 e nº 06/2021.

At. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 22 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

ERRATA

A publicação constante do Edital de convocação nº 001/2023 de 29 de agosto de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.° 140/2023, página 5 de 29/08/2023, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Onde se lê: **Art. 7º** Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 06 de setembro de 2023, **as 09:00 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

Leia-se: **Art. 7º** Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 06 de setembro de 2023, **as 17:00 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

Brasilândia do Sul, 30 de Agosto de 2023.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 241/2023
b) Licitação Nrº : 33/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 30/08/2023
e) Objeto Homologado : Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) da oficina de Capoeira no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

f) Dotação Orçamentaria:

10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.004.08.243.0017.6.066.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.413.577/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 30 de agosto de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP
REGIMENTO INTERNO
2023
RESOLUÇÃO N° 09/2023

Institui o Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, revoga o antigo Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (Resolução nº 03/2017) e dá outras providências.

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, com sede administrativa na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº. 4.322, Zona I, CEP 87.501-250, Umuarama/PR, por meio de seu Presidente e após aprovação do Conselho Deliberativo, institui o Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, nos seguintes termos:

TÍTULO I - DOS COLABORADORES

Art. 1º. O quadro de pessoal do CIUENP será regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e observará as disposições contidas no Estatuto do CIUENP, no presente Regimento Interno e demais normativas expedidas pelo CIUENP.

CAPÍTULO I - DOS DEVERES DOS EMPREGADOS

Art. 2º. São deveres dos empregados públicos do CIUENP:
I- acatar e cumprir instruções e ordens de seus superiores;
II- observar e zelar pelo cumprimento deste Regimento, bem como dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), normativas, portarias, circulares e avisos que forem expedidos pelo CIUENP e/ou seus Coordenadores;
III- desempenhar com eficiência, presteza e zelo as atribuições de sua função e os trabalhos que lhes forem incumbidos, objetivando melhores resultados e solicitando, se necessário, instruções e esclarecimentos para atingi-los;
IV- representar a seu superior imediato sobre todas as irregularidades no serviço de que tiver conhecimento, reportando às autoridades superiores, quando o superior imediato não levar em consideração sua representação;
V- cumprir as ordens superiores, tomando as atitudes necessárias a não realização destas quando forem manifestamente ilegais;
VI- tratar com urbanidade e respeito seus companheiros de trabalho e superiores, sendo respeitoso no trato com qualquer pessoa, especialmente em atendimento ao público;
VII- realizar o atendimento ao público sem preferências pessoais;
VIII- zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado a sua guarda ou utilização;
IX- apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme determinado, quando for o caso;
X- fazer o uso devido do Equipamento de Proteção Individual (EPI) pertinente, conforme as orientações existentes;
XI- registrar no ponto eletrônico o início e o final da jornada de trabalho, inclusive os intervalos para repouso/alimentação, nos termos da legislação vigente.
XII- guardar sigilo sobre tudo quando lhe for confiado na execução de suas tarefas, não revelando, nem direta nem indiretamente, a terceiros;
XIII- observar neutralidade política e religiosa no exercício de sua função;
XIV- frequentar, obrigatoriamente, os cursos de aprendizagem, treinamento e aperfeiçoamento oferecidos pelo Consórcio quando convocado;
XV- comunicar imediatamente a respectiva coordenação no caso de atraso do colaborador designado para assumir o próximo plantão;
XVI- manter atualizados os registros pessoais (estado civil, dependentes, endereço, telefone, e-mail etc.) junto ao setor de Recursos Humanos do CIUENP;
XVII- manter, durante todo o contrato de trabalho, os requistos de admissão do cargo, informando imediatamente à coordenação imediata ou ao setor de Recursos Humanos qualquer alteração/perca dos requisitos.
XVIII- manter o cadastro nos órgãos de classe em situação regular, informando imediatamente à coordenação imediata ou ao setor de Recursos Humanos qualquer alteração da situação cadastral.

XIX- comunicar imediatamente o setor de Recursos Humanos eventual requerimento de aposentadoria, bem como seu deferimento.

CAPÍTULO II – DAS PROIBIÇÕES

Art. 3º. É vedado aos colaboradores**:**
I- abster-se de executar o Procedimento Operacional Padrão e Protocolos Operacionais desenvolvidos pela Coordenação Médica, Coordenação de Enfermagem e Coordenação de Frota;
II- ausentar-se do trabalho sem autorização do seu superior imediato e ficar no local de trabalho fora de seu horário de serviço, salvo quando autorizado por seu superior;
III- retirar, sem a competente e prévia permissão de seu superior, qualquer documento ou objeto existente no local de trabalho;
IV- entreter-se, durante a jornada de trabalho, em atividades estranhas ao serviço;
V- utilizar do uniforme ou função para auferir qualquer tipo de vantagem junto a terceiros;
VI- usar uniforme do setor operacional (macacão do SAMU) fora do ambiente e do horário de trabalho;
VII- deixar de comparecer ao serviço sem causa justificável;
VIII- deixar de comparecer, quando convocado, como testemunha ou para prestar informações em procedimentos administrativos internos;
IX- fazer uso de gestos ou palavras impróprias à moralidade;
X- danificar a estrutura física do CIUENP, materiais e quaisquer outros objetos que estejam no local de trabalho, incluindo cartazes e avisos expostos em quadro de avisos e/ou paredes das edificações do Consórcio;
XI- introduzir bebidas alcoólicas no local de trabalho ou delas fazer uso durante o horário de trabalho;
XII- portar ou armazenar no local de trabalho qualquer tipo de arma seja de fogo ou branca;
XIII- praticar quaisquer jogos, salvo os autorizados pela Administração e nos locais apropriados;
XIV- fumar no ambiente de trabalho;
XV- introduzir no local de trabalho pessoas estranhas aos serviços, durante ou fora do horário de trabalho, sem prévia autorização da Administração;
XVI- exercer comércio dentro das dependências do Consórcio;
XVII- fraudar ou tentar fraudar a marcação do registro de ponto;
XVIII- usar os telefones do Consórcio para tratar de assuntos pessoais, sem autorização superior;
XIX- utilizar do número 192 para conversas pessoais;
XX- conversar com o interlocutor do 192 de forma agressiva ou desrespeitosa, extrapolando a forma ética de condução do caso;
XXI- tirar fotografias nas dependências do Consórcio ou das Bases Descentralizadas, sem prévia autorização;

XXII- veicular qualquer informação, imagem ou foto dos atendimentos e da rotina do serviço, de qualquer setor, nas redes sociais sem prévia autorização;
XXIII- veicular em redes sociais informações e atendimentos pertinentes à rotina do setor pessoal e financeiro da Administração do CIUENP, bem como informações que possam comprometer a segurança e a qualidade da prestação do serviço;
XXIV- utilizarem-se do nome do SAMU/CIUENP indevidamente em redes sociais, entrevistas, artigos e outras publicações;
XXV- representar, formular denúncias infundadas ou abusar do direito de petição;
XXVI- deixar de representar ao seu superior hierárquico sobre qualquer ato ilegal ou irregular de que tome conhecimento;
XXVII- permitir a pessoas estranhas ao quadro de empregados públicos o desempenho de tarefas próprias do trabalho;
XXVIII- empregar material do serviço público em serviço particular;
XXIX- utilizar veículos do CIUENP, sejam eles ambulâncias ou carros oficiais, para interesse particular, seja para auferir qualquer tipo de vantagem ou para desvirtuar do interesse público;
XXX- dar carona a terceiros nas ambulâncias ou carros oficiais, sem autorização da Administração;
XXXI- abandonar o posto de trabalho, bem como a ambulância;
XXXII- se ausentar do posto de trabalho antes que o colaborador designado para o próximo plantão chegue para substituí-lo, exceto mediante autorização do coordenador imediato;
XXXIII- deixar de comunicar à coordenação imediata ou ao setor de Recursos Humanos qualquer alteração nos requisitos para o exercício do cargo ou situação perante aos órgãos de classe.

CAPITULO III- DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA

Art. 4º. O CIUENP, através do Núcleo de Educação Permanente – NEP adotará medidas para qualificar periodicamente seus colaboradores através de instrução técnica, normativas e de atualizações de protocolos que regem o serviço.
Art. 5º. O processo de instrução consiste em treinamentos ministrados pelo Núcleo de Educação Permanente do SAMU Noroeste - NEP, com o objetivo de qualificar os empregados públicos e colaboradores para o serviço, com base em protocolos institucionais e nas principais técnicas de abordagem para os tipos de atendimentos mais frequentes.
§1º- O processo de instrução inclui os seguintes conceitos:
I- Integração: Instrução obrigatória de natureza teórica-prática destinada a todos os novos colaboradores do Consórcio, a ser realizada antes do início das atividades e/ou a colaboradores que estejam afastados de suas atividades por período superior a 06 (seis) meses, quando do retorno ao serviço;
II- Recertificação Periódica: Instrução obrigatória de natureza teórica-prática periódica destinada a todos os colaboradores do serviço, que tem por objetivo avaliar conhecimentos e o cumprimento de normativas/protocolos da instituição, em cumprimento às diretrizes da Portaria 2048 de 05 de Novembro de 2002 do Ministério da Saúde;
III- Requalificação: Instrução obrigatória de natureza teórico-prática, destinada aos colaboradores dos quais sejam identificadas deficiências de natureza técnica, com objetivo de oportunizar treinamento supervisionado e ratificação de conceitos, bem como prover necessária reavaliação de aptidão ao desempenho das atividades inerentes a sua função;
IV- Facilitador: Profissional designado pelo Núcleo de Educação Permanente e/ou pelas coordenações imediatas que tem por atribuição supervisionar e instruir os colaboradores durante o exercício de suas funções, durante período pré-definido, avaliando critérios objetivos, com intuito de prover às coordenações informações sobre o desempenho de cada colaborador;
§2º- Os temas a serem abordados, bem como a metodologia a ser utilizada no processo de instrução serão determinados pelo Núcleo de Educação Permanente do SAMU Noroeste – NEP por meio de normativas e instruções.
§3º- O local e a carga horária dos treinamentos serão definidos pelo Núcleo de Educação Permanente do SAMU Noroeste, mediante necessidade e disponibilidade do Consórcio.
Art. 6º. Os colaboradores serão convocados mediante recebimento de comunicado formal para o processo de requalificação, que será entregue pelo coordenador regional/coordenador imediato com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.
Art. 7º. Os colaboradores terão seu deslocamento custeado pelo Consórcio, quando necessário, com logística a ser organizada pela Administração do Consórcio.
Art. 8º. Eventuais substituições nas escalas de plantão serão de responsabilidade do coordenador regional/coordenação imediata, com comunicação ao setor de Recursos Humanos;
Art. 9º. Os colaboradores que não estiverem em escala de plantão na data do treinamento a que foram convocados serão remunerados com pagamento de horas extras pelo período que participarem.
Parágrafo único - Os colaboradores convocados para treinamentos realizados durante o horário normal de trabalho não fazem jus ao recebimento de horas extras.
Art. 10. Faltas injustificadas nos treinamentos serão consideradas como ato faltoso, implicando em sanções administrativas disciplinares.
I- Em caso de situações que impeçam o comparecimento, o colaborador deverá enviar à coordenação imediata justificativa com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para análise junto ao setor de Recursos Humanos.
II- Caso a justificativa de que trata o inciso anterior não seja aceito, o colaborador será comunicado da decisão e caso não compareça no treinamento será considerado como falta injustificada, nos termos do *caput*.
Art. 11. O colaborador deverá comparecer uniformizado (macacão e coturno/bota).
Art. 12. Após os treinamentos será aplicada avaliação com critérios a serem estabelecidos pelo NEP e/ou atos do Presidente;
Art. 13. A correção e pontuação das avaliações serão realizadas pela Coordenação de Enfermagem e pela Coordenação de Capacitação e Protocolos.
Art. 14. Além da avaliação teórica, os colaboradores serão avaliados, como parte integrante da avaliação profissional, pela conduta prática nos cenários das simulações realísticas.
Art. 15. Durante o treinamento, os colaboradores serão observados pela Coordenação de Enfermagem, pela Coordenação de Capacitação e Protocolos e também pelos instrutores quanto aos seguintes critérios:
I- ética;
II- humanização;
III- proatividade;
IV- interação em equipe;
V- habilidades técnicas;
VI- pontualidade;
VII- domínio na execução dos protocolos de atendimento do SBV no APH;
VIII- rendimento na execução de técnicas;
IX- manejo de vítimas;
X- comprometimento profissional;
XI- conhecimento e manuseio dos materiais e equipamentos para os atendimentos que estão disponíveis em todas as viaturas do SAMU Noroeste.
Art. 16. Após os treinamentos, será elaborado relatório por parte das Coordenações de Enfermagem e de Capacitação e Protocolos, com as notas dos testes de conhecimento e aperfeiçoamento, a fim de aferir o desempenho dos colaboradores.

Art. 17. O relatório poderá resultar em:
I- ótimo desempenho: nota igual ou acima de 90,0;
II- bom desempenho: nota entre 70,0 e 89,9;
III- baixo desempenho: nota entre 40,0 e 69,9;
IV- péssimo desempenho: nota igual ou abaixo de 39,9.
Art. 18. O relatório deverá ser assinado pelo colaborador antes de ser encaminhado à Coordenação do NEP.
Art. 19. Ao colaborador será dada ciência do relatório e avaliação final mediante comunicação pessoalmente.
Art. 20. Os colaboradores avaliados com bom desempenho ou ótimo desempenho serão liberados para retorno às atividades, sem a necessidade de realizar nova requalificação subsequente e/ou acompanhamento de facilitadores.
Art. 21. Os colaboradores avaliados com baixo desempenho serão liberados para retorno às atividades, todavia estarão automaticamente convocados para a qualificação subsequente.
Art. 22. Os profissionais avaliados com péssimo desempenho não serão liberados para retorno às atividades e estarão automaticamente convocados para a requalificação subsequente.
I- Durante o período entre o resultado da avaliação e a próxima requalificação, os colaboradores de que trata o caput deste artigo deverão realizar estágio operacional supervisionado por facilitadores dentro de sua carga horária padrão.
II- Os estágios operacionais supervisionados serão realizados na base do município sede de cada regional.
Art. 23. Ao colaborador avaliado será oportunizada manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da avaliação final, devendo encaminhar o documento à Coordenação do NEP ou à Coordenação imediata.
Art. 24. Transcorrido *in albis* o prazo do artigo anterior ou após decisão da Coordenação, os relatórios e avaliação final serão encaminhados ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas cabíveis.
Art. 25. Aos profissionais avaliados com bom ou ótimo desempenho não caberão medidas administrativas imediatas, sendo possível, entretanto, serem reconvocados para requalificações a qualquer momento se constatadas desconformidades nos atendimentos ou a critério das coordenações imediatas.
Art. 26. Aos profissionais avaliados com baixo desempenho caberá a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar caso sejam avaliados desta forma em 3 (três) requalificações sucessivas ou 3 (três) requalificações não sucessivas nas últimas 5 (cinco) avaliações.
Art. 27. Aos profissionais avaliados com péssimo desempenho caberá a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar caso sejam avaliados desta forma em 2 (duas) requalificações, sucessivas ou não, nas últimas 5 (cinco) avaliações.
Art. 28. Os colaboradores do setor administrativo poderão ser convidados à participação nos treinamentos descritos neste capítulo, de maneira facultativa.
I- A esses colaboradores não se aplica a avaliação profissional descrita no art. 17°.
II- Os colaboradores do setor administrativo serão avaliados periodicamente pelas atividades inerentes aos respectivos cargos, estando sujeitos à avaliação própria, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO IV - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 29. Os empregados públicos que infringirem a legislação, o presente Regimento e demais normativas do Consórcio, ou que deixarem de cumprir ou acatar determinações constantes no Procedimento Operacional Padrão, circulares, ordens, instruções ou determinações de seus superiores, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
I- Notificação escrita: orientação por escrito ao colaborador frente a irregularidades no serviço que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa. Será aplicada pelo coordenador/superior imediato, com posterior envio para o Setor de Recursos Humanos para tomada de providências, de acordo com a necessidade do caso;
II- Advertência verbal: orientação ao colaborador frente ao descumprimento das normas e atribuições correspondentes ao respectivo emprego público, com registro em sua ficha funcional;
III- Advertência escrita: será formalizada em instrumento próprio contendo a descrição da infração, assinatura do colaborador e da respectiva Coordenação, sendo enviada para o Setor de Recursos Humanos para registro na ficha funcional e tomada de providências, de acordo com a necessidade do caso;
IV- Suspensão: período em que o colaborador não presta serviços, nem recebe salário. Será formalizada em instrumento próprio contendo a infração, assinatura do profissional, da respectiva Coordenação e do Coordenador de Recursos Humanos, sendo enviada para o Setor de Recursos Humanos para registro na ficha funcional e tomada de providências, de acordo com a necessidade do caso. A suspensão do colaborador poderá ser de até 30 (trinta) dias, sem direito a remuneração e benefícios no período;
V- Demissão: o colaborador terá seu contrato rescindido, por justa causa, após decisão amparada em processo administrativo disciplinar.
VI- Ressarcimento de danos: dever de o colaborador ressarcir os danos causados ao Consórcio. Será aplicado isoladamente ou em conjunto com outra penalidade.
Art. 30. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo único - o ato de imposição da penalidade mencionará o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 31. A notificação escrita, a advertência verbal e a advertência por escrito serão aplicadas pelo superior imediato ou pelo coordenador do setor envolvido nos casos de violação às atribuições e/ou proibições previstas no presente Regimento, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo único - Nos casos do *caput* fica dispensada a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, sendo as penalidades aplicadas diretamente pelo superior imediato/coordenador após apuração da irregularidade cometida.
Art. 32. Nas penalidades de suspensão e demissão será garantida a ampla defesa e o contraditório.
Art. 33. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação de demais proibições que tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder 30 (trinta) dias.
Art. 34. As penalidades de advertência e suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, se o empregado público não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único - O cancelamento do registro da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Art. 35. A demissão será aplicada, após instauração de processo administrativo disciplinar, nos seguintes casos:
I- crime contra a administração pública;
II- abandono de emprego, configurado como a ausência injustificada do empregado público por mais de 30 (trinta) dias;
III- inassiduidade habitual, configurada como a falta injustificada no serviço por 10 (dez) dias, sucessivos ou alternados, no período de 12 (doze) meses;
IV- improbidade administrativa;
V- incontinência pública ou escandalosa na repartição;
VI- insubordinação grave em serviço;
VII- ofensa física ou verbal, em serviço ou no ambiente de trabalho, a empregado público ou a particular, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
VIII- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IX- perda de requisito essencial para o exercício da função;
X- insuficiência de desempenho, nos termos do art. 29 deste Regimento;
XI- reincidência nas demais penalidades previstas no art. 30 deste Regimento;
XII- prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
XIII- acumulação ilegal de proventos de aposentadoria e salário.
Parágrafo único - Excluem-se da obrigatoriedade do procedimento previsto no *caput* os ocupantes de cargo em comissão, os quais são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.
Art. 36. A execução do ressarcimento de danos causados pelo empregado ao Consórcio poderá ocorrer por:
I- acordo entre as partes, caso em que deverá ser formalizado por escrito;
II- na forma prevista em Acordo Coletivo de Trabalho; ou
III- mediante cobrança judicial.
Art. 37. A pretensão punitiva prescreverá:
I- em 30 (trinta) dias, quanto à notificação escrita e às advertências;
II- em 60 (sessenta) dias, quanto à suspensão e demissão;
§1º- O prazo de prescrição começa a correr do dia em que o fato se tornou conhecido pelo superior imediato do infrator ou pela coordenação do setor envolvido.
§2º- Os atos de apuração da irregularidade, ainda que informais, interrompem o prazo de prescrição.
§3º- A abertura da sindicância ou instauração do processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida por autoridade competente.

CAPÍTULO V- DA SINDICÂNCIA

Art. 38. A sindicância constitui procedimento de caráter investigativo, destinado a apurar irregularidade ou falta disciplinar, quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a instauração imediata de procedimento disciplinar, bem como nos casos de denúncias anônimas.
Parágrafo único - Da Sindicância não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 39. A Sindicância pode ser iniciada com ou sem sindicado, bastando que haja indicação de falta a apurar.
Art. 40. A Sindicância será instaurada pelo Presidente do Consórcio, que designará a Comissão de Sindicância, contendo três membros, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados.
Parágrafo único - Entre os membros será indicado o Presidente da Comissão, o qual deverá ser, necessariamente, um empregado público do quadro de efetivos.
Art. 41. Fica dispensado a defesa do sindicado e publicidade no procedimento de Sindicância, o qual deverá ser realizado de forma sigilosa e discricionária.
Art. 42. O prazo para conclusão da Sindicância não excederá 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período por decisão da comissão sindicante.
Art. 43. A comissão sindicante elaborará relatório final e encaminhará os autos para a autoridade competente, para decisão.
Parágrafo único - Na hipótese do inciso II os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 45. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) será o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do empregado público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do emprego público em que se encontre investido.
Art. 46. O Processo Administrativo será instaurado pelo Presidente do Consórcio, que designará a Comissão Processante, composta por no mínimo três e no máximo cinco membros, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados.
§1º- Entre os membros será indicado o Presidente da Comissão, o qual deverá ser, necessariamente, um empregado público do quadro de efetivos.
§2º- O Presidente da Comissão indicará, dentre os membros nomeados, alguém para atuar como secretário.
§3º- Não poderá participar da comissão o cônjuge, companheiro ou parente do investigado/acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como o amigo ou inimigo íntimo.
Art. 47. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.
Parágrafo único- As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão conter as deliberações adotadas.
Art. 48. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I- instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão e a citação do acusado para apresentar defesa;
II- instrução, com a produção de provas e apresentação de alegações finais pelo acusado;
III- julgamento, com a emissão do relatório final pela comissão e decisão do presidente do Consórcio.
Art. 49. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias úteis, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a prorrogação, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 50. A publicação do ato que constituir a comissão contará, ainda, com a descrição suscinta do objeto da apuração, tipificação, em tese, da infração cometida e identificação do empregado investigado apenas por suas iniciais e matrícula funcional.
Art. 51. Como medida cautelar, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o afastamento preventivo do empregado investigado do exercício do cargo, com ou sem remuneração.
§1º- O afastamento de que trata o *caput* deste artigo poderá se dar nas hipóteses em que a permanência do investigado no exercício de suas funções possa influenciar na apuração da irregularidade, apresentar risco aos demais colaboradores, prejudicar o serviço ou, ainda, nas demais hipóteses que justifiquem a imposição da medida, mediante decisão fundamentada da autoridade instauradora.
§2º- O período de afastamento, bem como a percepção ou não de remuneração durante o período determinado, será definido pela autoridade instauradora.
Art. 52. O investigado será citado pessoalmente da instauração do processo disciplinar, podendo apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da citação.

Parágrafo único - O mandado de citação conterá a descrição detalhada dos fatos atribuídos ao empregado público investigado e a cópia na íntegra do processo administrativo, sendo-lhe assegurado o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar, reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Art. 53. Achando-se o empregado público em lugar incerto e não sabido, será notificado do prazo para defesa por edital, publicando em jornal de circulação local, para apresentar defesa.
Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do edital.
Art. 54. Decorrido o prazo *in albis* para defesa, o empregado será considerado revel, devendo a Comissão nomear um empregado público como defensor, o qual deverá exercer atividade ou emprego público de nível igual ou superior ao do empregado público envolvido.
Art. 55. Em sua defesa, o investigado deverá, sob pena de preclusão, juntar documentos e indicar as provas que deseja produzir, apresentando, se for o caso, rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco), incumbindo-lhe o comparecimento de suas testemunhas arroladas, salvo se requerer, por motivo justificado, sua notificação para comparecer à audiência.
§1º- Na hipótese de não comparecimento de testemunha comprovadamente notificada, uma nova notificação poderá ser encaminhada, caso assim seja requerido pelo investigado, constando expressamente do documento que o seu depoimento é relevante para o interesse público e a recusa injustificada poderá resultar em representação penal pelo crime de desobediência.
§2º- O Presidente da Comissão poderá negar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§3º- Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
Art. 56. Após a notificação de que trata o art. 51°, o investigado será intimado dos atos processuais pessoalmente ou por meio eletrônico, podendo ser utilizado e-mail, aplicativo de mensagem, sistema específico ou qualquer outro meio de que o investigado tenha fácil acesso.
§1º- Caso o investigado constitua procurador no processo, as intimações se darão por meio eletrônico para o procurador, sendo a confirmação de leitura considerada para fins da ciência do interessado.
§2º- Caso haja dúvida sobre o recebimento eletrônico da intimação, a Comissão deverá entrar em contato telefônico com o investigado ou seu procurador, certificando nos autos a confirmação do recebimento.
Art. 57. A audiência no processo disciplinar poderá ser de forma presencial, por videoconferência ou híbrida, a critério da Comissão.
Art. 58. A testemunha cuja notificação tenha sido requerida pelo acusado e deferida pela Comissão, será notificada a depor mediante ofício expedido pelo presidente da comissão, devendo o comprovante com o ciente do interessado ser anexado aos autos.
§1º- O ofício poderá ser encaminhado por meio eletrônico, sendo a confirmação de leitura considerada para fins da ciência do interessado.
§2º- Caso haja dúvida sobre o recebimento eletrônico do ofício, a Comissão deverá entrar em contato telefônico com a testemunha, certificando nos autos a confirmação do recebimento.
§3º- Se a testemunha for empregada pública do Consórcio, a expedição de ofício será imediatamente comunicada ao seu superior imediato, com indicação do dia e da hora marcados para a inquirição.
Art. 59. O depoimento da testemunha será prestado oralmente e reduzido a termo.
§1º- Na hipótese da audiência por videoconferência fica dispensada a redução a termo, em razão da gravação da audiência.
§2º- As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§3º - Na hipótese de depoimentos contraditórios proceder-se-á a acareação entre os depoentes.
Art. 60. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.
§1º- No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e quando divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias poderá ser promovido à acareação entre eles.
§2º- O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição de testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
Art. 61. Encerrada a instrução probatória e tipificada a infração disciplinar, o empregado será indiciado, com a especificação dos fatos a ele imputados.
§1º- O empregado público será intimado para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurando-lhe vista do processo na sede do Consórcio.
§2º- No caso de recusa do empregado público em pôr o ciente na cópia do ofício, o prazo para alegações finais contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da comissão que lhe deu ciência.
Art. 62. Decorrido o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório minucioso, no qual apresentará relatório do processo e mencionará as provas e fundamentos nos quais se baseou para formar a sua convicção.
§1º- O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.
§2º- Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes, sugerindo a penalidade que entender cabível.
§3º- A conclusão da comissão é meramente opinativa, não possuindo força vinculante, tendo o presidente do Consórcio total autonomia em seu julgamento.
Art. 63. O processo disciplinar será remetido à Procuradoria Jurídica do Consórcio, para fins de emissão de parecer quanto à regularidade processual.
Art. 64. Estando regular o processo, a Procuradoria Jurídica o remeterá ao Presidente do Consórcio para julgamento.
Art. 65. A autoridade julgadora proferirá a sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 66. Eventual extrapola mento do prazo para conclusão do processo disciplinar não implica em nulidade, excetuando-se a hipótese em que restar demonstrado prejuízo à defesa.
Art. 67. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo, aproveitando os atos válidos.
Art. 68. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar deverá ser encaminhado ao Ministério Público para tomada de providências.
Art. 69. Da decisão do presidente do Consórcio caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão recorrida.
§1º- O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§2º- Não sendo o caso de reconsideração, a autoridade encaminhará o recurso para julgamento pelo Conselho Deliberativo.
§3º- Salvo disposição em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
Seção I – Acumulação Ilegal de Cargos

Art. 70. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, notificar-se-á o empregado público por intermédio de sua coordenação imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.
Art. 71. Na hipótese de omissão do empregado no prazo concedido, o Consórcio adotará procedimento especial para a apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I- instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão e simultaneamente indicar a infração, autoria e materialidade;
II- instrução sumária, que compreende indiciamento, defesa e relatório;
III- julgamento.
§1º- A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelas iniciais do nome e número da matrícula do empregado público, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou função pública em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§2º- A comissão lavrará, em até 3 (três) dias após a publicação do ato que a constituiu, o termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como providenciará a citação pessoal do empregado indiciado, encaminhando cópia integral dos autos e assegurando-lhe vista do processo na sede administrativa do Consórcio, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.
§3º- Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do empregado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§4º- No prazo de 5 (cinco) dias, o Presidente do Consórcio proferirá a sua decisão.
§5º- Caracterizada a acumulação ilegal, os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados da decisão proferida pelo Presidente do Consórcio e cópia integral dos autos será encaminhada ao Ministério Público.
Art. 72. O prazo para a conclusão deste processo será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato que determinou sua instauração, admitida a prorrogação quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 73. O procedimento especial rege-se pelas disposições desta seção, observando-se no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições referentes ao processo administrativo disciplinar.

Seção II – Avaliação Médica

Art. 74. Além das avaliações médicas regulares previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e demais documentos, os empregados públicos poderão ser submetidos a avaliações complementares, a critério da Administração, nos seguintes casos:
I- quando houver indícios de que o empregado apresenta instabilidade emocional ou psicológica que coloque em risco a qualidade e efetividade dos serviços e/ou o próprio empregado e a equipe;
II- quando o empregado apresentar atestados de afastamento do trabalho de forma recorrente ou por longos períodos de tempo;
Parágrafo Único. As avaliações complementares podem consistir em perícia médica, perícia documental, consulta com especialistas de qualquer área ou qualquer outro meio válido para esclarecimento da situação em análise.
Art. 75. Na hipótese do inciso I do artigo anterior, o Consórcio adotará procedimento especial para apuração, cujo processo administrativo se desenvolverá nas seguintes fases:
I- instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, e simultaneamente indicar a necessidade ou não de afastamento cautelar do empregado, sem prejuízo da remuneração;
II- instrução sumária, com a realização das avaliações complementares que a comissão entender pertinentes e manifestação do avaliado;
III- julgamento, com o relatório da comissão e decisão do Presidente do CIUENP.
§1º- A comissão será composta por dois empregados públicos, sendo um presidente, ocupante de cargo efetivo, e um secretário, ocupante de cargo em comissão ou efetivo.
§2º- O ato de que trata o inciso I trará a identificação do empregado avaliado pelas iniciais do nome e número da matrícula.
§3º- Instaurado o processo, a comissão imediatamente decidirá quais as medidas necessárias e promoverá o agendamento das avaliações complementares, formalizando as decisões em ata.
§4º- O empregado avaliado será, no mesmo ato, notificado sobre a instauração do procedimento, recebendo cópia integral dos autos, e intimado para comparecer na data, horário e local indicado para as avaliações complementares, sob pena de aplicação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.964, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **AUDIRENE DE APOSTOLO SOUZA** – CPF: 049.***.***-09, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 20.169,02, em 29/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440356444, firmado em Umuarama - PR, 23/07/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-17/4.337**, objeto da matrícula 4.337, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.964, a **INTIMAÇÃO** do devedoro fiduciante: **RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA** – CPF: 037.***.***-30, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 20.169,02, em 29/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440356444, firmado em Umuarama - PR, 23/07/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-17/4.337**, objeto da matrícula 4.337, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.963, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **ANA PAULA DA SILVA** – CPF: 232.***.***-29, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 3.987,44, em 29/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441421554, firmado em Altônia - PR, 26/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-4/12.422**, objeto da matrícula 12.422, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.963, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JOSE ANTONIO DA SILVA** – CPF: 024.***.***-35, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 3.987,44, em 29/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441421554, firmado em Altônia - PR, 26/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-4/12.422**, objeto da matrícula 12.422, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO N.º 004/2023 DE EMPREITADA GLOBAL REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 009/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 05.826.387/0001-53 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 4120507849-8 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rodovia PR 323, s/n.º, Km 326 + 400m, Perobal/PR, CEP 87.538-000, Tel.: (44) 3045-6060, (44) 3625-1649, e-mail: alugalila@gmail.com; neste momento representada pela Sra. LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, solteira. empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 10.692.947-5-SSP-Pr, e Cadastro Nacional de Pessoa Física n° 085.756.479-03, residente e domiciliada em Guaíra – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da continuação do recapeamento asfáltico em vias do município, com o tratamento superficial triplo TST, com área de 15.838,43 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação N.º 009/2022.
Considerando o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do Contrato Original, que vem acrescer o prazo de execução dos serviços de recapeamento asfáltico do município, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, vindo a vencer no dia 15 de Novembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 26 de Janeiro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.**0.**5/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de **VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 077.***.**9-38, com últimos endereços conhecidos à Rua Catharina Naresse Françolin, nº 1830, Quadra nº 24, Lote nº 25, Casa A, Parque dos Bandeirantes, em Umuarama-PR e Rua Marcelo Montanha da Silva (antiga Rua Projetada "A"), nº 2098, Quadra nº 05, Lote nº 04, Jardim Azaleia, em Umuarama-PR, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 9.398,00 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais) correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 18/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. Com Utilização do FGTS do Comprador nº 8.4444.2030322-8, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, no âmbito dos programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei nº 11.977/09, firmado aos 15/01/2018, por meio do qual foi alienado fiduciariamente em garantia o imóvel objeto da matrícula nº 31.849 deste Serviço de Registro de Imóveis, consoante ato registral R-4/31.849. O devedor deste NÃO FOI ENCONTRADO nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor fiduciante **VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298 e/ou (44) 2020-1234). Fica o devedor acima qualificado, cientificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 4-B, da subdivisão do lote nº 4, da Quadra nº 5, do loteamento Jardim Azaléia com área de 125,05 m², situado à Rua Marcelo Montanha da Silva (antiga Rua Projetada "A"), nº 2098, Jardim Azaléia, neste Município de Comarca de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 31.849 deste Serviço de Registro de Imóveis, em favor da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 18 de Agosto de 2023. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA a sra. CLAUDIA FELTRIN GALINDO - CPF nº 266.476.878-66 e RG nº 7.170.918-3SSP-PR, a comparecer nesta serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação do presente Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R$ 3.817,30 (tres mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das depesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.4444.1647777-2 firmado em 24/08/2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R-3/M-17.152 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 25 de agosto de 2023.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO nº 108/2023
Declara de Utilidade Pública para fins de Extensão de rede de energia elétrica e instalação de iluminação pública, e dá outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a necessidade de execução de extensão de rede de energia elétrica e instalação de iluminação pública na "RAMPA NÁUTICA" que dá acesso ao Rio Ivaí, obra localizada na Estrada 3 Figueiras Km-27, partes dos Lote Rurais 32-Rem., e 33-Rem., Gleba 07, 3ª Seção da Colônia Tapejara, Matrícula nº 9.419, Município de Cidade Gaúcha-PR.
CONSIDERANDO, a necessidade de dar melhores condições aos usuários daquele local, seja ele desta municipalidade ou visitante de outra região, à fiscalização portuária, ambiental e representantes de qualquer outro órgão governamental,
DECRETA
Art. 1º - Fica decretado de Utilidade Pública e de interesse social, para fins de execução de extensão de rede de energia elétrica e instalação de iluminação pública a "RAMPA NÁUTICA" de acesso ao Rio Ivaí, obra localizada na Estrada 3 Figueiras Km-27, partes dos Lote Rurais 32-Rem., e 33-Rem., Gleba 07, 3ª Seção da Colônia Tapejara, Matrícula nº 9.419, Município de Cidade Gaúcha-PR.
Art. 2º - Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a tomar medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e ARQUIVE-SE.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA
A justificativa da ausência de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica no caso, a Escola Fátima da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental tendo como mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao Decreto nº. 1.472 de 30 de Janeiro de 2017, prende-se ao fato de que o Regulamento das Parcerias entre Município de Alto Paraíso e as Organizações da Sociedade Civil, está de acordo, também, com a Lei Federal nº. 13.019, 31 de Julho de 2014.
Tendo em vista que o Município de Alto Paraíso, PR, somente existe uma Entidade de Educação na Modalidade Especial, ou seja, a Escola Fátima da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental, cujo qual, a entidade mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº. 07.393.772/0001-80, não há necessidade de Chamamento Público para os objetivos delineados no Decreto Municipal nº. 1.472 e na Lei Federal nº. 13.019.
E com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraíso, a inexigibilidade do referenciado chamamento está caracterizado para os fins de direito e em conformidade com o art. 10 do Decreto nº. 1.472/2017.
Assim, ficam os interessados intimados para procederem á impugnação á justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação.
Alto Paraíso - PR, 29 de Agosto de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.**9.**1/0001-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: ***CELIA NERATIKA PAULIV***, inscrita no CPF sob nº 579.***.**9-15, com último endereço conhecido à Avenida Maringá, nº 5154, Loja 02, Bairro Zona III, em Umuarama-PR, CEP: 87.502-080, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 54.489,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e treze centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 17/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Bancário nº B93121420-1, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 13.657 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 19/06/2019, consoante ato registral R-5/13.657. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: ***CELIA NERATIKA PAULIV***, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 1-A, subdivisão do Lote nº 1, da Quadra nº 11, do Loteamento JARDIM PARAÍSO, com área de 193,20 m², situado na Rua Floraí, nº 1076, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 13.657, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 17 de agosto de 2023. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023
DATA DA ABERTURA: 14 de setembro de 2023.
DATA/HORÁRIO DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2023 às 07:30
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2023 às 08:15
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login
OBJETO: Aquisição de um veículo hatch, (zero) 0 km através de recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Sanitária - PROVIGIA, conforme anexo I do Termo de Referência. do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 87.534,44(oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 30 de agosto de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 65/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATICAÇÃO DE 06 de março de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, **e** na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº. **61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo S.r JOELSON RENATO BARBOSA**,** portador (a) do RG nº 61570160, CPF nº. 019.965.409-39, residente na AL. BARAO DE PIRACICABA, na cidade de SAO PAULO, Estado do**,** resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 065/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 159/2018, tem por objeto acrescentar mais 172 () meses para renovação da Apólice de Seguro do veículo abaixo descrito, com base no Art. 57 §4º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **10/10/2023 à 31/03/2024.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	1,0	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II- Para veículo Gol 1.6 TREND LINE ANO 2018/2018 Placa BCJ-2670. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -	172	1.022,33
1	1,0	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II STRADA WORKINGANO 2014/2014 placa AYX-0285.- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	172	1.143,17
1	1,0	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II – GOL TREND LINE ANO 2018/2018 CHASSI 9BWAB45U8KT042926. BCM-2344 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	172	1.022,33
		VALOR TOTAL		**R$ 3.187,83**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Os valores dos lotes vencidos pela Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS são de **R$ 3.187,83** (três mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
06.002.1030010006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
09.001.1854100122.106.3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
09.001.206080011.2.064.3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 30 de agosto de 2023

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
JOELSON RENATO BARBOSA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO DE COMPRAS Nº 034/2023
Processo Administrativo nº 018/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023
Homologação em 17/03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA PARA URBANIZAÇÃO DE VÁRIOS TRECHOS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO: IVANI SUE ELEN BARBOSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.957.221/0001-89
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 034/2023, passando o valor Contratual para R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais), tendo como valor do presente aditivo de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinqüenta reais), conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UN.	VAL. TOTAL	MARCA
01	6.250	M2	GRAMA ESMERALDA	12,60	78.750,00	TOGNARELLI

GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, PLANTADA COM REGULARIZAÇÃO DE TERRENO.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Agosto de 2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO DE COMPRAS Nº 034/2023
Processo Administrativo nº 018/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023
Homologação em 17/03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA PARA URBANIZAÇÃO DE VÁRIOS TRECHOS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO: IVANI SUE ELEN BARBOSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.957.221/0001-89
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 034/2023, passando o valor Contratual para R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais), tendo como valor do presente aditivo de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinqüenta reais), conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UN.	VAL. TOTAL	MARCA
01	6.250	M2	GRAMA ESMERALDA	12,60	78.750,00	TOGNARELLI

GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, PLANTADA COM REGULARIZAÇÃO DE TERRENO.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Agosto de 2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL N° 014/2023 – PMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 001/2023, homologado através do Edital nº. 004/2023 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR)
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco)
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Graduando Ensino Superior

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
7º	Raquel Mariano da Silva	Educação Física	120.798.039-05	09/06/2005	65

Ivaté, 29 de agosto de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 150/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 44/2023, em favor da empresa C.R. AGOSTINI, CNPJ:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$ 57.061,20 (cinquenta e sete mil, sessenta e um real e vinte centavos).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
CNPJ: 82.476.144/0001-83							
ENDEREÇO: Rua Tenente Lagos, SN, Quadra 33, Lote 33, Cara-Cara- Ponta Grossa Pr							
REPRESENTANTE: ROZILDA APARECIDA DE FREITAS							
E-MAIL:					**TEL.: ( )**		
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	46	UND	Armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26) com 2 portas e 3 prateleiras fixas, dimensões do armário 1870mm altura x 900 mm largura x 400 mm profundidade, pintura eletrostática após tratamento antiferruginoso na cor cinza liso, capacidade de carga de 40kg por prateleira porta com fechadura tipo tambor e pés com ponteiras de borracha	ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 660,00	R$30.360,00
4	1	23	UND	Arquivo escritório, arquivo escritório arquivo (em aço). para pasta suspensa. principais características: em aço, 04 gavetas para armazenagem de pasta suspensa, cor cinza claro, fechadura com chave. dimensões externas aproximadas 1350 x 460 x 715 mm (a x l x p). deslizamento da gaveta com trilho telescópico.	ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 710,00	R$16.330,00
12	1	40	UND	Estante de aço com 06 prateleiras/profundidade: 300mm. estante em chapa de aço laminada a frio, aberta no fundo e na lateral, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com chapa de no mínimo 0,75mm de espessura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, com reforço tipo ômega na parte inferior das prateleiras. colunas em chapa de aço laminada a frio de no mínimo 1,90mm de espessura, reforço em x no fundo e dois x em cada lateral, pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal, após tratamento antiferrugem. capacidade de peso: de no mínimo 85 kg por prateleira. dimensões mínimas de: altura: 1980mm; largura: 900mm profundidade: 300mm.	ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 259,28	R$10.371,20
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 57.061,20 (cinquenta e sete mil, sessenta e um real e vinte centavos).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA							
CNPJ: 49.353.6978/0002-07							
ENDEREÇO: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, N°1781, GALPÃO 04 LOTE 01 E 02 SALA 12, CIVIT II – Serra/Es							
REPRESENTANTE: ANTONNY DE PAIVA PAVÃO							
E-MAIL: comercial.app@hotmail.com					**TEL.: (44) 9837-5441**		
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
45	1	10	UND	Aparelho de ar condicionado piso teto, modelo split, com capacidade de 55.000 btu´s, quente e frio, 220 v, garantia 12 meses, baixo nível de ruído, com fluido refrigerante r-410, devidamente instalados em locais solicitados, incluído mão de obra de instalação, drenos e cabos.	ELGIN	R$ 12.450,00	R$ 124.500,00
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$22.680,00 (vinte e dois seiscentos e oitenta reais)***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA							
CNPJ: 11.319.557/0003-78							
ENDEREÇO: Av. Sidney Girão n° 230, Berneck, Mundo Novo/Ms							
REPRESENTANTE: JEFERSON LUIS ECKHARDT							
E-MAIL: LICITACAO@DENTECK.COM.BR					**TEL.:** (51)3762-4010		
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
40	1	12	UND	Aparelho de ar condicionado, modelo split, com capacidade de 9.000 btu´s, quente e frio, 220 v, garantia 12 meses, baixo nível de ruído, com fluido refrigerante r-410, devidamente instalados em locais solicitados, incluído mão de obra de instalação, drenos e cabos.	AGRATTO / VENTISOL	R$ 1.890,00	R$22.680,00
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$22.680,00 (vinte e dois seiscentos e oitenta reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIREL
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$9.549,58 (Nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIREL							
CNPJ: 27.330.244/0001-99							
ENDEREÇO: Av. Parigot De Souza, n° 2126, Zona VII- Umuarama-PR							
REPRESENTANTE: ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA							
E-MAIL:					**TEL.:** (44) 3362-1233		
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
46	1	1	UND	Aparelho de Diatermia por ondas curtas, possuindo faixa de frequência 27, 12MHZ, modo continuo e pausado, contendo kits de eletrodos, com variação de frequência de 50 HZ a 160 HZ e saída de potência de 10 a 150w, com registro na ANVISA.	IBRAMED-THERMOPULSE SOLD STATE	R$9.549,58	R$9.549,58
VALOR TOTAL: R$ 9.549,58 (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de*** **R$6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
CNPJ: 42.727.372/0001-64							
ENDEREÇO: Av. Nereu Ramos, N°33, SALA 02, Centro Araquari-SC							
REPRESENTANTE: ADEMIR FORMIGARI							
E-MAIL: ADEMIR.F@HOTMAIL.COM					**TEL.:** (47) 3307-8307		
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
23	1	11	UND	Purificador de água gelada na cor cinza ou preta; sistema de refrigeração por compressor; funcionamento mesmo sem energia; reservatório de armazenamento mínimo de 1,8 litros; vida útil do elemento filtrante para no mínimo 4.000 litros; voltagem 110v ou 220v conforme a necessidade do requerente; garantia mínima do fabricante 12 meses.	LIBELL	R$ 630,00	R$6.930,00
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$45.829,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES							
CNPJ: 77.941.490/0001-55							
ENDEREÇO: Rodovia Antônio Pedroso, Centro- Douradina-Pr							
REPRESENTANTE: ANTONIO ROBERTO GAZIN							
E-MAIL: TRIBUTARIO@GAZIN.COM.BR					**TEL.:** (44) 3663-8000/ (44) 3663-8000		
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
18	1	23	UND	Ventiladores de parede características gerais oscilação; fácil limpeza; silencioso; suporte de parede; protetor térmico; baixo consumo de energia; grades altamente resistentes; cortes com encaixe para reforçar a segurança no manuseio; fixação de grades por travas; hélices para proporcionar maior ventilação; não enferrujam, fácil limpeza e silenciosos. possui controle de velocidade gradual para ser utilizado de acordo com a sua necessidade. grade: removível; inclinação vertical ajustável: sim especificações técnicas: garantia: 12 meses diâmetro (cm): 60cm	VENT 60CM VENTISOL PAREDE PREMIUM	R$199,00	R$4.577,00
19	1	4	UND	consumo de energia (kw/h): 5,4 kwh/mês tensão/voltagem: bivolt. mínimo 3 pás. cor: preto. potência (w): mínimo 200w. Fogão a gás com 4 (quatro) bocas tipo fogão de piso com pés; forno com iluminação, prateleira e com 55 litros de capacidade mínima; bivolt; em aço inox; acendimento automático; tampa de vidro; classe a; garantia mínima do fabricante 12 meses.	FOGAO 4B REALCE ARES S/ACEND	R$ 449,00	R$1.796,00
20	1	7	UND	Geladeira frost free; capacidade mínima de armazenamento 320 litros; cor branca; com pés reguláveis; voltagem 110v ou 220v conforme a necessidade do requerente; garantia mínima do fabricante 12 meses.	REF 334L CONSUL 2P CLASSE A	R$ 1.939,00	R$13.573,00
22	1	6	UND	Lavadora de roupas com centrifuga capacidade de no mínimo 12 kg, com dispenser para sabão, alvejante e amaciante. níveis de água mínimo: extra baixo, baixo, médio e alto. controles eletromecânicos, voltagem 110v. programas de lavagem de no mínimo: pesado, cama e banho, normal, rápido e leve, garantia mínima de 12 meses	LAV 12 KG CONSUL	R$ 1.549,00	R$9.294,00
24	1	5	UND	Freezer horizontal capacidade 534 l. cor: branco dimensões: largura 147,3 cm/ altura 96 cm/ profundidade 78 cm altura com embalagem 97.3 cm/ largura com embalagem 150.8 cm energia classe a em consumo de energia sim consumo aproximado de energia 70,41 kwh voltagem: 220 v classificação energética a peso líquido 68 kg 4 pés com rodízio/ portas: 2/ rodízios para transporte: sim tipo de degelo: manual controle de temperatura: sim painel de controle: sim característica: dreno frontal: sim função freezer ou refrigerador capacidade armazenamento líquido 534 l dimensões profundidade com embalagem 80 cm peso líquido peso com embalagem 69 kg é exigido; garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. tolerância nas dimensões de até 10%	FREEZER 534L CONSUL 02 TAMPA CLASSIFICAÇÃO	R$ 2.839,00	R$14.195,00
33	1	6	UND	Lavadora de roupas tipo tanquinho, selo procel a; possui batedor gigante no fundo; filtro de fiapos; tampa translúcida;5 programas de lavagem e intervalos para molho a entrada e saída de água são manuais, sendo assim é preciso desencaixar a mangueira e esperar a água escoar. batedor gigante no fundo;3 níveis de água dispense para sabão em pó;timer com desligamento automático; cor branca; capacidade 10kg voltagem 220v;440w; dimensões axlxp: 96x48,5x55,5cm;peso: 10,75kg;garantia de 12 meses.	LAV 10KG SUGGAR NEO MAX ECO	R$ 399,00	R$2.394,00
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$45.829,00(Quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2023
30/08/2023
Súmula: "Dispõe sobre a proibição da suspensão do fornecimento de água e energia elétrica, nos imóveis onde residam pessoas enfermas, em fase terminal ou acamadas, que integram o Cadastro Único".
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica proibida a suspensão do fornecimento de água e energia elétrica, nos imóveis onde, comprovadamente, residam pessoas enfermas em fase terminal ou acamadas que integram o Cadastro Único do Governo Federal.
Parágrafo Único – Para os fins desta lei considera-se enfermo terminal, todo individuo cuja capacidade, funcional ou laborativa, cujo conforto orgânico ou social, cuja integridade orgânica ou vida estejam comprometidos por doenças crônico-degenerativas incuráveis.
Art. 2º - Para obter o benefício de que trata esta Lei, o interessado deverá preencher requerimento próprio junto ao CRAS, instruindo-o com laudo médico que comprove a condição de enfermo em fase terminal ou acamado.
Parágrafo Único – A condição prevista no caput deste artigo deve ser apurada por Assistente Social.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 30 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$10.500,00(Dez mil e quinhentos reais).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA							
CNPJ: GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA							
ENDEREÇO: AV. JUIZ MARCO TULIO ISAAC- N°9993- LARANJEIRAS- BETIM- MG							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL: comercial3@girabebedouros.com					**TEL.:** (31) 3595-0310 – (27)99921-5500		
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
25	1	**5**	**UND**	Bebedouro com capacidade de armazenamento de 100 litros; com 03 torneiras em metal ou plástico para copo ao uso em água refrigerada do reservatório; corpo e estrutura em aço inox; com aparador de água (pingadeira); pode ser utilizado em áreas internas e externas (classificação ipx4); serpentina em aço inox 304 com isolamento em poliuretano; termostato com regulagem de temperatura; tensão de alimentação 127v ou 220v; tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; refrigeração por compressor que garante maior eficiência, com gás ecológico r134a; produto certificado pelo INMETRO; filtro externo de fácil instalação; incluindo o fornecimento do(s) filtro(s) e do(s) elemento(s) filtrante(s).	**GIRA BEBEDOUROS MODELO: GIRA-0100**	**R$2.100,00**	**R$10.500,00**
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$10.500,00(Dez mil e quinhentos reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é R$3.796,00 (Três mil setecentos e noventa e seis reais).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI							
CNPJ: 36.521.392/0001-81							
ENDEREÇO: Rua Samuel Meira Brasil, n°394, sala 109, Taquara II- Serra-Es							
REPRESENTANTE: GUSTAVO OLIVEIRA							
E-MAIL: LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR					**TEL.:** (49) 9925-0646		
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
31	1	4	UND	Cilindro elétrico inox (30 cm) com laminador para massas/pães cilindro laminador para preparar todos os tipos de massas: pão, pastel, folhados, tortéi, entre outros. com abertura lateral para ventilação do motor e cortador de talharim. fabricado em aço carbono pintura epóxi abertura aproximada entre cilindros: 8mm tamanho aproximado do cilindro: 30,00cm. potência aproximada de 1/4cv alimentação bivolt consumo aproximado de energia bivolt com chave seletora: 0,37kw/h peso aproximado 12,82 kg acompanhando cortador de talharim capacidade aproximada de produção 0,6 m de massa por minuto.	ARKE/ARKE/LEV-30	R$949,00	R$3.796,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$3.796,00 (Três mil setecentos e noventa e seis reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro R$4.686,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP							
CNPJ: 21.971.041/0001-03							
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88- Parque industrial-sala A- ARACATUBA							
REPRESENTANTE: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI							
E-MAIL: licitação1@kcrequipamentos.com.br					**TEL.:** (18) 3621-2782		
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
30	1	3	UND	Balança de bancada :instrumento para medida de massa com capacidade de 30kg - normalização / certificações: - certificado de aprovação do modelo emitido pelo INMETRO - certificado de verificação inicial pelo INMETRO - características - capacidade de pesagem total 30kg - divisões de 10g - dotado de proteção contra sobrecarga- interface serial rs 232; - leitura em cristal líquido com alta definição; provido de teclado de policarbonato, à prova de respingos de água e poeira;- plataforma de aproximadamente 350 x 350mm;- unidades de medida de massa autorizadas pelo INMETRO- função tara em toda a faixa de pesagem – alimentação elétrica: 220 volts - acabamento; pintura anti-corrosiva - prato de pesagem em aço inoxidável; documentação em língua portuguesa - manual de operação, manutenção e instalação do equipamento;- apresentar os certificados solicitados - normalização;6 - garantia: 12 meses."	LÍDER FABRICANTE LÍDER BALANÇAS	R$1.562,00	R$4.686,00
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$4.686,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023
Contrato nº 150/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE AGOSTO DE 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: JOSÉ VERGENTINO FILHO
CPF Nº: 350.210.989-34
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA EM FAVOR DO SENHOR PAULO HENRIQUE DE SOUZA CANEVARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL N° 4.948/2019, ART. 5.
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 06 meses, contado a partir de 13 de Julho de 2023 do corrente ano, a critério da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.948/2019, Art. 4, § 6.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais)***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63
ENDEREÇO: RUA ICARAIMA, N°2802- ZONA IV- LOJA 1 LOTE 14A E 14B QUADRA27
REPRESENTANTE: LUCAS GABRIEL
E-MAIL: MAQPELPAPELARIA@GMAIL.COM TEL.: (44) 9828-8873

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1	38	UND	Cadeira giratória secretária altura :86-98cm, largura :58 cm, profundidade:59cm tipo de pé rodizio, altura do assento até o chão 44-56 material da estrutura aço, material da estrutura do assento madeira compensada, material do banco plástico material do enchimento do assento espuma.	SECRETRIA	R$280,00	R$10.640,00
13	1	66	UND	Cadeira empilhável reforçada; assento e encosto em polipropileno na cor preta; estrutura em aço e pintura epóxi eletrostática na cor preta; modelo anatômico; capacidade de peso mínimo suportado de 120 kg.	ERGOPLAST	R$75,00	R$4.950,00
15	1	4	UND	Conjunto de mesa com 04 cadeiras para cozinha; cadeiras e a base possuem tubos branco de aço carbono com tratamento anti-corrosivo; cadeiras com encosto e assento com aglomerado 15mm e espuma d13; tampo da mesa em granito craquelado; medidas mínimas: 1,00cm comprimento, 0,60 largura, 0,76cm altura; garantia mínima 03 meses	FABONE-MADR	R$880,00	R$3.520,00
27	1	3	UND	Fogão industrial 5 bocas 30x40 perfil 7 de baixa pressão fogão industrial de baixa pressão à gás glp (botijão) linha cristal standard perfil 7; grelhas em ferro fundido 30x30cm (6 dedos); grelha central em ferro fundido 40x40cm (08 dedos) 02 queimadores simples 130mm e 03 duplos 170mm bandeja coletora de resíduo; estrutura em aço carbono medidas do fogão montado :altura: 80 cm largura: 125 cm; profundidade: 88 cm	CRISTAL AÇO-5 BOCAS ECONOMY	R$1.980,00	R$5.940000
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$18.790,00(Dezoito mil setecentos e noventa reais)***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.607.630/0001-92
ENDEREÇO: Rua CURUPAITI, N°559, Nossa Senhora Das Graças- Canoas- RS
REPRESENTANTE: FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO
E-MAIL: mondust.licitacoes@gmail.com **TEL.:** (51) 9185-3644

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	1	9	UND	Micro-onda 38 litros modelo bmj 38 ares, cor inox (pintado) largura 55,3 cm: altura 31,1 cm: profundidade :46,7 cm: peso liquido 17kg > voltagem:220v potência > 1000w display/painel digital: relógio > sim descongelamento: sim: trava de segurança sim	PHILCO	R$950,00	R$8.550,00
28	1	4	UND	Fogão industrial 06 bocas com forno – produzido em aço galvanizado grelhas e queimadores em ferro fundido. com três queimadores simples e 3 queimadores duplos, acendimento manual, grades individuais, forno com capacidade de 72 litros, prateleiras individuai, botões fixos, pés e o tipo de gás é glp. largura de 115cm, altura de 89 cm, profundidade de 86cm garantia mínima de 12 meses	VENANCIO	R$1.700,00	R$6.800,00
36	1	4	UND	Liquidificador industrial, cap. 10 litros, copo e corpo aço inox, voltagem: 220v ou bivolt liquidificador; tipo industrial; capacidade para 10 litros; corpo, copo com alças e lâmina de aço inox; copo sem solda; voltagem: 220v ou bivolt; rotação 3500rpm; potência 0,5cv/368w; com velocidade; pés antiderrapantes; fabricado em conformidade com a norma nr12 - segurança; com certificação compulsória do INMETRO; deve ser isento de rebarbas ou arestas cortantes; garantia mínima de 12 meses e manual de instruções; acondicionado de forma apropriada, de modo a garantir seu recebimento em perfeito estado de conservação.	VITALEX	R$740,00	R$2.960,00
37	1	2	UND	Extrator de suco; corpo em aço inoxidável; com bica; tampa em alumínio ou plástico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência mínima 200w; rotação mínima 1750rpm; capacidade de mínima de extração 500m/min; voltagem 110/127v; certificado pelo INMETRO; garantia mínima 12 meses.	VITALEX	R$240,00	R$480,00
VALOR TOTAL: R$18.790,00(Dezoito mil setecentos e noventa reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº085/2023
Declara Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o feriado Nacional de 07 de setembro, onde se comemora o dia da Independência do Brasil,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, o dia 08/09/2023, sexta-feira.
Art. 2º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais que por sua natureza não permitem paralisação.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
30.08.2023	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	4.744,77
30.08.2023	FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF	3.976,82
TOTAL		**8.721,59**

Perobal,30 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais)***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69
ENDEREÇO: Rua rocha Pombo, n°2053, centro- Campo Mourão- Pr
REPRESENTANTE: FLAVIO PEREIRA GARALUZ
E-MAIL: PAPIROSPAPELARIA@HOTMAIL.COM **TEL.:** (44) 3016-2725

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
47	1	60	UND	Mesa de plástico em polipropileno na cor branca, fabricada em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg (+40). lateral 34x15cm	MOR	R$147,00	R$8.820,00
48	1	20	UND	Telefone sem fio acompanhado cabo de linha telefônica, carregador base, manual de instrução em conformidade com a regulamentação do INMETRO; com bateria de alta duração; com identificador de chamadas; display luminoso; com registro de chamadas recebidas, não atendidas e originadas; níveis de volume de campainha; garantia 12 meses; cor preta.	INTELBRAS	R$186,00	R$ 3.720,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:R$9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$5.320,00(Cinco mil trezentos e vinte reais)***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
CNPJ: 01.691.599/0001-10
ENDEREÇO: Praça Carlos Gomes, n°155- Centro- Altônia- Pr
REPRESENTANTE: PAULO SERGIO CARVALHO
E-MAIL: TEL.: (44)3659-1175

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34	1	4	UND	Liquidificador industrial, cap. 4 litros, copo e corpo aço inox, voltagem: 220v ou bivolt liquidificador; tipo industrial; capacidade para 10 litros; corpo, copo com alças e lâmina de aço inox; copo sem solda; voltagem: 220v ou bivolt; rotação 3500rpm; potência 0,5cv/368w; com velocidade; pés antiderrapantes; fabricado em conformidade com a norma nr12 - segurança; com certificação compulsória do INMETRO; deve ser isento de rebarbas ou arestas cortantes; garantia mínima de 12 meses e manual de instruções; acondicionado de forma apropriada, de modo a garantir seu recebimento em perfeito estado de conservação.	METAL FERREIRA	R$610,00	R$2.440,00
35	1	4	UND	Liquidificador industrial, cap. 8 litros, copo e corpo aço inox, voltagem: 220v ou bivolt liquidificador; tipo industrial; capacidade para 10 litros; corpo, copo com alças e lâmina de aço inox; copo sem solda; voltagem: 220v ou bivolt; rotação 3500rpm; potência 0,5cv/368w; com velocidade; pés antiderrapantes; fabricado em conformidade com a norma nr12 - segurança; com certificação compulsória do INMETRO; deve ser isento de rebarbas ou arestas cortantes; garantia mínima de 12 meses e manual de instruções; acondicionado de forma apropriada, de modo a garantir seu recebimento em perfeito estado de conservação	METAL FERREIRA	R$720,00	R$2.880,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:R$5.320,00(Cinco mil trezentos e vinte reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRIÓRIO LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$18.000,00 (Dezoito mil reais)***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRIÓRIO LTDA
CNPJ: 812.085.370-91
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, n°602, sala 1- Passo Fundo- RS
REPRESENTANTE: MARCELO SANTOS MORSCH
E-MAIL: vitrini.passofundo@terra.com.br **TEL.:** (54)3335-1250

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	1	24	UND	Cadeira giratória; encosto estrutura em plástico injetado de alta resistência com regulagem de altura. disponível na cor preto e cinza, tela membrana que se adapta a curvatura da coluna proporcionando suporte e ventilação constantes, disponíveis na cor preto e cinza, revestimento em poliéster, politex, mescla, grid, space, haven, cec- stilo, vinil e couro natural. estrutura: membrana que se adapta a curvatura da coluna proporcionando suporte e ventilação constantes. disponíveis na cor preto e cinza. bases: opções de bases em alumínio ou nylon, com rodízios de 65mm em nylon ou pu. base em aço com capa, somente rodizio de 50mm em nylon ou pu. rodízios em nylon para em pisos com tapetes e carpetes ou pu para uso em pisos frios, madeirado e rústicos. assento: assento com espuma injetada, com regulagem de altura a gás. braço: braços reguláveis sl, sl newpu, sl new pp (todos com opção de regulagem lateral) ou 3d (regulável em alturas, avanço e angulo do apoio pu) opção de braço fixo, modelo tc. mecanismo: sistema de regulação do encosto (sre) ou encosto sem regulagem(bg).	PLAXMETAL	R$750,00	R$18.000,00
VALOR TOTAL: R$18.000,00 (Dezoito mil reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 168/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Foz do Iguaçu - PR para participar de reunião com o Deputado Estadual ALEXANDRE CURI e o Presidente da Itaipu Binacional ENIO VERRI, no dia 31 de agosto de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: SUPERAR EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de*** **R$153.966,16 (cento e cinquenta e três mim, novecentos e sessenta e seis e dezesseis centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: SUPERAR EIRELI
CNPJ: 13.482.516/0001-61
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, n°40, Velha- Blumenau- SC
REPRESENTANTE: JOSIANE BAGATOLI
E-MAIL: superarlicita@gmail.com **TEL.:** (47) 3041-2832

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	1	**5**	UND	Bebedouro industrial, em aço inox, com 04 torneiras. descrição técnica: recipiente refrigerador para água, capacidade para 200 litros, em inox, 4 torneiras. equipamento com selo do INMETRO, comprobatório de conformidade com a legislação vigente. com 4 torneiras, sendo duas torneiras cromadas tipo jardim, e duas 2 torneiras cromadas tipo pressão. capacidade de tanque: 150 litros de água. tecnologia de isolamento em poliuretano expandido. filtro para água. recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico. acabamento externo em aço inox. pia de escoamento em vacum-forming. serpentina em cobre. água resfriada para a faixa de 2°c a 7°c em tempo mínimo. voltagem: 200v. consumo aproximado: 0,55kw/h. motor: 1/4cv. dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 1520x805x560mm. é exigido garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. tolerância nas dimensões de até 10%.	KNOX	R$2.628,00	R$13.140,00
39	1	**3**	UND	Refresqueira 2 depósitos de 15 litros 3 Bandeja removível: para esvaziar ou higiene Controle automático de temperatura Torneiras de alta resistência Especificações Proteção: IPX4 Técnicas: Grau de Tensão Nominal (V): 127 Amperagem (A): 2,7 - Potência (W): 240 Consumo de Energia (kWh/mês): 67,5 Volume Total (L)*: 30	VENANCIO	R$2.574,72	R$7.724,16
41	1	14	UND	Aparelho de ar condicionado, modelo split, com capacidade de 12.000 btu´s, quente e frio, 220 v, garantia 12 meses, baixo nível de ruído, com fluido refrigerante r-410, devidamente instalados em locais solicitados, incluído mão de obra de instalação, drenos e cabos.	TCL	R$2.180,00	30.520,00
42	1	5	UND	Aparelho de ar condicionado, modelo split, com capacidade de 18.000 btu´s, quente e frio, 220 v, garantia 12 meses, baixo nível de ruído, com fluido refrigerante r-410, devidamente instalados em locais solicitados, incluído mão de obra de instalação, drenos e cabos.	TCL	R$3.150,00	R$15.750,00
43	1	8	UND	Aparelho de ar condicionado, modelo split, com capacidade de 24.000 btu´s, quente e frio, 220 v, garantia 12 meses, baixo nível de ruído, com fluido refrigerante r-410, devidamente instalados em locais solicitados, incluído mão de obra de instalação, drenos e cabos.	TCL	R$3.960,00	R$31.680,00
44	1	8	UND	Aparelho de ar condicionado, modelo split, com capacidade de 36.000 btu´s, quente e frio, 220 v, garantia 12 meses, baixo nível de ruído, com fluido refrigerante r-410, devidamente instalados em locais solicitados, incluído mão de obra de instalação, drenos e cabos.	PHILCO	R$6.894,00	55.152,00
VALOR TOTAL:R$ 153.966,16 (cento e cinquenta e três mim, novecentos e sessenta e seis e dezesseis centavos)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$45.650,00 (Quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08
ENDEREÇO: Rua Francisco Escorsin, n°1256- Franscisco Alves-PR
REPRESENTANTE: EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
E-MAIL: violamoveis@hotmail.com **TEL.:** (44)99844-8477

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	1	26	UND	Armário alto com duas portas, medindo 0,85mx1,61x0,42m (lxaxp), possuindo três prateleiras internas, fora chapéu e base, tampo superior encabeçado em 40mm com avanço, prateleira, laterais e base de 15mm, fundo de 300, sistema de fixação minifix, dobradiças 110°, base com sapatas niveladoras com regulagem interna e puxador 96mm envernizado. armário na cor nogal com as laterais na cor preta (apresenta fechadura com chave).	PRÓPRIA	R$540,00	R$14.040,00
6	1	11	UND	Armário de cozinha aéreo de aço com 3 (três) portas; cor branca; com medidas aproximada de (a x l x p) 52 x 105 x 29; contendo kit de montagem; pintura eletrostática a pó; puxadores e 1 (uma) prateleira.	ITALIA	R$390,00	R$4.290,00
8	1	7	UND	Mesa de reunião semi oval linha up com tampo em 25mm, pés modelo painel de 40mm, duplos e saias duplas de sustentação com 15mm. dimensões 2,40x1,20 100%mdp. acompanha calha de tomadas central. com tampo nogal, saia preta	PRÓPRIA	R$1.280,00	R$8.960,00
9	1	12	UND	Mesa reta com gaveteiro 2 gavetas embutido sendo a primeira com chave. mesa 100% MDP com tampo encabeçado de 40mm, pés de 25mm e saia de 15mm. 1,50x060cm. mesa com tampo e gaveteiro nogal e laterais na cor preta	PRÓPRIA	R$510,00	R$6.120,00
10	1	12	UND	Mesa em l com auxiliar pedestal de uma porta e três gavetas, sendo a primeira com chave. mesa 100% MDP com tampo encabeçado de 40mm, pés de 25mm e saia de 15mm. 1,70x2,05cm. mesa em l com tampo e armário com gaveteiro embutido nogal, laterais na cor preta.	PRÓPRIA	R$1.020,00	R$12.240,00
VALOR TOTAL: R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 044/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 036/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 021/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 04 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCR.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
12	MARIA EDNA DOS SANTOS C. GALVÃO	14.111.024-1/PR	1º

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	CLASSIF.
81	GILSON DE JESUS DE FATIMA	9.091.558-4/PR	1º
94	MARIA CLARA MUNHOZ DOS SANTOS	14.670.088-8/PR	2º

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual e Justiça Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
l) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
m)Comprovante de residência.
III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 045/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 022/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 037/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 1º de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO

INSCR.	CANDIDATO DOC./RG	CLASSIF.	
15	LUCIANE DOS SANTOS BISPO	1.369.227/PR	1º
13	ROSEMEYRE RODRIGUES PEREIRA	4.243.256-3/PR	2º
25	BRUNA BARBOSA ALVES	10.728.119-3/PR	3º

II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
c) Título Eleitoral e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
e) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
f) Comprovante de Residência atualizado;
g) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
h) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
i) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
j) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
k) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - As candidatas deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 59/2023 – Inexigibilidade nº 21/2023.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: WILLIAM BOMBO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.583.793/0001-29, situada na Rua Gago Coutinho, nº 309, Caravelle, CEP 86.039-1900, na cidade de Londrina Pr.

Objeto: Manutenção do Cardioversor Nihon KOhden TEC-5631, serie n.º 913, patrimônio 00637 equipamento que integra as ambulâncias que compõem a frota do CIUENP.

Valor estimado total: R$ 2.351,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e um reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama/PR, 30 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: PSICÓLOGO (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Roseli Nunes Fenner	11º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local indicado no do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 06 de agosto de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum de Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 30 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2023

Decreto nº 96/2023 de 30/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.120,08 (dois mil cento e vinte reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.28.843.0000.0.004 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres
469 - 3.3.30.93.00.00 881 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.120,08
Total.....: 2.120,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.3.2.1.01.01.03.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS VINCULAÇÕES 2.120,08
Total: 2.120,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 30 de agosto de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2023

Decreto nº 146/2023 de 22/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
553 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 32.370,00
98 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.030,00
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
128 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 10.467,98
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.10.301.0008.1.027. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
551 - 3.3.90.39.00.00 31350 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 265,62
08.001.15.451.0003.1.211. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES
506 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 62.529,29
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
554 - 3.3.30.93.00.00 31778 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 337,11
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.1.1.2.50.01.00.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	46.400,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	265,62
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	337,11
Receita:	1.7.2.1.51.01.00.000	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.467,98
Receita:	2.2.1.3.01.01.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	62.529,29
		Total da Receita:	**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 22 de agosto de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008 (Estagiários)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo de Estágio, para confirmar o interesse, no prazo de 3 (três) dias úteis, na vaga de estágio, pessoalmente ou através do encaminhamento de e-mail para: rh@mariahelena.pr.gov.br
Curso de estágio: ADMINISTRAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO RODRIGUES AZEVEDO	3°

Documentos a serem apresentados no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Maria Helena:
a) Identidade ou Carteira de Motorista;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Declaração escolar atualizada;
Maria Helena-PR, 30 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 046/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
VIGILANTE
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 025/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 025/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 040/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 025/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 04 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: VIGILANTE

INSCR.	CANDIDATO DOC./RG	CLASSIF.	
06	GABRIEL EMANUEL ARAÚJO DA SILVA	13.488.428-2/PR	1º
01	HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA	8.176.233-3/PR	2º

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
c) Certidão de nascimento/casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
e) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
f) Comprovante de Residência;
g) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
h) Apresentar Certidões de regularização junto à Justiça Eleitoral, à Justiça Estadual e Federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
i) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
j) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
k) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 095, 30 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
MILENA SILVA ROSA – Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. As disposições constantes neste Decreto devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado pelo Município de Francisco Alves/PR.
Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Divisão de Transporte Escolar, fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.
Art. 3°. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura propor a atualização deste Decreto, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.
Art. 4º. A administração Municipal, por meio da Divisão de Transporte Escolar, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais, cuja delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.
Art. 5º. Será definido pela Divisão de Transporte Escolar os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.
Art. 6º. Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino.
Art. 7º. O Município não se obriga a transportar estudantes que, por mera opção ou preferência, desejem estudar em localidades diferentes daquelas onde possuem residência.
Art. 8º. O Município também não se obriga a transportar estudantes residentes fora da jurisdição territorial, mesmo que matriculados em instituições de ensino do município.
CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 9º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste Decreto e sem prejuízo de outras exigências expressas.
Art. 10. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1°. Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I– continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II- regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III– atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
IV– segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;
V– higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI– cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII– eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.
§ 2°. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I– motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;
e,
II– por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.
CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Art. 11. São direitos das instituições de ensino, sem prejuízo de outras exigências expressas neste Decreto ou decorrentes de legislação superior:
I– receber, quando solicitado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Divisão de Transporte Escolar, relação de rotas praticadas na sua localidade;
II– receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III– protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;
IV– obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
V- oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone da Divisão de Transporte Escolar.
Art. 12. Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino:
I– orientar o estudante/responsável sobre os critérios definidos para utilização do transporte escolar conforme legislação vigente;
II– cadastrar no SERE os estudantes que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios legais;
III- atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os estudantes quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
IV– orientar o estudante/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada, ou de outra que a substitui;
V– garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos, sob pena de verificação e confirmação in loco e adoção de medidas saneadoras, se for o caso.
Parágrafo único. É de responsabilidade da Direção da Instituição de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do estudante, inclusive a atualização do endereço completo do estudante e código de identificação da Copel, ou outro que o substitui.
CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES USUÁRIOS
Art. 13. São direitos dos estudantes usuários, pais dos estudantes ou responsáveis legais, sem prejuízo de outras exigências expressas neste regulamento ou decorrentes de legislação superior:
I– receber serviço adequado;
II– receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III– protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;
IV obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
V– oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone da divisão de Transporte Escolar.
§ 1º. Para o exercício do direito dos estudantes usuários, os pais dos estudantes ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, endereço residencial e comprovante de matrícula;
§ 2º. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.
Art. 14. O benefício do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural ou que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros da escola mais próxima de sua residência.
§ 1º. Excetuam-se do critério no caput deste, os seguintes casos:
I– estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
II– ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;
III– quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;
IV– quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras.
§ 2º. O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados.
§ 3º. Na hipótese do pai ou responsável pelo estudante optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou Secretaria Estadual de Educação e Esporte, e neste caso necessite de transporte, implicará na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município.
Art. 15. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 16. São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:
I– frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II– contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;
III– cooperar com a limpeza dos veículos;
IV– comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V– apresentar, quando disponibilizada pelo Município, carteirinha própria ou outro meio de controle do transporte escolar para embarque no ônibus;
VI– cooperar com a fiscalização do Município;
VII– ressarcir os danos causados aos veículos;
VIII– acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.
§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2º. Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 17. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.
§ 1°. Os veículos de trajetos com estudantes portadores de necessidades especiais terão, quando necessário, monitor, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todas as adequações necessárias.
§ 2°. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas aos itinerários e horários a serem percorridos pelos veículos.
§ 3°. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos estudantes ou para atender a outras razões de interesse público.
Art. 18. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.
CAPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 19. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
Art. 20. Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo sendo responsável pelo pagamento da penalidade de multas.
CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 21. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão do Transporte Escolar do Município de Francisco Alves.
CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 22. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas deste regulamento.
Art. 23. Consideram-se infrações leves, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I– fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
II– conduzir o veículo trajado inadequadamente;
III– omitir informações solicitadas pela Administração;
Art. 24. Consideram-se infrações médias, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita
I - desobedecer às orientações da fiscalização;
II - faltar com educação e respeito para com os estudantes, público em geral, servidores municipais e superiores hierárquicos;
III - abastecer o veículo, quando estiver transportando estudantes;
IV - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
V- deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone de contato;
VI - embarcar ou desembarcar estudantes em escolas não autorizadas pela Administração;
VII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
VIII - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;
IX- desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
X- não cumprir os horários determinados pela Administração;
XI - não cumprir os horários das rotas determinados pela Divisão de Transporte Escolar.
Art. 25. Consideram-se infrações graves/gravíssimas, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I– deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
II– colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III– trafegar com portas abertas;
IV– conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
V- a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
VI- conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
VII - assediar sexual ou moralmente os estudantes usuários do transporte escolar;
IX – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.
CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei Municipal e demais disposições aplicáveis.
Art. 27. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
Art. 28. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.
Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municip

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N° 1.202/2023
30/08/2023
SÚMULA: "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Francisco Alves, e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Francisco Alves
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Francisco Alves.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Francisco Alves, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Departamento de Cultura: Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SME
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 34. O Departamento de Cultura é subordinado ao Secretário de Educação e Cultura, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura do Departamento de Cultura, as instituições vinculadas a serem criadas futuramente, indicadas a seguir:
I - Instituto Cultural Francisco Alves;
II - Fundação Cultural Francisco Alves;
III - outras que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições do Departamento de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. Ao Departamento de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.
SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC
Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Francisco Alves, por meio do Departamento de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 3 membros titulares e 3 membros suplentes, representando o Poder Público, sendo um deles o Secretário de Educação e Cultura ou o Diretor de Cultura;
II – 3 membros titulares e 3 membros suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Fórum Setorial de Culturas Populares, 3 representantes;
Observação: Define-se Culturas Populares como um conjunto de costumes, tradições e manifestações sociais específicas de uma região ou país, nas áreas de música, teatro, dança, artesanato, artes visuais, circo, grupos folclóricos, moda e gastronomia.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo Prefeito Municipal e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes, conforme regimento interno.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe ao Departamento de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Francisco Alves que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Francisco Alves :
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Francisco Alves e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Departamento de Cultura e suas execuções sancionadas pelo Conselho de Cultura, na forma estabelecida em regulamento específico, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento de Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 64. Cabe à Departamento de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agent

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

ERRATA

A publicação constante do Edital de convocação nº 001/2023 de 29 de agosto de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.° 140/2023, página 5 de 29/08/2023, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Onde se lê: **Art. 7º** Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 06 de setembro de 2023, **as 09:00 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

Leia-se: **Art. 7º** Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 06 de setembro de 2023, **as 17:00 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

Brasilândia do Sul, 30 de Agosto de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2023.08.30 18:11:20 -03'00'

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 - Republicação

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 020/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 020/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 020/2023 de 14 de Julho de 2023, conforme segue:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01 º	69,0	674421	João Pedro Piperna da Silva

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01 º	67,0	675154	Rosangela de Oliveira da Silva Conceição

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01 º	173,0	673772	Fernanda de Souza Peichao Ferreira

Cargo: Gari

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01 º	151,0	674704	Leila Daiane Ferreira
02 º	150,0	673784	Aline Beatriz dos Santos Silva Dias
03 º	148,0	674299	Lauriano Ferreira dos Santos
04 º	148,0	673883	Eduardo Ranulfo Cardoso

Cargo: Motorista II

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01 º	185,0	673785	Gedeom Franca De Moraes
02 º	175,0	675071	Arnaldo Aparecido Domingos de Barros
03 º	170,0	674034	Aparecido Júlio Saraiva
04 º	170,0	674317	Maycon Oliveira
05 º	170,0	674073	Raphael Medeiros Simões
06 º	170,0	673927	Edivaldo Jose de Oliveira
07 º	165,0	674012	Marley Jose de Lima
08 º	165,0	674188	Fernando Augusto da conceição

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01 º	74,0	673773	Jhean Isac Botitano
02 º	69,0	673893	Ana Cristina Galvão Dos Santos

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	João Pedro Piperna da Silva	06/09/2023	09:00
02	Rosangela de Oliveira da Silva Conceição	06/09/2023	09:30
03	Fernanda de Souza Peichao Ferreira	06/09/2023	10:00
04	Leila Daiane Ferreira	06/09/2023	10:30
05	Aline Beatriz dos Santos Silva Dias	06/09/2023	11:00
06	Lauriano Ferreira dos Santos	06/09/2023	11:30
07	Eduardo Ranulfo Cardoso	06/09/2023	13:30
08	Gedeom Franca de Moraes	06/09/2023	14:00
09	Arnaldo Aparecido Domingos de Barros	06/09/2023	14:15
10	Aparecido Júlio Saraiva	06/09/2023	14:30
11	Maycon Oliveira	06/09/2023	14:45
12	Raphael Medeiros Simões	06/09/2023	15:00
13	Edivaldo Jose de Oliveira	06/09/2023	15:15
14	Marley Jose de Lima	06/09/2023	15:30
15	Fernando Augusto da Conceição	06/09/2023	15:45
16	Jhean Isac Botitano	06/09/2023	16:00
17	Ana Cristina Galvão dos Santos	06/09/2023	16:45

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais I, Gari, Motorista II e Técnico de Enfermagem,** deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com os documentos pessoais**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos dos cargos de **Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais I e Técnico de Enfermagem,** deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 5º Os candidatos dos cargos de **Gari**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para a avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 6º Os candidatos dos cargos de **Motorista II**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 7º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 06 de setembro de 2023, as 17:00 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Auxiliar Administrativo**	Carteira de Vacinação
02	**Auxiliar de Consultório Dentário**	Carteira de Vacinação
03	**Auxiliar de Serviços Gerais I**	Carteira de Vacinação
04	**Gari**	Carteira de Vacinação + audiometria
05	**Motorista II**	Carteira de Vacinação + audiometria + acuidade visual + eletrocardiograma
06	**Enfermagem**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 8º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 9º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 11º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 29 de Agosto de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2022
Pregão Presencial nº 34/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA-ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 11 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 182.840,40 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 15.236,70 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos), correspondente a prorrogação da prestação de serviços no período, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 07/08/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 255, de 30 de agosto de 2023.
Declara PONTO FACULTATIVO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados de essenciais e de utilidade pública, além do setor de protocolos, setor de licitações, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços relevantes neste período.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 258/2023
Constitui Comissão Especial para avaliação de Bens móveis inservíveis do Município de Pérola, para fins de alienação.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a Comissão Especial para avaliação de bens móveis deste Município de Pérola, objetivando a alienação dos mesmos, declarando a inservibilidade dos mesmos, por não atenderem as necessidades da municipalidade, os seguintes membros:
LUCIANO LAZARIN - Presidente
ERONI FRANCISCO - Secretário
JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA - Membro
GUILHERME DA SILVA MARTINELLI – Membro
Art. 2º. Determina que a Comissão Especial ora constituída proceda à avaliação dos seguintes bens:
LOTE 01: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca VOLKSWAGEN / VOYAGE 1.6L MB5, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi 9BWDB45U1KT082035, RENAVAM 01178397596, placa BCU-2A96, cor branca, combustível álcool/gasolina;
LOTE 02: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca VOLKSWAGEN / GOL PATRULHEIRO 1.6, ano de fabricação 2008, modelo 2008, chassi 9BWCV05W68T208551, RENAVAM 00967451256, placa AQR-8620, cor branca, combustível álcool/ gasolina;
LOTE 03: 01 (um) veículo tipo PAS / AMBULÂNCIA, marca CHEVROLET / MONTANA, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi 9BGCA8030KB167125, RENAVAM 01178780616, placa BCU-5E41, cor branca, álcool/ gasolina;
LOTE 04: 01 (um) veículo tipo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA, marca RENAULT / MASTER ALLT AMB1, ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassi 93YMAF4MAFJ301104, RENAVAM 1008262100, placa AYJ-1582, cor branca, combustível diesel;
LOTE 05: 01 (um) veículo tipo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA, marca RENAULT / MASTER ALLT AMB1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, chassi 93YMAFELAHJ234752, RENAVAM 01083428869, placa BAK-8G38, cor branca, combustível diesel;
LOTE 06: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL marca FIAT / UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi 9BD15822AD6893083, RENAVAN 00597663343, placa AXU-6792, cor branca, combustível álcool/gasolina;
LOTE 07: 01 (um) TRATOR JOHN DEERE 6415, com concha, ano de fabricação 2009, cor verde, combustível diesel, 105 CV de potência;
LOTE 08: 01 (um) VARREDOURA COLETOURA SWEEPER BUCKET; marca DAMAEQ, ano 2012;
LOTE 09: 01 (um) veículo tipo CAR/CAMINHÃO, FORD/CARGO, 1119, equipado com COMPACTADOR DE LIXO, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, chassi 9BFWEA7BIKBS47226, RENAVAN 0117034584-8, placa BCO-7625, combustível diesel;
LOTE 10: 01 (um) ROÇADEIRA DE ARRASTO JAHN;
LOTE 11: 01 (um) ROÇADEIRA DE ARRASTO BALDAN;
Art. 3º. Para realização dos trabalhos a Comissão deverá se reunir quantas vezes forem necessárias para a conclusão da avaliação, devendo entregar o Laudo de Avaliação e a Ata de Instalação e Cumprimento das atribuições deste decreto concluídos, em no máximo 03 (três) dias úteis, tendo por termo inicial a data da publicação deste ato.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

Processo: n.º 110/2023. Pregão Presencial nº 52/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 30/08/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.858.720/0001-80, estabelecida na Av. Paraná, nº 5195, centro, CEP 87502-000, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	9	PLACA MÃE COM AUDIO / REDE / VÍDEO; COM SUPORTE PARA PROCESSADOR SOCKET 1151 H310	UN	10	MSI (H310M PRO)	653,00	6.530,00
1	11	PLACA MÃE LGA 1200 CHIPSET H510 COM SOM/REDE/VIDEO	UN	8	MSI (H510M-B PRO)	715,00	5.720,00
1	13	PROCESSADOR PENTIUM G6400 10º GER. COM VGA INTEGRADO	UN	10	INTEL (G6400)	473,00	4.730,00
1	17	SWITCH 10/100/1000 - 24 PORTAS PADRÃO RACK 19"	UN	7	TPLINK (TLSG1024D)	1.227,00	8.589,00
2	7	CABO USB 2 METROS P/ IMPRESSORA	UN	31	C3TECH	10,00	310,00
2	8	CAIXA DE SOM, PARA PC, COM BOTÃO VOLUME INTEGRADO LIGA/DESLIGA CABO LONGO NO MÍNIMO 1,50 METROS, CONEXÃO USB PARA PC, CAIXA COM POTENCIA MÍNIMA DE 6V-RMS, PODE SER COMPOSTA POR CONJUNTO DE CAIXA SUBWOOFER E CAIXINHAS OU COMPACTO EM UM CONJUNTO.	UN	11	CHINA MATE	40,00	440,00
2	12	FONTE 200W ATX	UN	79	EVUS (P200W)	83,80	6.620,20
2	13	FONTE 500W ATX	UN	46	C3TECH (500W)	178,50	8.211,00
2	16	HD EXTERNO 2TB USB 3.0	UN	7	SEAGATE (SKM)	381,00	2.667,00
2	19	MEMÓRIA DDR4 DE 2400MHZ, 8GB DESKTOP	UN	56	KEEPDATA (KD24N17/8G)	203,00	11.368,00
2	22	PLACA PCI- E FAST ETHERNET 10/100/1000 MBPS	UN	10	TPLINK (TG 3468)	69,00	690,00
2	25	SSD 240GB SATA 6GB/S 2.5 POL. LACRADO A400	UN	66	KINGSTON (A400)	165,50	10.923,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$66.798,20 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT– DISPENSA Nº 049/2023 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para AQUISIÇÃO DE PARQUES ACESSÍVEIS COM O OBJETIVO DE POTENCIALIZAR A ACESSIBILIDADE AO LAZER AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, ASSEGURANDO A SOCIALIZAÇÃO E O ACESSO AOS BRINQUEDOS DOS PARQUES COM DIGNIDADE E SEGURANÇA.Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/09/2023 ate às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 30 de agosto de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

Processo: n.º 110/2023. Pregão Presencial nº 52/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 30/08/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **PAULO SERGIO CARVALHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.691.599/0001-10, estabelecida na Praça Carlos Gomes, nº 155, centro, CEP 87550-000, na cidade de Altônia/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100	UN	9	TP-Link - Mod. SF-1008D	94,90	854,10
1	5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA, QUE IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA, COM BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO E ALTO RENDIMENTO COM SISTEMA 100% SEM CARTUCHOS, IMPRESSÃO APROXIMADA DE ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:15,5 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA); TEMPO DE PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA PÁGINA: 9 SEGUNDOS EM PRETO E 15 SEGUNDOS EM CORES CÓPIA; VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 11 CPM E COR 5,5 CPM (A4/CARTA); QUALIDADE DE CÓPIA: 600 X 600 DPI	UN	2	Brother - Mod. T420	1.614,00	3.228,00
1	16	SWITCH 10/100/1000 - 16 PORTAS PADRÃO RACK 19"	UN	4	Intelbrás - Mod. S1016G	677,00	2.708,00
1	18	SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE 10/100/1000	UN	8	Tp-Link - Mod. SG1008D Gigabyt	214,00	1.712,00
2	1	ADAPTADOR WIRELESS C/ CONEXÃO USB, C/ ANTENA E VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300MBPS	UN	8	Tp- Link - Mod. TL-WR822N	133,00	1.064,00
2	2	BATERIA DE BIOS PARA PLACA MAE. CR 2032	UN	30	Panasonic - Mod. CR2032	6,99	209,70
2	3	BATERIA DE NOTEBOOK DIVERSAS - ACER / LENOVO / SAMSUNG	UN	5	Bringt It - Mod. diversos	249,00	1.245,00
2	5	CABO EXTENSOR USB CONEXÃO MACHO E FÊMEA COMPRIMENTO MÍNIMO 1,50MTS	UN	5	Evus - 1,50mts	29,00	145,00
2	6	CABO EXTENSOR USB CONEXÃO MACHO E FÊMEA COMPRIMENTO MÍNIMO 80CM	UN	8	Evus - 0,80cm	18,50	148,00
2	9	CONECTOR RJ-45 P/ CABO UTP	UN	150	Seccon	0,44	66,00
2	10	FILTRO DE LINHA DE ENERGIA 5 TOMADAS 110V	UN	122	Megatron - Mod. FLST	37,50	4.575,00
2	11	FONE DE OUVIDO, PARA PC, ENTRADA ALIMENTAÇÃO USB, BOTÃO COM CONTROLE DE VOLUME, COM MICROFONE ARTICULÁVEL FÁCIL AJUSTE, ALTO-FALANTES CONCHA ALMOFADADA, COM HASTES E ARCO COM AJUSTE DE TAMANHO, ALTURA E LARGURA QUE SE ADEQUAM AS LINHAS NATURAIS DAS MAIS DIVERSAS CARACTERÍSTICAS FACIAIS	UN	7	CS - Mod.Hadset gamer usb	79,50	556,50
2	20	MOUSE USB CONEXÃO: USB; TECNOLOGIA: ÓPTICO; RESOLUÇÃO: 1600 DPI; Nº DE BOTÕES: 3; FIO: SIM; COMPATIBILIDADE:WINDOWS	UN	317	Multilaser - Mod. MO-242	33,50	10.619,50
2	26	SUPORTE ERGONÔMICO COM REGULAGEM DE ALTURA PARA MONITORES / LED / PLASMA / LED DE 12" A 25" POLEGADAS, COM BRAÇO ARTICULADO EXTENSIVO E RETRÁTIL, QUE PERMITE AJUSTE DE ALTURA E ÂNGULO NA VERTICAL HORIZONTAL ESQUERDA, DIREITA, INCLINAÇÕES PARA CIMA E PARA BAIXO, GIRO DE ATÉ 360° FIXADO POR MORSA ONDE NÃO NECESSITA FURAR A MESA, PERMITE UTILIZAÇÃO DA TELA NO MODO RETRATO OU PAISAGEM, E POSSUI MOLA A GÁS PARA MAIOR FACILIDADE NA MOVIMENTAÇÃO DO MONITOR, ESTRUTURA EM AÇO, COM ORGANIZADOR DE CABOS, PERMITE MELHOR POSICIONAMENTO DA TELA AFIM DE CORRIGIR A POSTURA ADEQUADAMENTE E MENOR ESFORÇO POR PARTE DO USUÁRIO.	UN	14	Avatron - Mod. SME-1026F-B	242,00	3.388,00
2	28	WEBCAM, CÂMERA COM MICROFONE USB VIDEOCONFERÊNCIA 1080P HD FULL A WEBCAM POSSUI AUTO FOCO E PROPORCIONA UMA IMAGEM NÍTIDA E COM CONTRASTE BALANCEADO DE AJUSTANDO A IMAGEM DE ACORDO COM A LUMINOSIDADE AMBIENTE. ALTA FIDELIDADE DE CORES EM UMA RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, O MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO PERMITE UMA TRANSMISSÃO CLARA DE VOZ EM VOIP E VIDEOCHAMADAS COM ALCANCE DE 10 METROS PARA IMAGEM E 3 A 5 METROS PARA CAPTAÇÃO DE VOZ. A LENTE POSSUI UMA ANGULAR DE 100 GRAUS SEM DISTORÇÃO DE IMAGEM E AJUSTE DE 360 GRAUS DO PONTO DE FIXAÇÃO PARA OS LADOS E 45 GRAUS PARA CIMA E BAIXO. NÃO NECESSITA DE DRIVES PARA INSTALAÇÃO E É COMPATÍVEL COM USB SEM RESTRIÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS. PROJETADA P	UN	14	Multilaser - Mod. AC340	197,00	2.758,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$33.276,80 (trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

Processo: n.º 110/2023. Pregão Presencial nº 52/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 30/08/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **R. A. MORAES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.134.537/0001-30, estabelecida na Rua Vereador Natalino Jose Ferreira, nº 149, centro, CEP 85990-000, na cidade de Terra Roxa/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	8	NOBREAK 700 VA POTÊNCIA BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA 115/220V, SAÍDA 110V	UN	30	INTELBRAS ATTIV 700 VA-BI	620,00	18.600,00
1	10	PLACA MÃE COM ÁUDIO/ REDE / VÍDEO COM SUPORTE PARA PROCESSADOR SOCKET 1151 H110	UN	8	DUEX DX-H110Z	672,00	5.376,00
1	12	PROCESSADOR CORE I3 10º GER. COM VGA INTEGRADO	UN	10	INTEL i3-10100	847,00	8.470,00
2	14	GABINETE 2 BAIAS OU MAIS COM FONTE 200W	UN	5	K-MEX GM-09NB	208,50	1.042,50
2	23	ROTEADOR COM MIN. 3 ANTENAS / ENTRADA GIBABYTE AC1200	UN	13	TP-LINK ACHER C50	250,00	3.250,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$36.738,50 (trinta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 015/2023
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tapejara-PR, institui Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social- 2022-2025
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, e
CONSIDERANDO a Resolução 001/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tapejara/PR;
RESOLVE:
ART. 1º- Instituir Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.
ART. 2º- Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:
NOME REPRESENTAÇÃO
Francielly Caroline Manzani Alonso CMAS - Governo Municipal
Claudineia Angelo Vieira CMAS - Governo Municipal
Lorena Rodrigues da Silva Martinelli CMAS- Sociedade Civil.
Nedi Borges da Costa CMAS- Sociedade Civil
Roseli de Oliveira Souza Secretaria Municipal de Assistência Social.
ART. 3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Tapejara, 30 de agosto de 2023.
Marinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis (Diesel S500).
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: AUTO POSTO TAPEJARA LTDA-ME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2023-.
VALOR REAJUSTADO:
- Óleo Diesel S500 – R$-6,40 (seis reais e quarenta centavos – Litro – Óleo Diesel S500).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo n° 17 do Decreto Federal n° 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 30 de agosto de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

Processo: n.º 110/2023. Pregão Presencial nº 52/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 30/08/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.034.949/0001-76, estabelecida na Rua Mathias Alonso, nº 505, centro, CEP 87043-590, na cidade de Maringá/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.360, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 3.332,00 (três mil e trezentos e trinta e dois reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 497) R$ 3.332,00
TOTAL R$ 3.332,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
497 – Vigilância em Saúde R$ 3.332,00
TOTAL R$ 3.332,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.361, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 114.782,84 (cento e quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 904) R$ 37.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 904) R$ 18.750,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 904) R$ 18.750,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1015) R$ 25.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2039 Manutenção do Centro de Especialidades
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 496) R$ 5.322,21
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2013 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1042) R$ 181,57
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1013) R$ 4.451,95
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1043) R$ 335,12
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 105) R$ 4.491,99
TOTAL R$ 114.782,84
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
904 - Apoio e Fortalecimento a Primeira Infância R$ 75.000,00
1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 25.000,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 5.322,21
1042 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar R$ 181,57
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE R$ 4.451,95
1043 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar R$ 335,12
105 - Alienação de Ativos da Educação /Indenização de Sinistros R$ 4.491,99
TOTAL R$ 114.782,84
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

O MUNICÍPIO de **SANTA MÔNICA-PR**, torna público que às 8:15 horas do dia 19 de setembro de 2023, na Prefeitura munipal, setor de licitação, na Rua Dona Marieta Mocellin, 588 em SANTA MÔNICA-PR, através da plataforma BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	632 unidades	750.819,48	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro através da plataforma BLL (www.bll.org.br) em campo próprio, em SANTA MÔNICA, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3455-1107 - E-mail licitacao@santamonica.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Prefeitura munipal, setor de licitação, na Rua Dona Marieta Mocellin, 588 em SANTA MÔNICA-PR ou, www.santamonica.pr.gov.br ou www.bll.org.br, das 08:00 às 17:00 horas.
Santa Mônica-PR, 30 de agosto de 2023.
Luan Gustavo Frazatto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº84/2023
Altera os integrantes do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº 895, de 27 de julho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Alterar os integrantes do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, incumbido de atuar consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa, e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto da municipalidade.

I – Representante da SANEPAR:
RAFAEL SEREIA LOPES
RG: 8.203.606-7/SSP-PR;
CPF: 043.881.079-13.

II - Representante do Poder Executivo Municipal:
PAOLA JURENILDA DUARTE RUBIO
RG: 10.385.903-4/SSP-PR;
CPF: 086.164.449-20.

III - Representante dos Usuários:
AMAURI DE ALMEIDA
RG: 529.325/SSP-MT;
CPF: 384.680.501-72.

IV - Representante da Sociedade:
JULIANA LOMBARDI DA SILVA MUNIZ
RG: 8.510.454-3/SSP-PR;
CPF: 062.048.899-90.

Art. 2º. O comitê criado nesta oportunidade não tem prazo de duração de mandato, sendo considerados como relevantes os serviços prestados pelos membros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;

RESOLVE:

Art. 1ª Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Daiane Mara dos Santos de Souza	31	24/10/2021 à 23/10/2022	04/09/2023 à 03/10/2023
Lucinéia de Faria Oliveira	23	19/12/2021 à 18/12/2022	04/09/2023 à 03/10/2023

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 30 de Agosto de 2023.

CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº083/2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente do Legislativo Municipal, dando outras Providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1217 de 30 de agosto de 2023, publicada em 31 de agosto de 2023:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, crédito suplementar na importância de R$ 317.0000,00 (Trezentos e dezessete mil reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	217.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	R$	20.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Previdência	R$	80.000,00
Total		R$	317.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.3.90.14	Diárias - Civil	R$	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	64.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tec. e Infor. Com. Pessoa Jurídica	R$	42.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
Total		R$	317.000,00

Art. 3º- Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 30 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1213
De 30 de agosto de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.

08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.02	Divisão de Ação Social	
0824412002.056	Programa Bolsa Família	
443/3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA	
Fonte	892	

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 7.180,78(sete mil cento e oitenta reais e setenta e oito centavos) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.

08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.02	Divisão de Ação Social	
0824412002.056	Programa Bolsa Família	
443/3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA	7.180,78
Fonte	892	
TOTAL	.....	7.180,78

Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 892.....R$ 7.180,78
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 7.180,78
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1214
De 30 de agosto de 2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.073.000,00 (Um milhão e setenta e três mil reais).

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2033	Manutenção do Gabinete dos Secretários	
342/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
197/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
201/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00
Fonte	103	
TOTAL	.....	151.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infanti	
198/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.000,00
202/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Fonte	104	
TOTAL	.....	267.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103011300.2043	Manutenção das Atividades da Saúde	
224/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
228/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00
229/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
Fonte	303	
TOTAL	.....	455.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Peroba	
10301.1300.2043	Manutenção das Atividades da Saúde	
436/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte	342	
TOTAL	.....	200.000,00
TOTAL GERAL	.....	
1.073.000,00		

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 103.....R$ 151.000,00
Fonte 104.....R$ 267.000,00
Fonte 303.....R$ 455.000,00
Fonte 342.....R$ 200.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 1.073.000,00
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1215
De 30 de agosto de 2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais).

02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.02	Procuradoria Jurídica	
041221052.2006	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
15/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
02.03	Departamento de Controle Interno	
041221050.2063	Manutenção do Departamento do Controle Interno	
17/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
18/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01	Gabinete do Secretário	
04122.1050.2004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
22/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
20/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
24/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
051531150.2009	Manutenção da Junta de Serviço Militar	
26/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
28/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
03.02	Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais	
041221050.2012	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	
37/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.02	Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
041231051.2007	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria	
65/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.01	Gabinete do Secretário	
041221050.2019	Manutenção do Gabinete do Secretário	
74/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
15451.1551.2014	Manutenção dos Serviços de Obras	
99/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
101/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
103/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.03	Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente	
20606.1750.1015	Contrato de Consórcio - CIBAX	
109/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
111/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
111/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários	
267822050.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
119/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
121/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
126/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
130/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas	
154521550.1111	Política Municipal de Resíduos Sólidos.	
137/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
15452.1550.2027	Conservação dos Próprios Municipais	
148/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
407/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.00	SECRETARIA E EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2035	Manutenção das Escolas Municipais	
169/3.3.90.08.00	OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR	10.000,00
123611450.2036	Manutenção do Transporte Escolar	
172/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
175/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
123611450.2041	Manutenção da Merenda Escolar	
179/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
207/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
210/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06.03	Divisão de Cultura	
133921500.2022	Manutenção da Divisão de Cultura	
217/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103011300.2043	Manutenção das Atividades da Saúde	
234/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
239/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.04	Fundo Municipal de Assist. Social	
082441200.2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
316/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.01	Gabinete do Secretário	
18541700.2053	Programa de Proteção ao Meio Ambiente	
321/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Fonte	0	
TOTAL	.....	2.300.000,00
TOTAL GERAL	.....	2.300.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 0..... R$ 2.300.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 2.300.000,00
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1216
De 30 de agosto de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
10301300.2046	Manutenção do PSF		
242/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		120.000,00
Fonte	494		
TOTAL	.....		120.000,00
TOTAL GERAL	.....		
120.000,00			

Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
103011300.2046	Manutenção do PSF		
241/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00
Fonte	494		
TOTAL	.....		120.000,00
TOTAL GERAL	.....		
120.000,00			

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 30 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1217
De 30 de agosto de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, crédito suplementar na importância de R$ 317.0000,00 (Trezentos e dezessete mil reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	217.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	R$	20.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Previdência	R$	80.000,00
Total		R$	317.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.3.90.14	Diárias - Civil	R$	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	64.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tec. e Infor. Com. Pessoa Jurídica	R$	42.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
Total		R$	317.000,00

Art.3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA –Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1124/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei municipal Nº 1.144/2022 com vigência para o exercício de 2023.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 304/2023, de 15 de agosto de 2023
DESIGNA Servidores Públicos para exercerem função de Gestão e Fiscalização de Contratos e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR Servidora Pública Sra. ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAÚJO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.686.844-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 032.018.679-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotada na seguinte Dotação orçamentária: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações;, para a partir de agosto de 2023, desempenhar função de Gestora de Contratos, competindo no exercício da função ora designada a gestão e acompanhamento da execução dos contratos vinculados ao Poder Executivo Municipal bem como das suas secretarias.
Art. 2º - DESIGNAR também equipe de Fiscalização de Contratos, os quais atuarão dentro dos limites de suas lotações, ou áreas de atuação, fiscalizando contratos, recebimento de materiais adquiridos ou serviços contratados por este município, e outros pertinentes, podendo deliberar e assinar todos os documentos que se fizerem necessários, para o fiel cumprimento da função e bom andamento do setor, a partir de agosto de 2023, até que se revogue a presente designação ou altere a seguinte composição:
ADMINISTRAÇÃO: RICARDO RUIZ PIMENTA
RG. Nº. 7.501.053-2/SSP-PR
CPF Nº 031.912.809-10
SUZANA APARECIDA DA SILVA ROSSANO
RG. Nº. 9.200.220-9 SSP-PR
CPF

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2.023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2.023**, **processo administrativo n.º 25/2.023,** e **Homologado em 20/04/23,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.**, este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **5/2.023** e seus Anexos, Processo Licitatório nº **25/2.023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2.023

ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 01.170.442/0001-49**, com sede à RUA GENARINO DE OLIVEIRA, nº, bairro CENTRO – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná, neste ato **representado pelo (a) Sr(a)**. ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG. Nº 97/1201293 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 589.212.739-72, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva 259, bairro Centro, CEP - 87555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr., Estado do Paraná.

Clausula segunda – da Supressão

Fica estabelecido a supressão de valores dos itens 51, 53 e 56 da referida ATA.

Lote	Item	Qtde	Descrição	VL/Unit.	Vl/Un. Suprimido	Vl/Total do Item
51	1	650,00	CARNE BOVINA (PALETA), RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE CEBO E GORDURA, COM ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSO, COR VEMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPORTE, ATÓXICO.	31,90	28,00	2.535,00
53	1	700,00	CARNE BOVINA DE 1ª (COXÃO MOLE), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA E ODOR, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	35,20	30,00	3.640,00
56	1	530,00	CARNE MOÍDA (PATINHO) CORTE MAGRO SEM OSSO, RESFRIADA, COM ASPECATO FIRME NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSO, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	34,40	29,00	2.862,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 63.607,00	R$ - 9.037,00	R$ 54.570,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na supressão global de R$--9.037,00- (nove mil e trinta e sete reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio – PR, 28/08/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADILIO BENITEZ, portador (a) do RG. Nº 41919507, e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 85/2022, Processo n° 223, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 6/2023, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Lote Item Qtde Inicial Descrição Qtde. Aditivada VI/Unitário VI/Total
292 1 400,00 TUBO SOLDÁVEL 25MM 100,00 4,40 440,00

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 198.166,10 R$ 440,00 R$ 198.606,10

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-440,00- (quatrocentos e quarenta reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24/08/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **ADELCIO LAZARIN**, inscrita no CNPJ nº 857.674.179-20, com sede à , nº , - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **ADELCIO LAZARIN,** portador (a) do RG. Nº 56584994, e do CPF/MF Nº 857.674.179-20, residente e domiciliado à ESTRADA NORONHA LOTE , SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Inexigibilidade** nº **21/2023**, **Processo n° 60,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato **n°. 39/2023,** em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Qtde. Aditivada	Vl/Unitário	Vl/Total
1	1	150,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA LARANJA TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM VALIDADE DE 12 MESES.	37,00	12,91	477,67
1	2	150,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM VALIDADE DE 12 MESES.	37,00	12,91	477,17
1	3	150,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM VALIDADE DE 12 MESES.	37,00	12,91	477,17

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 5.809,50	R$ 1.433,01	R$ 7.242,51

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-1.433,01- (mil quatrocentos e trinta e três reais e um centavo).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25/08/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 055/2023, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos biológicos e químicos, conforme normas legais, das Unidades de Saúde do Município de Tapejara, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 14 de setembro de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras.

Tapejara/PR, 30 de agosto de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2022, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.099,

CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Professor de Educação Infantil, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2021, para sua contratação,

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO NOME CLASSIFICAÇÃO NOTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRESSA PIOLA DA SILVA 05º 90.0

Tapira PR, 30 de agosto de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ n° 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **ADALTO LAZARIN**, inscrita no CNPJ nº 489.572.329-15, com sede à , nº , - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **ADALTON LAZARIN,** portador (a) do RG. Nº 36447702, e do CPF/MF Nº 489.572.329-15, residente e domiciliado à ESTRADA NORONHA LOTE, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Inexigibilidade** n° **19/2023**, **Processo n° 58,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato **n°. 37/2023,** em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Qtde. Aditivada	Vl/Unitário	Vl/Total
1	1	90,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM VALIDADE DE 12 MESES.	22,00	12,91	284,02
1	2	90,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA LIMÃO TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM VALIDADE DE 12 MESES.	22,00	12,91	284,02
1	3	90,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA LARANJA TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM VALIDADE DE 12 MESES.	22,00	12,91	284,02
1	4	90,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM VALIDADE DE 12 MESES.	22,00	12,91	284,02
1	5	100,00	MILHO VERDE PICADO E CONGELADO	25,00	12,67	316,75
1	6	200,00	Mandioca picada e congelada	50,00	6,07	303,50

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 7.128,60	R$ 1.756,33	R$ 8.884,93

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-1.756,33- (mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 23/08/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI Nº 2392/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Autoriza Poder Executivo fazer aquisição de imóvel no Município, por meio de desapropriação, acrescenta ação ao PPA 2022-2025 (Lei nº. 2.263/2021) e acresce meta ao Anexo de metas da LDO 2022 (Lei Municipal n° 2.216/2021), abrindo crédito adicional especial e prevê outras providências cabíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Imóvel, LOTE DE TERRAS RURAL a ser destacado do Lote 1-Rem., da subdivisão do lote parte 01, subdivisão da parte dos lotes 15-B e 15-B-1s, subdivisão do lote 15, este do lote 26, da Gleba 01 da Colônia Tapejara, Município de Tapejara, com área a ser destacada de 15.780,12 m2, objeto das confrontações, descritas na Matrícula 9822 de propriedade da empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos União Paraná e São Paulo - Sicred União PR/SP. CNPJ 79.342.069/0001-53, com sede na Rua Santos Dumont, 2720 na cidade de Maringá, para fins de Desapropriação Amigável de interesse Público ao Município, com a finalidade da necessidade de ampliação de área do Aterro Sanitário Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme art. 4°.

Art. 3º. Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:

07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos

Fonte: 1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 65.000,00 (sessenta e cinco reais), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:

07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos

07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos

Fonte: 1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial

4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis R$: 45.013,85

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis R$: 19.986,15

Art. 5º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 4°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada e o cancelamento de dotação orçamentária:

I - Excesso de arrecadação de fonte vinculada:

Fonte: 1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial R$: 45.013,85

II - Cancelamento de dotação orçamentária:

07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos

07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.3.90.47.00.00 (143) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 19.986,15

TOTAL R$: R$: 65.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 4o e 5o desta Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 4o e 5o desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, 30 de Agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI N°. 2393/2023, de 30 de Agosto de 2023.

SÚMULA: Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei nº 2.387/2023,que dispõe sobre a autorização para desafetação e permutar imóveis do Município de Tapejara com particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo anterior, pertencente ao patrimônio do Município de Tapejara, sem torna de valor ou volta compensatória com o imóvel denominado Lote de Terras n° 5-C-A-1-Remanescente-1, desmembrada da data n.º 5-C-A-1-Remanescente, da quadra 194, do Loteamento Cidade Tapejara – Município de Tapejara, desta Comarca, com área de 1,7872 has., objeto da matricula 17.606, com registro no 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste – Pr., de propriedade da LOTEADORA MAGRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.735.587-0001/29, com sede na cidade de Tapejara, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os demais dispositivos constantes na Lei nº 2.387/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º -A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Tapejara, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2023.

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 277 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Demite servidor público em razão de processo administrativo disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI, IX, ambos da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR e

Considerando o disposto no art. 214, §1º, II, da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990 e na Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022;

Considerando o relatório apresentado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 125 de 04 de abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de demissão ao servidor JOSÉ MARQUES MENDONÇA, motorista, matrícula funcional nº 3808, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal, conforme preceitua artigo 202, inciso XII combinado com o artigo 187, inciso XXVI, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, por infringir os artigos 186, incisos VII e IX, e no artigo 187, incisos VI e XXVI, todos da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, 30 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 278, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear MARLI APARECIDA DE PAULA, portadora da CI/RG n.º 4.xxx.xxx-8 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 695.xxx.xxx-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Zeladoria Municipal, lotada na Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal, a contar do dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-3, da Lei Complementar n.º 103 de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3o Fica revogada a Portaria n.º 283 de 09 de junho de 2023.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 30 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 279, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor efetivo para cargo de provimento em comissão sem ônus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a servidora efetiva LARYSSA BRATTI MORALES, matrícula nº 92588, portadora da CI/RG n.º 10.xxx.xxx-2 - SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Ouvidoria, lotada na Secretaria de Administração e Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, sem ônus para a municipalidade, a contar do dia 30 de agosto de 2023.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 30 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI Nº. 2394/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2.023

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

SÚMULA: Dispõe sobre alienação de Bens Móveis, e dá outras providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bem Móvel de propriedade do Municipal de Tapejara, avaliados pela Comissão nomeada através do Decreto Municipal 099/2023, de 04/08/2023, conforme LAUDO ANEXO a seguir:

ART. 2º - O valor do bem descrito no Artigo 1º, foram levantado pela comissão de avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto n.º 099/2023 de 04 de agosto de 2.023.

ART. 3º - A alienação do bem será realizada de acordo com o artigo 220, II da Lei Orgânica do Município de Tapejara e Lei Federal 14.133/21.

ART. 4º - O Bem a ser alienado é considerado oneroso aos cofres da Municipalidade, pelo seu tempo de uso, manutenção e desgastes, e estão sendo substituídos por veículos novos.

ART. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Tapejara, em 30 de agosto de 2.023

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 113, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.390 de 30 de Agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 844.500,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças

06.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação

06.001.04.129.0008.2.010 – Manut. e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização

Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (74) Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal R$: 60.000,00

3.1.91.13.00.00 (76) Obrigações Patronais R$: 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças

06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria

06.003.04.123.0010.2.012 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria

Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres

3.3.90.93.00.00 (99) Indenizações e Restituições R$: 80.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental

10.001.12.361.0017.2.019 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental

Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres

3.3.90.32.00.00 (220) Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$: 180.000,00

Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais

3.1.90.11.00.00 (209) Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal R$: 100.000,00

Fonte: 104 – Educação 25% Sobre Impostos

3.1.90.11.00.00 (210) Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal R$: 161.000,00

3.1.91.13.00.00 (212) Obrigações Patronais R$: 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência ao Educando

10.002.12.306.0031.2.023 - Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar

Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres

3.3.90.32.00.00 (307) Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$: 150.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social

12.005.00.000.0000.0.000 – Divisão de Trabalho de Assuntos Comunitários

12.005.11.334.0019.2.025 - Manutenção e Encargos da Escola Profissionalizante

Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (528) Vencimentos e Vantag

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 52/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de agosto de 2023.

Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 79.202.685/0001-09

LOTE 1
Valor Total do Lote: 86.515,45 (oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM MÍNIMO 400G	ZAELI	UND	250	R$ 6,95	1.737,50
2	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL PCT 5 KG	ALTO ALEGRE	PCT	350	R$ 18,95	6.632,50
3	AMEMDOIM BENEFICIADO PCT C/500G	ZAELI	UND	120	R$ 8,95	1.074,00
4	AMIDO DE MILHO PACOTE C/1KG	AMAFIL	UND	70	R$ 6,25	437,50
5	ARROZ POLIDO (TIPO 1) PCT 5KG	ZAELI	PCT	350	R$ 24,90	8.715,00
6	BISCOITO ÁGUA E SAL – 370 GR	RENATA	PCT	200	R$ 4,85	970,00
7	BISCOITO DOCE – PCT 370 GR	RENATA	PCT	200	R$ 5,90	1.180,00
8	CAIXA DE DOCES COM 50 UNIDADES – VARIADOS	SEM MARCA	CX	200	R$ 29,80	5.960,00
9	CALDO DE GALINHA (57 G)	MAGGI	UND	50	R$ 2,45	122,50
10	CANELA EM PAU – 07 G	CIALHO	PCT	50	R$ 3,48	174,00
11	CANELA EM PO- PC C/ 07 GRAMAS	CIALHO	PCT	50	R$ 2,94	147,00
12	MILHO DE CANJICA BRANCO PACOTE C/ 500 G	ZAELI	PCT	50	R$ 8,90	445,00
13	CHA MATE 250G	LEAO	CX	100	R$ 8,90	890,00
14	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM DE 500GR	DORI	UND	70	R$ 11,90	833,00
15	COCO RALADO C/100 GR	ZAELI	PCT	150	R$ 5,90	885,00
16	COLHERES DESCARTAVEIS- PCT 100 UND	LEGUFEST	PCT	30	R$ 4,90	147,00
17	COLORAU EM PO EM PACOTE C/ 500 GR	CIALHO	PCT	120	R$ 6,90	828,00
18	CRAVO DA INDIA PACOTE COM 7 GRAMAS	CIALHO	PCT	50	R$ 2,90	145,00
19	CREME DE LEITE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/200GR	MOCOCA	CX	150	R$ 3,95	592,50
20	DOCE DE GOIABADA, UNIDADE C/500GR	CIAFRIOS	UND	40	R$ 6,90	276,00
21	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE COM 100 UNIDADES	LEGUFEST	PCT	50	R$ 4,90	245,00
22	EMBALAGEM PARA FREEZER DE 5KG 100 UND	LEGUFEST	UND	50	R$ 7,90	395,00
23	EMBALAGEM PARA FREZZER DE 7KG 100 UND	TECNOMIX	UND	50	R$ 11,90	595,00
24	EMBALAGEM PARA GELADINHO PCT C/100UND	TECNOMIXX	UND	70	R$ 1,95	136,50
25	EMBALAGEM PARA PIPOCA COM 100 UNIDADES	LEGUFEST	PCT	100	R$ 2,95	295,00
26	EXTRATO DE TOMATE- PT 860 GR	ELEFANTE	UND	120	R$ 7,90	948,00
27	FARINHA DE MANDIOCA FINA 500GR	AGROCALES	PCT	120	R$ 6,45	774,00
28	FARINHA DE TRIGO EM PACOTE C/ 5KG	ANACONDA	UND	250	R$ 23,80	5.950,00
29	FEIJÃO CARIOCA 1KG	JOINHA	UND	120	R$ 7,90	948,00
30	FERMENTO EM PO-LATA C/ 250 GR	PO ROYAL	UND	120	R$ 9,90	1.188,00
31	FUBÁ MINOSO 1 KG	SINHA	UND	100	R$ 3,90	390,00
32	GELATINA EM PÓ SORTIDA – CX 85 GRAMAS	ATALAIA	CX	300	R$ 1,25	375,00
33	LEITE CONDENSADO COM UNIDADES COM 395 GR	MOCOCA	CX	200	R$ 5,95	1.190,00
34	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM COM 400 G	CCGL	PCT	80	R$ 16,95	1.356,00
35	MACARRAO ESPAGUETE- PCT C/ 1KG	FLORIANI	PCT	280	R$ 7,90	2.212,00
36	MAIONESE, SABOR TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAMAIONESE, SABOR TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/ 500G	SUAVIT	UND	80	R$ 5,95	476,00
37	COADOR DE CAFÉ DE TNT	ATALAIA	UND	25	R$ 5,90	147,50
38	COADOR DE PANO- TAMANHO G	ATALAIA	UND	15	R$ 5,90	88,50
39	COPO DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES- 180 ML	COPOMAIS	UND	1000	R$ 5,90	5.900,00
40	FILTRO DE PAPEL PARA PARA COAR CAFÉ- NUMERO 03	MELITTA	UND	50	R$ 4,90	245,00
41	MACO DE FOSFORO PCT	PARANA	UND	150	R$ 3,90	585,00
42	MARGARINA SEM SAL- PACOTE COM 500 GRAMAS	DORIANA	UND	220	R$ 7,95	1.749,00
43	MILHO VERDE EM CONSERVA – LATA PEQUENA – 170 GRAMAS	STELLADORO	CX	45	R$ 4,45	200,25
44	MILHO DE PIPOCA EM PACOTE COM 500 GRAMAS	ZAELI	PCT	160	R$ 5,90	944,00
45	MILHO VERDE EM CONSERVA EM LATA C/ 2 KG	STELLADORO	LTA	23	R$ 34,90	802,70
46	OREGANO- EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	CIALHO	UND	30	R$ 8,90	267,00
47	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	TOMINAGA	CX	250	R$ 24,90	6.225,00
48	PACOTE DE BALAS- PACOTE -600 GRAMAS	DORI	UND	200	R$ 11,90	2.380,00
49	PACOTE DE PIRULITO COM 240 GRAMAS	DORI	PCT	100	R$ 9,90	990,00
50	PAPEL ALUMINIO- TAMANHO GRANDE	BRICOFLEX	UND	55	R$ 5,90	324,50
51	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/ 4 UNIDADES -60 METROS	PALOMA	PCT	500	R$ 6,90	3.450,00
52	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 1000 FOLHAS	CREME	FRD	55	R$ 14,90	819,50
53	PILHA AA- CARTELA -02 UNIDADES	PANASONIC	UND	15	R$ 8,90	133,50
54	PILHA PALITO AAA- CARTELA -02 UNIDADES	PANASONIC	UND	15	R$ 8,90	133,50
55	PRATOS DESCARTAVEIS PEQUENO – PCT 10 UNIDADES	LEGUFEST	PCT	160	R$ 6,90	1.104,00
56	REFRIGERANTE- 2 LITROS	SUKITA	UND	250	R$ 6,50	1.625,00
57	SAL REFINADO - PACOTE - 1 KG	SARTORI	PCT	80	R$ 1,90	152,00
58	SARDINHA EM LATA - 250 GR	GOMES DA COSTA	LTA	80	R$ 9,90	792,00
59	SUCO DE UVA INTEGRAL GARRAFA DE 1,5-LITRO	GARIBALDI	UND	25	R$ 15,90	397,50
60	SUCO EM PO- UNIDADES COM 350 GRAMAS	ATALAIA	UND	220	R$ 3,90	858,00
61	TEMPERO COMPLETO - 1 KG	ZAELI	UND	35	R$ 10,90	381,50
62	TEMPERO COMPLETO EM SACHES 60 GRAMAS	ZAELI	UND	75	R$ 3,90	292,50
63	VINAGRE DE MAÇÃ - 750 ML	CASTELO	UND	85	R$ 6,90	586,50
64	POTES DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES COM TAMPA 145ML 24 UND	LEGUFEST	UND	200	R$ 7,90	1.580,00
65	POTE DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE COM TAMPA DE 250ML 24 UND	LEGUFEST	UND	200	R$ 12,90	2.580,00
66	GARFOS DESCARTAVEIS- PCT 100 UND	LEGUFEST	UND	200	R$ 4,90	980,00
67	CORANTE ALIMENTÍCIO	ARCOLOR	UND	35	R$ 3,90	136,50

Valor Total Homologado - **R$ 86.515,45 (oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 30 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 197/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 079, da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
Art. 1º - À servidora FABIANA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 321.164.308-79, licença no período de 28/08/2023 à 26/09/2023, sem prejuízo em seus vencimentos para tratamento de saúde, em pessoa da família, de acordo com o art. nº 79, § 2º da Lei Municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 28 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2023.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 30 de agosto de 2023
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111/2023
Retira-se gratificação concedida a servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º RETIRAR: Do Sr. LUIZ CARLOS DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº 4.606.645-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 527.096.399-04, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, gratificação a partir de 01 de setembro de 2023, esta portaria entra em vigor neta data.
Registre – se, Anota – se, Publique – se.
Xambrê, 30 de agosto de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 48/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de agosto de 2023.

Fornecedor: METALBRAT IND. E COM DE SERRALHERIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.828.075/0001-19

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA A SER INSTALADA NA PARTE EXTERNA DA FACHADA DA FRENTE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIO EM SITUAÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS DE CHUVA E SOL.		UND	1	R$ 10.740,00	10.740,00

Valor Total Homologado - **R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 24 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 066/2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de entre terrenos de propriedade pública e particular em razão do interesse público (Instalação de Academia ao Livre no Jardim das Flores) e dá outras providências.
O POVO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 074/2023, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 019/2023, E EU, TAKETOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica desafetada da finalidade específica a quadra 05 do Loteamento "Jardim Campos" passando de "Área Institucional" para "Área Dominical", nos termos do art. 99, inciso III do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo Único. A desafetação da área institucional é necessária para que possibilite ao Ente Público aliená-la.
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar permuta entre imóveis urbanos de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste com proporções de área e preço aproximadas cuja propriedade pertence a particulares, visando a instalação de academia ao ar livre.
Art. 3º. A permuta que trata o artigo anterior consiste entre a quadra nº 05 ora desafetada, do Loteamento "Jardim Campos", situada na planta geral da cidade de Tuneiras do Oeste, com área de 1.132,97 metros quadrados, conforme Matrícula nº 21.290 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste-PR, e o Lote de terras sob o nº 1-A REM, subdivisão do lote nº 01, da quadra nº 06 do, Jardim das Flores, situada na planta geral da cidade de Tuneiras do Oeste, com área de 1.300,39 metros quadrados, conforme matrícula nº 22.019 de propriedade da A.S.E. Roberto & Cia Ltda., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.461.637/0001-50.
Art. 4º. A permuta não gerará qualquer ônus aos permutantes.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação.
Tuneiras do Oeste – PR, 30 de agosto de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023).
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 084, de 05 de abril de 2023, constituída pelos senhores Patrícia Barbato (Presidente), Erica Batista dos Santos (Membro) e Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), também se fazendo presente o Engenheiro Civil, Sr. Murilo Ricardo Lopes (CREA/PR nº 136739-D), todos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para analisar e julgar os documentos referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR – CONTRATO DE REPASSE N° 910876/2021/MDR/CAIXA, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra a presidente declarou aberta a reunião cientificando os presentes do recebimento dos envelopes e documentos de credenciamento protocolados pelos licitantes por ocasião da sessão realizada no dia 24/08/2023, às 08:30 horas, a qual foi suspensa em razão da necessidade de verificação pormenorizada da documentação referente à qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial) pelo contador do município, Sr. Rubens Barbosa de Matos, considerando que o mesmo possui formação acadêmica em Contabilidade e encontra-se regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC-PR 036625/O-6), conforme preconiza o Item 12.3 do Edital, sendo requerido aos presentes, bem como a Comissão, que apusessem seus vistos nos documentos de habilitação das licitantes. Passou-se, então, à conferência dos documentos de habilitação das licitantes, sendo que, as empresas BETA HOME CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 31.587.659/0001-10); HF ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 17.877.204/0001-08) e R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 06.129.907/0001-31) foram consideradas HABILITADAS para o certame. A licitante J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA (CNPJ n° 35.561.928/0001-20) foi considerada INABILITADA para o certame em virtude da apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS fora do prazo de validade, correspondente ao Item 10.3.2 do Edital. A licitante ADMETO ENGENHARIA LTDA (CNPJ n° 15.772.705/0001-02) foi considerada INABILITADA para o certame em virtude da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante (correspondente ao Item 10.4.3 do Edital) de obra realizada com técnicas e materiais diversos da obra objeto do presente Edital. Com isso, considerando o disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93 e Item 16.1.1, 'a' do Edital, a Presidente da Comissão deixa consignado que será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais Recursos Administrativos da decisão da Comissão nesta fase do certame e, em sendo protocolizado, os demais licitantes serão cientificados para, querendo, apresentarem impugnação, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Presidente destacou que os envelopes nº 2, com as Propostas de Preços, serão recolhidos e anexados ao processo licitatório para posterior realização de reunião para abertura dos mesmos a ser agendada oportunamente e que o resultado desta reunião será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião às 10:52 horas. Eu, Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
PATRÍCIA BARBATO
Presidente
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente
ERICA BATISTA DOS SANTOS
Membro
RUBENS BARBOSA DE MATOS
Contador
CRC-PR 036625/O-6
MURILO RICARDO LOPES
Engenheiro Civil
CREA/PR nº 136739-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 196/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 28 de agosto de 2023, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã ROSA CRISTINA NICOLINO LOCATELLI, portadora do CPF nº 033.126.679-25, ocupante do cargo temporário de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR - PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 30 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 30 de agosto de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112/2023
Designar servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR: A Srª. LOURDES APARECIDA ROSEGHINI CORREIA, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº 6.352.716-5 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 015.137.499-60, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, para prestar serviços alem de suas atividades normais junto ao posto de saúde do distrito de Elisa, fazer visitas com entregas de receitas e remédios de uso contínuo nas residências de pessoas acamadas e impossibilitadas de ir até uma unidade de saúde.
Art. 2º. CONCEDER Gratificação de Função no percentual de 20% pelo acumulo de função, a partir de 01 de setembro de 2023, esta portaria entra em vigor neta data.
Registre – se, Anota – se, Publique – se.
Xambrê, 30 de agosto de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº52/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: RAFAEL HRYCZYNA
OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VIGÊNCIA: 18/08/2023 à 31/12/2023
VALOR TOTAL: R$1.506,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Limite nº 10/2023, homologada em 17/08/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:
• S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 75.658.781/0001-05, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 52.273,85 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos);
• L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 00.963.340/0001-18, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 45.995,30 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);
• MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. 27.330.244/0001-99, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais).
• C. H. DITRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, inscrita no CNPJ de nº. 35.247.597/0001-58, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 23.805,10 (vinte e três mil oitocentos e cinco reais e dez centavos).
Tapira, 30 de Agosto de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:
MORENO E NISIHARA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.858.177/0001-11, tendo ofertado para o LOTE 01 o percentual de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais.
Tapira, 30 de Agosto de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. HOMOLOGAR a Concorrência Nº 02/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.
2. ADJUDICAR a favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.375.328/0001-43 o objeto da licitação acima no valor total de R$ 874.330,30 (oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta reais e trinta centavos).
Tapira, 30 de Agosto de 2023.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023
ID: 2515
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – MORENO E NISIHARA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LOTE 01
Item Descrição Percentual de desconto Valor Estimado
1 PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE 10% 80.000,00
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2024
Tapira, 30 de Agosto de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2023
ID: 2511
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – S. A. MARQUES & CIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 52.273,85 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2024.
Tapira, 30 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2023
ID: 2512
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 45.995,30 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2024.
Tapira, 30 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2023
ID: 2513
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – • MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2024.
Tapira, 30 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2023
ID: 2514
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 23.805,10 (vinte e três mil oitocentos e cinco reais e dez centavos)
VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2024.
Tapira, 30 de Agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023- ID 2516
CONTRATANTE: Município de Tapira, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Paranaguá, 518, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cláudio Sidiney de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.739.507-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 679.723.659-20, e
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.
VALOR: R$ 874.330,30 (oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2023.
FORO: Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Tapira, 30 de Agosto 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
NILSON BARBOSA DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o preconizado na Lei n.º 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2023:
HOMOLOGA o procedimento de Dispensa de Licitação sob n.º 002/2023 por estar em conformidade com as exigências normativas, e
ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação sob n.º 002/2023, à empresa MARLENE F. DOS S. PEREIRA - CNPJ Nº 28.277.629/0001-00, com o valor global de R$ 6.631,34 (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), por ter apresentado a melhor proposta.
Tuneiras do Oeste, 29 de agosto de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°911/2023 de 04/07/2023
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1141 CNPJ: 72.540.578/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
VIGÊNCIA: 15/09/2023 A 15/09/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022 de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**– ESTADO DO PARANÁ e **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPJ MF sob nº 609.692.709-25, com sede à Rua Paranaguá, 528, Tapira-Pr. deste Município. neste ato representada pelo seu Presidente, Devair dos Santos, no pleno exercício do seu mandata e funções, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Tapira-Pr, portador da cédula de identidade RG nº4.278.917-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 748.850.819-04

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.520.032/0001-34, com sede à Rua 01 de maio, n°1208, Sala 03 – Centro, Guaraciaba- SC, neste ato representada pelo Sr. Willian Perondi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Guaraciaba/SC, portador do RG n° 5.398.748, expedido pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob n° 083.489.779-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Tapira, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme disposições a clausula segunda do contrato nº 003 item 2.1 e 2.2 do Processo de Inexigibilidade n° 001/2022.
..
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e cláusula sétima do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de 15/09/2023 A 15/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global deste aditamento é de R$ 10.522,32 (dez mil, quinhentos e vinte e dois reais, e trinta e dois centavos), reajustados de acordo com o IPCA/IBGE, pelo índice de 3,16% conforme previsto em contrato. O valor a ser pago mensalmente é de R$ 876,86 (oitocentos e setenta e seis reais, e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos do objeto da contratação serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos conforme a dotação orçamentária: 01-001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O presente aditamento entra em vigor na data de 15 de setembro do corrente ano, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.

Tapira-PR, 29 de agosto de 2023.

DEVAIR DOS SANTOS
Câmara Municipal de Tapira
CPF/MF 748.850.819-04
Contratante

WILLIAN PERONDI
Clic Sistemas Para Transmissão ao Vivo LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°910/2023 de 04/07/2023
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 27/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/09/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 4.612.841,00(Quatro milhões e seiscentos e doze mil e oitocentos e quarenta e um reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 28 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.744/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 064/2023 – PMU – Sistema de Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 064/2023 – PMU – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RC-1C-E, para ser utilizada nos serviços de micropavimentação asfáltica em diversos logradouros do município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, para os itens 01 e 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.745/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 065/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 065/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e materiais para manutenção e serviços de rotina, visando atender as demandas geradas para a Diretoria de Tecnologia e Informação. – DTI, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas HAYA INFORMÁTICALTDA EPP, para o item 01; PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI, para os itens 02, 04, 05, 06; J.L. MARTINS IMFORMATICA - ME, para o item 07.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.496, de 30 de agosto de 2023.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social, no nível de direção superior, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.
Art. 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Xambrê – Estado do Paraná.
Art. 3°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui as seguintes atribuições:
I - promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município.
III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria de Assistência Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XIII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria de Assistência Social;
XV - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XVI - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVII - organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.
Art. 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.
Art. 5°. O Conselho Municipal da Mulher será composta de 06 (seis) mulheres membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, com a seguinte composição:
I - 03 (três) mulheres representando a sociedade civil, sendo eleitas dentre os segmentos dos movimentos sociais organizados, associações de classe e representantes de profissionais, legalmente constituídas e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município;
II - 03 (três) mulheres representando o Poder Público, indicadas pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Administração, do Trabalho e da Cultura e nomeadas pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 6°. A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembleias durante as Conferências Municipais da Mulher, as quais deverão ser realizadas a cada (dois anos ou de acordo com o calendário nacional).
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.
Art. 7°. Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.
Art. 8º. O não atendimento ao disposto no artigo anterior, quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada, implicará na substituição da representante por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.
Art. 9º. Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.
Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
Art. 11. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser elaborado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 12. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 13. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.
Art. 14. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.
Art. 15. À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, compete:
I - representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
II - dirigir as atividades do Conselho;
III - convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.
Art. 16. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a sua conselheira mais antiga.
Art. 17. A Secretária-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.
Art. 18. A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.
Art. 19. A Secretaria de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria de Assistência Social a adotar as providências para tanto.
Art. 21. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.
Art. 22. O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.
Art. 23. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê/PR, 30 de agosto de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.736/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 050/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 050/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com qualificação comprovada para prestação de serviços de pintura mecânica de sinalização viária horizontal, por métodos a frio e a quente, com fornecimento dos insumos conforme especificações, a serem executadas em ruas e avenidas do município de Umuarama e seus distritos, para atendimento as necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM, órgão responsável pelo trânsito do Município de Umuarama - PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA, para o lote 01 e GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI, para o lote 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 28 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 24, de 28 de agosto de 2023

Súmula: *Dispõe sobre a homologação final das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Umuarama-PR no mandato 2023/2025.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.081 de 25 de maio de 2015,
CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização da Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Umuarama-PR, nomeada através da Resolução CMAS nº 13, de 13 de abril de 2023;
CONSIDERANDO que não houve recursos ou impugnações dentro do prazo estabelecido na Resolução CMAS nº 18, de 20 de julho de 2023 e na Resolução CMAS nº 23, de 17 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a homologação final das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no mandato 2023/2025.
Art. 2º. Houve 20 (vinte) inscrições deferidas, conforme Anexo I desta resolução, assim distribuídas:
a) 08 (oito) inscrições de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS;
b) 09 (nove) inscrições de Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social;
c) 03 (três) inscrições de Trabalhadores do Setor.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 28 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima — Débora Mendes Baggio
Bruna Aparecida Anastácio Freitas — Karina Helen dos Santos Fedrigo

RESOLUÇÃO Nº. 24, de 28 de agosto de 2023
ANEXO I
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

SEGMENTO	NOME DA ENTIDADE E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES COM DIREITO A VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO
Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS	1. Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM - Jessica Arckanjo Harmatiuk Vieira - Jessyka Karyna de Lima Guedes 2. Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina - Anna Marcella Genaro 3. Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná - Bruna Daiane de Lima - Elizabete Aparecida Mulezini 4. Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU - Roberlene Souza Silva 5. Associação dos Clubes de Mães de Umuarama-PR - Roseni de Moraes Carvalho 6. Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama – AMA - Zélia Aparecida Serralbo 7. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Umuarama – APAE - Natanne Oliva Roman Miiller - Monica Perez 8. Fundação Cândido Garcia - Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
SEGMENTO	**NOME DA INSTITUIÇÃO E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES COM DIREITO A VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO**
Trabalhadores do Setor	1. Conselho Regional de Psicologia 8ª Região - Tayna Ceccon Martins 2. Conselho Regional de Serviço Social CRESS 11ª Região Paraná - Ariane Brito da Silva Foglia - Welington de Oliveira Campos 3. Ordem dos Advogados do Brasil - Ana Claudia Ferraresi Sorvos
SEGMENTO	**NOME DO USUÁRIO CANDIDATO/ELEITOR**
Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social	1. Edite Rodrigues dos Anjos / SCFVI 2. João Martins Bertolloci / SCFVI 3. Noemia de Souza Oliveira / SCFVI 4. Nina Castilho Fernandez de Santana / CRAS 2 5. Laleska Augusto de Sousa / CRAS 3 6. Jessica Santana Rangel / CRAS 2 7. Edson de Oliveira / Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino 8. Gilmar Francisco Pereira / Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino 9. Paulo Roberto Nunes da Silveira / Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino

Umuarama-PR, 28 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima — Débora Mendes Baggio
Bruna Aparecida Anastácio Freitas — Karina Helen dos Santos Fedrigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.754/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023
R E S O L V E
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Psicóloga, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de setembro de 2023.
PSICÓLOGA – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 TAYNA CECCON MARTINS 9.123.201-4 GOP 19 C
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.755/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023
R E S O L V E
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Psicopedagoga, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de setembro de 2023.
PSICOPEDAGOGA – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 CRISTIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINS
7.342.455-0 GOP 19 B
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.756/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023
R E S O L V E
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Bibliotecária, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de setembro de 2023.
BIBLIOTECÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS
2.368.363 GOP 11 B
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.757/2023
Transferir o servidor ANDRE LUIZ BATISTA MARANHAO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art.1º Transferir o servidor ANDRE LUIZ BATISTA MARANHAO, matrícula nº 1080944, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.378.702-1-SSP-PR e inscrito no CPF n° 066.861.049-22, admitido em 04 de abril de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Fundação Cultural de Umuarama, com ônus para a mesma, a contar de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.758/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.
R E S O L V E
Art.1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de setembro de 2023.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 GABRIEL CORREA OKADA 13.201.371-3
GOA II 13 A
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.759/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.
R E S O L V E
Art.1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de setembro de 2023.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 KALEB SAAB DE SOUZA 14.521.674-5 GOA II 13 A
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.760/2023
Concede Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-3 ao servidor GABRIEL CORREA OKADA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art.1º Conceder ao servidor GABRIEL CORREA OKADA, portador da Cédula da Identidade RG n° 13.201.371-3-SSP-PR, inscrito no CPF n° 096.072.809-03, nomeado em 05 de setembro de 2023, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-3, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Postura, a partir de 05 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.761/2023
Concede Função de Gestão Pública FGP-5 ao servidor KALEB SAAB DE SOUZA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art.1º Conceder ao servidor KALEB SAAB DE SOUZA, portador da Cédula da Identidade RG n° 14.521.674-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 119.120.429-40, nomeado em 05 de setembro de 2023, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.495, de 30 de agosto de 2023.
SÚMULA: Modifica o nome da Avenida Principal do Distrito de Eliza, conforme mapa anexo.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecido que o nome da Avenida Principal do Distrito de Eliza passa a ser denominada Av. Waldemar Marques de Novais, conforme mapa anexo.
Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xambrê/PR, 30 de agosto de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

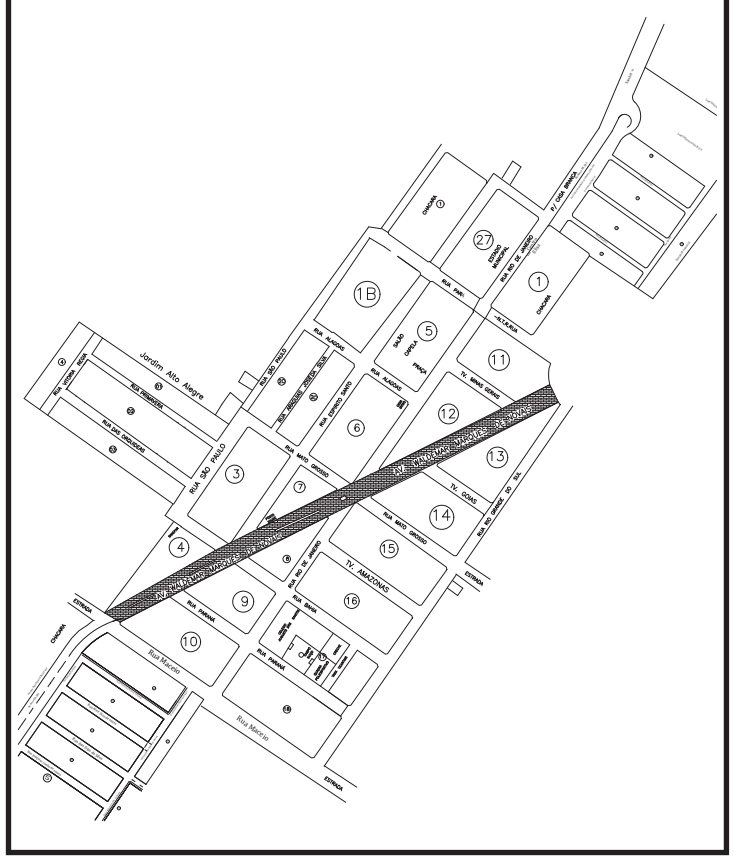

ACESF – UMUARAMA
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 003/2023

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, com fundamento no **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a **lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV)**, revoga a concessão de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "10" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que foi julgada em **estado de abandono e/ou ruina**, constatada por auto, concedido o prazo legal de **90 (noventa)** dias para a devida regularização a partir do dia 31/05/2023 conforme Edital de Convocação e Notificação publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com final em 29/08/2023, o que não foi providenciado pelo concessionário, deste modo, impõe-se a reversão da referida sepultura em favor do Município de Umuarama-PR.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
*	Não Identificado	*	*	10	32
*	Não Identificado	*	*	10	42
*	Não Identificado	*	*	10	55
*	Não Identificado	F4	03	10	71
*	Não Identificado	K3	*	10	74
*	Não Identificado	*	*	10	77
*	Não Identificado	F5	*	10	95
*	Não Identificado	F3	*	10	97
*	Não Identificado	*	*	10	144

* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.

Umuarama-PR, 30 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente / ACESF
Portaria Nº 1.255/2023
Alexandre Gobbo Maroto
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1022/2023 de 28/07/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para fornecimento de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 28/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/09/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°913/2023 de 05/07/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de monitores, computadores de alto desempenho e nobreak, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança, Transito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 29/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/09/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 62.610,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e dez reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: *Divulgação dos nomes, números e fotos dos candidatos que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar, com alterações nos nomes e foto dos candidatos, após análise de recursos.*

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

A Comissão Especial constituída para a execução do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama – PR, em conformidade com a Legislação Vigente, de acordo com a Resolução nº 915 de 03 de julho de 2023, torna público:

CONSIDERANDO: Os recursos protocolados na Secretaria Executiva dos Conselhos solicitando alteração no nome de campanha do candidato Gilsenildo Alves dos Santos, para "Gil Alves", e da candidata Derenice Silva Fontoura, para "Dere Fontoura" e a solicitação de alteração da foto da candidata Nilva de Gloria Frasca;

CONSIDERANDO: A reunião da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 28 de agosto de 2023, as 11h00min, na Secretaria Executiva dos Conselhos, a qual deliberou favorável as solicitações enviadas à Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nome dos candidatos com o respectivo número e foto que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar, relacionados abaixo em ordem alfabética:

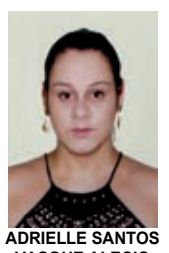
ADRIELLE SANTOS VASQUE ALECIO
Nº 1020

ALEXANDRE YAMASHITA
Nº 1036

AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA
Nº 1048

ANA VIGNOTO
Nº 1034

ANIELLE
Nº 1011

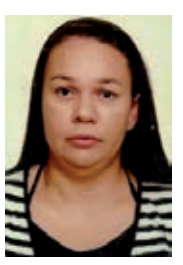
ANTONIA SALES
Nº 1031

ARIANE ABREU
Nº 1028

ARIANE RICARTE
Nº 1008

BEATRIZ PEIXOTO PONTES
Nº 1039

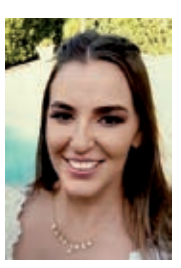
CAMILA NOGUEIRA
Nº 1029

CARINA DE OLIVEIRA
Nº 1005

CAROLINE KRAMER
Nº 1055

CLAUDINEI MONTEIRO
Nº 1071

DAIANE
Nº 1090

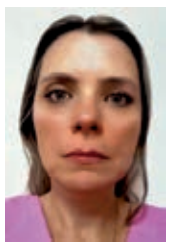
DANIELE PACHECO BERTINOTTI DE ALVARENGA
Nº 1001

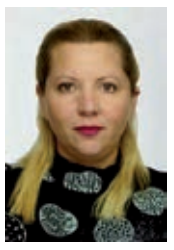
DERE FONTOURA
Nº 1014

ELAINE CORRADINI
Nº 1045

ELIANE VIEIRA
Nº 1056

ELIZEU
Nº 1022

EVERSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Nº 1024

FRANCIANE LOUIZE AMADEU GOMES DA COSTA
Nº 1072

FRANCIS
Nº 1075

GABRIELA RODRIGUES TOKUMOTO
Nº 1084

GABRIELLE BARBOZA
Nº 1078

GIL ALVES
Nº 1068

GRACIELLE
Nº 1017

ILSI
Nº 1062

IZABELLE
Nº 1038

JANINE ANDRESSA
Nº 1052

JESSYKA KARYNA
Nº 1092

KELLY FREITAS
Nº 1027

KELLY COSTA DA SILVA DE LIMA
Nº 1030

KEYSE MORGANA
Nº 1016

LEONARDO ARAUJO
Nº 1053

LIESER MENDONÇA
Nº 1010

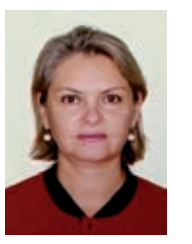
LILIAN CERQUEIRA LEITE
Nº 1033

LOHAYNE FORMIGONI
Nº 1057

LUDMILA TODERO
Nº 1065

LUIZ GUILHERME
Nº 1032

E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

MARCIA PERES DE OLIVEIRA
Nº 1060

MARCIO CAIRES DE ALMEIDA
Nº 1004

MARIA DA SILVA SATO
Nº 1002

MARINEUSA RODRIGUES
Nº 1050

NATHALY DE PAULA
Nº 1074

NATYELE
Nº 1021

NILVA
Nº 1085

ODILA BARIZON DOS SANTOS
Nº 1086

PAMELA DALCIN
Nº 1043

E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RENATA MENDONÇA
Nº 1026

ROBERTÃO
Nº 1059

ROBERTO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS
Nº 1025

RONALDO
Nº 1006

SIMONE
Nº 1079

TAIS BIANO
Nº 1046

THAYNA HADJA PINHEIRO DE MORAIS LUCIO
Nº 1081

VANILDA
Nº 1041

VINICIUS JUSTINO
Nº 1037

E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

WANDERLEI BATISTA FREIRE
Nº 1064

Art. 2º. A Eleição dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 01/10/2023, das 08h às 17h, no Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho (CEPPAT), situado na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4455, Centro, Umuarama – PR.

Umuarama-PR, 29 de agosto de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0009 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROBERTO GONÇALVES SILVESTRE CPF/CNPJ: 31711742864
CADASTRO: 5418000 QUADRA: 0015 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ADELAIDE GOULART NAVE, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 98 / 1659 / 2023
ROBERTO GONÇALVES SILVESTRE CPF/CNPJ: 31711742864
ENDEREÇO: R PORTO DAS DUNAS, Nº 56 , JARDIM CRUZ DO CORISCO, SAO PAULO-SP, CEP: 02366--290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 718 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 718 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOÃO DE LIRA CORREA, inscrito(a) no **CPF Nº. 140.733.589-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0005, DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS, RUA SANTA CATARINA, nº. 736,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1796700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **718 / 2023** CADASTRO: **1-1796700** ZONA: **0001** QUADRA: **0028** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: JOÃO DE LIRA CORREA - CPF/CNPJ: 140.733.589-87
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 736 - CENTRO, DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS-PR, CEP: 0-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1381 / 2023

No dia 28 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1381 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CLAUDIO COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 180.325.118-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0062, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5006600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1381 / 2023** CADASTRO: **1-5006600** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **0062**

CONTRIBUINTE: CLAUDIO COSTA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 180.325.118-22
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO TEIXEIRA, Nº 143 APTO 23, ED. CRIS - VILA FLORIDA, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP-, CEP: 09662--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 581 / 2023

No dia 12 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 581 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDER GILDO RIGONATO, inscrito(a) no **CPF Nº. 002.071.071-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0021, PQ RES METROPOLITANO, RUA THEREZA BERTOLINI, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5208900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **581 / 2023** CADASTRO: **1-5208900** ZONA: **0010** QUADRA: **0022** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: EDER GILDO RIGONATO - CPF/CNPJ: 002.071.071-22
ENDEREÇO: RUA YOSHIO SHINOZAKI, Nº 195 - CENTRO, NAVIRAI-MS, CEP: 79950-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1274 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1274 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CELSO JOSE GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 356.475.829-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0006, JARDIM IBIS, RUA SILVESTRE PIETCHAKI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6599800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1274 / 2023** CADASTRO: **1-6599800** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: CELSO JOSE GOMES - CPF/CNPJ: 356.475.829-15
ENDEREÇO: RUA BUENOS AIRES, Nº 466, CEP: 80250070 - BATEL - CURITIBA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 250/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4248/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 28 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 250 DE 28/08/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.0022.2090	Manuten ç ã o da Funda ç ã o Cultural de Umuarama	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	300001	R$ 3.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 3.000,00
			TOTAL GERAL	3.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 250 DE 28/08/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	770.552,08	168.599,93	300001	601.952,15
		Valor utilizado pelo Decreto nº 156/2023	300001	34.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 164/2023	300001	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 176/2023	300001	30.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 194/2023	300001	30.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 2504/2023	300001	3.000,00
		Saldo atual	300001	494.952,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 249/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4248/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.563.450,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 825.500,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R$ 737.950,00 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 28 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 249 DE 28/08/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.367.0015.2052	Manutenção da Educação Especial	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	300107	R$ 20.000,00
12.361.0015.1148	Merenda Escolar - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300107	R$ 202.950,00
12.366.0015.2055	Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	R$ 103.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	R$ 130.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	104	R$ 8.500,00
12.361.0015.1149	Ensino Fundamental - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300107	R$ 100.000,00
12.365.0015.1152	Educação Infantil - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300107	R$ 50.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 614.450,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.365.0015.1096	Refor., Reparos, Adeq. Amplia ç õ es da Estrutura Fisica do Centro de Educ.Infantil	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	R$ 132.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 132.000,00

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.452.0006.1028	S.M.S.R - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 114.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 114.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.0005.2099	Manuten ç ã o da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$ 3.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortiza ç ã o Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	85	R$ 700.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 700.000,00
			TOTAL GERAL	1.563.450,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 249 DE 28/08/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	104	R$ 8.500,00
			TOTAL GERAL	R$ 8.500,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortiza ç ã o Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	R$ 117.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 117.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.0005.2037	Pavimenta ç ã o Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e boca de lobo	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	85	R$ 700.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 700.000,00
			TOTAL GERAL	825.500,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Salário Educação - exercício anterior	6.418.225,22	1.403.952,37	300107	5.014.272,85
		Valor utilizado pelo Decreto nº 114/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 143/2023	300107	125.213,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 155/2023	300107	608.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 172/2023	300107	800.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2023	300107	60.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 185/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 196/2023	300107	692.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 238/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 234/2023	300107	432.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 249/2023	300107	737.950,00
		Saldo atual	300107	659.109,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – CONDOMÍNIO DA 3ª IDADE DO PARQUE 1º DE MAIO
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PERMISSIONÁRIAS: AUGUSTA DOPP SOARES e LUZIA DOPP ROSETTO
OBJETO CONTRATUAL: PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE MORADIA A PESSOAS IDOSAS – CASA 05, LOCALIZADA À RUA ALFREDO BERNARDO, 4721, CONDOMÍNIO DO IDOSO DO PARQUE 1º DE MAIO, NESTA CIDADE E ESTADO.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2020.
DATA DA RESCISÃO: 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 123/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
30/08/2023	FPM	R$	1.880.556,90

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 122/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
29/08/2023	FUNDEB	R$ 96.013,58
30/08/2023	FUNDEB	R$ 722.761,42

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 120/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28/08/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 6.000,00
28/08/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 11.716,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 121/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
30/08/2023	IPI	R$	3.094,09
30/08/2023	ITR	R$	1.039,44

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.753/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023
R E S O L V E
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Fonoaudióloga, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de setembro de 2023.
FONOAUDIÓLOGA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	BRUNA QUEVEDO SILVA	10.194.252-0	GOP	19	A

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKA7F73	116100T000856751	20/08/2023	54600
CVG5564	116100T000948537	19/08/2023	54521
NKN4B06	116100T000948536	19/08/2023	54521

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVK8F76	279350S000175793	09/05/2023	56732	06314938028
BDG1F09	116100T000270306	11/05/2023	55500	06198698955
RHP0E41	279350T000063850	30/05/2023	54600	03829312131

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6152	279350S000182884	21/08/2023	60503
AAB3374	279350S000183119	21/08/2023	60503
AAK7528	279350S000183120	21/08/2023	60503
AAL6J76	279350S000183099	20/08/2023	60503
AAM3896	279350S000182570	16/08/2023	60503
AAQ0309	279350S000182611	18/08/2023	60503
ABJ3C02	279350S000183012	24/08/2023	56732
ABM3D42	279350S000183324	25/08/2023	60503
ABM5J40	279350S000182798	18/08/2023	56732
ABP4927	279350S000182848	22/08/2023	60503
ABV2A29	279350S000183175	23/08/2023	60503
ABY6692	279350S000182686	17/08/2023	60503
ABZ4E88	279350S000183214	25/08/2023	60503
ACE5477	279350S000182741	18/08/2023	60503
ACS2723	279350S000183323	27/08/2023	60503
ACS3120	279350S000182688	17/08/2023	60503
ACS3120	279350S000183268	25/08/2023	60503
ACX5726	279350S000182575	16/08/2023	60503
ACY8416	279350S000182755	21/08/2023	60503
ACZ3A85	279350S000183151	24/08/2023	56732
ACZ4D81	279350S000183138	22/08/2023	60503
ADJ2G71	279350S000182961	23/08/2023	60503
ADY2B31	279350S000183088	19/08/2023	56732
AEM9D34	279350S000183005	24/08/2023	60503
AFE3G03	279350S000182751	21/08/2023	60503
AFE6C62	279350S000182826	20/08/2023	60503
AFI4585	279350S000182671	17/08/2023	60503
AFL9683	279350S000182678	17/08/2023	60503
AFM4424	279350S000182598	19/08/2023	56732
AFQ1884	279350S000183230	25/08/2023	56732
AFS1619	279350S000182871	21/08/2023	60503
AFS1619	279350S000183107	21/08/2023	60503
AFS7D93	279350S000182583	18/08/2023	60503
AFT3F79	279350S000183104	24/08/2023	60503
AFT3F79	279350S000183227	26/08/2023	60503
AFT3F79	279350S000182788	17/08/2023	60503
AGA5235	279350S000183040	24/08/2023	60503
AGB5757	279350S000183204	25/08/2023	60503

AGB6405	279350S000183203	25/08/2023	60503
AGK4721	279350S000182781	19/08/2023	60503
AHC0246	279350S000183312	27/08/2023	60503
AHD5370	279350S000182911	22/08/2023	60503
AHE8486	279350S000183046	24/08/2023	60503
AHJ0983	279350NIC0034176	08/08/2023	50020
AHP3157	279350S000182629	20/08/2023	60503
AHS2199	279350S000183246	26/08/2023	60503
AIA7991	279350S000182780	19/08/2023	60503
AIB5222	279350S000182661	16/08/2023	56732
AIC6I88	279350S000183320	27/08/2023	60503
AIM1479	279350S000183090	19/08/2023	60503
AIP5838	279350S000183137	22/08/2023	60503
AIQ4270	279350S000183303	26/08/2023	60503
AIW8900	279350S000182704	16/08/2023	56732
AJC9D50	279350S000183201	25/08/2023	60503
AJD6104	279350S000183170	23/08/2023	60503
AJJ6933	279350S000182906	20/08/2023	60503
AJM0269	279350S000182642	16/08/2023	60503
AJM6243	279350S000182870	21/08/2023	60503
AJM6243	279350S000182924	23/08/2023	60503
AJP1I89	279350S000182832	20/08/2023	60503
AJR9653	279350S000182865	21/08/2023	60503
AJS2953	279350S000182636	18/08/2023	60503
AKB8J97	279350S000183117	21/08/2023	60503
AKC6434	279350S000183273	25/08/2023	60503
AKI1003	279350S000183121	21/08/2023	56732
AKJ3005	279350NIC0034162	08/08/2023	50020
AKJ4519	279350S000183253	26/08/2023	60503
AKK1F33	279350S000182960	23/08/2023	56732
AKL1I52	279350S000183093	19/08/2023	60503
AKL7050	279350S000182613	18/08/2023	60503
AKN6F69	279350S000183134	22/08/2023	60503
AKN9A06	279350S000182664	16/08/2023	60503
AKP1G52	279350S000182683	17/08/2023	60503
AKS8480	279350S000182972	23/08/2023	56732
AKT2572	279350S000183351	27/08/2023	60503
AKU8605	279350S000183379	27/08/2023	56732
AKV9749	279350S000183102	21/08/2023	60503
AKX2503	279350S000182692	19/08/2023	56732
AKY1C84	279350S000182857	20/08/2023	56732
ALC5735	279350S000182590	20/08/2023	60503

ALD1H14	279350NIC0034167	08/08/2023	50020
ALF0H51	279350S000182744	18/08/2023	60503
ALJ2520	279350S000182625	19/08/2023	56732
ALJ8C77	279350S000182816	20/08/2023	60503
ALM9536	279350S000182895	18/08/2023	60503
ALO7849	279350S000183159	21/08/2023	60503
ALO8D09	279350S000182596	18/08/2023	60503
ALP7489	279350S000183145	20/08/2023	60503
ALT7513	279350S000182602	19/08/2023	60503
ALU3614	279350S000182579	16/08/2023	60503
ALW5D11	279350S000182791	20/08/2023	60503
ALZ1G55	279350S000182795	16/08/2023	60503
ALZ2597	279350S000182634	18/08/2023	60503
ALZ8E55	279350S000182807	20/08/2023	60503
AMG2090	279350S000182784	19/08/2023	60503
AMJ3406	279350S000183136	22/08/2023	60503
AMK4789	279350S000182793	20/08/2023	60503
AML9C22	279350S000182851	20/08/2023	60503
AMN7I86	279350S000182713	18/08/2023	60503
AMO1533	279350S000182794	16/08/2023	60503
AMO3649	279350S000183083	23/08/2023	60503
AMO7797	279350S000183308	26/08/2023	60503
AMQ9858	279350S000182984	22/08/2023	60503
AMS9979	279350S000182903	18/08/2023	60503
AMT7173	279350S000183056	21/08/2023	60503
AMX7H78	279350S000182605	20/08/2023	60503
AMZ6I41	279350S000183114	21/08/2023	60503
ANH9532	279350S000182705	16/08/2023	60503
ANH9532	279350S000183367	27/08/2023	60503
ANH9532	279350S000182804	19/08/2023	60503
ANJ3251	279350S000182957	23/08/2023	56732
ANK4354	279350S000183157	21/08/2023	60503
ANO8829	279350S000183053	24/08/2023	60503
ANP5923	279350NIC0034174	08/08/2023	50020
ANW9884	279350S000183354	25/08/2023	60503
ANY1416	279350S000182774	20/08/2023	60503
AOA7B31	279350S000183330	26/08/2023	60503
AOB3864	279350S000182938	23/08/2023	60503
AOF6539	279350S000183002	24/08/2023	60503
AOK4958	279350S000182778	21/08/2023	60503
AOM2D30	279350S000182701	16/08/2023	60503
AOM2D30	279350S000182703	16/08/2023	60503

AOM4524	279350S000183256	26/08/2023	60503
AON1213	279350S000182573	16/08/2023	60503
AOR6900	279350S000183216	25/08/2023	60503
AOS3856	279350S000183140	22/08/2023	60503
AOS6003	279350S000183004	24/08/2023	56732
AOY2751	279350S000183043	24/08/2023	60503
AOY9262	279350S000183153	24/08/2023	60503
APA7489	279350S000183013	24/08/2023	60503
APB1982	279350S000183162	22/08/2023	60503
APB8F24	279350S000183077	24/08/2023	60503
APD9D49	279350S000182789	19/08/2023	60503
APG5J84	279350S000182606	20/08/2023	60503
APK8420	279350S000183173	23/08/2023	60503
APO4007	279350S000183111	22/08/2023	56732
APQ3438	279350S000182868	21/08/2023	60503
APR1077	279350S000183154	24/08/2023	60503
APU9758	279350S000183299	26/08/2023	60503
APV8302	279350S000183192	24/08/2023	60503
APV8302	279350S000182571	16/08/2023	60503
APV8302	279350S000183033	24/08/2023	60503
APW5053	279350S000183059	22/08/2023	60503
APW5053	279350S000183315	27/08/2023	60503
APW5053	279350S000182591	20/08/2023	60503
APX9925	279350S000183221	26/08/2023	60503
APY4941	279350S000183038	24/08/2023	60503
AQB1221	279350S000182760	21/08/2023	56732
AQD0B76	279350S000182700	16/08/2023	60503
AQH3D18	279350S000183277	26/08/2023	60503
AQK4958	279350S000182717	18/08/2023	60503
AQK4958	279350S000182716	18/08/2023	60503
AQK4958	279350S000183179	23/08/2023	60503
AQK4958	279350S000182873	21/08/2023	60503
AQK4958	279350S000182929	23/08/2023	60503
AQL0H25	279350S000183100	20/08/2023	60503
AQN5A09	279350S000182752	21/08/2023	60503
AQO5I95	279350S000183068	22/08/2023	60503
AQP3420	279350S000182886	21/08/2023	60503
AQP5337	279350S000183160	21/08/2023	60503
AQQ6140	279350S000183327	25/08/2023	60503
AQR3B79	279350S000182978	23/08/2023	60503
AQR4H57	279350S000182875	21/08/2023	60503
AQS6653	279350S000182990	22/08/2023	60503

AQT9E69	279350S000183194	24/08/2023	60503
AQU3J04	279350S000182920	22/08/2023	60503
AQW9549	279350S000183282	26/08/2023	60503
AQW9549	279350S000182810	20/08/2023	60503
AQX7J69	279350NIC0034150	08/08/2023	50020
AQZ7131	279350S000183072	23/08/2023	60503
ARA4837	279350S000182881	21/08/2023	60503
ARB3G27	279350S000183280	26/08/2023	60503
ARB8179	279350S000183197	24/08/2023	60503
ARB8179	279350S000183037	24/08/2023	60503
ARC1E99	279350S000183296	25/08/2023	60503
ARC4E50	279350S000183349	26/08/2023	60503
ARC8G55	279350S000183325	25/08/2023	60503
ARD4188	279350S000182850	20/08/2023	60503
ARE1G17	279350S000183139	22/08/2023	60503
ARG4815	279350S000183255	26/08/2023	60503
ARJ4C95	279350S000182937	23/08/2023	60503
ARQ0G64	279350S000183212	25/08/2023	60503
ARR0I25	279350S000182838	22/08/2023	60503
ARR3573	279350S000182572	16/08/2023	60503
ARR6186	279350S000182738	18/08/2023	60503
ARS9G74	279350S000183142	22/08/2023	60503
ARU6D55	279350S000182894	18/08/2023	60503
ARW5776	279350S000183310	27/08/2023	60503
ARX0425	279350S000182690	17/08/2023	56732
ARZ3496	279350S000182750	21/08/2023	60503
ARZ3496	279350S000183007	24/08/2023	60503
ARZ3496	279350S000183269	25/08/2023	60503
ARZ5089	279350S000182874	21/08/2023	60503
ASA4126	279350S000182773	19/08/2023	60503
ASA4126	279350S000182867	21/08/2023	60503
ASB1202	279350S000183224	26/08/2023	60503
ASB5H27	279350S000183045	24/08/2023	60503
ASD4178	279350S000183051	23/08/2023	60503
ASE2251	279350S000182682	17/08/2023	56732
ASH5203	279350S000182790	19/08/2023	60503
ASK0780	279350S000182719	18/08/2023	60503
ASO0279	279350S000183332	26/08/2023	60503
ASO3258	279350S000182732	19/08/2023	56732
ASO3721	279350S000183011	24/08/2023	60503
ASO5900	279350NIC0034191	08/08/2023	50020
ASP3689	279350S000182615	18/08/2023	60503

ASQ2353	279350S000182948	23/08/2023	60503
ASR9495	279350S000183292	25/08/2023	60503
AST7925	279350S000183266	25/08/2023	60503
AST7925	279350S000182819	20/08/2023	60503
AST7925	279350S000183220	25/08/2023	60503
ASV2F67	279350S000182801	19/08/2023	56732
ASZ5875	279350S000183085	24/08/2023	60503
ASZ5875	279350S000182718	18/08/2023	56732
ATA3H79	279350S000183289	26/08/2023	60503
ATB0453	279350S000182735	18/08/2023	60503
ATC0F28	279350S000182991	23/08/2023	60503
ATE4505	279350S000183010	24/08/2023	60503
ATF5138	279350S000182763	21/08/2023	60503
ATK5436	279350S000183202	25/08/2023	60503
ATL4549	279350S000182944	19/08/2023	60503
ATO3E64	279350S000183337	27/08/2023	60503
ATQ0G31	279350S000183009	24/08/2023	60503
ATS5181	279350S000183294	25/08/2023	60503
ATT4285	279350S000182748	18/08/2023	60503
ATT8271	279350S000183235	26/08/2023	60503
ATU3154	279350S000182726	19/08/2023	60503
ATU4H38	279350S000182835	22/08/2023	60503
ATV2J87	279350S000182777	21/08/2023	60503
ATV2J87	279350S000183082	21/08/2023	60503
ATV6238	279350S000182864	21/08/2023	60503
ATW3725	279350S000183022	24/08/2023	60503
ATX4134	279350S000182939	23/08/2023	60503
ATY6876	279350S000183190	24/08/2023	60503
AUA7I34	279350S000182740	18/08/2023	60503
AUB2585	279350S000182651	16/08/2023	60503
AUB6D00	279350NIC0034156	08/08/2023	50020
AUB7615	279350S000183161	21/08/2023	56732
AUE8H92	279350S000182730	19/08/2023	60503
AUF2169	279350S000183018	24/08/2023	56732
AUG9G46	279350S000183357	27/08/2023	60503
AUI2I51	279350S000182787	17/08/2023	56732
AUI3278	279350S000182943	19/08/2023	60503
AUK7498	279350S000182662	16/08/2023	60503
AUM8I28	279350S000182821	20/08/2023	60503
AUP7453	279350S000183000	23/08/2023	60503
AUU1287	279350S000182619	18/08/2023	60503
AUU7996	279350S000183008	24/08/2023	60503

AUW0D51	279350S000182771	18/08/2023	60503
AUW5I10	279350S000182968	23/08/2023	60503
AUX3A98	279350S000182889	19/08/2023	60503
AUX5A77	279350S000182831	20/08/2023	60503
AUY0591	279350S000183213	25/08/2023	60503
AUY0591	279350S000183131	23/08/2023	60503
AUY0591	279350S000182802	19/08/2023	60503
AUY3B52	279350S000182809	20/08/2023	60503
AUZ1454	279350S000183262	25/08/2023	60503
AVC6I34	279350S000182934	23/08/2023	60503
AVE8B88	279350S000183321	27/08/2023	60503
AVG6F17	279350S000182971	23/08/2023	60503
AVL4I92	279350S000183261	26/08/2023	60503
AVO5B98	279350S000182722	18/08/2023	60503
AVT6H34	279350S000183231	26/08/2023	60503
AVU7389	279350S000182951	23/08/2023	60503
AVW8J50	279350S000182739	18/08/2023	60503
AVX5E63	279350S000183248	25/08/2023	60503
AVY8B21	279350S000183316	27/08/2023	60503
AWA4037	279350S000183363	25/08/2023	56732
AWB6399	279350S000182842	22/08/2023	60503
AWB7965	279350S000182998	24/08/2023	60503
AWD8414	279350S000182811	21/08/2023	60503
AWF5C25	279350S000182966	23/08/2023	56732
AWG0E94	279350S000182792	20/08/2023	60503
AWG2550	279350S000182669	18/08/2023	56732
AWG6846	279350S000182736	18/08/2023	60503
AWI4E97	279350S000182775	21/08/2023	60503
AWJ5H29	279350S000182693	19/08/2023	56732
AWN5543	279350S000183196	24/08/2023	60503
AWO6I05	279350S000182808	20/08/2023	56732
AWS0893	279350S000182626	20/08/2023	60503
AWT4815	279350S000182834	22/08/2023	60503
AWV6A17	279350S000183076	24/08/2023	60503
AWW6842	279350S000182933	23/08/2023	60503
AWW6H65	279350S000182714	18/08/2023	60503
AWY0189	279350S000182599	19/08/2023	56732
AXA8336	279350S000182643	16/08/2023	60503
AXC4E89	279350S000183049	22/08/2023	60503
AXD0D40	279350NIC0034160	08/08/2023	50020
AXE6B66	279350S000183003	24/08/2023	60503
AXE6B66	279350S000182866	21/08/2023	60503

AXF9123	279350NIC0034182	08/08/2023	50020
AXH3049	279350S000183041	24/08/2023	60503
AXJ1943	279350S000183369	25/08/2023	56732
AXL0736	279350NIC0034154	08/08/2023	50020
AXP1176	279350S000183181	23/08/2023	60503
AXQ0057	279350S000183223	26/08/2023	60503
AXQ9681	279350S000183101	24/08/2023	60503
AXR1230	279350S000183096	23/08/2023	60503
AXS6554	279350S000183322	27/08/2023	60503
AXT1882	279350S000182597	19/08/2023	56732
AXV9H39	279350S000182888	19/08/2023	56732
AXY7C61	279350S000182603	20/08/2023	60503
AXZ3H67	279350S000183336	27/08/2023	60503
AYA8F83	279350S000183254	26/08/2023	60503
AYG9G92	279350S000182923	23/08/2023	60503
AYK9A45	279350S000182982	22/08/2023	60503
AYM2673	279350NIC0034169	08/08/2023	50020
AYM5F11	279350S000182759	21/08/2023	56732
AYO3747	279350S000182817	20/08/2023	60503
AYP0821	279350S000182921	22/08/2023	60503
AYS3D55	279350S000182928	23/08/2023	60503
AYV3A56	279350S000182640	18/08/2023	60503
AYZ6127	279350S000182720	18/08/2023	60503
AZA1F17	279350S000183171	23/08/2023	60503
AZC0269	279350S000182674	17/08/2023	60503
AZE3657	279350S000182695	16/08/2023	60503
AZE6J63	279350S000183071	23/08/2023	60503
AZF3700	279350S000183210	25/08/2023	60503
AZG2190	279350S000182843	22/08/2023	60503
AZG9204	279350S000182638	18/08/2023	60503
AZI3E44	279350NIC0034187	08/08/2023	50020
AZJ4755	279350S000182904	20/08/2023	60503
AZK1B17	279350S000182715	18/08/2023	56732
AZK4668	279350S000182846	22/08/2023	60503
AZK5B90	279350S000182768	18/08/2023	60503
AZL9335	279350S000182926	23/08/2023	56732
AZM0562	279350S000182772	18/08/2023	60503
AZM3573	279350S000182675	17/08/2023	60503
AZM7221	279350NIC0034145	08/08/2023	50020
AZM9832	279350S000182647	16/08/2023	60503
AZM9B65	279350S000182973	23/08/2023	60503
AZP3366	279350S000183029	24/08/2023	56732

AZP6155	279350S000182845	22/08/2023	56732
AZR8659	279350S000183069	22/08/2023	60503
AZR9796	279350S000183164	22/08/2023	60503
AZU1D16	279350S000183377	27/08/2023	56732
AZU8F27	279350S000183186	24/08/2023	60503
AZV5566	279350S000183127	19/08/2023	56732
AZW3112	279350S000183094	19/08/2023	56732
AZY2856	279350S000182604	20/08/2023	60503
BAA7633	279350S000183176	23/08/2023	60503
BAB4030	279350S000183242	25/08/2023	56732
BAF1I46	279350S000182986	22/08/2023	60503
BAH8C80	279350S000183103	21/08/2023	60503
BAI5D33	279350NIC0034186	08/08/2023	50020
BAK0605	279350S000183091	19/08/2023	60503
BAL2620	279350S000183129	19/08/2023	60503
BAM3I11	279350S000182691	19/08/2023	56732
BAO4F04	279350S000182641	18/08/2023	60503
BAP5I23	279350S000183290	27/08/2023	60503
BAS6316	279350NIC0034168	08/08/2023	50020
BAS6A89	279350S000183300	26/08/2023	60503
BAT1E45	279350S000183355	27/08/2023	60503
BAV3G94	279350S000182592	20/08/2023	60503
BAV7B46	279350S000183249	25/08/2023	56732
BAZ6B64	279350S000183112	22/08/2023	60503
BBA6D99	279350S000183247	26/08/2023	60503
BBC3780	279350S000183149	20/08/2023	60503
BBE1131	279350S000182622	19/08/2023	60503
BBG5942	279350S000182617	18/08/2023	56732
BBG8B20	279350S000183334	26/08/2023	60503
BBI8964	279350S000182612	18/08/2023	60503
BBI9514	279350S000182581	17/08/2023	60503
BBK3E44	279350S000182877	21/08/2023	60503
BBK8C74	279350S000183079	24/08/2023	60503
BBK9A65	279350S000182941	23/08/2023	60503
BBL3310	279350S000183287	26/08/2023	60503
BBL7C76	279350S000183361	27/08/2023	60503
BBM3713	279350S000183319	27/08/2023	60503
BBN4628	279350S000182767	17/08/2023	60503
BBO8I42	279350S000183333	26/08/2023	60503
BBQ5F35	279350S000183097	20/08/2023	56732
BBQ9826	279350S000183271	25/08/2023	60503
BBS3515	279350S000183060	22/08/2023	60503

BBS3515	279350NIC0034194	08/08/2023	50020
BBU3J79	279350S000183358	27/08/2023	60503
BBX5A68	279350S000182852	22/08/2023	60503
BBX8943	279350S000182764	21/08/2023	60503
BBY3B79	279350S000183080	24/08/2023	60503
BCA7342	279350S000183344	25/08/2023	60503
BCA8731	279350S000183335	27/08/2023	60503
BCB2477	279350S000183278	26/08/2023	56732
BCC7B77	279350S000183250	25/08/2023	60503
BCD4J97	279350S000182594	20/08/2023	60503
BCD5F02	279350S000183092	19/08/2023	60503
BCD7031	279350S000182927	23/08/2023	60503
BCE2419	279350NIC0034181	08/08/2023	50020
BCG0620	279350S000183152	24/08/2023	60503
BCG1923	279350S000183027	24/08/2023	56732
BCH7118	279350S000183328	25/08/2023	60503
BCH9010	279350S000182621	19/08/2023	60503
BCI3530	279350S000183064	22/08/2023	60503
BCJ4I87	279350S000183177	23/08/2023	60503
BCK0448	279350S000183251	25/08/2023	60503
BCK0448	279350S000183293	25/08/2023	60503
BCK6526	279350S000183062	22/08/2023	60503
BCL3913	279350S000183019	24/08/2023	60503
BCL5045	279350S000182854	22/08/2023	56732
BCL5193	279350NIC0034144	08/08/2023	50020
BCM5C47	279350S000182746	18/08/2023	60503
BCN9A33	279350S000182797	18/08/2023	60503
BCO8517	279350S000183035	24/08/2023	56732
BCO8643	279350S000183241	25/08/2023	56732
BCO9D51	279350S000183098	20/08/2023	60503
BCP3805	279350S000182879	21/08/2023	60503
BCQ2802	279350S000182761	21/08/2023	56732
BCQ4D78	279350NIC0034155	08/08/2023	50020
BCT8J01	279350S000182813	21/08/2023	60503
BCT9C85	279350S000183345	25/08/2023	60503
BCT9C85	279350S000183219	25/08/2023	60503
BCU2A96	279350NIC0034166	08/08/2023	50020
BCU4G07	279350S000183144	22/08/2023	60503
BCV1A17	279350S000182839	22/08/2023	56732
BCW6G64	279350S000183228	25/08/2023	60503
BCY1C85	279350S000182673	17/08/2023	60503
BCZ3C42	279350S000182975	23/08/2023	56732

BCZ7D57	279350S000182745	18/08/2023	60503
BDA3C61	279350S000182909	20/08/2023	56732
BDA3C61	279350S000183178	23/08/2023	60503
BDB9J78	279350S000182981	22/08/2023	60503
BDH3I43	279350S000183236	26/08/2023	56732
BDH3I43	279350S000183288	26/08/2023	56732
BDI0D40	279350S000182985	22/08/2023	60503
BDI6G32	279350S000183128	19/08/2023	56732
BDJ9H27	279350S000183078	24/08/2023	60503
BDM4G79	279350S000182786	16/08/2023	60503
BDM6J31	279350S000183150	24/08/2023	60503
BDO1E73	279350S000182919	22/08/2023	56732
BDO3A47	279350NIC0034143	08/08/2023	50020
BDO5F23	279350NIC0034173	08/08/2023	50020
BDO6J65	279350S000183174	23/08/2023	60503
BDP2017	279350S000183109	22/08/2023	56732
BDP2017	279350S000183065	22/08/2023	60503
BDP2C48	279350S000183276	26/08/2023	60503
BDQ5B96	279350S000183132	23/08/2023	56732
BDR3I13	279350S000183346	25/08/2023	60503
BDR6B82	279350S000183063	22/08/2023	60503
BDS9G54	279350S000182649	16/08/2023	60503
BDT7B60	279350S000182753	21/08/2023	60503
BDU7D11	279350S000183032	24/08/2023	56732
BDV3F33	279350NIC0034171	08/08/2023	50020
BDV7I51	279350S000183054	24/08/2023	60503
BDX5A27	279350S000182818	20/08/2023	60503
BEA6A42	279350S000182970	23/08/2023	60503
BED0C73	279350S000183044	24/08/2023	60503
BED8I82	279350S000182930	23/08/2023	60503
BEG5I68	279350S000183304	26/08/2023	56732
BEG8F67	279350S000182855	22/08/2023	56732
BEH3C99	279350S000183326	25/08/2023	60503
BEH9H77	279350S000182652	16/08/2023	60503
BEI4B35	279350S000182861	20/08/2023	60503
BEI6G12	279350S000183108	22/08/2023	56732
BEJ4H73	279350S000182949	23/08/2023	60503
BEJ4I34	279350S000182609	20/08/2023	60503
BEJ5D18	279350S000182905	20/08/2023	60503
BEJ8F45	279350S000182799	18/08/2023	56732
BEK2B90	279350S000182758	21/08/2023	56732
BEL5D73	279350S000183285	26/08/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BEM4G95	279350S000182696	16/08/2023	60503
BEN3G75	279350S000182765	21/08/2023	60503
BES5F98	279350S000182708	17/08/2023	60503
BET0F34	279350S000183030	24/08/2023	60503
BEU8J84	279350S000182658	16/08/2023	56732
BEV3D96	279350S000182614	18/08/2023	60503
BEX3H21	279350NIC0034141	08/08/2023	50020
BEX9B11	279350S000182908	20/08/2023	56732
BEY7H64	279350S000182936	23/08/2023	60503
BMH6985	279350S000182914	22/08/2023	56732
BPG7608	279350S000182578	16/08/2023	60503
BQX0500	279350S000182600	19/08/2023	60503
BWV1E43	279350S000182954	23/08/2023	60503
BWX4I61	279350S000183380	27/08/2023	60503
BXA5950	279350S000182922	23/08/2023	60503
CEM0825	279350S000182896	18/08/2023	60503
CEM0825	279350S000183329	25/08/2023	60503
CGM3574	279350S000182727	19/08/2023	60503
CIR5960	279350S000182699	16/08/2023	60503
CKN8280	279350S000182728	19/08/2023	60503
CMD8338	279350S000183318	27/08/2023	60503
CNV5F04	279350S000183347	27/08/2023	60503
CPF3395	279350S000183031	24/08/2023	60503
CPF6698	279350NIC0034142	08/08/2023	50020
CRA5278	279350S000182942	22/08/2023	60503
CUN2I47	279350S000183016	24/08/2023	60503
CUN2I47	279350S000182694	16/08/2023	56732
CYR8514	279350S000182959	23/08/2023	56732
CYR8648	279350S000182849	20/08/2023	60503
CZG7996	279350S000182593	20/08/2023	60503
CZN2277	279350S000182987	22/08/2023	56732
CZX1C64	279350S000183307	26/08/2023	60503
DBO9364	279350S000182955	23/08/2023	60503
DEJ6A05	279350S000182989	22/08/2023	60503
DFI1929	279350S000182872	21/08/2023	60503
DFK5A84	279350S000182887	19/08/2023	60503
DHE8001	279350S000182829	20/08/2023	60503
DJK5321	279350S000183110	22/08/2023	60503
DJO4I99	279350S000182897	18/08/2023	60503
DKE7538	279350S000183006	24/08/2023	60503
DKG1124	279350S000183169	23/08/2023	60503
DLX2944	279350S000182860	20/08/2023	60503

DMU5361	279350S000183058	21/08/2023	60503
DSG8H75	279350S000182898	18/08/2023	60503
DSR3J67	279350S000183291	27/08/2023	60503
DSZ6991	279350S000182828	20/08/2023	60503
DTA3C25	279350S000183209	25/08/2023	60503
DUA7E55	279350S000182656	16/08/2023	60503
DWC6J09	279350S000182743	18/08/2023	60503
DWU2583	279350S000183364	27/08/2023	60503
DWU2583	279350S000183274	25/08/2023	60503
DXR4173	279350S000183206	25/08/2023	60503
DXR4173	279350S000182885	21/08/2023	60503
EAF6830	279350S000183365	27/08/2023	60503
EBB7E95	279350S000182830	20/08/2023	60503
EDO7F95	279350S000182812	21/08/2023	60503
EDO7F95	279350S000182796	17/08/2023	60503
EDY0535	279350S000183073	23/08/2023	60503
EER4C54	279350S000182917	22/08/2023	60503
EFX5E99	279350S000183309	27/08/2023	60503
EGB8D85	279350S000182660	16/08/2023	60503
EIQ4G87	279350S000182803	19/08/2023	60503
EJC7J47	279350S000183338	27/08/2023	60503
EJN2905	279350S000182779	19/08/2023	60503
EKO9751	279350S000183370	26/08/2023	60503
EKV8B55	279350S000183048	24/08/2023	60503
ELZ5F48	279350S000182893	18/08/2023	60503
EMK3C39	279350S000182666	16/08/2023	60503
EPX5703	279350S000183199	24/08/2023	60503
EQH0234	279350S000183342	25/08/2023	60503
ESH8895	279350S000182992	23/08/2023	60503
ETB7753	279350S000183200	24/08/2023	60503
EUD6E22	279350S000182749	21/08/2023	60503
EVU9A15	279350S000182814	20/08/2023	60503
EZG8G26	279350S000182663	16/08/2023	60503
EZV7170	279350S000183081	24/08/2023	60503
EZV8A44	279350S000182952	23/08/2023	60503
EZW2A75	279350S000183371	26/08/2023	56732
FBD1500	279350S000183050	22/08/2023	60503
FDW6F53	279350S000182946	23/08/2023	60503
FEB0E51	279350S000183163	22/08/2023	60503
FEO8I16	279350NIC0034163	08/08/2023	50020
FFB5J36	279350S000182836	22/08/2023	60503
FGE0J71	279350NIC0034139	08/08/2023	50020

FGE0J71	279350NIC0034140	08/08/2023	50020
FGM2911	279350S000183234	26/08/2023	60503
FIX3I98	279350S000183378	25/08/2023	60503
FJP9217	279350S000183222	26/08/2023	56732
FKU8005	279350S000182665	16/08/2023	60503
FKZ8C79	279350S000183286	26/08/2023	56732
FLA9G10	279350S000183366	27/08/2023	60503
FOD7A81	279350S000182667	18/08/2023	60503
FOV6G78	279350S000182679	17/08/2023	60503
FPA9D20	279350S000183095	20/08/2023	56732
FPL2E70	279350S000182993	23/08/2023	60503
FPM5H17	279350S000182639	18/08/2023	56732
FPP1B31	279350S000182965	23/08/2023	56732
FPU1C93	279350S000182932	23/08/2023	60503
FRZ9325	279350S000183148	20/08/2023	56732
FSQ4E90	279350S000182584	18/08/2023	60503
FSR8607	279350NIC0034149	08/08/2023	50020
FSV9D17	279350S000182837	22/08/2023	60503
FTS2E07	279350S000183305	26/08/2023	60503
FUF3F90	279350S000182676	17/08/2023	60503
GAQ5J33	279350S000183130	23/08/2023	56732
GBD4F14	279350S000182624	19/08/2023	56732
GCE2D98	279350S000182783	19/08/2023	60503
GCN2J49	279350S000183113	21/08/2023	60503
GDD5990	279350S000182901	18/08/2023	60503
GEV7D50	279350S000183184	24/08/2023	60503
GFR9G79	279350NIC0034177	08/08/2023	50020
GFU8F64	279350S000182710	17/08/2023	60503
GGE8H03	279350S000183237	25/08/2023	56732
GGE8H03	279350S000183187	24/08/2023	60503
GJY0569	279350S000183243	25/08/2023	60503
HAK3847	279350S000183257	26/08/2023	60503
HBW1638	279350S000182876	21/08/2023	60503
HEE2F09	279350S000183191	24/08/2023	60503
HGG6118	279350S000182631	18/08/2023	60503
HGO5B13	279350S000183270	25/08/2023	60503
HIK9160	279350S000183042	24/08/2023	60503
HMS1H40	279350S000182769	18/08/2023	60503
HOA7A45	279350S000182988	22/08/2023	60503
HOX9607	279350S000182637	18/08/2023	60503
HRP5H37	279350S000182659	16/08/2023	56732
HSD2033	279350S000182953	23/08/2023	60503

HUN9374	279350S000183376	27/08/2023	60503
IEA8D20	279350S000182569	16/08/2023	60503
IEF7359	279350S000183021	24/08/2023	60503
ITG1987	279350S000182580	17/08/2023	60503
ITU8C39	279350S000182979	23/08/2023	60503
ITV7E03	279350S000182648	16/08/2023	60503
IUX1B11	279350S000182635	18/08/2023	60503
IVC4372	279350NIC0034178	08/08/2023	50020
IYA5836	279350S000183023	24/08/2023	60503
JVG2J74	279350S000182607	19/08/2023	60503
KAK1057	279350S000182734	17/08/2023	60503
KMA4I87	279350S000183372	26/08/2023	60503
KNS0C83	279350S000182841	22/08/2023	60503
KNS3G75	279350S000183215	25/08/2023	60503
KNS3G75	279350S000182947	23/08/2023	60503
KPN2670	279350S000182627	20/08/2023	56732
KVY4883	279350S000183195	24/08/2023	60503
KYJ6552	279350S000183265	25/08/2023	60503
LRD9170	279350S000182980	21/08/2023	56732
LXX0256	279350S000183028	24/08/2023	60503
MCI3F08	279350S000183272	25/08/2023	60503
MFW8J45	279350S000182681	17/08/2023	56732
MGD8617	279350S000183116	21/08/2023	60503
MHC0723	279350S000183244	26/08/2023	60503
MHW7228	279350S000182742	18/08/2023	60503
MJL1725	279350S000182587	20/08/2023	60503
MKG1D89	279350S000183302	26/08/2023	56732
MKM1G20	279350S000182995	24/08/2023	60503
MLM6518	279350S000183284	26/08/2023	60503
MMC3H67	279350S000183232	26/08/2023	60503
MOB8D88	279350S000183126	19/08/2023	56732
MPG9I33	279350S000183025	24/08/2023	60503
NCL1265	279350S000182963	23/08/2023	60503
NEC2I17	279350S000183350	27/08/2023	60503
NGO1308	279350NIC0034185	08/08/2023	50020
NHR3A06	279350S000182757	21/08/2023	60503
NJD6F60	279350S000182776	21/08/2023	60503
NJS6881	279350S000182945	19/08/2023	60503
NKX0I02	279350S000182630	18/08/2023	60503
NPH6C03	279350S000182770	18/08/2023	60503
NPH6C03	279350S000182737	18/08/2023	60503
NSC2657	279350S000183238	25/08/2023	60503

NUB4575	279350S000183024	24/08/2023	60503
NYN2G70	279350S000182677	17/08/2023	60503
OBA8C58	279350S000183211	25/08/2023	56732
OBI6A81	279350S000183001	24/08/2023	60503
OEX7B87	279350S000182684	17/08/2023	60503
OKO3I40	279350S000182915	22/08/2023	60503
OOJ3E49	279350S000183283	26/08/2023	60503
OUX4419	279350NIC0034147	08/08/2023	50020
OVZ3182	279350S000182806	20/08/2023	60503
PAG3F79	279350S000182672	17/08/2023	60503
PLN4C58	279350S000183087	24/08/2023	60503
PLQ0A13	279350S000183313	27/08/2023	60503
PWC0H77	279350S000183158	21/08/2023	56732
PWK5F81	279350S000183260	26/08/2023	60503
PWO9F51	279350S000183314	27/08/2023	60503
QAE1H18	279350S000182996	24/08/2023	60503
QAF6A82	279350NIC0034188	08/08/2023	50020
QAN3281	279350S000183217	25/08/2023	60503
QAQ2I99	279350S000183306	26/08/2023	60503
QAQ7273	279350S000182585	18/08/2023	60503
QAR4A87	279350S000182900	18/08/2023	56732
QCW6H18	279350S000183061	22/08/2023	60503
QCZ1E98	279350S000183125	19/08/2023	60503
QCZ1E98	279350S000182766	17/08/2023	60503
QDZ9H21	279350NIC0034158	08/08/2023	50020
QGY1H00	279350S000182847	22/08/2023	60503
QIO8G37	279350S000182595	18/08/2023	60503
QIY9862	279350S000182853	22/08/2023	56732
QJZ0I06	279350S000182833	22/08/2023	60503
QPA4C10	279350S000182577	16/08/2023	60503
QPN1H77	279350NIC0034183	08/08/2023	50020
QQE9A80	279350NIC0034170	08/08/2023	50020
QTC9D50	279350S000183226	26/08/2023	60503
QWA0B05	279350NIC0034148	08/08/2023	50020
QWT0C92	279350S000182685	17/08/2023	56732
QWV0F56	279350S000182999	24/08/2023	60503
QXD8E95	279350S000183356	25/08/2023	60503
QXG1G14	279350S000182822	20/08/2023	60503
QXL7A43	279350NIC0034184	08/08/2023	50020
QXX8F29	279350S000183353	27/08/2023	60503
RAJ4E20	279350S000182616	18/08/2023	56732
RAJ8J93	279350NIC0034175	08/08/2023	50020

RAP7I88	279350S000183122	21/08/2023	60503
RES3A36	279350S000183015	24/08/2023	60503
REY7C03	279350S000183375	26/08/2023	56732
RFZ3B67	279350NIC0034180	08/08/2023	50020
RHA2A82	279350NIC0034192	08/08/2023	50020
RHA2E26	279350S000183185	24/08/2023	60503
RHA6A75	279350S000182956	23/08/2023	56732
RHA6C88	279350S000182706	17/08/2023	60503
RHB3J06	279350S000183205	25/08/2023	60503
RHE6G72	279350S000183155	24/08/2023	60503
RHE9H34	279350S000182902	18/08/2023	60503
RHF0I93	279350NIC0034153	08/08/2023	50020
RHF3C69	279350NIC0034161	08/08/2023	50020
RHH2H31	279350S000182858	20/08/2023	60503
RHJ6B84	279350S000183086	24/08/2023	60503
RHJ8F22	279350S000183275	26/08/2023	60503
RHL0D27	279350S000182891	18/08/2023	60503
RHL7G94	279350NIC0034193	08/08/2023	50020
RHM1H65	279350S000182935	23/08/2023	60503
RHM5A36	279350S000182657	16/08/2023	60503
RHN0D00	279350S000183340	27/08/2023	60503
RHN6G28	279350S000183165	22/08/2023	60503
RHN8D62	279350S000183026	24/08/2023	60503
RHO2E77	279350S000182913	22/08/2023	60503
RHP3J99	279350S000183147	20/08/2023	56732
RHR3A42	279350S000183233	26/08/2023	56732
RHT1G77	279350S000182707	17/08/2023	60503
RHU6D72	279350S000183297	25/08/2023	60503
RHW1B06	279350S000182977	23/08/2023	60503
RHW1B06	279350S000182958	23/08/2023	56732
RHW1B30	279350S000182644	16/08/2023	60503
RHW2J74	279350S000183239	25/08/2023	60503
RHX0J20	279350S000182912	22/08/2023	56732
RHY0I20	279350S000182805	20/08/2023	60503
RHY1H84	279350S000182997	24/08/2023	60503
RHZ4G22	279350S000182931	23/08/2023	60503
RLB0G40	279350S000183055	24/08/2023	60503
RLF5E07	279350S000183240	25/08/2023	60503
RME1E53	279350S000182840	22/08/2023	60503
RME4J82	279350S000182869	21/08/2023	56732
RMJ7J58	279350S000183311	27/08/2023	60503
RMR2J49	279350S000182878	21/08/2023	60503

ROM2F26	279350S000182994	24/08/2023	60503
RRU0G24	279350S000183166	22/08/2023	60503
RRX1I12	279350S000182950	23/08/2023	60503
RTU8J01	279350S000183267	25/08/2023	56732
RUV3J51	279350NIC0034157	08/08/2023	50020
RVJ7F21	279350S000182967	23/08/2023	60503
RWC8F97	279350NIC0034165	08/08/2023	50020
SCK4H84	279350S000182892	18/08/2023	60503
SDP1D92	279350NIC0034179	08/08/2023	50020
SDP7F22	279350S000183168	23/08/2023	60503
SDQ5F82	279350S000182964	23/08/2023	56732
SDQ8G34	279350S000183258	26/08/2023	60503
SDR9J35	279350S000182698	16/08/2023	60503
SDV6H75	279350S000182733	19/08/2023	60503
SDV7E61	279350S000182882	21/08/2023	56732
SDV9H16	279350NIC0034151	08/08/2023	50020
SDV9I37	279350S000182721	18/08/2023	60503
SDW8D68	279350S000183052	23/08/2023	60503
SDZ5G79	279350S000182687	17/08/2023	60503
SDZ7F25	279350S000182880	21/08/2023	60503
SEA0B73	279350S000182983	22/08/2023	60503
SEA1C66	279350S000183183	23/08/2023	60503
SEA1C96	279350S000183115	21/08/2023	60503
SEA3G09	279350NIC0034190	08/08/2023	50020
SEA9F94	279350S000182782	19/08/2023	60503
SEB3E07	279350S000182756	21/08/2023	56732
SEC9D73	279350S000182628	20/08/2023	60503
SEC9J54	279350S000182620	19/08/2023	60503
SED6I63	279350S000182916	22/08/2023	60503
SED7H19	279350S000182785	19/08/2023	60503
SED7I37	279350NIC0034189	08/08/2023	50020
SED8H37	279350S000182918	22/08/2023	60503
SED9E12	279350S000183245	26/08/2023	60503
SEE2B81	279350S000182883	21/08/2023	60503
SEE4J72	279350NIC0034164	08/08/2023	50020
SEE5A80	279350S000182859	22/08/2023	56732
SEF5F00	279350S000183089	19/08/2023	60503
SEG4I12	279350S000182725	19/08/2023	60503
SEG5J33	279350S000183167	23/08/2023	60503
SEG7B27	279350S000183047	24/08/2023	60503
SEG9D68	279350S000183301	26/08/2023	60503
SEG9D68	279350S000183198	24/08/2023	60503

SEH6D26	279350S000182574	16/08/2023	60503
SEK0J47	279350S000183208	25/08/2023	60503
SEK3B72	279350NIC0034159	08/08/2023	50020
SEK9H08	279350S000182762	21/08/2023	60503
SEL2H43	279350S000183118	21/08/2023	60503
SEL4F17	279350S000183133	22/08/2023	60503
SEL6D21	279350S000182589	20/08/2023	60503
SEL6D21	279350S000182890	19/08/2023	60503
SEN2J18	279350S000182633	18/08/2023	60503
SEN3E93	279350S000182712	18/08/2023	60503
SEO8I68	279350S000183352	27/08/2023	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADE5544	279350T000070981	21/06/2023	54600	
AJJ2255	279350S000178451	19/06/2023	56732	
AMO4506	279350S000178580	21/06/2023	56732	
ARG2852	279350S000178481	20/06/2023	56732	03985260434
ASM0256	279350S000178439	19/06/2023	56732	
ATO9D39	279350S000178343	17/06/2023	56732	02399595408
AUE2775	279350S000178518	20/06/2023	56732	
AUM6C26	279350S000178443	19/06/2023	56732	
AWB4J88	279350S000178520	20/06/2023	56732	
AWH2G75	279350S000178665	22/06/2023	56732	
AYR2D09	279350T000068429	20/06/2023	56222	
BAF6271	279350S000178328	17/06/2023	56732	
BAX5786	279350S000178496	20/06/2023	56732	00976065750
BBD8H24	279350S000178440	19/06/2023	56732	
BBS3540	279350S000178645	22/06/2023	56732	
BBW5C82	279350T000070954	19/06/2023	73662	00333836198
BCV3J54	279350S000178652	22/06/2023	56732	06915491884
BDS1F73	279350T000070958	19/06/2023	73662	02661758153
BEZ8B12	279350S000178387	18/06/2023	56732	
DNS8D11	279350S000178557	20/06/2023	56732	
JWD9G55	279350S000178639	22/06/2023	56732	
KAJ7350	279350T000068491	22/06/2023	55090	01958102402
RHB2A38	279350T000074070	19/06/2023	73662	
RHD2I45	279350S000178459	19/06/2023	56732	
RHG3D71	279350S000178353	18/06/2023	56732	
RXR9F07	279350S000178584	21/06/2023	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFE3360	279350S000173390	14/04/2023	56732	R$ 130,16
API0A74	279350T000071063	26/05/2023	76332	R$ 293,47
AQV2952	279350S000176046	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AVC8J29	279350S000040710	26/10/2019	60503	R$ 293,47
AVP7722	279350S000176506	24/05/2023	60503	R$ 293,47
AXR8I75	279350S000176835	29/05/2023	60503	R$ 293,47
AXS5502	279350S000177319	04/06/2023	60503	R$ 293,47
AXX7820	279350S000178048	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AYF5995	279350S000177549	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AYF8330	279350T000063721	05/05/2023	60760	R$ 293,47
AYN1908	279350S000177415	03/06/2023	60503	R$ 293,47
BAB5H80	279350T000063993	07/06/2023	76331	R$ 293,47
BBI5H45	279350S000175012	02/05/2023	60503	R$ 293,47
BCV5445	279350T000070848	30/05/2023	76251	R$ 293,47
BCV5445	279350S000177012	29/05/2023	60503	R$ 293,47
BCV5445	279350S000177931	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BDD3H54	279350T000069223	26/05/2023	76331	R$ 293,47
BDD9B78	279350S000176150	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BDH1D59	279350T000063847	30/05/2023	76252	R$ 293,47
BTU4645	279350T000073385	22/05/2023	54525	R$ 195,23
BTU4645	279350T000071065	29/05/2023	54525	R$ 195,23
CZM5928	279350S000175227	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FGB0A25	279350S000175366	08/05/2023	60503	R$ 293,47
FGB0A25	279350T000063715	04/05/2023	60175	R$ 293,47
FGB0A25	279350S000175632	08/05/2023	60503	R$ 293,47
FGY2810	279350T000070682	08/05/2023	51930	R$ 293,47
FHB8E94	279350T000072502	03/05/2023	54522	R$ 195,23
NYA8A30	279350S000176907	27/05/2023	60503	R$ 293,47
OBK8B12	279350S000178208	16/06/2023	56732	R$ 130,16
QJW2H09	279350S000174774	27/04/2023	60503	R$ 293,47
RKW7D04	279350S000178216	16/06/2023	60503	R$ 293,47
SDW6B32	279350NIC0033522	30/05/2023	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK7994	279350S000178638	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AAP0048	279350S000178270	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AAZ2E60	279350T000068438	20/06/2023	66531	R$ 195,23
ABJ0350	279350T000047416	20/06/2023	51851	R$ 195,23
ABM5870	279350T000071177	21/06/2023	55417	R$ 195,23
ABP1217	279350S000178356	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ABP5599	279350NIC0033585	06/06/2023	50020	R$ 586,94
ABY2647	279350S000178508	20/06/2023	56732	R$ 130,16
ACS3120	279350S000178288	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ACS3120	279350S000178455	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ACW2J21	279350S000178340	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ACX0087	279350S000178622	21/06/2023	60503	R$ 293,47
ADB8211	279350S000178540	21/06/2023	60503	R$ 293,47
ADG3D20	279350S000178266	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ADJ5C22	279350NIC0033605	06/06/2023	50020	R$ 390,46
ADS4A45	279350S000178310	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ADW8I81	279350S000178235	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AEJ0848	279350S000178399	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AEK1B75	279350S000178619	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AEO3C16	279350S000178583	21/06/2023	56732	R$ 130,16
AEP9699	279350T000068449	21/06/2023	54870	R$ 195,23
AEP9699	279350T000071147	21/06/2023	69710	R$ 293,47
AFG5055	279350S000178623	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AFM8045	279350T000068431	20/06/2023	51852	R$ 195,23
AFN2349	279350S000178656	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AFS0784	279350S000178563	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AFT1755	279350S000178489	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AFT1755	279350S000178503	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AFT3F79	279350S000178532	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AFX2498	279350T000070975	20/06/2023	63941	R$ 293,47
AGE3744	279350S000178466	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AGF1225	279350S000178637	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AHA3220	279350S000178319	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AHF7118	279350S000178529	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AHG9J66	279350S000178426	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AHO1I12	279350S000178493	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AIA7H25	279350S000178289	17/06/2023	60503	R$ 293,47

AIB7242	279350S000178251	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AIF5305	279350S000178655	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AIF5305	279350S000178616	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AIF5305	279350S000178373	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AIG1157	279350S000178433	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AIL8C78	279350T000070967	19/06/2023	76331	R$ 293,47
AIM0486	279350S000178478	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AIN2426	279350S000178430	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AJF5A17	279350S000178666	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AJJ2C33	279350S000178344	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AJQ7266	279350S000178531	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AJT9823	279350S000178332	16/06/2023	56732	R$ 130,16
AJX9426	279350NIC0033614	06/06/2023	50020	R$ 390,46
AJY7234	279350S000178383	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AKB9H97	279350T000047406	20/06/2023	55414	R$ 195,23
AKD0696	279350S000178606	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AKD0696	279350S000178452	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AKD2754	279350S000178232	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AKD2754	279350S000178475	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AKE3214	279350S000178577	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AKF3214	279350S000178502	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AKG5J09	279350S000178303	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AKG7667	279350T000070956	19/06/2023	76332	R$ 293,47
AKH9166	279350T000070952	19/06/2023	61220	R$ 293,47
AKK8D97	279350T000068434	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AKM1726	279350S000178536	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AKN4955	279350S000178424	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AKN4955	279350NIC0033577	06/06/2023	50020	R$ 586,94
AKT7610	279350S000178537	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AKZ4E26	279350S000178581	21/06/2023	60503	R$ 293,47
ALA0539	279350S000178644	22/06/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AQJ0575	279350T000071152	21/06/2023	76252	R$ 293,47
AQJ8B94	279350S000178355	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AQL3H35	279350S000178245	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AQN8138	279350S000178304	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AQP1910	279350S000178259	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AQQ1713	279350S000178322	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AQQ1962	279350S000178592	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AQU0164	279350S000178252	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AQW9549	279350S000178449	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AQW9549	279350S000178408	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AQX3B53	279350S000178479	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AQX8355	279350S000178625	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AQY9138	279350T000071165	21/06/2023	55417	R$ 195,23
ARD7J51	279350S000178565	20/06/2023	60503	R$ 293,47
ARH9G40	279350T000071129	20/06/2023	51852	R$ 195,23
ARL4885	279350S000178505	20/06/2023	60503	R$ 293,47
ARL4885	279350T000047405	20/06/2023	72930	R$ 130,16
ARL4G17	279350S000178550	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ARQ7G72	279350S000178302	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ARS9G74	279350S000178277	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ARV1B68	279350T000068436	20/06/2023	55417	R$ 195,23
ARX8435	279350T000071162	21/06/2023	55417	R$ 195,23
ARZ5140	279350S000178406	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000178487	20/06/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000178378	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000178412	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000178409	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000178350	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000178375	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ASA4729	279350S000178456	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ASB4F58	279350S000178308	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ASC8E52	279350S000178281	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ASD7973	279350T000071164	21/06/2023	76252	R$ 293,47
ASH2D96	279350T000074067	19/06/2023	57380	R$ 293,47
ASH2D96	279350T000074069	19/06/2023	71021	R$ 195,23
ASQ2353	279350S000178325	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ASQ3B75	279350T000068488	21/06/2023	51851	R$ 195,23
ASR9114	279350S000178499	20/06/2023	60503	R$ 293,47
ASZ0121	279350NIC0033575	06/06/2023	50020	R$ 586,94
ATF7436	279350S000178265	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ATG7H81	279350S000178238	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ATG8H56	279350S000178468	19/06/2023	60503	R$ 293,47

ATH0952	279350S000178371	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ATI0D74	279350S000178410	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ATN2781	279350T000070957	19/06/2023	73662	R$ 130,16
ATQ0B87	279350NIC0033588	06/06/2023	50020	R$ 586,94
ATT6I49	279350S000178407	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ATZ0D15	279350NIC0033609	06/06/2023	50020	R$ 586,94
AUK7498	279350S000178377	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AUK9J16	279350S000178624	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AUM6515	279350S000178400	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AUM6C26	279350S000178647	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AUQ3729	279350S000178447	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AUQ3729	279350S000178234	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AUQ4I14	279350T000070976	20/06/2023	61220	R$ 293,47
AUQ6451	279350NIC0033586	06/06/2023	50020	R$ 586,94
AUU1287	279350S000178664	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000178631	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AVA0222	279350T000072613	19/06/2023	51851	R$ 195,23
AVA0222	279350T000072612	19/06/2023	76331	R$ 293,47
AVA0944	279350T000071189	22/06/2023	76332	R$ 293,47
AVA1315	279350T000068445	21/06/2023	51851	R$ 195,23
AVA2483	279350S000178569	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AVA7946	279350T000068483	21/06/2023	51851	R$ 195,23
AVB6G63	279350T000071138	20/06/2023	60176	R$ 293,47
AVD1F94	279350S000178389	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AVD3490	279350S000178268	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AVE2511	279350S000178382	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AVG6656	279350S000178596	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AVI2342	279350S000178486	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AVI3079	279350S000178402	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AVI8A68	279350S000178369	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AVI8A68	279350S000178342	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AVJ2912	279350S000178463	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AVK8F76	279350S000178286	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AVL0B25	279350S000178553	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AVO1553	279350S000178598	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AVP5F50	279350S000178442	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AVP6305	279350S000178415	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AVS2840	279350T000072607	19/06/2023	51851	R$ 195,23
AVS6D28	279350T000073498	20/06/2023	59910	R$ 293,47
AVT6H34	279350T000068478	21/06/2023	51851	R$ 195,23
AVY5581	279350T000071130	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AVY6395	279350T000071191	22/06/2023	76331	R$ 293,47

AWA4154	279350S000178240	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AWA5725	279350S000178556	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AWB7267	279350S000178618	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AWD5458	279350T000073488	19/06/2023	76252	R$ 293,47
AWH3471	279350S000178526	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AWK9018	279350S000178403	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AWK9018	279350S000178445	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AWL5692	279350T000071146	20/06/2023	55414	R$ 195,23
AWM2453	279350T000068459	21/06/2023	51852	R$ 195,23
AWQ5939	279350S000178419	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AWR5612	279350S000178428	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AWR7585	279350S000178562	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AWS0570	279350S000178620	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000178241	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AWU8984	279350S000178368	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AWV1105	279350S000178280	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AWV7C91	279350T000073508	22/06/2023	76332	R$ 293,47
AWV9428	279350T000071119	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AWY1445	279350S000178593	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AWY7540	279350S000178244	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AWZ7C54	279350S000178441	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AXC3J57	279350S000178533	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AXG8897	279350S000178658	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AXH3014	279350T000071120	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AXJ3654	279350T000068471	21/06/2023	51851	R$ 195,23
AXM1287	279350T000070955	19/06/2023	55411	R$ 195,23
AXM6713	279350T000047400	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AXN5C49	279350T000071160	21/06/2023	55417	R$ 195,23
AXO1C90	279350S000178640	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AXT1843	279350T000074071	19/06/2023	51851	R$ 195,23
AXV7290	279350S000178597	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AXW5027	279350T000068490	22/06/2023	76252	R$ 293,47
AXX4H75	279350T000070983	21/06/2023	73662	R$ 130,16
AYB1H37	279350S000178612	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AYB8732	279350T000047409	20/06/2023	55417	R$ 195,23
AYE8C36	279350T000071127	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AYG2A36	279350S000178559	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AYG9H80	279350S000178491	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AYI2A79	279350S000178395	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AYK4B67	279350S000178317	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AYK7J43	279350T000049728	20/06/2023	76331	R$ 293,47
AYL3391	279350T000068467	21/06/2023	51851	R$ 195,23

AYM1735	279350S000178333	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AYM4C53	279350S000178561	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AYP4861	279350T000071131	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AYW3655	279350S000178290	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AYX8H09	279350T000073507	22/06/2023	76332	R$ 293,47
AYZ5107	279350S000178311	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AZB3968	279350S000178471	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AZE9136	279350T000071180	21/06/2023	51851	R$ 195,23
AZG4E28	279350S000178312	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AZI7G27	279350S000178465	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AZP6155	279350S000178516	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AZP6155	279350S000178632	22/06/2023	60503	R$ 293,47
AZR2817	279350NIC0033581	06/06/2023	50020	R$ 586,94
AZS2H56	279350S000178610	21/06/2023	60503	R$ 293,47
AZS3176	279350S000178448	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AZV3E42	279350S000178307	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AZV9F05	279350S000178295	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AZX0810	279350T000047407	20/06/2023	55414	R$ 195,23
BAC2H44	279350S000178510	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BAF3I38	279350S000178544	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BAF3I38	279350S000178594	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BAF7359	279350S000178437	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BAH5469	279350NIC0033571	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BAH6909	279350S000178604	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BAI4839	279350S000178392	19/06/2023	56732	R$ 130,16
BAI5D33	279350T000073504	21/06/2023	51851	R$ 195,23
BAJ0714	279350S000178519	20/06/2023	56732	R$ 130,16
BAJ7I96	279350T000068479	21/06/2023	67000	R$ 195,23
BAL5B25	279350S000178341	16/06/2023	60503	R$ 293,47
BAL7122	279350S000178421	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BAN1A22	279350S000178313	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BAN2621	279350NIC0033580	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BAS2009	279350S000178454	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BAT9C51	279350S000178552	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BAV7951	279350S000178547	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BAW4B44	279350NIC0033568	06/06/2023	50020	R$ 260,32
BAW8437	279350S000178315	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BAY8H67	279350T000073495	20/06/2023	66531	R$ 195,23
BAZ0A06	279350T000068484	21/06/2023	51851	R$ 195,23
BAZ0F56	279350T000071161	21/06/2023	51930	R$ 293,47
BBA3H39	279350T000074072	19/06/2023	51851	R$ 195,23
BBA9A79	279350T000047417	20/06/2023	51851	R$ 195,23

BBC8979	279350S000178336	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BBE8762	279350S000178575	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BBI0932	279350T000049727	20/06/2023	61300	R$ 293,47
BBK1C87	279350S000178527	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BBK2I50	279350S000178621	21/06/2023	56732	R$ 130,16
BBM0J56	279350T000070979	21/06/2023	66531	R$ 195,23
BBQ3018	279350S000178279	16/06/2023	60503	R$ 293,47
BBR2486	279350S000178348	17/06/2023	56732	R$ 130,16
BBR2G65	279350S000178469	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BBS3D70	279350T000073503	21/06/2023	76331	R$ 293,47
BBU1282	279350S000178347	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BBV4A88	279350T000071151	21/06/2023	55417	R$ 195,23
BBW1726	279350S000178284	16/06/2023	56732	R$ 130,16
BBW8C50	279350T000071173	21/06/2023	55417	R$ 195,23
BBX1D62	279350S000178628	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BBX2F42	279350S000178423	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BBY3219	279350NIC0033608	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BBY6E52	279350T000070971	19/06/2023	76251	R$ 293,47
BCA3A24	279350T000068469	21/06/2023	51852	R$ 195,23
BCA8591	279350S000178579	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BCC1530	279350T000071125	20/06/2023	61220	R$ 293,47
BCC7564	279350T000073509	22/06/2023	76331	R$ 293,47
BCD1427	279350NIC0033597	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BCF1C07	279350S000178367	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BCK8433	279350S000178330	18/06/2023	56732	R$ 130,16
BCL8J32	279350S000178436	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BCO1A64	279350S000178603	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BCO9981	279350S000178258	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BCQ1136	279350S000178320	16/06/2023	56732	R$ 130,16
BCQ1J87	279350T000071144	20/06/2023	51851	R$ 195,23
BCQ2083	279350NIC0033589	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BCQ5E60	279350S000178376	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BCS6A95	279350S000178444	19/06/2023	56732	R$ 130,16
BCT1A51	279350NIC0033599	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BCT7I10	279350NIC0033598	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BCU2J88	279350T000073506	22/06/2023	55417	R$ 195,23
BCU9B69	279350S000178282	16/06/2023	60503	R$ 293,47
BCV4B02	279350T000068482	21/06/2023	51851	R$ 195,23
BCW5J05	279350S000178363	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BCX4A70	279350S000178608	21/06/2023	56732	R$ 130,16
BCX7C08	279350S000178651	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BCX8I26	279350NIC0033613	06/06/2023	50020	R$ 586,94

BCY2G72	279350NIC0033573	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BCY8E59	279350T000073493	20/06/2023	76331	R$ 293,47
BCZ6565	279350S000178346	17/06/2023	56732	R$ 130,16
BDG1B78	279350S000178365	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BDG5B94	279350S000178643	22/06/2023	56732	R$ 130,16
BDI1911	279350S000178541	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BDK9G33	279350T000068475	21/06/2023	76331	R$ 293,47
BDP3H06	279350T000068464	21/06/2023	51852	R$ 195,23
BDP3H41	279350S000178381	18/06/2023	56732	R$ 130,16
BDP5I85	279350S000178582	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BDP6C24	279350T000073497	20/06/2023	59910	R$ 293,47
BDP6H52	279350T000071167	21/06/2023	55417	R$ 195,23
BDS4A55	279350T000070961	19/06/2023	55417	R$ 195,23
BDU6F45	279350S000178551	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BDW7J67	279350NIC0033572	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BEA5G27	279350T000073502	21/06/2023	52070	R$ 88,38
BEA7I45	279350S000178414	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BED2H38	279350T000071172	21/06/2023	55417	R$ 195,23
BEE3D70	279350S000178572	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BEF1C53	279350NIC0033590	06/06/2023	50020	R$ 260,32
BEG5D62	279350T000073505	22/06/2023	55417	R$ 195,23
BEJ2F88	279350T000073499	20/06/2023	51930	R$ 293,47
BEL1I01	279350S000178287	16/06/2023	60503	R$ 293,47
BEL5D73	279350T000071169	21/06/2023	55417	R$ 195,23
BEM7F99	279350NIC0033610	06/06/2023	50020	R$ 390,46
BEN8G06	279350T000070969	19/06/2023	76331	R$ 293,47
BER4I64	279350S000178314	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BET5111	279350T000050704	20/06/2023	76331	R$ 293,47
BET5334	279350T000071175	21/06/2023	55417	R$ 195,23
BEX4D09	279350NIC0033611	06/06/2023	50020	R$ 390,46
BEY9I14	279350S000178564	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BJC9B05	279350S000178609	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BJZ1805	279350S000178398	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BSA7397	279350S000178261	16/06/2023	60503	R$ 293,47
BSA7397	279350S000178248	16/06/2023	60503	R$ 293,47
BUY9502	279350S000178429	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BWI2A29	279350S000178636	22/06/2023	60503	R$ 293,47
CHF5G07	279350T000070984	21/06/2023	55680	R$ 195,23
CJA7H95	279350T000073501	21/06/2023	60175	R$ 293,47
CKE5I79	279350S000178326	17/06/2023	60503	R$ 293,47
CMY6600	279350T000073500	21/06/2023	60175	R$ 293,47
CST3B87	279350S000178247	16/06/2023	60503	R$ 293,47

CTJ4207	279350T000071141	20/06/2023	51851	R$ 195,23
CTJ4207	279350T000071140	20/06/2023	51930	R$ 293,47
CVK3153	279350S000178641	22/06/2023	60503	R$ 293,47
CVL7E52	279350S000178380	18/06/2023	60503	R$ 293,47
CXC6066	279350S000178509	20/06/2023	56732	R$ 130,16
CYU7853	279350NIC0033578	06/06/2023	50020	R$ 586,94
CZZ5C44	279350S000178549	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DAD4476	279350S000178642	22/06/2023	56732	R$ 130,16
DBN4906	279350S000178253	17/06/2023	60503	R$ 293,47
DDD4B15	279350S000178474	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DDE8950	279350S000178554	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DGL4B45	279350S000178431	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DHS6A02	279350S000178467	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DIH2913	279350S000178653	22/06/2023	60503	R$ 293,47
DIV2122	279350S000178264	17/06/2023	60503	R$ 293,47
DJE8700	279350S000178233	16/06/2023	60503	R$ 293,47
DJS9J11	279350S000178394	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DKQ2H97	279350S000178390	18/06/2023	60503	R$ 293,47
DNW7G19	279350NIC0033603	06/06/2023	50020	R$ 586,94
DOM6E34	279350S000178546	21/06/2023	60503	R$ 293,47
DQN6F85	279350T000071188	21/06/2023	55411	R$ 195,23
DSU9E56	279350S000178648	22/06/2023	60503	R$ 293,47
DTZ6G34	279350T000071149	21/06/2023	55417	R$ 195,23
DUT3I57	279350S000178472	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DXV8329	279350S000178530	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DYU5531	279350NIC0033602	06/06/2023	50020	R$ 586,94
EAN7B00	279350S000178420	18/06/2023	60503	R$ 293,47
EBI5G61	279350T000071176	21/06/2023	51851	R$ 195,23
EDO7F95	279350S000178495	20/06/2023	60503	R$ 293,47
EET5409	279350S000178602	21/06/2023	60503	R$ 293,47
EGQ3A83	279350T000071154	21/06/2023	55417	R$ 195,23
EIJ5860	279350T000068481	21/06/2023	51852	R$ 195,23
EMO4530	279350S000178391	19/06/2023	56732	R$ 130,16
EPI7426	279350S000178298	16/06/2023	60503	R$ 293,47
EPY1G74	279350S000178627	21/06/2023	60503	R$ 293,47
EQQ6G20	279350T000068477	21/06/2023	51851	R$ 195,23
EQQ6G20	279350T000068476	21/06/2023	76332	R$ 293,47
ETL2E77	279350T000068465	21/06/2023	51851	R$ 195,23
ETV9C33	279350T000068472	21/06/2023	51851	R$ 195,23
EVX2A70	279350T000071185	21/06/2023	55417	R$ 195,23
EWI1323	279350S000178662	22/06/2023	60503	R$ 293,47
EYP4558	279350T000047413	20/06/2023	55417	R$ 195,23

FAB6I23	279350S000178555	20/06/2023	60503	R$ 293,47
FAW8D65	279350S000178586	20/06/2023	56732	R$ 130,16
FBK2C77	279350T000071136	20/06/2023	51851	R$ 195,23
FBR0A36	279350S000178324	17/06/2023	60503	R$ 293,47
FDF0D67	279350T000071186	21/06/2023	55417	R$ 195,23
FDV6G27	279350T000068433	20/06/2023	55411	R$ 195,23
FEC5814	279350S000178522	20/06/2023	56732	R$ 130,16
FGG3I97	279350S000178657	22/06/2023	60503	R$ 293,47
FHG0A13	279350S000178337	18/06/2023	56732	R$ 130,16
FKY4E40	279350S000178492	20/06/2023	60503	R$ 293,47
FLF2G27	279350S000178585	20/06/2023	60503	R$ 293,47
FMG6A45	279350T000070962	19/06/2023	60175	R$ 293,47
FTC2C50	279350S000178388	18/06/2023	60503	R$ 293,47
FTD9A92	279350NIC0033587	06/06/2023	50020	R$ 586,94
FTO4669	279350NIC0033591	06/06/2023	50020	R$ 586,94
FVK7H90	279350S000178587	20/06/2023	60503	R$ 293,47
GAD3F30	279350NIC0033596	06/06/2023	50020	R$ 260,32
GAU9I79	279350S000178458	19/06/2023	60503	R$ 293,47
GCF9I41	279350S000178236	16/06/2023	56732	R$ 130,16
GFQ8B30	279350NIC0033595	06/06/2023	50020	R$ 586,94
GFZ5C66	279350S000178605	21/06/2023	60503	R$ 293,47
GHM9B98	279350T000071157	21/06/2023	55417	R$ 195,23
GQR3165	279350NIC0033593	06/06/2023	50020	R$ 586,94
GWX2779	279350S000178501	20/06/2023	60503	R$ 293,47
GWZ8D10	279350S000178476	20/06/2023	56732	R$ 130,16
GXY5715	279350T000071166	21/06/2023	55417	R$ 195,23
GZT9364	279350S000178366	18/06/2023	56732	R$ 130,16
HAR4384	279350T000071121	20/06/2023	51851	R$ 195,23
HCH3G72	279350S000178485	20/06/2023	60503	R$ 293,47
HEJ9E37	279350S000178490	20/06/2023	60503	R$ 293,47
HMH6932	279350S000178418	18/06/2023	60503	R$ 293,47
HQZ6057	279350T000068432	20/06/2023	51851	R$ 195,23
HSI3B70	279350T000068437	20/06/2023	51851	R$ 195,23
HSI3I41	279350S000178567	21/06/2023	60503	R$ 293,47
HTI4G77	279350S000178528	20/06/2023	60503	R$ 293,47
HUZ7G01	279350S000178646	22/06/2023	60503	R$ 293,47
HXC9064	279350T000072609	19/06/2023	51851	R$ 195,23
ICP4480	279350T000068457	21/06/2023	51851	R$ 195,23
IGI4I56	279350S000178276	17/06/2023	60503	R$ 293,47
IJE3707	279350T000071168	21/06/2023	55414	R$ 195,23
IPJ6561	279350S000178477	20/06/2023	56732	R$ 130,16
ISA1F05	279350S000178649	22/06/2023	60503	R$ 293,47

ITD1313	279350S000178630	22/06/2023	60503	R$ 293,47
ITI6J11	279350S000178560	20/06/2023	60503	R$ 293,47
JIJ2325	279350T000047404	20/06/2023	51851	R$ 195,23
JJO5098	279350S000178309	17/06/2023	60503	R$ 293,47
JUE7593	279350S000178438	19/06/2023	60503	R$ 293,47
JUW3698	279350S000178273	16/06/2023	60503	R$ 293,47
JZV2751	279350S000178507	20/06/2023	60503	R$ 293,47
JZW3E36	279350S000178498	20/06/2023	60503	R$ 293,47
KDP7492	279350S000178413	19/06/2023	60503	R$ 293,47
KGF3689	279350S000178272	16/06/2023	60503	R$ 293,47
KNS0C83	279350S000178615	21/06/2023	60503	R$ 293,47
KRF4J73	279350S000178300	17/06/2023	56732	R$ 130,16
KRZ0G48	279350S000178269	16/06/2023	60503	R$ 293,47
LWU2473	279350S000178517	20/06/2023	60503	R$ 293,47
LXT6346	279350S000178327	17/06/2023	56732	R$ 130,16
LXX4487	279350T000068462	21/06/2023	51851	R$ 195,23
LZU0022	279350S000178524	20/06/2023	60503	R$ 293,47
MCJ8672	279350S000178588	20/06/2023	60503	R$ 293,47
MCJ8672	279350S000178318	18/06/2023	60503	R$ 293,47
MCJ8672	279350S000178595	21/06/2023	60503	R$ 293,47
MCJ8672	279350S000178600	21/06/2023	60503	R$ 293,47
MET3E83	279350NIC0033601	06/06/2023	50020	R$ 260,32
MFI4H49	279350T000071158	21/06/2023	54600	R$ 130,16
MFZ5963	279350S000178316	18/06/2023	60503	R$ 293,47
MKF1A61	279350S000178633	22/06/2023	60503	R$ 293,47
MKV3C19	279350T000072610	19/06/2023	51851	R$ 195,23
MLN4I55	279350S000178349	18/06/2023	60503	R$ 293,47
MLW0E09	279350S000178278	17/06/2023	60503	R$ 293,47
MMF0289	279350S000178297	16/06/2023	60503	R$ 293,47
MYR9F45	279350S000178432	19/06/2023	56732	R$ 130,16
MYT9H40	279350S000178659	22/06/2023	56732	R$ 130,16
NDB2023	279350T000047402	20/06/2023	51851	R$ 195,23
NDZ1H36	279350T000071153	21/06/2023	55417	R$ 195,23
NEH3615	279350S000178663	22/06/2023	60503	R$ 293,47
NGR0288	279350S000178470	19/06/2023	60503	R$ 293,47
NJG1C21	279350S000178500	20/06/2023	60503	R$ 293,47
NJK6C43	279350S000178497	20/06/2023	60503	R$ 293,47
NKS9J86	279350T000047412	20/06/2023	51930	R$ 293,47
NOS1C05	279350T000071155	21/06/2023	76332	R$ 293,47
NRI3F03	279350S